SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 11 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XII | Nº 2695

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

PRESIDENTE LICENCIADO: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1° VICE – PRESIDENTE E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Wagne Costa Machado – Representante Legal do Município de Piçarra;

2° VICE – PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão - Prefeito do Município de Breves.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Josenir Gonçalves Nascimento

01-AMAM – Carlos Augusto de Lima Gouvêa (Presidente) – Prefeito de Soure
02-AMATCARAJÁS – Jair Lopes Martins (Presidente) – Prefeito de Conceição do Araguaia
03-AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
04-AMUCAN – Odair José Farias Albuquerque - Respondendo Interinamente (Prefeito de Terra Santa)
05-AMUT – Rosibergue Torres Campos (Presidente) – Prefeito de Porto de Moz
06-COIMP – Marcos Cesar Barbosa e Silva (Presidente) - Prefeito de São Francisco do Pará
07-CODESEI – Claudio lago (Representante) – Secretário Executivo
08-COMPART – Flavio Marcos Mezzomo (Presidente) – Prefeito de Breu Branco
09-AMCBM (BELO MONTE) – Leila Raquel Possimoser –(Presidente) Prefeita de Placas
10- COPSAL – Jefferson Ferreira de Miranda (Presidente) – Prefeito de Curuçá
11- CISAT – Maria da Graça Medeiros Matos (Presidente) - Prefeita de Nova Ipixuna
12 – CONSÓRCIO TAPAJÓS – Vilson Gonçalves (Presidente) - Prefeito de Aveiro

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 003/2021, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da A V COUTINHO DA SILVA – ME, referente à contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Monte Alegre, exercício 2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM, Presidente da Comissão Provisória de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE – PA, 02 de março de 2021.

JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luana Costa dos Santos
Código Identificador:3F4A9634

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA. Tipo: menor preço por item. Onde se leia Data da abertura 18/03/2021 as 10h00min. Le se. DATA DE ABERTURA 24/03/2021 10h00min. Os certames serão realizados através do Portal de Compras Públicas no sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

JAQUELINE WACHEKOWSKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:BB5C2B6D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2021

Portaria nº 011/2021.
O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Francisco Gomes de Sousa, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o motorista, servidor desta Casa o senhor JANDIR JORGE KUMMER a cidade de Cuiabá- MT, entre os dias 8 a 12 de março do corrente ano, a acompanhar o Secretário Administrativo desta Casa, senhor Eugenio Roque Rempel, para tratamento de Saúde.
Art. 2º - Será concedido ao servidor o pagamento de 05 diárias no valor correspondente a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Novo Progresso, em 08 de março de 2021.

FRANCISCO GOMES DE SOUSA
Presidente Câmara Municipal
Novo Progresso – PÁ.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:80D99DF4

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021.

Ata de Registro de Preços nº 001/2021 da Câmara Municipal de Redenção-PA, decorrente do Pregão Presencial/SRP nº 001/2021/CMR. Fornecedor Beneficiário: AUTO POSTO MILÊNIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 03.568.659/0001-37. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para serem utilizados na execução das atividades da Câmara Municipal de Redenção-PA. Itens registrados conforme termo de referência: Item 01 - 6000 litros de óleo diesel comum, valor unitário: R$ 4,44; Item 02 – 7000 litros de óleo diesel S10, valor unitário: R$ 4,33; Item 03 – 30000 litros de gasolina comum, valor unitário 5,36. Valor global registrado R$ 217.750,00 (duzentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 02/03/2021. Vigência: 02/03/2021 a 02/03/2022.

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:FAE3FF58

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
ATO - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021.
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA, CNPJ Nº 22.981.096/0001-59.
CONTRATADA: **JCL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 26.611.939/0001-42.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Internet Via Fibra Ótica para Atender as necessidades Administrativas e Parlamentares da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.
VALOR TOTAL: R$ 15.389,00 (Quinze Mil Trezentos e Oitenta e nove Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021, Atividade 01 031 0001 2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação/Comunic. - PJ. Subelemento: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento.
VIGÊNCIA: 26/02/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Elisandra Maria da Conceição
Código Identificador:380967F4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 002/2021

RESOLUÇÃO Nº. 002/2021 Em, 08 de março de 2021.

> "Altera a resolução nº 001/2021, que dispõe sobre o Boletim das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Água Azul do Norte – Pá, para o primeiro período legislativo do ano de 2021, e dá outras providencias ".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, após manifestação do plenário na 5ª sessão Ordinária de 2021, realizada em 08 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado a data das sessões, prevista para todas as segundas-feiras as 19:00 horas, para todas as Quartas-feiras as 10:00 horas, na vigência do decreto Estadual Nº 800, de 31 de maio de 2020, republicado em 03 de março de 2021 no diário oficial (DOE Nº 34.506).

Art. 2º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 08 de março de 2021.

RODRIGO DE SOUZA LEITE
Presidente

RONALDO ROCHA PEREIRA
Vice-Presidente

WELLES ROSA DE JESUS
Secretario

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:52761ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-000002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE informa o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-000002, que visa Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) visando o fornecimento de combustíveis em geral (DIESEL COMUM, DIESEL S10, GASOLINA COMUM), para suprir as necessidades das secretarias vinculadas Prefeitura Municipal de Agua Azul do Norte - PA. VENCEDOR: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:017848DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-000002

No dia 04/03/2021 foi adjudicado e homologado o Pregão Eletrônico nº 009/2021-000002, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) visando o fornecimento de combustíveis em geral (DIESEL COMUM, DIESEL S10, GASOLINA COMUM), para suprir as necessidades das secretarias vinculadas Prefeitura Municipal de Agua Azul do Norte - PA. VENCEDOR: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA, no valor de R$ 3.759.600,00 (Três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos reais).

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:EADA436C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 0216/2021 FERIAS / FMS

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FÉRIAS** a servidora, Sra. **DEUSDETE MACHADO DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2020 DO PERÍODO FÉRIAS 01/03 A 30/03/2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 2021.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapu (Pa), 01 de Março de 2021.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:A8756773

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 0215/2021 FERIAS / FMS

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FÉRIAS** ao servidor, Sr. **MARCELO DE SOUZA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2020 DO PERÍODO FÉRIAS 01/03 A 30/03/2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 2021.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapu (Pa), 01 de Março de 2021.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:723F740B

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 0212/2021 FERIAS / FMS

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FÉRIAS** ao servidor, Sr. **DOMILSON DE SOUZA PIRES,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2020 DO PERÍODO FÉRIAS 01/03 A 30/03/2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 2021.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapu (Pa), 01 de Março de 2021.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:E394A8EE

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 0214/2021 FERIAS / FMS

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FÉRIAS** ao servidor, Sr. **EZEQUIEL LUCAS UCHOA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2020 DO PERÍODO FÉRIAS 01/03 A 30/03/2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 2021.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapu (Pa), 01 de Março de 2021.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:C83F5507

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 0213/2021 FERIAS / FMS

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FÉRIAS** a servidora, Sra. **CÉLIA VALERIA DE SOUSA,** ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2020 DO PERÍODO FÉRIAS 01/03 A 30/03/2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 2021.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapu (Pa), 01 de Março de 2021.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:B17A46DD

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 0211/2021 FERIAS / FMS

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FÉRIAS** ao servidor, Sr. **EDNALDO SANTOS DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE EPIDEMIOLÓGICO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2020 DO PERÍODO FÉRIAS 01/03 A 30/03/2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 2021.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapu (Pa), 01 de Março de 2021.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:68E88CF5

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 0210/2021 FERIAS / FMS

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FÉRIAS** a servidora, Sra. **IVONETE SANTANA DE SOUSA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE EPIDEMIOLÓGICO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2020 DO PERÍODO FÉRIAS 01/03 A 30/03/2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 2021.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapu (Pa), 01 de Março de 2021.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:8BD4C9BA

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 0209/2021 FERIAS / FMS

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FÉRIAS** a servidora, Sra. **MARIA LUIZA SOUZA SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2020 DO PERÍODO FÉRIAS 01/03 A 30/03/2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 2021.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapu (Pa), 01 de Março de 2021.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:03838189

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 0208/2021 FERIAS / FMS

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FÉRIAS** a servidora, Sra. **NIVANDIRA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2020 DO PERÍODO FÉRIAS 01/03 A 30/03/2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 2021.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapu (Pa), 01 de Março de 2021.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:BB5BA956

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 0207/2021 FERIAS / FMS

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FÉRIAS** a servidora, Sra. **MARIA AGELIA DOS SANTOS,** ocupante do cargo Contratada do Processo Seletivo de **AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2020 DO PERÍODO FÉRIAS 01/03 A 30/03/2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 2021.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapu (Pa), 01 de Março de 2021.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:65FFF2B9

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 0206/2021 FERIAS / FMS

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FÉRIAS** ao servidor, Sr. **MIRIVALDO FARIAS DO CARMO,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2020 DO PERÍODO FÉRIAS 01/03 A 30/03/2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 2021.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapu (Pa), 01 de Março de 2021.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:F8F4EF3B

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 0204/2021 FERIAS / FMS

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FÉRIAS** a servidora, Sra. **EUNICE MARIA DE SOUZA CAMARGO,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2020 DO PERÍODO FÉRIAS 01/03 A 30/03/2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 2021.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapu (Pa), 01 de Março de 2021.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:905D533F

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 0203/2021 FERIAS / FMS

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FÉRIAS** a servidora, Sra. **IZAMAR ALVES QUEIROZ DE JESUS,** ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2020 DO PERÍODO FÉRIAS 01/03 A 30/03/2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 2021.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapu (Pa), 01 de Março de 2021.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:4C031E4D

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 0202/2021 FERIAS / FMS

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FÉRIAS** a servidora, Sra. **ANA PAULA MARTINS DE ALMEIDA,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2020 DO PERÍODO FÉRIAS 01/03 A 30/03/2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 2021.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapu (Pa), 01 de Março de 2021.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:9C54DBC0

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 0201/2021 FERIAS / FMS

A Secretária Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **FÉRIAS** ao servidor, Sr. **GILMAR ARAÚJO ROMÃO,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE EPIDEMIOLÓGICO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES DE 2020 DO PERÍODO FÉRIAS 01/03 A 30/03/2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Surtindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 2021.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Anapu (Pa), 01 de Março de 2021.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:70C10759

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N. 0223/2021 LICENÇA PREMIO/FMS

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE para Servidores Municipais e da outra providencias

O Secretário Municipal de Anapú. **LAYANE SANTOS SOUSA** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER** a Sr.ª **RAIMUNDA NONATA ARAÚJO DOS SANTOS.** Servidor (a) Municipal, ocupante do cargo Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE, 90 (NOVENTA) dias de **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**, no período de 03/03/2021 a 31/05/2021, conforme disposto no Art. 84 da Lei Municipal n. 12/97 de 01/01/97.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 03 de Março de 2021.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, Anapu (Pa), 03 de Março de 2021.

LAYANE SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:C60B9D0A

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 125/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 125/2021 SEMAD-PMA

Dispõe sobre a exoneração da Sra. MELANIA DE PAULA SANTOS, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, DAS - 4, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL IV, DAS - 4**, a Sra. **MELANIA DE PAULA SANTOS,** portadora do RG nº 4642018 PC/PA e inscrita no CPF sob o n° 966.282.782-04, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:2E2EDF0F

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 126/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 126/2021 SEMAD-PMA

Dispõe sobre a nomeação da Sra. MELANIA DE PAULA SANTOS, para o cargo de DIRETORA DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS, DAS - 6, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS, DAS - 6,** portadora do RG nº 4642018 PC/PA e inscrita no CPF sob o n° 966.282.782-04, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:994C1400

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 127/2021 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 127/2021 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr. (a): **Raimundo Pereira Filho**
Quadro de pessoal...: Comissionado
Cargo de .....: Assessor Especial II
Lotação.....: Gabinete do Prefeito
Período de .....: 01 de março de 2021
Destino.....: Araguaína/TO
Objetivo da Viagem: buscar material elétrico para o Departamento Municipal de iluminação Pública.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 01 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO PEGO
Decreto 001/2021
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2021.

RAIMUNDO PEREIRA FILHO
CPF: 171.716.102-25
RG nº 4122693 PC/MA

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:D620BC03

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 128/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 128/2021 SEMAD-PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Ebenesio Fonseca Silva**

Quadro de pessoal...:
Cargo de .....: Chefe de Gabinete
Lotação.....: Gabinete do Prefeito
Período de .....: 02 a 03 de março de 2021
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: Participar da reunião da Secretaria de Estado de Segurança Pública
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 02 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO PEGO
Decreto 001/2021
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2021.

EBENESIO FONSECA SILVA CPF:
547.614.842-68
RG n° 6590966 PC/PA

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:712BF955

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 034/2021 GAB – PMA

DECRETO MUNICIPAL N° 034/2021 GAB – PMA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor, Prefeito Municipal de Anapu, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município de Anapu,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 244, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a instituição/implementação do Sistema Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, prefigurando a composição do CME conforme o disposto no art. 24.

CONSIDERANDO a indicação/eleição de novos membros/representantes dos seguimentos da sociedade civil e da comunidade escolar para integrar o CME.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Educação – CME os seguintes membros dos diversos seguimentos da comunidade escolar e entidade da sociedade civil organizada:
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA
Suplente: WILSON ALVES DE ALMEIDA
Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Anapu;
Titular: DIEGO ALMEIDA DE SOUSA
Suplente: AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO
Representante dos Diretores de Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação:
Titular: JEREMIAS LUCAS FONTINELE
Suplente: IVANUSA DO CARMO SILVA E SILVA
Representantes dos Professores, integrantes do cargo efetivo do magistério Público Municipal de Anapu:
Representante dos professores da Educação Infantil:
Titular: CRISTIANE DA SILVA
Suplente: JOSIANE CLEISA ALVES DE SOUZA
Representante dos professores do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano:
Titular: ROSANGELA DA SILVA CRISPIM
Suplente: ANA MARIA BARBOSA DE MORAIS
Representante dos professores do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano:
Titular: CYNTHIA RODRIGUES DA SILVA BRITO
Suplente: ROSANI SILVA DE LEMOS
Representante dos Especialistas em Educação – Pedagogo, integrante do cargo efetivo do magistério Público Municipal de Anapu:
Titular: JUSCELINO SILVA BRITO
Suplente: DILZA EVANGELISTA DE SÁ
Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP/Subsede Anapu:
Titular: SIMONE MÁXIMO FERNANDES
Suplente: LÉIA TRINDADE GOMES
Representante dos Conselhos Escolares das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino:
Titular: ELVINA DE SOUZA SILVA LOURENÇO
Suplente: ANDREIA DE PAULA
Representante das escolas privadas, que mantenha Educação Infantil.
Titular: EDILEUZA SILVA ARAÚJO
Suplente: LEANDRO ARAÚJO DE BRITO

Art. 2º. O mandato dos membros titulares e suplentes eleitos/indicados pelos seguimentos e entidades terá a duração de 04 (quatro) anos, quadriênio 2021-2025, com posse em 08 de março de 2021 e encerramento em 07 de março de 2025, permitida a recondução por igual período de no máximo 40% (quarenta por cento) dos conselheiros de cada câmara ou comissão.

Art. 3º. Conforme o disposto no § 3º, art. 25, da Lei Municipal nº 244/2016, a estrutura do Conselho Municipal de Educação e a definição dos órgãos que o compõem constarão no Regimento Interno, observando os cargos e funções fixados na presente lei.

Art. 4º. Foi eleito como Presidente do CME o Sr. JUSCELINO SILVA BRITO, representante dos Especialistas em Educação e, como Vice-Presidente a Sra. SIMONE MÁXIMO FERNANDES, representante Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP/Subsede Anapu, em reunião do Plenário aos 09 de março de 2021.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 01 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal de ANAPU

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:9017FAD2

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 129/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 129/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** a servidora Sra. **SOLANGE LEIA LEITE TORRES**, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE, ZONA URBANA,** aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011, nomeada através do Decreto de 03 de abril de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/02/2021 a 01/03/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 03 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:33263ECC

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 252/2021

De ordem do departamento de tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na lei Municipal 302/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **MARIA DE LOURDES MONTEIRO ARAUJO,** residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro s/nº, Bairro Novo Progresso, nesta cidade de Anapu, está requerendo o **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na Rua São Francisco, Bairro Novo Progresso, inscrição imobiliária, **Dt. 01 Zn. 02 St. 03 Qd. 001 Lt. 0115 Un. 01**, deste município, envolvendo uma área de 419,08m² (quatrocentos e dezenoves metros e oito centímetros quadrado), com as seguintes confrontações:

LIMITES

Frente confrontando com Rua São Francisco; 34.65 metros.
Lateral esquerda confrontando com Lotes 0120 quadra 001; 3.35 metros.
Fundo confrontando com Lote 0180 quadra 001; 32.15 metros.
Lateral direita confrontando com Lote 0110 quadra 001; 24.30metros.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se jugue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, estado Pará aos 09 dias de março de 2021.

Publicado por:
Jandes Barbosa Martins
Código Identificador:749C3FEF

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 253/2021

De ordem do departamento de tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na lei Municipal 302/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **ELDO SOUSA FRANCO,** residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Bairro Centro, nesta cidade de Anapu, está requerendo o **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro Centro, inscrição imobiliária, **Dt. 01 Zn. 01 St. 01 Qd. 006 Lt. 0065 Un. 01**, deste município, envolvendo uma área de 909,43m² (novecentos e nove metros e quarenta e três centímetros quadrado), com as seguintes confrontações:

LIMITES

Frente confrontando com Avenida Getúlio Vargas; 10.00metros.
Lateral esquerda confrontando com Lotes 070 e 150 quadra 006; 90.90 metros.
Fundo confrontando com Rua Santa Luzia; 10.00 metros.
Lateral direita confrontando com Lotes 060 e 155 quadra006; 91.50metros.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se jugue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, estado Pará aos 09 dias de março de 2021.

Publicado por:
Jandes Barbosa Martins
Código Identificador:94C20165

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 130/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 130/2021 SEMAD-PMA

O prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **JOSÉ EDNALDO GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA,** aprovado no Concurso Público 01/2004, nomeado através do Decreto de nº 095/2004 de 01 de abril de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/02/2021 a 02/03/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em, 03 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:A8A45C35

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 131/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 131/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** a servidora Sra. **ADRIELLE FERNANDES LOPES GURGEL**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011, nomeada através do Decreto de 04 de abril de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 25/01/2021 a 25/02/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de janeiro de 2021.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 03 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:4A48B5DB

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 132/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 132/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** a servidora Sr. **EWERTON PEREIRA RAMOS,** ocupante do cargo efetivo de **VIGIA,** aprovado no C-001/2011, nomeado através de Decreto de 20 de abril de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras**.**

Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/02//2021 a 01/03/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 03 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:FFEAEF2E

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 133/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 133/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** à servidora Sra. **MÉRCIA MARIA TORRES E SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRA AGRÔNOMA,** aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011, nomeada através do Decreto de 02 de abril de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/03/2020 a 31/03/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 03 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:7ADC7CC5

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 134/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 134/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** a servidora Sra. **CICERA MARIA BEZERRA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, aprovada no concurso público 001/2016, nomeada através do decreto nº 077/2017, de 12 de junho de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/03/2020 a 31/03/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 03 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:A6A9720C

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 135/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 135/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor **JESUALDO ALVES FERREIRA,** ocupante do cargo efetivo de **ELETRICISTA,** aprovado no Concurso Público Municipal C - 02, nomeado através do Decreto de nº 11/2000 – GP/PMA, de 03 de janeiro de 2000, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/03/2020 a 31/03/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 03 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:FBD41A7A

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 136/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 136/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. –Conceder a servidora Sra. **ROSANGELA SANTOS LIMA,** ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE – ZONA URBANA,**

aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011, nomeada através do Decreto de 11 de julho de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/03/2020 a 31/03/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 03 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:E97D5616

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 137/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 137/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **LICENÇA PRÊMIUM** à servidora Sra. **TAINARA DE ABREU SILVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE,** nomeada através do Decreto de 03 de abril de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. – O período de **LICENÇA PRÊMIUM** de 90 (noventa) dias, período de 01/03/2020 a 31/05/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 03 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:712F88DB

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 138/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 138/2021 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** à servidora **MILLY DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** aprovada no Concurso Público 01/2016, nomeada através do Decreto de n°033/2017 SEMAD - PA, de 1º de fevereiro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/03/2020 a 31/03/2021.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 03 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:515F75B0

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 139/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 139/2021 SEMAD-PMA

Dispõe sobre a nomeação do Sr. SUELY SANTOS DE JESUS, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, na **EMEF OSVALDO CRUZ,** a Sra. **SUELY SANTOS DE JESUS** portadora do RG n° 888051 SSP/PA e inscrita no CPF sob o n° 338.499.048-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2021.

Art. 3° Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:56302A96

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 140/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 140/2021 SEMAD-PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Antônio Pego**
Quadro de pessoal...: Comissionado
Cargo de .....: Secretário Municipal de Administração
Lotação.....: Secretaria Municipal de Administração
Período de .....: 04 de março de 2021
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: Participar de Audiência com a Norte Energia, IBAMA e representantes dos municípios pertencentes a área da Volta Grande do Rio Xingu.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 03 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO PEGO
Decreto 001/2021
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2021.

ANTÔNIO PEGO
CPF: 654.033.637-34
RG n° 7109199 PC/PA

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:F99EAA19

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 141/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 141/2021 SEMAD-PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **MARKSUEL SANDRO SILVA DE MEDEIROS**
Vinculo.....: Efetivo
Cargo de .....: Técnico Agropecuário
Lotação.....: Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
Período de .....: 02 a 03 de março de 2021
Destino.....: Belém /PA
Objetivo da Viagem.: Reunião com o deputado Airton Faleiro e reunião na Secretaria de Segurança Pública e defesa Social.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 03 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:45F3BE6B

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 142/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 142/2021 SEMAD-PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **ROMERO BATISTA MEDEIROS**
Vínculo.....: Comissionado
Cargo de .....: Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.
Lotação.....: Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
Período de .....: 02 a 03 de março de 2021
Destino.....: Belém /PA
Objetivo da Viagem.: Reunião com o deputado Airton Faleiro e reunião na Secretaria de Segurança Pública e defesa Social.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 03 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO PEGO
Decreto 001/2021
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2021.

MARKSUEL SANDRO SILVA MEDEIROS
CPF: 880.129.992-34
RG Nº 5524785

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:6D83BA6B

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 143/2021 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 143/2021 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Edna Santos Evangelista**
Quadro de pessoal...: Efetiva
Cargo de .....: Identificadora Civil e Criminal
Lotação.....: Secretaria Municipal de Administração
Período de .....: 05 de março de 2021
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: imprimir cédulas de identidade referentes ao mês de fevereiro.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 04 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO PEGO
Decreto 001/2021
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2021.

EDNA SANTOS EVANGELISTA
CPF 638.289.792-20
RG n° 3.348.547 SSP PA

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:DE919D02

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 144/2021 SEMAD/PMA,

PORTARIA N° 144/2021 SEMAD/PMA,

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica DESIGNADO para **COORDENAR** as ações do Programa de Aquisição de Alimentos – **PAA** – Plano Operacional nº 3562-2020 – execução Estadual 2020, no município de Anapu, a servidora **RAIANE DE OLIVEIRA LIMA**, portadora do RG nº

6584252 SSP/PA e inscrita no CPF sob o n° 011.503.942-26, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3°. Revoga-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 157/20220 SEMAD/PMA.

Art. 4°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 04 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:17E7905B

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 145/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 145/2021 SEMAD-PMA

Dispõe sobre a nomeação do Sr. EDINOMAR PEREIRA DIAS, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, na **CASA FAMILIAR RURL DOROTHY STANG,** a Sra. **EDINOMAR PEREIRA DIAS**, portador do RG n° 3819265 SSP/PA e inscrito no CPF sob o n° 190.461.252-73, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de março de 2021.

Art. 3° Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:CA1A468D

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 146/2021 SEMAD/PMA,

PORTARIA N° 146/2021 SEMAD/PMA,

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeado para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** da **EMEF FRANCISCO DE FARIAS**, o Sr. **EDIVAN DE CARVALHO PERES** portador do RG n° 6965960 SSP/PA e inscrito no CPF sob o n° 067.529.111.-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3°. Revoga-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 117/20221 SEMAD/PMA.

Art. 4°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 04 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:92AFC403

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 147/2021 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 147/2021 SEMAD-PMA

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DA REURB- PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANAPU-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, no uso e exercício de suas funções e atribuições legais e tendo em vista o Decreto Municipal nº 018 de seis de março de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o art. 6º do Decreto nº 018/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.6° A comissão será composta pelos seguintes integrantes:
I- 01 servidor com atuação em Meio Ambiente;
II- 01 Advogado (a);
III- 01 Assistente Social;
IV- 02 servidores do Departamento de Terras e Tributos;
V- 01 Arquiteto (a)."
Art. 2º Fica alterado o art. 8º do Decreto nº 018/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 8°** Os servidores designados para a comissão são:
Coordenador: Jandes Barbosa Martins- Chefe de demarcação e Titulação de Terras
Membro: Jacqueline Máximo Fernandes – Advogada

Membro: Miqueias de Araújo Nascimento – Coordenador de tributos
Membro: Diego Luiz Oliveira Do Nascimento – Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Membro: José Rocha Mendes – Assistente Social
Membro: Leciane Mota dos Santos – Arquiteta"

Art. 3º Acrescenta o art. 9º com a seguinte redação:
"**Art. 9º** A Comissão reunir-se-á, quinzenalmente, às segundas-feiras, 17hrs, em reuniões ordinárias, com pauta pré-determinada e duração de uma hora, para discutirem e decidirem sobre questões relacionadas a análise das áreas e procedimentos para tramitação dos novos processos".
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 09 de março de 2021.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:E83386C7

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 148/2021 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 148/2021 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **PATRICIA VIEIRA FREITAS**
Quadro de pessoal...: Contratada
Cargo de .....: Assistente Social
Lotação.....: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período de .....: 09 de março de 2021
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: Acompanhar a mãe de menor que está amparada no Abrigo em Altamira- PA conforme o termo de audiência do dia 24/02/2021.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 09 de março de 2021.

ANTONIO PEGO
Decreto 001/2021
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2021.

PATRICIA VIEIRA FREITAS
CPF 001.7992.522-32
RG n° 5945047 PC/ PA

Publicado por:
Adrielle Fernandes Lopes Gurgel
Código Identificador:71FD3206

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 042/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 042/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA CNPJ N° 11.186.410/0001-95. CONTRATADO: **WSP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - LTDA**, **inscrita no CNPJ nº 07.942.413/0001-34.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA, LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓPTICA COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA,** referente ao 2º Termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato Nº 042/2020, Assim, o contrato que se encerra em 28 de fevereiro de 2021, passa a ter sua vigência prorrogada por 10 meses, passando a ter a vigência a contar de 01.03.2021 a 31.12.2021, ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 042/2020, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23.02.2021.

Belterra (PA), 10 de março de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Sec. Municipal de Saúde - SEMSA

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:07534B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 4ª CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED**, e em consonância com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 106/2020 e nos termos do Edital nº 001/2020-SEMED:

Considerando a necessidade da quarta convocação de candidatos oriundos do PSS/2020;
Considerando o contexto do estado de calamidade pública em razão da pandemia da Covid-19;
Considerando a necessidade de comparecimento dos candidatos às convocações previstas em Edital.
RESOLVE:
Convocar para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED os candidatos listados na primeira convocação conforme **ANEXO I** desse edital;
Estabelecer data e horário para que cada candidato possa comparecer com segurança nas dependências da SEMED, descrito no Anexo I;
Determinar que o não comparecimento a esta convocação ordinária implicará na desistência automática do candidato, salvo os casos respaldados pelo Edital 01/2020;
Tornar obrigatório uso máscara, álcool em gel, a manutenção do distanciamento necessário entre as pessoas durante a permanência na SEMED.

Belterra-Pará, 10 de março de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 003/2021 SEMAF

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020
4ª CHAMADA

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
CÓDIGO: 0818 EMEF SANTA FILOMENA LOCALIDADE: TAPAJÓS (COMUNIDADE DE PRAINHA) – ZONA RURAL			
NOME DO (A) CANDIDATO (A)	**DIA**	**HORA**	**OBS**
ITACY ANDREA CARMO PIEDADE	12/03/2021	9H	

PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
CÓDIGO: 0915 EMEF NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO LOCALIDADE: TAPAJÓS (COMUNIDADE DE MAGUARI) – ZONA RURAL			
NOME DO (A) CANDIDATO (A)	**DIA**	**HORA**	**OBS**
ALANA COÊLHO MACIEL	12/03/2021	9H15	

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:B3066E0B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº. 005/2021/GP DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre luto oficial dia 10.03.2021 nas repartições Públicas em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. JANE ERIKA SCHIMITH NOGUEIRA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em de Bom Jesus do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que é dever do poder público Bonjesuense render justas homenagens aqueles que com seu trabalho e sua dedicação contribuíram para o bem estar da coletividade.

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar:

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado luto oficial, nas repartições públicas municipais, em respeito ao falecimento da Sra. **JANE ERIKA SCHIMITH NOGUEIRA.**

Art. 2º. Ressalta ainda os serviços essenciais e de interesse público prestado pelo Município á população como: serviços internos, atendimento em hospitais de urgência e emergência, Segurança Pública, secretaria municipal de Saúde e Postos de Saúde não será incluído

Art. 3º. Este decreto entra em vigor no dia 10 de março do ano de dois mil e vinte e um.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellam de Aguiar Sousa Oliveira
Código Identificador:8DE61D5D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA Nº 7/2021-22.02.001

REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: RAISNA RAYLANE FERREIRA DA SILVA. Valor Global: R$ 54.000,00. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Centro de Reabilitação Socorro Gabriel – CER II - Anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança/PA.

Bragança, 01 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 7/2021-22.02.001

REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: RAISNA RAYLANE FERREIRA DA SILVA. Contrato nº 20210255. Valor Global: R$ 54.000,00. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Centro de Reabilitação Socorro Gabriel – CER II - Anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança/PA. Vigência: 01/03/2021 à 28/28/2022. Assinatura do contrato: 01 de março de 2021.

EXTRATO DA DISPENSA Nº 7/2021-01.03.001

REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: NICIA LUCIENE BORGES DA SILVA. Valor Global: R$ 9.600,00. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Vila do Castelo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança/PA.

Bragança, 10 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 7/2021-01.03.001

REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: NICIA LUCIENE BORGES DA SILVA. Contrato nº 20210331. Valor Global: R$ 9.600,000. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Vila do Castelo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança/PA. Vigência: 01/03/2021 à 28/28/2022. Assinatura do contrato: 10 de março de 2021.

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:2309855C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO Nº 9/2020-049
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Contratado: AMAZON GRAFICA MALHARIA & PAPELARIA LTDA. Contrato nº 20210154. Valor Global: R$ 105.007,50; Contratado: W. N. DA S. PINHEIRO EIRELI - EPP. Contrato nº 20210155. Valor Global: R$ 106.882,31; Contratado: W. C. DA SILVA FERREIRA - EPP. Contrato nº 20210156. Valor Global: R$ 120.887,50; Contratado: M. COSTA MIRANDA EIRELI - ME. Contrato nº 20210162. Valor Global: R$ 105.714,50; Contratado: XIMENDES DE CARVALHO COM. ATACAD. DE MAT. CIR E HOSP. EIRELI. Contrato nº 20210163. Valor Global: R$ 42.373,00; Contratado: K. A. GONÇALVES PEREIRA - ME. Contrato nº 20210164. Valor Global: R$ 45.030,00; Contratado: BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA. Contrato n° 20210165. Valor Global: R$ 21.910,00. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas secretarias e fundos municipais. Vigência: 04/02/2021 à 31/12/2021.Assinatura: 04/02/2021.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:7985802F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 9/2021-002
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Contratado: M. COSTA MIRANDA EIRELI - ME. Contrato nº 20210338. Valor Global: R$ 60.000,00. Contratado: R C M COELHO EIRELI. Contrato n° 20210239. Valor Global: R$ 12.800,00. Objeto: Contratação de empresa fornecedora de água mineral, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança, suas secretarias e fundos municipais. Vigência: 26/02/2021 à 31/12/2021.Assinatura: 26/02/2021.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:2632CFDF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na portaria de n° 0028/2021-FUNCEL de 09 de Março de 2021, Publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará, no dia 10 de Março de 2021.

Onde Se Lê:
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,

ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁ-PA, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES SISTEMATICAS E CONTINUAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA".

Art. 1º. Nomear a Comissão de Projetos Esportivos, cuja finalidade é desenvolver atividades sistemáticas e contínuas de iniciação esportiva com crianças e adolescentes.

Leia – se:
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS ESPORTIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁ-PA, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES SISTEMATICAS E CONTINUAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA".

Art. 1º. Nomear a Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos Esportivos, cuja finalidade é desenvolver atividades sistemáticas e contínuas de iniciação esportiva com crianças e adolescentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Canaã dos Carajás/PA, 10 de Março de 2021.

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria. nº. 266/2021 – GP

Publicado por:
Lauana Michelly Farias de Lima
Código Identificador:AB316EF3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA Nº 0029/2021-FUNCEL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-FUNCEL

PORTARIA Nº 0029/2021-FUNCEL

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS CULTURAIS ENCAMINHADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CANAÃ DOS CARAJÁ-PA, PARA AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO".

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-FUNCEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, **Sr.** Herick Bruno de Carvalho da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Análise Técnica dos Projetos Culturais, com atribuições de Analisar e Habilitar os projetos culturais que serão encaminhados ao Fundo Municipal de Cultura de Canaã dos Carajás.

Art. 2º. A Comissão será composta por 03 (três) membros, abaixo discriminados:

1° Membro – Fagner Vieira da Silva;
2° Membro – Nelcilene Barbosa Dias;
3º Membro – Welington Fernando Bonfim da Silva;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, 10 de março de 2021.

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria n.º 266/2021-GP

Publicado por:
Lauana Michelly Farias de Lima
Código Identificador:802D4A94

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0002/2021-FUNCEL/FMCCC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-FUNCEL
Aviso de Chamamento Público

Chamamento Público n° 0002/2021-FUNCEL/FMCCC

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, por intermédio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, com deliberação pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, com esteio nas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015 e Lei Municipal nº 684/2015, Decreto Municipal nº 1.117/2020, torna público, para o conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que esteja devidamente inscrita no Conselho Municipal de Políticas Culturais, que tenham o objetivo a execução de projeto na área musical, para o período de pandemia.
Este Chamamento Público possui o objeto da concessão de apoio financeiro da administração pública municipal, através do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, para a execução de um projeto musical online, promovido por 1 (uma) OSC, a ser realizado no período de pandemia, não podendo ultrapassar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). As propostas serão recebidas de 11 de março de 2021 até o dia 26 de março de 2021.
O Chamamento, bem como as peças que o integram, podem ser solicitados por meio do email funcel.cpl@outlook.com.

Canaã dos Carajás/PA, 10 de Março de 2021

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria n.º 266/2021-GP

Publicado por:
Lauana Michelly Farias de Lima
Código Identificador:B1C03507

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL PASSAGENS TERRESTRE

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 23 de março de 2021 às 08hs: 00 na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. o Processo Licitatório nº 044/2021/FMAS – Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N° 024/2021/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de Bilhete de Passagem Terrestre Intermunicipal e Interestadual, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás-PA. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ e http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. Nº 1089/2020-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:12614210

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20190115, proveniente do Processo Licitatório 995/2018/PMCC, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONTRATANTE, e LOCAN - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - EPP, CONTRATADO, Cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis e motocicletas, com e sem condutor, visando o atendimento das necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás – PA.O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06 de Janeiro de 2022, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:Exercício 2021 Atividade 1416.041221315.2.077 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14.Valor: 66.000,00,Fonte: 1561..

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 06 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:7F07A431

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20190113, proveniente do Processo Licitatório 995/2018/PMCC, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONTRATANTE, e TALISMA LOCACOES & SERVICOS LTDA-EPP, CONTRATADO, Cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis e motocicletas, com e sem condutor, visando o atendimento das necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás – PA.O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06 de Janeiro de 2022, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:Exercício 2021 Atividade 1416.041221315.2.077 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14.Valor: 139.200,00.
Exercício 2021 Atividade 1417.082441404.2.085 Manter os Serviços Ofertados Pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14.Valor: 466.500,00.
Exercício 2021 Atividade 1417.082441405.2.091 Manter o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescent , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14.Valor: 82.500,00. Exercício 2021 Atividade 1417.082441404.2.088 Manter o CadÚnico e Bolsa Família do Governo Federal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14.Valor: 82.500,00.Exercício 2021 Atividade 1417.082441404.2.086 Manter o Serv de Conviv e Fortalecimento de Vínculos SFCV para Idosos CECON , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14.Valor: 192.000,00.Fonte:1561.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 06 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:AC9CDE89

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADIAMENTO DO CERTAME

A Equipe de Pregão, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta informar que a abertura do processo licitatório de Nº 047/2021/FMAS, modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2021/SRP, cujo objeto é: Registro de preços para futura eventual aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Assistencia Social de Canaã dos Carajás-PA, que seria realizado no dia 11 de março de 2021, às 08h:00, encontra-se **SUSPENSO**,"**Sine die"**, podendo ser consultado no sitio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e também no portal da transparência do município por meio do link http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Equipe de Pregão
Dec. Nº 1092/2019-GP.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:497E6FD1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 10 de março de 2021 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 027/2021/FMAS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021/SRP, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, descartáveis e materiais de higiene pessoal, para suprir as necessidades básicas dos programas socioassistencial do Fundo Municipal de assistência social e a Secretaria de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedoras do Certame: bidden comercial ltda - Tipo: ME, Com o Valor de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), F10 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI, Com o Valor de R$ 64.282,50 (sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, Com o Valor de R$ 89.854,00 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), NUNES MARTINS COMERCIO LTDA, Com o Valor de R$ 60.679,10, (sessenta mil seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos), START CONVENIENCIA EIRELI, Com o Valor de R$ 188.650,80 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos), Unha & Cor Cosméticos Eireli, Com o Valor de R$ 451,50 (quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE BIMACALI EIRELI, Com o Valor de R$ 6.465,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) WEK ENTREGAS E SERVICOS EIRELI,Com o Valor de R$ 3.050,30 (três mil cinquenta reais e trinta centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 10 de março de 2021.

RONALDO SILVA ARAÚJO
Autoridade Competente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:EDF9F792

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20190014, proveniente do Processo Licitatório 995/2018/PMCC, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE, e LOCAN - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - EPP, CONTRATADO, Cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis e motocicletas, com e sem condutor, visando o atendimento das necessidade do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA.O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08 de Janeiro de 2022, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1526 12 122 1315 2.100 Manter a Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.00, no valor de R$ 66.000,00, Fonte de Recurso 1561.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 08 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:1FE0DACB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20190016, proveniente do Processo Licitatório 995/2018/PMCC, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE, e TALISMA LOCACOES & SERVICOS LTDA-EPP, CONTRATADO, Cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis e motocicletas, com e sem condutor, visando o atendimento das necessidade do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA.O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14 de Janeiro de 2022, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 1526.12 122 1315 2.100 Manter a Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.00, no valor de R$ 1.831.500,00. Fonte de Recurso 1561..

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 14 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:E4E27F22

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20205681

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20205681, proveniente do Processo Licitatório 008/2020/FME, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE, e PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI, CONTRATADO, Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Teotônio Vilela, localizada na VP-21, Zona Rural do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo contratual por 360 (TREZENTOS E SESSENTA)dias, a contar do dia 24 de Março de 2021 extinguindo-se em 19 de Março de 2022.O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 25 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:61A44DD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20212038

CONTRATO Nº: 20212038
ORIGEM: PREGÃO Nº 192/2020/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): M. DE N P C ANAISSE
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES.
VALOR TOTAL: R$ 754.450,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1319.104221391.2.073 Fortalecer o serviço de regulação do SUS , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.99, no valor de R$ 754.450,00
FISCAL DO CONTRATO: Bruno Correa do Carmo,Port. nº 123/2021-GP
VIGÊNCIA: 03 de Março de 2021 a 30 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:9546B774

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20212039

CONTRATO Nº: 20212039
ORIGEM: PREGÃO Nº 192/2020/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): LET`S GO TOUR AGENCIAS DE VIAGENS EIRELI
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES.
VALOR TOTAL: R$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1319.104221391.2.073 Fortalecer o serviço de regulação do SUS , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.99, no valor de R$ 39.990,00
FISCAL DO CONTRATO: Bruno Correa do Carmo,Port. nº 123/2021-GP
VIGÊNCIA: 03 de Março de 2021 a 30 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B35A15B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20212029

CONTRATO Nº: 20212029
ORIGEM: PREGÃO Nº 199/2020/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): MEDIC-PHARMA DROGARIA EIRILI
OBJETO: aquisição de medicamentos.
VALOR TOTAL: R$ 2.066.236,25 (dois milhões, sessenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1319.103021387.2.060 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 259.878,75, Exercício 2021 Atividade 1319.103011387.2.064 Manter o Programa Saúde da Família - PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.585.962,80, Exercício 2021 Atividade 1319.101221315.2.057 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 220.394,70
FISCAL DO CONTRATO: Bruno Correa do Carmo,Port. nº 123/2021-GP
VIGÊNCIA: 04 de março de 2021 a 04 de Setembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 04 de Março de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:5E4E0CA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DO CERTAME

A Equipe de Pregão, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta informar que a abertura do processo licitatório de Nº 035/2021/FMS, modalidade: Pregão Eletrônico Nº 017/2021/SRP, cujo objeto é: Registro de preços para futura eventual aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA, que seria realizado no dia 11 de março de 2021, às 09h:00, encontra-se **SUSPENSO**,"**Sine die"**, podendo ser consultado no sitio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e também no portal da transparência do município por meio do link http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Equipe de Pregão
Dec. Nº 1092/2019-GP.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:7B44EC1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 025/2021 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 0114/2021 DDRAS ao servidor **GIZELE MOREIRA RODRIGUES,** CPF 004.942.032-18, cargo/função Coord. Da Atenção Primaria a Saúde Port. 044/2020 - GP, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$0,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 0,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 4.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 10 dias do mês de Março de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 018/2021 - GP
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:61247392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 024/2021 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 055/2021 ao servidor **JULIANA MOTA QUEIROZ,** CPF 007.689.192-58, cargo/função Diretora Administrativa e Financeira Port. 350/2018 - GP, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves. Onde o pagamento do mesmo está programado para o dia 10/03/2021, conforme solicitado em memorando.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.0000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 0,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 09 de Março de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 018/2021 - GP
Secretária Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:A80BCC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 033/2021 – G.S.

PORTARIA Nº. 033/2021 – G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 01 de março de 2021, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**,** ao servidor (a) **VANDERCLEIA PEREIRA DE SANTANA,** portador do CPF: 737.101.052-34, MAT.: 0100593, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. COMUNITARIO DE SAUDE, lotado (a) na **SEMSA**.
Art. 2º- A Licença concedida terá o prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor ou de interesse do serviço.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo a partir de 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 10 de março de 2021.

VALMIRA VIEIRA FERNANDES DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 015/2021- GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2CFA248A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215058

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215058
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **ADIEL HENRIQUE REIS QUINTANILIA**
OBJETO: AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/02/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de fevereiro de 2021

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:17B72640

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215064

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215064
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **ADRIA DE JESUS SILVA**
OBJETO: AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/02/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de fevereiro de 2021

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F824FC00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215003

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215003
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **ADRIELLY FONSECA MILHOMEM**
OBJETO: ENFERMEIRO
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/02/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: CINCO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQÜENTA E SETE CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de fevereiro de 2021

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:567C878F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215035

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215035
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **ALDIMAR OLIVEIRA ALVES**
OBJETO: AG. DE SERV. GERAIS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/02/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de fevereiro de 2021

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C297C6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215052

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215052
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **ANA LEILA MORAES DA SILVA**
OBJETO: AG. DE SERV. GERAIS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/02/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de fevereiro de 2021

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:11839D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215022
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **ANTONIA MARIA DA CONCEICAO DOS REIS**
OBJETO: AG. DE SERV. GERAIS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/02/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de fevereiro de 2021

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:845BF818

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215020
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **WERLISON PIEDADE SILVA**
OBJETO: AG. DE SERV. DE SEG. PATRIMONIAL
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/02/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de fevereiro de 2021

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Secretaria Municipal de Desen. e Producao Rural

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:8CF4B9F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215017
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **ANTONIO CARLOS CHAVES AGUIAR**
OBJETO: AG. DE SERV. GERAIS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/02/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de fevereiro de 2021

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Secretaria Municipal de Desen. e Producao Rural

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:ED03B950

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215043

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215043
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **WANDA HELENA FRAZAO DE FREITAS**
OBJETO: AG. DE SERV. GERAIS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/02/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de fevereiro de 2021

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:98ADDA1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215089

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215089
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **WALLYSSON FRANCA MOTA**
OBJETO: AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/02/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de fevereiro de 2021

VALMIRA VIEIRA FERNANDES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administracao

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5208830F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215033

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215033
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **ANTONIO CARLOS MATOS GONCALVES**
OBJETO: AG. DE SERV. DE CULINARIA
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/02/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E TREZENTOS E DEZOITO REAIS E QUATRO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de fevereiro de 2021

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:01CFC8C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215056

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215056
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **ANTONIO MARTINS DOS SANTOS NETO**
OBJETO: AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

VIGÊNCIA: 01/02/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E TREZENTOS E DEZOITO REAIS E QUATRO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de fevereiro de 2021

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BF0157C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215063

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215063
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA**
OBJETO: AG. DE SERV. TEC. EM ENFERMAGEM
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/02/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de fevereiro de 2021

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A39C11D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215074

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215074
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **AURILENE EVANGELISTA DOS SANTOS**
OBJETO: PROF. DE HISTORIA - PED-VI
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 05/02/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQÜENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 05 de fevereiro de 2021

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretaria Municipal de Educacao

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:053274EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215092

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215092
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **VANIA OLIVEIRA LIMA**
OBJETO: AG. DE SERV. GERAIS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 17/02/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 17 de fevereiro de 2021

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C3EC3AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215055

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215055
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **VANDERLA DE SOUSA BARROS**
OBJETO: AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/02/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: DOIS MIL E CENTO E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de fevereiro de 2021

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:84307194

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215023
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **BRENDON MILHOMEM SANTOS**
OBJETO: AG. DE SERV. GERAIS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/02/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de fevereiro de 2021

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:04898D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215084

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215084
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **CALCINEIDE ALVES PEREIRA**
OBJETO: AG. DE SERV. GERAIS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/02/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de fevereiro de 2021

VALMIRA VIEIRA FERNANDES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administracao

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:99637B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215065

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215065
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **CARINY MELO CARVALHO PAZ**
OBJETO: AG. DE SERV. GERAIS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/02/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de fevereiro de 2021

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:65BBEA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03215095

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03215095
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **CIRLENE SANTOS NEVES**
OBJETO: AG. DE SERV. GERAIS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 01/02/2021 e término no dia **31/12/2021** observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 01 de fevereiro de 2021

VALMIRA VIEIRA FERNANDES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administracao

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:2FD05BAC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2021 FMAS-Resultado
O Fundo Municipal de Assistência social de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia **26 do mês de Fevereiro de 2021 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Tendo como vencedora do certame a empresa **ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO**, inscrito no CNPJ 27.108.101/0001-37.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:84F276C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2021 FMAS-Resultado
O Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia – PA, torna que realizou no dia **02 do mês de Março de 2021 às 11:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS PARA BEBE DESTINADOS A ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.** Tendo como vencedora do certame a empresa: MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA, inscrita no CNPJ 02.762.178/0001-03.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:7D6E60DE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0187/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977; combinado com o Decreto Legislativo nº 13/91, da Câmara de Vereadores deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 2.619,96 (dois mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), a este

Prefeito Municipal, **JAIR LOPES MARTINS,** por ocasião de viagem a Belém – Pará, no período de 09 a 11 de março de 2021, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2021.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:3795800C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0188/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir o cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, sr. **RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO**, considerando viagem do Titular a Belém – Pará, a serviço desta municipalidade.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 09 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Ciente:
RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Vice-Prefeito

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:D22B255E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0174/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 (*)

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 0131/2021, de 04 de fevereiro de 2021, que exonerou, do cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Marizete Figueiredo", com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a professora **MARIA DE FÁTIMA MIRANDA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:FEFECDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
PORTARIA Nº 002/2021-SEMAIC DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor total de **R$ 300,00** (trezentos reais) para o servidor **Neilton da Silva Araújo.** Desta Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, que por ocasião de viagem a cidade de Marabá - PA, no período de 08 a 09 de Março de 2021, a serviço desta municipalidade.
Parágrafo único. O referido servidor se deslocara até a cidade de **Marabá - PA** com o seguinte objetivo: Protocolar os processos na **Sede do INCRA Regional,** referente ao projeto **Fomento Mulher,** recurso este que atenderá os produtores da Agricultura Familiar deste municípiode Conceição do Araguaia – PA.
Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2021.
Art 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.
Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria, em 08 de Março de 2021.

NEILTON DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comercio
Portaria: 003/2021

Publicado por:
Renilton Almeida Santos
Código Identificador:36F4D8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
PORTARIA Nº 003/2021-SEMAIC DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **Suprimento de Fundo** em favor do servidor **Neilton da Silva Araújo,** no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.
Parágrafo único. Para suprir despesas com o deslocamento até a cidade de **Marabá - PA** com o seguinte objetivo: Protocolar os processos na **Sede do INCRA Regional,** referente ao projeto **Fomento Mulher,** recurso este que atenderá os produtores de Agricultura Familiar deste município de Conceição do Araguaia – PA.
Art. 2º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria, sob pena de não receberem novas diárias.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria, em 08 de março de 2021.

NEILTON DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comercio
Portaria: 003/2021

Publicado por:
Renilton Almeida Santos
Código Identificador:DFE92C96

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 078/2021 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 04 de março de 2021

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CELIO MARCOS CORDEIRO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando Tratar de assuntos de interesse do Gabinete.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **CELIO MARCOS CORDEIRO,** portador do CPF nº **314.991.148-69** ocupante do cargo **PREFEITO MUNICIPAL,** lotado junto a GABINETE **Tratar de assunto de interesse do Gabinete em marabá no período de 04 a 06 de março de 2021.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
03 (três) diária;
Valor da diária:350 (trezentos e cinquenta reais);
Valor total a receber:1050,00 (mil centro e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:268868FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
CONTRATOS 004276/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADO: **THARLES FERREIRA MENDES, CPF. 024.638.712-29, RG. 7041131** OBJETO: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2021. Data da Assinatura contrato: 01/03/2021, vigência: 31/12/2021. Com Valor Salarial de 1.100,00 Mensal, pela Dotação orçamentaria **3.1.90.04.00.00** e Fonte do Recurso **08.122.0025.2-103**

Cumaru do Norte – PA, 08 março de 2020.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO
Secretaria Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:1571C348

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
CONTRATOS 004273/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADO: **MARIA DOS SANTOS RODRIGUES COSTA, CPF. 790.604.982-91, RG. 4453748** OBJETO: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2021. Data da Assinatura contrato: 01/03/2021, vigência: 31/12/2021. Com Valor Salarial de 1.100,00 Mensal, pela Dotação orçamentaria **3.1.90.04.00.00** e Fonte do Recurso **08.122.0025.2-103**

Cumaru do Norte – PA, 08 março de 2020.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO
Secretaria Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:DB9F254D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
CONTRATOS 004274/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADO: **VALDIRENE BORGES DE ARAUJO, CPF. 914.491.542-04, RG. 4199567** OBJETO: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2021. Data da Assinatura contrato: 01/03/2021, vigência: 31/12/2021. Com Valor Salarial de 1.100,00 Mensal, pela Dotação orçamentaria **3.1.90.04.00.00** e Fonte do Recurso **08.122.0025.2-103**

Cumaru do Norte – PA, 08 março de 2020.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO
Secretaria Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:CE9E74EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
CONTRATOS 004275/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADO: **ANA FLAVIA BARBOSA RODRIGUES, CPF. 701.457.811-19, RG. 6080980** OBJETO: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PSICOLOGO** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2021. Data da Assinatura contrato: 01/03/2021, vigência: 31/12/2021. Com Valor Salarial de 3.000,00 Mensal, pela Dotação orçamentaria **3.1.90.04.00.00** e Fonte do Recurso **08.122.0025.2-103**

Cumaru do Norte – PA, 08 março de 2020.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO
Secretaria Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:DA4E7672

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
CONTRATOS 004278/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADO: **LUZIANE SANTOS FERREIRA, CPF. 012.681.283-76, RG. 0209884820020** OBJETO: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2021. Data da Assinatura contrato: 01/03/2021, vigência: 31/12/2021. Com Valor Salarial de 3.000,00 Mensal, pela Dotação orçamentaria **3.1.90.04.00.00** e Fonte do Recurso **08.122.0025.2-103**

Cumaru do Norte – PA, 08 março de 2020.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO
Secretaria Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:81A58B15

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.184, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Lei MUNICIPAL Nº 1.184, DE 19 DE fevereiro DE 2021.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A APLICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a aplicação, no âmbito do Município de Curionópolis, dos dispositivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no que se refere à responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra órgãos da Administração Direta do Município de Curionópolis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias, sociedades simples e às sociedades anônimas, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

CAPÍTULO II
DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. Constituem atos lesivos à Administração Direta do Município de Curionópolis, os praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, que atentem contra o patrimônio público municipal e contra princípios da administração pública, e conforme disposto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 3º. A Controladoria Geral do Município é o órgão responsável pela instauração da sindicância e do processo administrativo destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§1º. Compete ao Controlador Geral do Município a instauração e o julgamento dos procedimentos previstos no caput deste artigo.

§2º. Caso a autoridade instauradora tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua dados suficientes para instaurar o processo administrativo de responsabilização, poderá determinar a instauração de sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.

§3º. Os procedimentos previstos no caput deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito, devidamente fundamentadas, contendo a narrativa dos fatos, a indicação da pessoa jurídica envolvida e os indícios concernentes à irregularidade ou ilegalidade imputada.

§4º. A representação ou a denúncia que não observar os requisitos e formalidades referidos no §2º deste artigo será arquivada de plano, salvo se as circunstâncias sugerirem a apuração de ofício.

§5º Os agentes públicos têm o dever de comunicar à Controladoria Geral do Município, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, sem prejuízo da incidência de outras normas.

§6º. A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante Portaria, a ser publicada em Meio Oficial, informando o nome e o cargo da autoridade instauradora, os nomes e os cargos dos integrantes da comissão processante, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§7º. Caso tenham conhecimento de potencial infração tipificada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que possa se inserir também no campo de abrangência da Lei Federal nº 12.846, de 2013, os órgãos e entidades municipais deverão dar ciência do fato à Controladoria Geral do Município, preliminarmente à instauração do pertinente procedimento para sua apuração.

Art. 4º. O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta

por, no mínimo, 3 (três) servidores municipais, designados pela autoridade instauradora.

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município poderá requisitar, com caráter prioritário e irrecusável, servidores de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para integrar a comissão processante.

Art. 5º. A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.

Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o caput deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 6º. A comissão processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da comissão processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Art. 7º. No processo administrativo para apuração de responsabilidade, será concedido, à pessoa jurídica, prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.

§1º. Do mandado de citação constará:

I - a informação da instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 2013, com seu respectivo número;

II - o nome e o cargo da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a comissão processante;

III - o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;

IV - o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;

V - informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento;

VI - a descrição sucinta da infração imputada.

§2º. A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento.

§3º. Estando a parte estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por Meio Oficial de publicação adotado pelo Município e em jornal de grande circulação no domicílio da pessoa jurídica, iniciando-se a contagem do prazo previsto no caput deste artigo a partir da última publicação efetivada.

§4º. A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.

§5º. As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no §3º deste artigo.

Art. 8º. Na hipótese da pessoa jurídica requerer a produção de provas, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.

Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 9º. A pessoa jurídica poderá requerer todas as provas admitidas em direito e pertinentes à espécie, sendo-lhe facultado constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-la.

Parágrafo único. Se a pessoa jurídica não apresentar defesa, será decretada a sua revelia.

Art. 10. Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.

§1º. Primeiramente, serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.

§2º. Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.

§3º. O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha, podendo os comissários requerer que se formule perguntas, bem como, na sequência, a defesa.

4º. O presidente da comissão processante poderá indeferir as perguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.

§5º. Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.

Art. 11. Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:

I - a oitiva de testemunhas referidas;

II - a acareação de 2 (duas) ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.

Art. 12. Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. O prazo para o término da instrução será razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Art. 13. O relatório da comissão processante, que não vincula a decisão final da autoridade julgadora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser

conclusivo quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.

§1º. No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da pena.

§2º. Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação à Secretaria Municipal de Administração, a fim de subsidiar possível processo administrativo disciplinar.

§3º. Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu *quantu* conforme previsto no Art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 14. Uma vez concluído, o relatório será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o §2º do Art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 15. Após a manifestação jurídica referida no Art. 14 desta Lei, será aberto prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de alegações finais.

Art. 16. Transcorrido o prazo para a apresentação de alegações finais, o processo administrativo com o relatório da comissão processante será remetido à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 17. A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no Art. 23 desta Lei, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal de Curionópolis, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

CAPÍTULO IV
DO RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 18. Da publicação em Meio Oficial de Publicação, da decisão administrativa de que trata o caput do Art. 17 desta Lei, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em 10 (dez) dias, ao Prefeito Municipal, quando o processo de responsabilização houver sido instaurado pelo Controlador Geral do Município.

§2º. O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

§3º. O recurso será juntado ao processo em que foi proferida a decisão recorrida.

§4º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada em Meio Oficial, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

CAPÍTULO V
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 19. Na hipótese da comissão processante, ainda que antes da finalização do relatório, constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no Art. 14 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§1º. Poderá a autoridade instauradora requerer à comissão processante a inserção, em sua análise, de hipótese de desconsideração da pessoa jurídica.

§2º. A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no Art. 7º desta Lei, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.
§3º. Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.

§4º. A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o caput do Art. 17 desta Lei.

§5º. Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no Art. 18 desta Lei.

CAPÍTULO VI
DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 20. Para os fins do disposto no §1º do Art. 4º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.

§1º. Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência.

§2º. A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o caput do Art. 17 desta Lei.

CAPÍTULO VII
DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 21. Na aplicação das sanções, serão levados em consideração os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como:
I - a gravidade da infração, cuja avaliação deverá levar em conta o bem jurídico e o interesse social envolvidos;

II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, cuja avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser desembolsados, bem como se houve tratamento preferencial contrário aos princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar, agilizar ou acelerar indevidamente a execução de atividades administrativas;

III - a consumação ou não do ato precedente de que derivou a infração;

IV - o grau de lesão ou perigo de lesão, cuja análise levará em consideração o patrimônio público envolvido;

V - o efeito negativo produzido pela infração, cuja análise levará em conta o comprometimento ou ofensa aos planos e metas da Administração Pública Municipal;

VI - a situação econômica do infrator;

VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, cuja análise considerará a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber, e a obtenção de informações ou documentos que comprovem o ilícito sob apuração, ainda que não haja sido firmado acordo de leniência;

VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do Art. 24 desta Lei;

IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública, caso existam, e guardem relação com o ilícito apurado.

Parágrafo único. Se a pessoa jurídica cometer simultaneamente duas ou mais infrações, poderão ser aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Art. 22. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.

§1º. O valor da multa não será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimativa, e suficiente para desestimular futuras infrações.

§2º. No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.

§3º. A comissão processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o §4º do Art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 23. O extrato da decisão condenatória previsto no parágrafo único do Art. 17 desta Lei será publicado em Meio Oficial de Publicação e afixado no átrio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de modo visível ao público.

CAPÍTULO VIII
DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE

Art. 24. Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no inciso VIII do Art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão, no que couber, aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal a que alude o parágrafo único do mencionado artigo.

Parágrafo único. Até a publicação, pelo Poder Executivo Federal, do regulamento a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á, única e exclusivamente, no âmbito da pessoa jurídica, a existência de mecanismos e procedimentos consistentes de integridade e monitoramento, a efetividade dos sistemas de controle interno, a utilização de códigos ética e conduta para funcionários e colaboradores, a existência de sistemas de recebimento e apuração de denúncias que assegurem o anonimato, a adoção de medidas de transparência na relação com o setor público e a realização periódica de treinamentos com o intuito de promover a política interna de integridade.

CAPÍTULO IX
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 25. Cabe à Controladoria Geral do Município a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sempre por meio do Controlador Geral, sendo vedada a sua delegação.

Art. 26. A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no §6º do Art. 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e autuada em autos apartados.

Art. 27. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do Art. 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 28. A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§1º. No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com o Controlador Geral do Município e com um ou mais membros de sua assessoria, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.

§2º. Se apresentada por escrito, deverá a proposta de acordo de leniência ser protocolada na Controladoria Geral do Município, em envelope lacrado e identificado com os dizeres “Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013” e “Confidencial”.

§3º. Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, contados da apresentação da proposta.

Art. 30. A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência pelas pessoas naturais em conformidade com seu contrato social ou instrumento equivalente.

Art. 31. Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:

I - a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;

II - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;

III - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta;

IV - a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;

V - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;

VI - a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;

VII - a declaração da Controladoria Geral do Município de que a pessoa jurídica foi a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar com a apuração do ato ilícito;

VIII - a declaração da Controladoria Geral do Município de que a celebração e cumprimento do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do Art. 6º e no inciso IV do Art. 19, ambos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e reduzirá, em até 2/3 (dois terços), o valor da multa aplicável, observado o disposto nos §§2º e 3º deste artigo, ou, conforme o caso, isentará ou atenuará as sanções administrativas estabelecidas nos Arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

IX - a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no §2º do Art. 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

X - as demais condições que a Controladoria Geral do Município considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.

§1º. A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

§2º. O percentual de redução da multa previsto no §2º do Art. 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos Arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, serão determinados levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o processo administrativo, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, a identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e as provas apresentadas, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§3º. Quando a proposta de acordo de leniência for apresentada após a ciência, pela pessoa jurídica, da instauração dos procedimentos previstos no caput do Art. 3º desta Lei, a redução do valor da multa aplicável será, no máximo, de até 1/3 (um terço).

§4º. A proposta de acordo de leniência não poderá ser apresentada após o encaminhamento do relatório da comissão processante à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 32. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a Controladoria Geral do Município fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Art. 33. Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou pudesse obtê-los por meios ordinários.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A Controladoria Geral do Município poderá solicitar à Procuradoria Geral do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no §4º do Art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria Geral do Município ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do Art. 19 da Lei nº 12.846, de 2013.

Art. 35. Se verificado que o ato contra a Administração Pública Municipal atingiu ou possa ter atingido:
I - a administração pública de outro município, estadual ou federal, a Controladoria Geral do Município dará ciência à autoridade competente para instauração do processo administrativo de responsabilização;

II - a administração pública estrangeira, a Controladoria Geral do Município dará ciência à Controladoria Geral da União.

Art. 36. Constatando que as condutas objeto de apuração possam ter relação com as infrações previstas no Art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Controladoria Geral do Município dará ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE da instauração de processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica, podendo fornecer informações e provas obtidas, sem prejuízo do sigilo das propostas de acordo de leniência, conforme previsto no § 6º do Art. 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 37. Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação e não terão efeito suspensivo.

Art. 38. As informações publicadas em Meio Oficial adotado pelo Município serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Curionópolis.

Art. 39. Fica criado no âmbito do Município de Curionópolis o Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, que reunirá e dará publicidade às sanções aplicadas pelos órgãos ou entidades dos Poder Executivo Municipal, com base no Art. 22 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo único. Sem prejuízo das sanções aplicadas pela Lei 8.666/93, e garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, serão lançados no Cadastro Municipal de Empresas Públicas Punidas - CMEP os licitantes vencedores que incorrerem em inexecução total ou parcial de Contratos Administrativos e/ou atrasos injustificados nas execuções contratuais.

Art. 40. Competirá ao Poder Executivo Municipal proceder regulamentações à esta Lei, bem como, ao Controlador Geral do Município expedir orientações, normas e procedimentos complementares relativos às matérias tratadas nesta Lei.

Art. 41. O Executivo encaminhará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Lei, projeto de lei à Câmara Municipal com vistas à criação de Fundo ao qual ficarão vinculadas todas as receitas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 2013, que deverão custear exclusivamente ações municipais nas áreas de saúde e educação.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeito Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 19 de fevereiro de 2021.

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogério Serelli Macêdo
Código Identificador:8727BCA7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 091/2021- GP

Decreto Municipal nº 091/2021/GP
Dom Eliseu, 10 de março de 2021.

O Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que disposto no art. 83, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) ***FRANCISCO VITORIO DOS SANTOS FILHO no*** *cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme a lei 444/2017.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, aos 10 de março de 2021.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:947BC598

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 20210043

CONTRATO Nº.....: 20210043

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2020-00030

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CLEMILSON RODRIGUES DE ARAUJO

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para servidores do Fundo Municipal de Saúde

VALOR TOTAL.....: R$ 62.421,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1112.101220101.2.083 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 62.421,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2021 a 30 de Junho de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2021

PÂMELASAMPAIO DE CARVALHO
Sec. Saúde

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:AACB6B1A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PRESIDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-009/2021-CMIP.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO – CPL Nº-016/2021-CMIP.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº-DI.010/2021-CPL–CMIP .
- CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipixuna do Pará - PA.
- CONTRATADA: São Miguel Telecomunicações e Informática LTDA – EPP, nome fantasia Nevoli Telecomunicações, CNPJ/MF: 13.400.311/0001-90.
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 320 MBPS, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO EQUIPAMENTO SOB O REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ - PA.
- VIGÊNCIA: até 31/12/2021.
- **VALOR GLOBAL**: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação própria do orçamento do ano vigente.
01.031.0001 2.001 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica..
- FORO: IPIXUNA DO PARÁ/PA.
- Data: 09/03/2021.

ROBSON MONTEIRO SANTIAGO
Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará

Publicado por:
Leandro Morais Medeiros
Código Identificador:8F8EC198

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210034
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00006
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ANDRÉ LUIZ BASTOS FREIRE
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMOVEL NA SEDE DO MUNICIPIO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARA
VALOR TOTAL.....: R$ 82.560,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0901.121220037.2.036 Manut. da Sec. Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 82.560,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Núbia Andrade Gonçalves
Código Identificador:78C76278

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210048
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00005
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CONTRATADA(O).....: SAO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA-EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARA E DEMAIS FUNDOS.
VALOR TOTAL.....: R$ 13.600,00 (treze mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220037.2.007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia

informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R$ 13.600,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2021 a 07 de Março de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Núbia Andrade Gonçalves
Código Identificador:4EB3A77C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210049
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00005
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: SAO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA-EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARA E DEMAIS FUNDOS.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1102.081220037.2.060 Manut. da Sec. Mun. de Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R$ 5.000,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2021 a 07 de Março de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Núbia Andrade Gonçalves
Código Identificador:C7E3DBCA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210050
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00005
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O).....: SAO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA-EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARA E DEMAIS FUNDOS.
VALOR TOTAL.....: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1801.185420037.2.096 Manut. da Sec. Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R$ 400,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2021 a 07 de Março de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Núbia Andrade Gonçalves
Código Identificador:BD943504

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210072
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00008
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO (COVID-19) IgG/IgM, AG (PCR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS CASOS POSITIVOS DE PACIENTES E PROFISSIONAIS DA SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA, PARA QUE POSSAMOS ESTABELECER ISOLAMENTO E TRATAMENTO COM SEGURANÇA E EFICACIA. INSTRUMENTO ESTE DO PLANO DE COMBATE AO NOVO CORONA VIRUS (SARS-COV-2 COVID-19).
VALOR TOTAL.....: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0703.101220069.2.108 Combate ao Covid 19 - SAÚDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 25.000,00
VIGÊNCIA.....: 19 de Fevereiro de 2021 a 07 de Março de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Núbia Andrade Gonçalves
Código Identificador:E4761EC6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210046
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00005
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: SAO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA-EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARA E DEMAIS FUNDOS.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0703.101220037.2.014 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R$ 7.000,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2021 a 07 de Março de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Núbia Andrade Gonçalves
Código Identificador:73AD4F3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210047
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00005
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: SAO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA-EPP
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARA E DEMAIS FUNDOS.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0901.121220037.2.036 Manut. da Sec. Municipal de Educação ,

Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R$ 4.000,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Janeiro de 2021 a 07 de Março de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Núbia Andrade Gonçalves
Código Identificador:34A1D44A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021.
Objeto: Aquisição de um veículo zero km, para atender as necessidades do Projeto Conhecer para Proteger, do Fundo Municipal de Assistência Social. Tipo: Menor preço por item. **Data de Abertura**: 23/03/2021, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br*; informações: DICOM, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:F9E0ACC5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200139 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 - DL

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N ° 20200139 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA E A EMPRESA PETRÓLEO SABBÁ S/A, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

O MUNICÍPIO DE ITAITUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IATITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF, Nº 16.775.433/0001-59, com sede na Av. Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, Itaituba – PA, CEP: 68.280-230, neste ato legalmente representado pela Sra. Solange Moreira de Aguiar, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº 3019563 PC/PA e do CPF/MF nº 484.740.372-04, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e PETRÓLEO SABBÁ S/A, já devidamente qualificada nos autos, neste ato representada pelo Sr. Luís Cláudio da Costa e pela Sra. Fabiana Samblas Zuino, com poderes para representar a empresa nos termos do estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo Aditivo visa o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato e tem por objeto:
1.1. a substituição do indexador/preço base (valor mínimo da ANP) pelo Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final (PMPF) relativo ao Estado do Pará, para cada tipo de combustível divulgado pelo CONFAZ, até que se restabeleça a publicação do LPC – Levantamento de Preços de Combustíveis divulgado pela ANP em seu sítio oficial, presente na CLÁUSULA PRIMEIRA item 1.3 do Contrato nº 20200139;
1.2. a redução dos percentuais de descontos inicialmente pactuados e previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA item 1.1 e 1.2 do Contrato nº 2020139:
- item 1 - Óleo Diesel Comum (S500) com percentual de 16,5% (dezesseis vírgula cinco por cento) para 10% (dez por cento);
- item 2 - Diesel S-10 com percentual de 16,5% (dezesseis vírgula cinco por cento) para 10% (dez por cento) ;
- item 3 - Gasolina Comum de 18% (dezoito por cento), para 12% (doze por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de I tai tuba
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS
1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE
1. Este Termo Aditivo, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.
CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:C1DCECF7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200137 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 - DL

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N ° 20200137 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA E A EMPRESA PETRÓLEO SABBÁ S/A, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

O MUNICÍPIO DE ITAITUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IATITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF, Nº 25.317.772/0001-82, com sede na Travessa 15 de Agosto, nº 169, Bairro Centro, Itaituba - PA, neste ato legalmente representado pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação, portador do RG nº 2803609 SSP/PA e do CPF/MF nº 586.519.772-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e PETRÓLEO SABBÁ S/A, já devidamente qualificada nos autos, neste ato representada pelo Sr. Luís Cláudio da Costa e pela Sra. Fabiana Samblas Zuino, com poderes para representar a empresa nos termos do estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo Aditivo visa o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato e tem por objeto:
1.1. a substituição do indexador/preço base (valor mínimo da ANP) pelo Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final (PMPF) relativo ao Estado do Pará, para cada tipo de combustível divulgado pelo CONFAZ, até que se restabeleça a publicação do LPC – Levantamento de Preços de Combustíveis divulgado pela ANP em seu

sítio oficial, presente na CLÁUSULA PRIMEIRA item 1.3 do Contrato nº 20200137;
1.2. a redução dos percentuais de descontos inicialmente pactuados e previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA item 1.1 e 1.2 do Contrato nº 2020137:
• item 1 - Óleo Diesel Comum (S500) com percentual de 16,5% (dezesseis vírgula cinco por cento) para 10% (dez por cento);
• item 2 - Diesel S-10 com percentual de 16,5% (dezesseis vírgula cinco por cento) para 10% (dez por cento) ;
• item 3 - Gasolina Comum de 18% (dezoito por cento), para 12% (doze por cento).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de I tai tuba
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS
1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE
1. Este Termo Aditivo, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.
CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:75D82FC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200138 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 - DL
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N ° 20200138 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA E A EMPRESA PETRÓLEO SABBÁ S/A, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.
O MUNICÍPIO DE ITAITUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF, Nº 11.291.166/0001-20, com sede na Travessa Sagrado Coração de Jesus, s/nº, Bairro Boa Esperança, Itaituba - PA, CEP: 68.182-201, neste ato legalmente representado pelo Sr. Iamax Prado Custódio, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4490172 PC-PA, e do CPF nº 742.930.952-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e PETRÓLEO SABBÁ S/A, já devidamente qualificada nos autos, neste ato representada pelo Sr. Luís Cláudio da Costa e pela Sra. Fabiana Samblas Zuino, com poderes para representar a empresa nos termos do estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo Aditivo visa o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato e tem por objeto:
1.1. a substituição do indexador/preço base (valor mínimo da ANP) pelo Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final (PMPF) relativo ao Estado do Pará, para cada tipo de combustível divulgado pelo CONFAZ, até que se restabeleça a publicação do LPC – Levantamento de Preços de Combustíveis divulgado pela ANP em seu sítio oficial, presente na CLÁUSULA PRIMEIRA item 1.3 do Contrato nº 20200138;
1.2. a redução dos percentuais de descontos inicialmente pactuados e previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA item 1.1 e 1.2 do Contrato nº 2020138:
• item 1 - Óleo Diesel Comum (S500) com percentual de 16,5% (dezesseis vírgula cinco por cento) para 10% (dez por cento);
• item 2 - Diesel S-10 com percentual de 16,5% (dezesseis vírgula cinco por cento) para 10% (dez por cento) ;
• item 3 - Gasolina Comum de 18% (dezoito por cento), para 12% (doze por cento).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de I tai tuba
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS
1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE
1. Este Termo Aditivo, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.
CLÁUSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:E9EC87D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200040
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019 - PP

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200040 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PEDRO I BATISTA DA SILVA EIRELI, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, com sede à Sagrado Coração de Jesus, s/nº, Bairro Boa Esperança, CEP: 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Iamax Prado Custódio**, portador do CPF nº 742.930.952-68 domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PEDRO I BATISTA DA SILVA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.835.918/0001-72, estabelecida à Trav. Treze de Maio, Bela Vista, Itaituba-PA, CEP: 68180-635, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Pedro Ilson Batista da Silva, já devidamente qualificado no contrato acima citado, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 083/2019 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***quitação das notas que foram emitidas antes do término contratual.***

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***45 (quarenta e cinco) dias***, com sua duração até **29*/03/2021***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 13 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:2DC3C28D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200039
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019 - PP

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200039 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JONALDO P. RODRIGUES EIRELI - ME, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, com sede à Sagrado Coração de Jesus, s/nº, Bairro Boa Esperança, CEP: 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Iamax Prado Custódio**, portador do CPF nº 742.930.952-68 domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JONALDO P. RODRIGUES EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.541.194/0001-26, estabelecida à Trav. Sexta, nº 331-A, Floresta, Itaituba-PA, CEP: 68180-430, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Jonaldo Pereira Rodrigues, já devidamente qualificado no contrato acima citado, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 083/2019 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***quitação das notas que foram emitidas antes do término contratual.***

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***45 (quarenta e cinco) dias***, com sua duração até ***29/03/2021***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 13 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:112D3894

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200043
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019 - PP

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200043 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A C DA SILVA COMÉRCIO E VARIEDADES, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, com sede à Sagrado Coração de Jesus, s/nº, Bairro Boa Esperança, CEP: 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Iamax Prado Custódio**, portador do CPF nº 742.930.952-68 domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **A C DA SILVA COMÉRCIO E VARIEDADES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.748.574/0001-61, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 35, Comércio, Itaituba-PA, CEP: 68180-020, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Antônio Cardoso da Silva, já devidamente qualificado no contrato acima citado, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 083/2019 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***quitação das notas que foram emitidas antes do término contratual.***

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***45 (quarenta e cinco) dias***, com sua duração até ***29/03/2021***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 13 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:1DF4C2CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200042
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019 - PP

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200042 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C L DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI - ME, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, com sede à Sagrado Coração de Jesus, s/nº, Bairro Boa Esperança, CEP: 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Iamax Prado Custódio**, portador do CPF nº 742.930.952-68 domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **C L DA SILVA COMÉRICO E LOCAÇÃO EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.471.406/0001-09, estabelecida à Avenida Transamazônica, nº 1.945, Bela Vista, Itaituba-PA, CEP: 68180-230, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Claraline Lira da Silva, já devidamente qualificada no contrato acima citado, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 083/2019 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***quitação das notas que foram emitidas antes do término contratual.***

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***45 (quarenta e cinco) dias***, com sua duração até ***29/03/2021***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 13 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:2FB66B07

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 20200140
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratada: Petróleo Sabá S/A.
Objeto de contrato: Aquisição de combustíveis para atender a demanda das Secretarias, Fundo de Assistência Social, Educação, Saúde e Município de Itaituba.
Quantitativo aditado no percentual de: 25% (vinte e cinco por cento)
Resultado de aumento quantitativo:
item 1 - Óleo Diesel Comum: 1.423.590 LITROS
item 2 - Diesel S-10: 422.055 LITROS
item 3 - Gasolina Comum: 177.697 LITROS
Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:16945BA8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Origem: A Prefeitura Municipal de Itupiranga através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público que homologou no dia 08/03/2021 o Pregão eletrônico nº PE 9/2021-001 PMI. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atenção especializada em saúde, conforme a proposta nº 11851.575000/1200-02/Ministério da Saúde. Para as seguintes proponentes: Contratada: Distribuidora Vida Ltda, c.n.p.j: 03.460.198/0001-84 valor total: R$ 4.753,52. Contratada: Gigante Produtos Medicos Eireli,c.n.p.j: 11.050.321/0001-17, valor total: R$ 23.850,00. Contratada: H. W.C da Silva ME, c.n.p.j: 28.692.942/0001-05 valor total: R$ 9.478,00. J.Ribeiro Comercio Atacadista Ltda, c.n.p.j: 84.972.926/0001-39, valor total: R$ 1.050,00. R.J. Comercio Alimentos e Serviços Eireli, c.n.p.j: 29.563.124/0001-67 valor total: R$ 12.728,98. Serrana Distribuidora Ltda, c.n.p.j: 30.313.649/0001-23 valor total: R$ 2.986,00. W Tedesco Refrigeração, c.n.p.j: 20.121.311/0001-16 valor total: R$ 1.493,00 - dat

Itupiranga, 11 de março de 2021.

WANDERIL DE JESUS RIBEIRO LIMA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:E5463646

LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

Objeto: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para uso de diversas Secretarias Municipais do Município de Itupiranga. origem: pregão nº 9/2020-028-pmi, Contratada: **R M Chaves Combustíveis e Lubrificantes**, contratos nº: 20210078, valor: R$ 51.097,00. Contratante: Fundo Municipal de Assistência social. Contratos nº 20210079, contratante: Autarquia Municipal de Trânsito, valor: R$ 15.198,00. Contratos nº 20210080, contratante: Fundo Municipal de Saude, valor: R$ 240.855,75. Contratos nº 20210081, contratante: Fundo Municipal de Educação, valor: R$ 772 569,25. Contratos nº 20210082, contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga, valor: R$ 2.017.273,75. Contratos nº 20210083, Contratante: Fundo do Direito da Criança e do Adolescente, valor: R$ 6.691,50. Contratada: **IV Paiano Combustível e Lubrificantes Eireli,** Contratos nº: 20210084, contratante: Fundo Municipal de Assistência social. valor: R$63.000,00. Contratos nº: 20210085, Contratante: Autarquia Municipal de Trânsito, valor: R$ 15.750,00. Contratos nº: 20210086, Fundo Municipal de Saude, valor: 148.643,25. Contratos nº: 20210087. Fundo Municipal de Educação, valor: R$ 49.218,75. Contratos nº: 20210088. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga, valor: R$ 344.531,25. Contratos nº: 20210089. Contratante: Fundo do Direito da Criança e do Adolescente, valor: R$ 9.843,75. **VIGÊNCIA:** 19 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:7067608C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO/DESPACHO/EXTRATOS DE CO0NTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Aquisição de materiais permanentes objetivando atender as necessidades das secretariais Municipais de Administração, Educação e Saúde, do município de Mãe do Rio – Pa, Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Modalidade: Convite nº 1/2021-00002. Vencedor (es): L. Pinheiro da Silva EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 28.355.705/0001-40, com o valor total de R$100.692,00. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a licitação na forma da lei nº8.666/93 – José Marcos da Silva Melo. 08 de março de 2021.

JOSE MARCOS DA SILVA MELO
Secretario de Mun. de Administração

ATO DESPACHO

Objeto: Ratificação de dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores para contratação da(o) Maria Lucilene Vieira de Sousa. Referente à Dispensa de Licitação nº 7/2021-00015, cujo objeto é a locação de um imóvel para fins não residenciais, onde funcionará a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Mãe do Rio - PA. Ratifico conforme prescreve o Art. 26 do estatuto das licitações, o despacho do Ilmo. Sr. **João Victor da Silva Castro**, presidente da Comissão de Licitação, em 09 de março de 2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SUANE DE CARVALHO BASTOS
Secretario de Mun. de Assistência Social

EXTRATOS DE CONTRATOS

Origem: Convite nº 1/2021-00002. Contratada: L. Pinheiro da Silva EIRELI. Contrato N°20210084, contratante: Fundo Municipal de Saúde. Valor total de R$36.297,00. Contrato N°20210083, contratante: Fundo Municipal de Educação. Valor total de R$30.382,00. Contrato N°20210082, contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. Valor total de R$34.013,00. Vigência 08/03/2021 até 30/06/2021. Data assinatura: 08/03/2021

JOSE MARCOS DA SILVA MELO
Secretario de Mun. de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação nº 7/2021-00015. Contrato nº 20210080. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio, CNPJ nº 14.527.362/0001-40. Contratada: Maria Lucilene Vieira de Sousa, CPF nº 017.327,102-28. Valor de R$11.000,00. Vigência do contrato: 09/03/2021 a 31/12/2021. Data de assinatura: 09/03/2021.

JOÃO VICTOR DA SILVA CASTRO
Presidente

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:0FE414FE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 029/2021-IPASEMAR.

PORTARIA Nº 029/2021-IPASEMAR.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 17.756 de 20/12/2016;

CONSIDERANDO: O processo Nº 158/2021, cujo objeto é requerimento de solicitação de férias;

CONSIDERANDO: Os artigos 85 e 87 da Lei Municipal nº 17331 de 30 de Dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Sra. SAMANTHA SABRINA DE HOLANDA GOMES,** Analista Previdenciária**,** portadora do CPF nº 844.477.452-91, lotada neste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, referente ao período aquisitivo 2020/2021; bem como, converte em abono pecuniário 1/3(um terço) com base no § 3º do artigo 87 da Lei Municipal nº 17.331/2008 de 30 de Dezembro de 2008, ficando 20(vinte) dias, para serem usufruídas nos seguintes períodos: 03 a 12 de junho de 2021 e de 06 a 15 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Marabá-PA, 03 de março de 2021.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 001/2021- GP

CERTIDAO

Certifico que a Portaria nº **029/2021**-IPASEMAR será fixada no quadro de avisos do IPASEMAR, tendo sido publicada no período de **03/03/2021 à 03/04/2021** para todos os efeitos legais.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AE183EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021-CPL/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021-CPL/PMM, PROCESSO Nº 3.294/2021-PMM, Tipo: Menor preço por Item. Modo de Disputa: **Aberto/Fechado**. Data do certame: **25/03/2021**. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTEINA ANIMAL (CARNE), PARA ATENDIMENTO DOS HOSPITAIS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABÁ.** Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 10/03/2021.

ANTONIA BARROSO MOTA GOMES
Pregoeira CPL/PMM
Portaria nº 987/2020-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:35560542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 867/2021-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 867/2021-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Sr. **HERSON JUNIOR DE LIMA CARVALHO**, brasileiro, portador do **C.P.F**. **Nº 793.030.992-49**, da função de **GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE – ZONA URBANA – II**, junto a Unidade Básica de Saúde Amadeu Vivacqua, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **08.03.2021.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8ECADF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1270/2021-SEMAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1270/2021-SEMAD.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 4927/2021, firmado pelo servidor **EDILSON SOARES DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF nº 007.139.562-83, matricula nº 54424, concursado no cargo de **Médico Clinico Geral – Zona Rural - Polo II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **EDILSON SOARES DA SILVA JUNIOR,** do cargo de **Médico Clinico Geral – Zona Rural - Polo II, contar de 01 de Março de 2021.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:59BEC5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 784/2021-GP, de revogação de cedência da Sra. SUELENE MIRANDA DE SOUSA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 2693, na página 36 do dia 09.03.2021.
Onde se lê:
CONSIDERANDO
Os termos do requerimento, firmado pela servidora **SUELENE MIRANDA DE SOUSA,** conforme Processo de nº. 358/2021, concursada no cargo de **Professora CI**, matrícula nº 8128, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Leia – se:
CONSIDERANDO
Os termos do requerimento, firmado pela servidora **SUELENE MIRANDA DE SOUSA,** conforme Processo de nº. 528/2021, concursada no cargo de **Professora CI**, matrícula nº 8128, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5993ECB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1271/2021-SEMAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1271/2021-SEMAD.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 4929/2021, firmado pelo servidor **HIAGO SILVA RATTES**, portador do CPF nº 039.031.012-30, matricula nº 54422, concursado no cargo de **Assistente Administrativo**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **HIAGO SILVA RATTES,** do cargo de **Assistente Administrativo, contar de 01 de Março de 2021.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4A8DDFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1305/2021-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 4987/2021, firmado pelo servidor **THIAGO ANDRE LOBO MAGALHAES CASTRO**, portador do CPF nº 687.866.622-87, matricula nº 53873, concursado no cargo de **Almoxarife,** lotado junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **THIAGO ANDRE LOBO MAGALHAES CASTRO,** do cargo de **Almoxarife, contar de 09 de Março de 2021.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CC577BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 870/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **JOÃO LUCAS ROCHA GONÇALVES**, brasileiro, portador do **C.P.F**. **Nº 008.157.542-48**, na função de **DIRETOR CLÍNICO DE UNIDADE HOSPITALAR**, junto ao Hospital Municipal de Marabá, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **08.03.2021.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:12330BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 869/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
A ausência da titular **NAYANE DE AGUIAR** para gozo de Férias no período de **06 de abril a 05 de maio de 2021.**

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. **GESSICA FRANCIELLE ALMEIDA BARBOSA**, brasileira, portadora do **C.P.F**. **Nº 002.681.772-10**, na função de **GERENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DA MULHER – INTERINA – NÍVEL I**, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **06.04.2021.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8572A767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 871/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **ARLEN MARTINS BRAGA**, brasileiro, portador do **C.P.F**. **Nº 693.786.062-53**, na função de **DIRETOR TÉCNICO DE UNIDADE HOSPITALAR**, junto ao Hospital Municipal de Marabá, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **08.03.2021.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:06C959BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1269/2021-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 4929/2021, firmado pela servidora **VANDECLEIA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 508.896.642-34, matricula nº 2385, concursada no cargo de **Técnica Administrativa**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **VANDECLEIA SILVA OLIVEIRA,** do cargo de **Técnica Administrativa, contar de 08 de Março de 2021.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:15871408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONCEDER FÉRIAS RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 986/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ADELSON SANTOS SILVA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1011/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): DULCINEA MARTINS MATOS, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1015/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): DAYANE GONCALVES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de ASS ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 11 de março a 09 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1020/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIETE SILVA BAIMA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 15 de abril a 14 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1021/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): EDVAL DO NASCIMENTO ALVES, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1022/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): EDIVALDO ALVES COSTA, Concursado(a) no cargo de AG ENDEMIAS, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 05 de abril a 04 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1023/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ERNILDO RIBEIRO, Concursado(a) no cargo de AG DE ENDEMIAS, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 05 de abril a 04 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1024/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIZANGELA CANDIDO SILVA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março a 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1025/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): EDSON SILVA SANTANA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março a 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1027/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ELYANDRA OLIVEIRA CHAVES, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março a 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1028/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ELKI PEREIRA DA ROCHA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março a 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1029/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ELZINA SOUZA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março a 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1030/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ERISVANDA DE SOUSA OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março a 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1031/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): EDNA LUCIA FERREIRA OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AG DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de março de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1032/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIANE CARDOSO PINA, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de março de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1033/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIANA BEZERRA DE ALENCAR, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2029/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 20 de março a 18 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1034/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCA LOPES DE OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março a 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1035/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCILVANE FRAGOSO BAIMA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março a 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1036/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): FABIO DANTAS BARBOZA, Concursado(a) no cargo de MEDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 11 de março a 09 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1037/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES SAMPAIO, Concursado(a) no cargo de OP DE EMBARCAÇÃO LEVE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 08 de março a 06 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1038/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): GUIMOAR SOUSA DO CARMO, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março a 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1039/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): GILVANETE ALVES ROCHA CONCEICAO, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**

PERÍODO DE GOZO: 18 de março a 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1040/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): GISEYNE DE SOUZA BARROS, Concursado(a) no cargo de AUX DE LIMPEZA, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de março de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1041/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): GILBERTO CARLOS ALEXANDRE, Concursado(a) no cargo de MEDICO UROLOGISTA, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 19 de fevereiro a 05 de março e de 21 de julho a 04 de agosto de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1042/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): HELENA QUEIROZ MORAES, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 08 de março a 06 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1043/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): IZABEL CRISTINA FRAGA CARVALHO, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1044/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ISRAEL DA SILVA SOUSA, Concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1045/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): IRANILDES SILVA FREITAS, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março a 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1046/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): IVONETE MARTINS FERREIRA II, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de março de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1047/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ISRAIANE SOUSA ROCHA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de março de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1048/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): JOELMA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1049/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSEFA ALVES PROCOPIO, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1050/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): JEANE CONCEICAO SILVA, Concursado(a) no cargo AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 15 de abril a 14 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1051/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSUE GOMES DE SOUSA, Concursado(a) no cargo de AG DE ZOONOSES, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 12 de abril a 11 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1052/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSILAN SILVA DA CRUZ, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 12 de abril a 11 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1053/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): JORDANIA PEREIRA DOS REIS, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1054/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): JANDERLETE CAVALCANTE DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1055/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): JUVELINA MIARANDA SOUZA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março a 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1056/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSIMAR DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março a 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1057/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): JOCILENE OLIVEIRA CARVALHO, Concursado(a) no cargo de TEC ENFERMAGEM, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 04 de março a 02 de abril a 05 de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1058/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE RONALDO COSTA FERREIRA, Concursado(a) no cargo de ASS ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 10 de março a 08 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1059/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSELINA SANTANA MOURA MEIRELES, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de março de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1060/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): LUIS AUGUSTO VERAS DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de março de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1061/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): LAILA ROSSANA NEVES FONSECA, Concursado(a) no cargo de EDUCADOR FISICO, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 15 a 29 de março e de 17 a 31 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1062/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCIANA MARTINS DOS REIS, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1063/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCINEIDE PEREIRA DA CRUZ, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1064/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): LAURILEUDA AGUIAR BORGES, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1096/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): LUZINEIA MARIA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de TEC ENFERMAGEM, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 05 de abril a 04 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1097/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCIBERG JOSE DE PAIVA, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 05 de abril a 04 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1098/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): LAURA CAROLINA ARAUJO SILVA OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de TEC VIGILANCIA SANITARIA, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1099/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): LIGIA SILVA PEREIRA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março a 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1100/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março a 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1101/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): LUZINETE ALMEIDA DE JESUS, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de março de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1102/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): KATIA NAZARE GOMES GAVA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1103/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): KEYLLA DOS REIS LIMA, Concursado(a) no cargo de AUX DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 08 de março a 06 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1104/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): KELMA PEREIRA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de março de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1105/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUSA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1106/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DO SOCORRO BASTOS DA COSTA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1107/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA ZENILDA CAVALCANTE DELMONDES, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1108/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARLENE DOS SANTOS NEVES RAMOS, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1109/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA RODRIGUES FERREIRA, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SEVOP.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1110/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCOS ANTONIO PAULINMO COELHO, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 05 de fevereiro a 06 de março de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1111/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DE JESUS FEITOZA DOS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AUX ENFERMAGEM, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 04 de março a 02 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1112/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA FRANCINETE DE JESUS SANTOS, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2011/2012.**
PERÍODO DE GOZO: 31 de março a 29 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1113/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DO PERPETUO SOCORRO MEDRADO PEREIRA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de março de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1114/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DE FATIMA MARINHO DE CARVALHO, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de março de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1115/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCIANA NASCIMENTO FERREIRA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março a 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1116/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCELO GOMES DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março **a** 06 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1117/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA JOSE SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março a 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1118/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA CELIDALVA SILVA MENDES, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1119/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA JOSE ARAUJO SOUSA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março a 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1120/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DE FATIMA RODRIGUES PRAZERES, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março a 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1121/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MOESES FRANCISCO SILVEIRA, Concursado(a) no cargo de OP DE MAQUINAS PESDAS, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 02 a 31 de março de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1122/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCOS MENDONCA LEITE, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de março de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1123/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): MARILENE SOARES, Concursado(a) no cargo de AG PORTARIA, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1124/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): NELCIANE TRINDADE PINTO, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1125/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): NEIDE DE MOURA DAMASCENO, Concursado(a) no cargo de AUX DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SMS.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de março de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1126/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): OZIEL SOUZA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1127/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): PERCILIA AUGUSTA SANTANA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 12 de abril a 11 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1128/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): PATRICIA LIMA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 05 de abril a 06 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1129/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): PRISCILA KELLEN ALVES DE LIMA, Concursado(a) no cargo de ALMOXARIFE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 06 a 20 de abril a 16 a 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1130/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ROGERIO SOUSA DE OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AG DE ZOONOSES, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 12 de abril a 11 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1131/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSIMARY DE JESUS, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1132/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDA RODRIGUES TEIXEIRA NETA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1133/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSENI MARIA DE SOUSA LOPES, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1134/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ROGERIO SOARES DE MELO, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março a 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1135/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSANGELA FERREIRA SANTOS, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março a 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1136/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): RAMARIA MATOS DE OLIVEIRA FEITOSA, Concursado(a) no cargo de TEC ENFERMAGEM, lotado(a) na SMS.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de março de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1137/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ROGERIO ALVES PEREIRA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março a 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1138/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDO DA CONCEICAO FILISMINIO, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março a 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1139/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): RAIMUNDA SOUZA CARVALHO, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março a 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1140/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): REGILANE APARECIDA SILVA CAMPOS, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março a 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1141/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ROBERTA DUARTE OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de ASS SOCIAL, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de março de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1142/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): SELENE VIEIRA DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 26 de abril a 25 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1143/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): SOLANGE CARVALHO DE ARAUJO, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1144/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): SERGIO ELIAS BARBOSA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1145/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): SILVANA DA SILVA SOUZA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1146/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): SANDRA REGINA MENEZES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março a 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1147/2021-SEMAD

SERVIDOR(A): SIDNEIA MARIA DA CONCEICAO, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março a 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1148/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): TARCILENE CRISTINA DOS S VARELA, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de março e de 15 a 30 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1149/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): TAYNARA SILVA DE CASTRO MARINHO, Concursado(a) no cargo de TEC VIG SANITARIA, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de março de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1150/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): UEMERSON LEITAO ROCHA, Concursado(a) no cargo de AG DE ENDEMIAS, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 05 de abril a 04 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1151/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): VIANA ROSA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1152/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): VIVIANE FERREIRA DA SILVA, Comissionado(a) no cargo de COORD. I, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 de fevereiro a 03 de março de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1153/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): VASTE LIMA DE OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 18 de março a 16 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1154/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): WELLINGTON FRANCA TORRES, Concursado(a) no cargo de ASS ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2016/2017.**
PERÍODO DE GOZO: 15 de fevereiro a 16 de de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1155/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): WALDJANNE PEREIRA DA LUZ, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1156/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): BENTA PEREIRA DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 20 de março a 18 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1157/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): DULCILEIDE BARREIRA BARROS, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 22 de março a 20 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1158/2021-SEMAD

SERVIDOR(A): MARIA JOANA RODRIGUES PINTO, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 22 de março a 20 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1159/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ANA NERI TAVARES DE MACEDO, Concursado(a) no cargo de TEC ENFERMAGEM, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1160/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): CICERA PEREIRA LIMA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1162/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): DEUZIRENE LOPES DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 05 de abril a 04 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1163/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIZANGELA CARDOSO DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1164/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): EVANALDO CESAR VIEIRA MENEZES, Concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1165/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): IVONE BATISTA DE OLIVEIRA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1166/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSE ISAIAS PINTO, Concursado(a) no cargo de AG DE ENDEMIAS, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 05 de abril a 04 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1167/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): DAILTON LOPES DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 06 de abril a 05 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1168/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): DIANA VIEIRA SILVEIRA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1169/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCINETE COSTA DA SILVA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2017/2018.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1170/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANKLIN SOUZA E SILVA, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SMS.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 05 de abril a 04 de maio de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1171/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): JANICLEYA DE SOUZA PAIVA, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1172/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): SUELY SILVA CHAV, Concursado(a) no cargo de AUX DE ENFERMAGEM, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1173/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): SILVANIRA LIMA CAMPOS, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1266/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSEMEIRE LIMA SOUZA, Concursado(a) no cargo de PROF C.I, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2013/2014.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1267/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): ERLANE CRITINA DE SOUZA, Concursado(a) no cargo de AG DE PORTARIA, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2019/2020.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de março de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 1174/2021-SEMAD
SERVIDOR(A): TEREZINHA DE JESUS MACHADO, Concursado(a) no cargo de AG DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SMS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2020/2021.**
PERÍODO DE GOZO: 01 a 30 de abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2E6EBBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1303/2021-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 4930/2021, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora **MARIA SAMPAIO DE FREITAS GOMES**, concursada no cargo de Agente Administrativo, matricula nº 7631, CPF nº 620.275.492-34, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, para acompanhar a seu pai, Geraldo Sampaio de Freitas, pelo **período de 30(trinta) dias a conta de 23.02.2021**, com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e laudo médico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B223A040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1268/2021-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 4919/2021, requerimento de Licença Paternidade.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **WILLIAN GOMES ALEXANDRIA,** concursado no cargo de Agente de Portaria, matricula nº 33573, CPF nº 010.454.572-05, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias consecutivos, de **LICENÇA PATERNIDADE,** que foram usufruídos no período de **04.03.2021 a 11.03.2021**, com base no artigo nº 65, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do nascimento de sua filha, Isis Miranda Alexandria, conforme Certidão de Nascimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:89922118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1304/2021-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 5034/2021, requerimento de Licença Paternidade.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **RICARDO FERNANDES INACIO,** concursado no cargo de Professor C I, matricula nº 40018, CPF nº 592.152.082-91, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias consecutivos, de **LICENÇA PATERNIDADE,** que foram usufruídos no período de **06.03.2021 a 13.03.2021**, com base no artigo nº 65, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do nascimento de sua filha, Isabella de Oliveira Fernandes, conforme Certidão de Nascimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7F8D9B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 846/2021-GP

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE AUDITORIA FISCAL OPERACIONAL QUE VAI ANALISAR AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DA EMPRESA INTEGRAÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, PRESTADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Municípios**, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 66, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a instauração de Auditoria Fiscal Operacional, com a nomeação de Comissão Especial de Trabalho, através da Portaria nº 375, de 12 de fevereiro de 2021, para apuração de demonstrações financeiras dos lançamentos contábeis da Empresa Integração Serviços e Locação Eireli LTDA, prestadora dos serviços públicos de Transporte Coletivo de Passageiros, do Município de Marabá.
CONSIDERANDO o ofício protocolado no dia 04 de março de 2021, sob o nº 18/2021, em que o Presidente da Comissão de Auditoria, Sr. Francisco de Sousa S. Neto, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 375, de 12 de fevereiro de 2021, para apuração dos fatos apontados na solicitação de auditoria da Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI do Município de Marabá.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre se, publique se e cumpra se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, **Estado do Pará**, em 04 de março de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2FCD351B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 039/2021-GS/SEMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
O Processo nº 4588/2021, o Ofício nº 096/2021-GS/SEMED e os Memorandos n° 043/2021- PROCON e Memorando nº 1000/2021-SEMAD.

CONSIDERANDO:
A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº 17.331 de 30 de Dezembro de 2008.
RESOLVE:
Artigo 1º - CEDER o servidor **PATRICK DANIEL FRAGA DA SILVEIRA,** matricula nº 52853, portador do CPF nº 030.119.982-56, concursado no cargo de Auxiliar de Secretaria – Zona Urbana, para o **Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**, pelo período em que perdurar a atual gestão municipal e/ou ulterior deliberação do Gestor Municipal, **a partir de 08/03/2021.**
Artigo 2º - O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos do servidor, serão de responsabilidade do **Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 306/2019-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:65CCFFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1261/2021–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:

O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **NAIDE CORDEIRO PACHECO, C.P.F nº 64069885234** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **NAIDE CORDEIRO PACHECO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura - Zona Rural - POLO II**, a partir de 08 de Março de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Março de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:90215D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1262/2021–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **SERGIO DE JESUS CORREA RIBEIRO, C.P.F nº 00367302209** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **SERGIO DE JESUS CORREA RIBEIRO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura - Zona Rural - POLO II**, a partir de 08 de Março de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 08 de Março de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5ACE1967

SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 03/2021 – GS/SEMMA, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 03/2021 – GS/SEMMA, de 09 de março de 2021.

Dispõe sobre normas de indeferimento e arquivamento de processos administrativos protocolados nesta Secretaria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RUBENS BORGES SAMPAIO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 16.885/2002 e Lei 16.191/1999

Considerando a Lei 16.191/1999, a qual dispõe sobre a estrutura e organização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências;

Considerando o seu art. 4, o qual preconiza o seguinte:

Art. 4. Ao Secretário Municipal de Meio Ambiente compete:
I – Representar e defender os interesses do município no que se referir às finalidades e objetivos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme exposto nesta Lei, em consonância com as legislações pertinentes estaduais e federais;
II – Planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as atividades setoriais a cargo do Governo Municipal de Marabá, que visem o desenvolvimento sustentável, a proteção, a conservação, a melhoria do Meio Ambiente e a educação ambiental.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, no âmbito desta Secretaria, os procedimentos para indeferimento e arquivamento de pedidos de licenciamento ambiental, em andamento no âmbito administrativo-ambiental municipal.
Art. 2º. Os processos em trâmite que tenham notificação de pendências não cumpridas no prazo estipulado ou no caso de não ter requisitos técnicos ou jurídicos para aprovação, deverão ser indeferidos e arquivados pelo setor técnico.
Art. 3º. Para a decisão de indeferimento e arquivamento, deverá ser elaborado parecer técnico, com as devidas justificativas.
Art. 4º. Após a decisão do indeferimento ou arquivamento, o interessado será devidamente notificado e a referida notificação deverá ser assinada pela Coordenação do Licenciamento.
Art. 5º. Os autos do processo indeferido deverão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo, com a prova de todos os procedimentos acima elencados.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUBENS BORGES SAMPAIO
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Portaria 086/2018 – GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B2A0AFBE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓRGÃO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Waslan de Sousa Mota, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 7736404 PC PA e do CPF nº 02450545298residente e domiciliado(a) á Rua Vinicius de Morais Qd 97 Lt 12 Km 06 - Bom Planalto - Marabá PA designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:34E2DA32

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 701/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 701/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) João Alves Maranhão, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2257634- SSP/PA e do CPF n.º 45535396249, residente e domiciliado(a), á Rua São Caetano Nº 90 – Morada Nova – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:24514192

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 832/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 832/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) João Batista Oliveira Santos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2748918 SSP-PA e do CPF n.º 59783648268, residente e domiciliado(a), á Rua Samuel Munção n° 1568 – Velha Maraba – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:37DD862A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 719/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 719/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) João Cardoso da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4509243-SSP-PA e do CPF n.º 15723429272, residente e domiciliado(a), á Travessa Curupere Nº 258 - São Félix - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A00D9120

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 823/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 823/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) João da Cruz Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2116957 SSP PA e do CPF n.º 64924840297, residente e domiciliado(a), á Rua Jerusalém nº 179 - Vila Capistrano de Abreu - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4043A815

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 328/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 328/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) João Da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6202933 PC/PA e do CPF n.º 00487469240, residente e domiciliado(a), à Av Antônio Vilhena Nº 618 – Liberdade – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:286D7D81

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 609/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 609/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) João Carlos Pereira Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6203178 PC/PA e do CPF n.º 70415854253, residente e domiciliado(a), á Rua Rodrigues nº 02 – Nossa Sra Aparecida – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1D513F7F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 373/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 373/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) João de Jesus Aroucha, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 271038420047 – SSP/MA e do CPF n.º 01719841373, residente e domiciliado(a), á Rua Pedro Marinha nº2171 – Cidade Nova – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F8500343

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 374/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 374/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) João Fábio Rodrigues de Sousa, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6349830 PC/PA e do CPF n.º 67268412304, residente e domiciliado(a), á Rua 02 Qd 07 Lt 09 Jardim Tropical - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0065FFEE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 708/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 708/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) João Marinho dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4512404 PC-PA e do CPF n.º 92670091253, residente e domiciliado(a), á Rua Jarbas Passarinho N° 222- Novo São Felix - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A918DD16

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 610/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 610/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Joao Lenon Da Conceicao Lopes, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7179968 PC/PA e do CPF n.º 02978711299, residente e domiciliado(a), á Fl 33 Qd 14 Lt 18 – Nova Marabá – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:983F42B7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 769/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 769/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) João Mendes da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2410644 – SSP/MG e do CPF n.º 44586353600, residente e domiciliado(a), á Rua Aracaju nº472 – Bairro Belo Horizonte – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:13106088

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 617/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 617/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) João Messias Vieira de Almeida, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1748648 – SSP/PA e do CPF n.º 29641977253, residente e domiciliado(a), á Tv 13 Quadra 01 Lote 30 – Nossa Senhora Aparecida – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D2661B4F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 327/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 327/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) João Paulo Lago de Souza, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7035561 – SSP/PA e do CPF n.º 03663887200, residente e domiciliado(a), á Av Itacaiunas quadra 132 Lote 07 – Bom Planalto – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:896C6878

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 681/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 681/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Joao Viana Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4271074 PC PA e do CPF n.º 79726712220, residente e domiciliado(a), á Rua Circular 01 - Infraero - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:545868DF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 375/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 375/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Joao Victor Lima dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 067030712018-9 SSP/MA e do CPF n.º 70198065205, residente e domiciliado(a), á Rua Pedro Marinho nº 1792 - Amapa - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4E96238C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 326/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 326/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Jofre Matos Dos Santos Júnior, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 306483 SSP/TO e do CPF n.º 39281680297, residente e domiciliado(a), á Rua Barão do Rio Branco nº 399 – Velha Marabá– Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7E6596EA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 746/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 746/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Jonas da Silva Correia, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6140458 PC-PA e do CPF n.º 01307686265, residente e domiciliado(a), á Rua Gabriel Pimenta QD 13 N° 18 - Independencia - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8FC258A9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 638/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 638/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Jonas Maria de Souza, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1863579 – SSP/PA e do CPF n.º 30157692272, residente e domiciliado(a), Av. Tocantins N 134 – Morada Nova – Marabá PA – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7449D0DD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 816/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 816/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Josafá Caetano da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4947646 PC PA e do CPF n.º 93636172204, residente e domiciliado(a), à VC Bandinha 215 - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:004B41BB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 377/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 377/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Jose Alan Pereira da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4097998 PC PA e do CPF n.º 67407900272, residente e domiciliado(a), á Rua Joao Pessoa nº 556 - Belo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:70C2CBA0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 827/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 827/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Jose Aldeci Sousa da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4797046 PC MA e do CPF n.º 00736455167, residente e domiciliado(a), á Rua Recife Qd 324 Lt 27 A - Bairro da Paz - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:832BC0DD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓRGÃO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(o) **Edilson Nunes Ferreira** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº **233722720024 GEJSPCMA** e do CPF n.º **950.686.512-49,** residente e domiciliado(a) à **Rua São Mateus, Qd - 16 Lt 26 – São Felix – Marabá PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) **Agente de Conservação**, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Marabá (PA), 18 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:85C39AC6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓRGÃO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(o) **Saulo Abreu de Almeida** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº **4949972 SSPPA** e do CPF n.º **914.937.142-87,** residente e domiciliado(a) à **Avenida dos Gaviões,nº 562 - Liberdade – Marabá PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) **Agente de Conservação**, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Marabá (PA), 09 de Março de 2021.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C9EA9B89

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 827/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 827/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Jose Aldeci Sousa da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4797046 PC MA e do CPF n.º 00736455167, residente e domiciliado(a), á Rua Recife Qd 324 Lt 27 A - Bairro da Paz - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:22E82511

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 618/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 618/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Jose da Silva Barbosa, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3997643 PC/PA e do CPF n.º 93663676234, residente e domiciliado(a), á Av Mal Deodoro nº 2770 B - Maraba Pioneira - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D24B2510

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 695/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 695/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Jose Cosme Alves Rodrigues de Souza, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3196691 SSP/PA e do CPF n.º 91918472220, residente e domiciliado(a), á Rua Vinte e Sete de Março nº 136 - Velha Marabá - Marabá - PA – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:78F9D914

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 789/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 789/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) José de Deus Barbosa Lima, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1786241-SSP-PA e do CPF n.º 29417651234, residente e domiciliado(a), á Rua da Biblia Nº 39 - Vila Trindade - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3F6B3CFD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 400/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 400/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Jose da Silva Carvalho, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2237429 – SSP/PA e do CPF n.º 17254795249, residente e domiciliado(a), á Folha 28 QD 48 LT 16 – Nova Marabá – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A1C0C481

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 664/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 664/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) José de Ribamar Pereira de Souza, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2249158 – SSP/PA e do CPF n.º 37658018287, residente e domiciliado(a), á Folha 18 Quadra 02 Lote 03 – Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:64BC34BC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 720/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 720/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) José De Sena Monteiro De Sousa, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4363135 PC/PA e do CPF n.º 72974133215, residente e domiciliado(a), à Al Aroeira – Vale do Tocantins S/N – São Félix– Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0B1C2E3F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 693/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 693/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) José de Sousa Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5657724 PC-PA e do CPF n.º 01608966224, residente e domiciliado(a), á Al Atlantica N° 6694 CASA A - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E5BF27B6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 790/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 790/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) José Dilson Ribeiro, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2018321-SSP-PA e do CPF n.º 36365394268, residente e domiciliado(a), á Rua da Biblia S/N - Vila Trindade - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DBB2C936

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 654/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 654/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Jose do Carmo de Sousa, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3406722 PC-PA e do CPF n.º 18186335315, residente e domiciliado(a), á Al Acacia n° 10 Qd 70 Lt 10 - Bairro São Felix - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9672EADA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 685/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 685/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) José do Egito Sales, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4633157 SSP-PA e do CPF n.º 10528024272, residente e domiciliado(a), á Folha 10 Qd 14 Lt 03 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:69F1A453

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 619/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 619/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) José Domingos Costa, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 12739121999-2 SSP/MA e do CPF n.º 79605974215, residente e domiciliado(a), à Folha 28, Qd 02 – Nova Marabá – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ABDEEC37

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 862/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 862/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) José Ferreira de Castro, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2066180 PC PA e do CPF n.º 45954941220, residente e domiciliado(a), á Rua Eva de Aguiar N° 17 - Santa Fé - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8B080BA2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 639/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 639/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Jose Flavio Procopio Boanergio, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7984117 PC-PA e do CPF n.º 22633960200, residente e domiciliado(a), á Rua Nova n° 172 - Morada Nova - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F1BF77D4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 758/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 758/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Jose Garcia Gomes De Souza, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4364706 PC/PA e do CPF n.º 15062732204, residente e domiciliado(a), à Rua São Jorge Nº 174 – Jardim União II - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:492C63D0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 702/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 702/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) José Ildo da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4271462 PC-PA e do CPF n.º 72733470272, residente e domiciliado(a), á Rua Boa Vista nº 160 KM 02 - Morada Nova - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E16AAB15

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 703/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 703/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) José Lopes de Sousa, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6090800 PC-PA e do CPF n.º 53589238291, residente e domiciliado(a), á Tv. Laranjeiras N° 20 - Francolandia - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AF07413B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 732/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 732/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) José Pereira da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4888885-SSP-PA e do CPF n.º 94369305268, residente e domiciliado(a), á Avenida Tocantins Quadra 136 Lote 10 - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:27AF429D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 791/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 791/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) José Ribamar Sodré, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7796398-SSP-PA e do CPF n.º 16828895215, residente e domiciliado(a), á Rua da Biblia nº 02 - Vila Trindade - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6C9FAB50

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 619/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 619/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) José Domingos Costa, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 12739121999-2 SSP/MA e do CPF n.º 79605974215, residente e domiciliado(a), à Folha 28, Qd 02 – Nova Marabá – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9F65A760

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 862/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 862/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) José Ferreira de Castro, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2066180 PC PA e do CPF n.º 45954941220, residente e domiciliado(a), á Rua Eva de Aguiar N° 17 - Santa Fé - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D364770F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 639/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 639/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Jose Flavio Procopio Boanergio, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7984117 PC-PA e do CPF n.º 22633960200, residente e domiciliado(a), á Rua Nova n° 172 - Morada Nova - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2741F8B8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 758/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 758/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Jose Garcia Gomes De Souza, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4364706 PC/PA e do CPF n.º 15062732204, residente e domiciliado(a), à Rua São Jorge Nº 174 – Jardim União II - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E30635AE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 732/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 732/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) José Pereira da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4888885-SSP-PA e do CPF n.º 94369305268, residente e domiciliado(a), á Avenida Tocantins Quadra 136 Lote 10 - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6D38DC43

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 791/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 791/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) José Ribamar Sodré, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7796398-SSP-PA e do CPF n.º 16828895215, residente e domiciliado(a), á Rua da Biblia nº 02 - Vila Trindade - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:59391EF3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 854/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 854/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Jose Ronivaldo Ribeiro dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0858248230 SIE e do CPF n.º 29977363234, residente e domiciliado(a), á Rd PA 150 Rua 08 Qd 16 Lt 01 B - São Félix - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0329DCFE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 376/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 376/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) José Rubens Leite Furtado, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4320894 SSP/PA e do CPF n.º 98076981204, residente e domiciliado(a), á Rua Quintino Bocaiuva, nº 248 – Velha Maraba – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:75236508

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 821/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 821/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Josimar Barbosa, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5255308- SSP-PA e do CPF n.º 00208646205, residente e domiciliado(a), á Rua 13 de Maio Nº 11 - Vila Capistrano de Abreu – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3378FFDD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 833/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 833/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Josimar Cardoso Costa, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3194126 – SSP/PA e do CPF n.º 73506478249, residente e domiciliado(a), á Folha 15 Qd 06 Lt 18 – Nova Marabá – Marabá PA – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D5F30291

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 810/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 810/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Júlio César Carvalho Quintão, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6626030 SSP PA e do CPF n.º 01657124223, residente e domiciliado(a), á Rua Santarém S/N - Vila Santa Fé - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:55BFE998

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 822/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 822/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Josimar Carlos Dias, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3768697 PC PA e do CPF n.º 68651147287, residente e domiciliado(a), á Rua do Motor 5 - Vila Capistrano de Abreu - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo ob

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FD11B2D3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 710/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 710/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Julio Cezar Silva da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6336667-PC-PA e do CPF n.º 02160955221, residente e domiciliado(a), á Av Seringueira Qd 51 Lt 23 – Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8BBCB202

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 680/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 680/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Juscilon Vieira da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 137129219999 SEGUP/MA e do CPF n.º 97289493320, residente e domiciliado(a), á Rua São Caetano nº 156 B - Morada Nova - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:40D1DB77

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 600/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 600/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Juvenal Pereira da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6436401 SPP/GO e do CPF n.º 90597974268, residente e domiciliado(a), á Rua Quatorze nº 06 Casa B – Araguaia – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:167096E5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 805/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 805/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Laura Nunes Ribeiro, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4607248 PC/GO e do CPF n.º 00873086147, residente e domiciliado(a), á Rua da Paz nº 28 - Bela Vista - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6FC1C7C1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 329/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 329/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Kleudeyr Sipauba Ribeiro, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7665253 PC/PA e do CPF n.º 03622794208, residente e domiciliado(a), á Fl 17 Qd 27 Casa A - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:09DBB890

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 330/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 330/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Leandro Alves Ferreira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6313691 PC PA e do CPF n.º 03716594261, residente e domiciliado(a), á Rua João Salame nº 35 - Santa Rosa - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2A6DA631

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 676/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 676/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Leandro Barbosa Cardoso, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7034052 PC PA e do CPF n.º 03765812390, residente e domiciliado(a), á Rua São Raimundo n° 159 - Amapa - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2B6C0813

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 331/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 331/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Leonardo Moreira Lima Matos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7180666 PC PA e do CPF n.º 03952691216, residente e domiciliado(a), á Rua José Alves nº 01 Qd 03 - Residencial Tiradentes - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B7FE0CC6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 694/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 694/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Leone Martins Oliveira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6410747 SSP/PA e do CPF n.º 01884472290, residente e domiciliado(a), à Rua São Jorge Nº 127– Bairro Jardim União – Marabá PA – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2B9AF83D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 640/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 640/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Leonicio Oliveira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2236317 – SSP/PA e do CPF n.º 36495603215, residente e domiciliado(a), á Rua Ano 2000 – Morada Nova – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:01A96A20

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 804/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 804/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Leuzo Ferreira dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6768636 SSP PA e do CPF n.º 00157580288, residente e domiciliado(a), á Rua São Pedro nº 354 - Vila Santa Fé - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5200ED3A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 846/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 846/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Ligia Maria Santos Costa, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4270457 PC PA e do CPF n.º 75524406272, residente e domiciliado(a), á Rua Rio de Janeiro Qd 150 Lt 28 - São Miguel da Conquista - Marabá PA – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A68978AC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 378/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 378/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Lindomar Pereira Souza, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4635374 PC-PA e do CPF n.º 81047290200, residente e domiciliado(a), á Av Antônio Vilhena Nº 344, Casa A - Laranjeiras - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:36A19E3A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 863/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 863/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Lucas de Freitas Gomes, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7587558 PC PA e do CPF n.º 03358744280, residente e domiciliado(a), á Rua 6 Qd 60 Lt 01 - Vale Itacaiunas - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3790B6F9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 332/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 332/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Luciano Alves Ferreira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8799933 PC/PA e do CPF n.º 70636208273, residente e domiciliado(a), á Rua Cinco nº 08 - Nossa Sra Aparecida - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:298693B9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 380/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 380/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Luciano Pereira da Costa, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3463730 PC/PA e do CPF n.º 70008981272, residente e domiciliado(a), á Rua Sete Qd 35 Lt 15 Casa B – Belo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C56049E5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 379/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 379/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Lucivan Ferreira de Queiroz, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4832565 – SSP/PA e do CPF n.º 01070399230, residente e domiciliado(a), á Rua Bom Jesus nº 33 – Bairro Jardim Bela Vista – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C360D7C5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 686/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 686/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Lucineide Ribeiro de Oliveira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3545872 PC/PA e do CPF n.º 71093982268, residente e domiciliado(a), á Folha 10 QD 06 LT B – Nova Marabá – Marabá PA – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A6A8777D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 717/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 717/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Luiz de França Ricardo, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8089487 PC-PA e do CPF n.º 70292061269, residente e domiciliado(a), á Tv. Tijuca N° 11 - Francolandia - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AC8F7236

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 811/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 811/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Magno Carlos Laudias dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3359353 SSP PA e do CPF n.º 65547977268, residente e domiciliado(a), á Rua Santa Luzia nº 59 - Vila Santa Fé - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4E713BB1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 847/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 847/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Makson Alves de Sousa, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4049798 PC/PA e do CPF n.º 09264796710, residente e domiciliado(a), á Folha 33 QD 04 LT 16 – Nova Marabá – Marabá PA – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1C5E5415

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 628/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 628/2021-SSAM MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Manoel Benicio Lima, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4262258 PC-PA e do CPF n.º 69528950272, residente e domiciliado(a), á Rua Dona Abigail H F Qd 56 Lt 18 – Residencial Tiradentes - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D139D58F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 333/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 333/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Manoel Carlos Paeslandin Alves, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4512322-PC-PA e do CPF n.º 00409644269, residente e domiciliado(a), á Av 04 Qd 22 Lt 02 - São Félix - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0F3F0A6F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 857/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 857/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Manoel Conceição Farias Neto, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 438628 SSP PA e do CPF n.º 14112361220, residente e domiciliado(a), á Rua Planalto QD 124 Lt 19 - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AEE150CA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 856/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 856/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Manoel de Araujo Sirqueira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4176562 PC PA e do CPF n.º 70919291287, residente e domiciliado(a), á Tv Duque de Caxias nº 104 A - São Félix - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CCD71C56

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 734/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 734/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Manoel Roberto Carneiro dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5252652-PC-PA e do CPF n.º 86106791287, residente e domiciliado(a), á Tv São João, nº 288 - Jardim União - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:934FE28B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 772/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 772/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Manoel Firmino Da Conceição, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4634466 – SSP/PA e do CPF n.º 90909801215, residente e domiciliado(a), á Vs 02 Qd 116 Lt 139 – Nova Marabá – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C320D9FE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 706/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 706/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Marcelo Lima Machado, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7355422 PC/PA e do CPF n.º 03016947293, residente e domiciliado(a), à Rua São Raimundo Lt 115 – Morada Nova – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7157B009

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 381/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 381/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Marcio Gomes, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5506603 – SSP/PA e do CPF n.º 97058599220, residente e domiciliado(a), á Rua Adelina nº 272 Casa B – Bairro Liberdade – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:37BB82AD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 852/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 852/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Marco Tulio Santos Rodrigues, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8497061 PC/PA e do CPF n.º 70244240280, residente e domiciliado(a), à TV Duque de Caxias, 2043 - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3701D4F7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 751/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 751/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Marco Tulio Santos Rodrigues, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8497061 PC/PA e do CPF n.º 70244240280, residente e domiciliado(a), à TV Duque de Caxias, 2043 - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F5D9252B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 382/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 382/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Marcone Sampaio Santana, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5509215 PC/PA e do CPF n.º 91564174204, residente e domiciliado(a), à Tv São Pedro, Casa 07 – Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D1B0BAA2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 668/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 668/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Marcone Silva Jesuino, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4797224 PC/PA e do CPF n.º 89483405220, residente e domiciliado(a), á Rua Belo Horizonte Casa 215 - Belo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D3550CA9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 335/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 335/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Marcos Pereira Lima, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7667110 PC-PA e do CPF n.º 70068295260, residente e domiciliado(a), á Rua 01 N° 06 - Novo São Felix - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:070C8533

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 718/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 718/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Marcos Pinheiro Serra, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5291652 PC-PA e do CPF n.º 89366565204, residente e domiciliado(a), á Rd BR 222 Nº 137 KM 02 -São Felix II - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3EE0B325

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 754/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 754/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Maria Das Dores Batista De Souza, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3087082 PC-PA e do CPF n.º 71264485204, residente e domiciliado(a), á Tv.Sete nº 40 QD 02 – Nsa. Da Aparecida – Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:68C69E48

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 815/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 815/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Maria Regina de Araujo, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0573240920159 SSP/MA e do CPF n.º 02117751261, residente e domiciliado(a), á Rua Boa Sorte nº 0 - Vila União - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AA92FDC1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 850/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 850/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Maria das Dores da Silva França, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4236134 PC PA e do CPF n.º 73983934234, residente e domiciliado(a), á Rua Dom Bosco nº 65 - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F507257D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 860/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 860/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Marlene da Silva Coelho Fernandes, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 710851 SSP TO e do CPF n.º 79163670259, residente e domiciliado(a), á Rua Boa Sorte s/n - Vila União - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:784B14D9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 623/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 623/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Marly dos Santos Rodrigues, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5364639 PC/PA e do CPF n.º 00011647248, residente e domiciliado(a), á Rua Cinco Qd Q Casa 03 - Residencial Jardim do Eden - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B02053ED

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 336/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 336/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Matheus Dias de Souza, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8966334 PC PA e do CPF n.º 06441709210, residente e domiciliado(a), á Rua São Jorge nº 174 - Jardim União II - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7C3585BF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 334/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 334/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Matheus Pereira Lima, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7667109 PC/PA e do CPF n.º 70068294298, residente e domiciliado(a), á Francolândia Rua 01 Nº 06 – São Félix III - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ADB75597

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 383/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 383/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Mauricio Lopes Barros Gomes, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4321091 PC-PA e do CPF n.º 72702680291, residente e domiciliado(a), á Rua Alameda lote 15 - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EC5562F1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 761/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 761/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Maximiano Gonçalves Rocha, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1965151 PC/PA e do CPF n.º 32942729287, residente e domiciliado(a), á Rua Dom Bosco nº 1098 - Independência - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:80390C0F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 859/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 859/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Meiriane Silva da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4269478 PC PA e do CPF n.º 74104926272, residente e domiciliado(a), á Av Belém Brasilia N° 290 B - São Felix - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F03F1A82

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 820/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 820/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Messias Alves Ferreira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2159975 SSP PA e do CPF n.º 66176026253, residente e domiciliado(a), á Rua Brasil S/N - Vila Capistrano de Abreu - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AE174963

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 338/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 338/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Micael Pereira da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7588388 PC PA e do CPF n.º 03378889225, residente e domiciliado(a), á Av Paraiso nº 1049 - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8E1DA26E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 766/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 766/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Miguel Monteiro da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2126547 PC-PA e do CPF n.º 15107507204, residente e domiciliado(a), á Folha 28 Quadra 27 LT 01 CASA B - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0C77B16E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 869/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 869/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Milton da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 26969-MTE-PA e do CPF n.º 78926254291, residente e domiciliado(a), á Avenida Boa Esperança Qd 11 Lt 19 C - Independência - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Motorista, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:160778E7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 337/2021-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 337/2021-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Mikael Freitas da Silva, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7981261 PC PA e do CPF n.º 04390876279, residente e domiciliado(a), á Av Antonio Vilhena 334 Casa C - Laranjeiras - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de Agente de Serviços de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá -SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/01/2021 á 04/01/2022.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4A0B99E0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2021-SEMGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2021-SEMGA
Processo nº11/2021-PMMC

Síntese do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DESCARTÁVEL, ÁGUA MINERAL E REFEIÇÃO TIPO MERMITEX, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS: SEMGA, FMS E FMAS.**
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 24/03/2021.**
Local para audiência: **SALA DE LICITAÇÃO DA SEMGA SITUADA NA RUA LAURO SODRÉ, S/N – BAIRRO. ESPERANÇA, CEP 68.129-000 – MOJUI DOS CAMPOS/PA.** informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 11 de março de 2021.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA
Divisão de Licitações e Contratos Administrativos
Decreto n°023/2021-GAP

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:4A0864F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2021-SEMGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2021-SEMGA
Processo nº012/2021-PMMC

Síntese do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NO TRECHO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DESLOCAMENTO DAS AUTORIDADES E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E AS SECRETARIAS A ELA VINCULADAS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 26/03/2021.**
Local para audiência: **SALA DE LICITAÇÃO DA SEMGA SITUADA NA RUA LAURO SODRÉ, S/N – BAIRRO. ESPERANÇA, CEP 68.129-000 – MOJUI DOS CAMPOS/PA.** informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 11 de março de 2021.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA
Divisão de Licitações e Contratos Administrativos
Decreto n°023/2021-GAP

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:15F748EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a alimentação de alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental das zonas urbana e rural, deste município. ABERTURA: dia 24.03.2021 às 09:00 h. CONTATO: DISP.SITE: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre-PA, 10 de março de 2021.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:B92B326A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 068/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 004/2021-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: C. B. DE LIMA-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIA PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA TEMPORÁRIA/BENEFICIO EVENTUAL, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 79.690,00 (setenta e nove mil, seiscentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2702.081220011.2.074 Manutenção da Secretaria de Trabalho e Inclusão Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 79.690,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Março de 2021

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:EAC9FB1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2020 REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

Prorrogação de prazo até o dia 30 de março de 2021 do contrato nº 167/2020 que visa a Reforma geral e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Afrânio Lins. DATA DA ASSINATURA: 29.01.2021. RECURSO: FUNDEB. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB. CNPJ: 29.492.262/0001-00. EMPRESA CONTRATADA: J A Fontenele Júnior Engenharia Eireli. CNPJ nº 24.901.546/0001-81.

Monte Alegre - PA, 09 de março de 2021.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:80D54126

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2020 REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO I, ALINEA "b" DA LEI Nº 8.666/93.

Aditivo de valor do contrato 167/2020 que visa a Reforma geral e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Afrânio Lins. DATA DA ASSINATURA: 01.03.2021. VALOR: 155.043,64. RECURSO: FUNDEB. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB. CNPJ: 29.492.262/0001-00. EMPRESA CONTRATADA: J A Fontenele Júnior Engenharia Eireli. CNPJ nº 24.901.546/0001-81.

Monte Alegre - PA, 09 de março de 2021.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E60926DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 062/2021

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 018-2021-INEXIG

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: CRISTIANA P GUIMARÃES-ME

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA CLÍNICA MÉDICA, PARA ATENDIMENTO NA MODALIDADE PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS CADA, NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, E SERVIÇO MÉDICO DE ACOMPANHAMENTO NA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DE TFD.

VALOR TOTAL.....: R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2602.103020013.2.069 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R$ 88.500,00

VIGÊNCIA.....: 22 de Fevereiro de 2021 a 29 de Junho de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Fevereiro de 2021

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:9B5D0AC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 010/2021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: DIVANEY UMBELINA DE SOUSA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS/PLANALTO.

VALOR TOTAL.....: R$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2702.082440011.2.091 Gestão do Programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 19.200,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2021

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:3F76D508

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 011/2021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: MARCUS VINICIUS DIAS LEITE

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SAI, OPERACIONALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETRINS.

VALOR TOTAL.....: R$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2702.082430011.2.082 Serviço de Atendimento Institucional - SAI/Acolhimento à Familia de Refugiado, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 19.200,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2021

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:1A002F58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 012/2021

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: CELSO ARAI PELEJA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO FAMILIAR E COMUNITÁRIO-SCFV, OPERACIONALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETRINS.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2702.082410011.2.078 Gestão do Programa PBV-SCFV p/ os Idosos (as), Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 13.200,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Janeiro de 2021

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:0C4DAB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 125/2021

PORTARIA Nº 125/2021

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a necessidade de observar o princípio da continuidade do serviço público no âmbito desta Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a partir de **01/03/2021** o servidor **RAIMUNDO ALVES BARBOSA JUNIOR,** portador do RG nº 81901684 PC/PA e do CPF nº 390.774.203-63, **Agente Administrativo**, registrado na Matricula nº 001257-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde **para** Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 09 de março de 2021.

RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto Nº 001/2021

De acordo: _____
Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:FA8C1DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 276/2021

DECRETO Nº 276/2021

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo em Comissão de Procurador Jurídico do Município de Monte Alegre/PA.

O Senhor MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições e legais, e;

Considerando, o Artigo 67 § II da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, Estado do Pará; do Art.13, § II da Lei Municipal 4.080 de 29 de janeiro de 1993 e Art.2, § VII da Lei Municipal 4.672 de 09 de abril de 2007.

DECRETA:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor **RUBENS LOURENÇO CARDOSO VIEIRA**, brasileiro, paraense, portador da OAB/PA nº 8137 e CPF nº 023.586.622-91, no Cargo de Provimento em Comissão de **Procurador Jurídico do Município de Monte Alegre/PA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de **05 de março de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 08 de março de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B0189398

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 672/2021 - SEBASTIÃO AGUIAR DA SILVA FILHO

Dispõe sobre luto oficial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **SEBASTIÃO AGUIAR DA SILVA FILHO**; e
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, em memória de SEBASTIÃO AGUIAR DA SILVA FILHO, ficando ressalvado o funcionamento pleno dos serviços deste ente público.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:F4D9A77B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 673/2021 - MANOEL JOSÉ MESSIAS DA SILVA VIANA

Dispõe sobre luto oficial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **Manoel José Messias da Silva Viana**; e
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, em memória de MANOEL JOSÉ MESSIAS DA SILVA VIANA, casado, pai de 6 filhos e morador do município a 40 anos, ficando ressalvado o funcionamento pleno dos serviços deste ente público.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 08 dias do mês de março de 2021.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:FBA4C2CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 674/2021 - JOÃO EVANGELISTA RODRIGUES DE SOUSA

Dispõe sobre luto oficial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **João Evangelista Rodrigues de Sousa**; e
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, em memória de JOÃO EVANGELISTA RODRIGUES DE SOUSA, servidor público deste município desde 01/02/2002, ficando ressalvado o funcionamento pleno dos serviços deste ente público.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 10 dias do mês de março de 2021.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:357D4D8F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001
CT nº 20210705 Contratado: Evandro Teixeira Campos Comercio, CNPJ: 05.641.124/0001-70, Valor R$ 1.508.870,00 (um milhão quinhentos e oito mil oitocentos e setenta reais). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10), e gás liquefeito de petróleo (GLP), para abastecimento das frotas e em atendimento aos Fundos Municipais deste Município. Referente à Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, Vigência do Contrato: 01/03/2021 à 31/12/2021.

Novo Repartimento, 01 de Março de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:9D314A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001 - SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001
CT nº 20210706 Contratado: Evandro Teixeira Campos Comercio, CNPJ: 05.641.124/0001-70, Valor R$ 264.150,00 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e cinqüenta reais). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10), e gás liquefeito de petróleo (GLP), para abastecimento das frotas e em atendimento aos Fundos Municipais deste Município. Referente à Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, Vigência do Contrato: 01/03/2021 à 31/12/2021.

Novo Repartimento, 01 de Março de 2021.

ALINE BARROS SULZBACH.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:287829AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001 - MEIO AMBIENTE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001
CT nº 20210707 Contratado: Evandro Teixeira Campos Comercio, CNPJ: 05.641.124/0001-70, Valor R$ 23.190,00 (vinte e três mil cento e noventa reais). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10), e gás liquefeito de petróleo (GLP), para abastecimento das frotas e em atendimento aos Fundos Municipais deste Município. Referente à Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, Vigência do Contrato: 01/03/2021 à 31/12/2021.

Novo Repartimento, 01 de Março de 2021.

AELSON DE SOUZA DA SILVA.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:2503C51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001 - AÇÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001
CT nº 20210708 Contratado: Evandro Teixeira Campos Comercio, CNPJ: 05.641.124/0001-70, Valor R$ 252.300,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil trezentos reais). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10), e gás liquefeito de petróleo (GLP), para abastecimento das frotas e em atendimento aos Fundos Municipais deste Município. Referente à Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, Vigência do Contrato: 01/03/2021 à 31/12/2021.

Novo Repartimento, 01 de Março de 2021.

WANDERSON DA SILVA ARAÚJO.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:C9A8681A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001
CT nº 20210709 Contratado: Evandro Teixeira Campos Comercio, CNPJ: 05.641.124/0001-70, Valor R$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10), e gás liquefeito de petróleo (GLP), para abastecimento das frotas e em atendimento aos Fundos Municipais deste Município. Referente à Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, Vigência do Contrato: 01/03/2021 à 31/12/2021.

Novo Repartimento, 01 de Março de 2021.

WANDERSON DA SILVA ARAÚJO.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:299CE4C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001
CT nº 20210710 Contratado: Evandro Teixeira Campos Comercio, CNPJ: 05.641.124/0001-70, Valor R$ 100.130,00 (cem mil cento e trinta reais). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10), e gás liquefeito de petróleo (GLP), para abastecimento das frotas e em atendimento aos Fundos Municipais deste Município. Referente à Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, Vigência do Contrato: 01/03/2021 à 31/12/2021.

Novo Repartimento, 01 de Março de 2021.

ELENILTON DA CRUZ ARAÚJO.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:145CFB6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001 - FUNDEB

FUNDEB DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001
CT nº 20210711 Contratado: Evandro Teixeira Campos Comercio, CNPJ: 05.641.124/0001-70, Valor R$ 105.220,00 (cento e cinco mil duzentos e vinte reais). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10), e gás liquefeito de petróleo (GLP), para abastecimento das frotas e em atendimento aos Fundos Municipais deste Município. Referente à Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, Vigência do Contrato: 01/03/2021 à 31/12/2021.

Novo Repartimento, 01 de Março de 2021.

ELENILTON DA CRUZ ARAÚJO.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:0EEA4D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001 - PMNR

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001
CT nº 20210712 Contratado: S. m. Transporte Combustível LTDA, CNPJ: 13.017.518/0001-80, Valor R$ 1.816.000,00 (um milhão oitocentos e dezesseis mil reais). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10), e gás liquefeito de petróleo (GLP), para abastecimento das frotas e em atendimento aos Fundos Municipais deste Município. Referente à Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, Vigência do Contrato: 01/03/2021 à 31/12/2021.

Novo Repartimento, 01 de Março de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:C0D92DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001
CT nº 20210713 Contratado: S. m. Transporte Combustível LTDA, CNPJ: 13.017.518/0001-80, Valor R$ 249.700,00 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos reais). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10), e gás liquefeito de petróleo (GLP), para abastecimento das frotas e em atendimento aos Fundos Municipais deste Município. Referente à Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, Vigência do Contrato: 01/03/2021 à 31/12/2021.

Novo Repartimento, 01 de Março de 2021.

ALINE BARROS SULZBACH.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:DDB87D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001
CT nº 20210714 Contratado: S. m. Transporte Combustível LTDA, CNPJ: 13.017.518/0001-80, Valor R$ 27.240,00 (vinte e sete mil duzentos e quarenta reais). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10), e gás liquefeito de petróleo (GLP), para abastecimento das frotas e em atendimento aos Fundos Municipais deste Município. Referente à Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, Vigência do Contrato: 01/03/2021 à 31/12/2021.

Novo Repartimento, 01 de Março de 2021.

AELSON DE SOUZA DA SILVA.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:378B37F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001
CT nº 20210715 Contratado: S. m. Transporte Combustível LTDA, CNPJ: 13.017.518/0001-80, Valor R$ 158.900,00 (cento e cinqüenta e oito mil novecentos reais). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10), e gás liquefeito de petróleo (GLP), para abastecimento das frotas e em atendimento aos Fundos Municipais deste Município. Referente à Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, Vigência do Contrato: 01/03/2021 à 31/12/2021.

Novo Repartimento, 01 de Março de 2021.

WANDERSON DA SILVA ARAÚJO.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:49D72C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001
CT nº 20210716 Contratado: S. m. Transporte Combustível LTDA, CNPJ: 13.017.518/0001-80, Valor R$ 45,40 (quarenta e cinco reais e quarenta centavos). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10), e gás liquefeito de petróleo (GLP), para abastecimento das frotas e em atendimento aos Fundos Municipais deste Município. Referente à Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, Vigência do Contrato: 01/03/2021 à 31/12/2021.

Novo Repartimento, 01 de Março de 2021.

WANDERSON DA SILVA ARAÚJO.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:8F6CE3AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001
CT nº 20210717 Contratado: S. m. Transporte Combustível LTDA, CNPJ: 13.017.518/0001-80, Valor R$ 77.180,00 (setenta e sete mil cento e oitenta reais). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel e

óleo diesel S10), e gás liquefeito de petróleo (GLP), para abastecimento das frotas e em atendimento aos Fundos Municipais deste Município. Referente à Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, Vigência do Contrato: 01/03/2021 à 31/12/2021.

Novo Repartimento, 01 de Março de 2021.

ELENILTON DA CRUZ ARAÚJO.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:A22F9D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001 - FUNDEB

FUNDEB DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-001
CT nº 20210718 Contratado: S. m. Transporte Combustível LTDA, CNPJ: 13.017.518/0001-80, Valor R$ 90.800,00 (noventa mil oitocentos reais). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S10), e gás liquefeito de petróleo (GLP), para abastecimento das frotas e em atendimento aos Fundos Municipais deste Município. Referente à Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, Vigência do Contrato: 01/03/2021 à 31/12/2021.

Novo Repartimento, 01 de Março de 2021.

ELENILTON DA CRUZ ARAÚJO.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:4DE38FD5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210026
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10-2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: ENOQUE PEREIRA BOMFIM COMERCIO-ME
CNPJ: 19.354.987/0001-70
OBJETO.....: constitui o objeto do presente processo a contratação de empresa para aquisição de água mineral para atender as demandas da secretaria municipal de assistência social
VALOR TOTAL.....: R$ 16.400,00 (dezesseis mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0513.081220037.2.052 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 16.400,00
VIGÊNCIA.....: 10 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de março de 2021

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:5266D9EA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210029

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210029
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: TOP LINE TURISMO EIRELI
CNPJ: 03.485.317/0001-53
OBJETO.....: contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de passagens aéreas, terrestre e fluviais para atender as demandas da secretaria municipal de assistência social.
VALOR TOTAL.....: R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0513.082440136.2.065 Concessão de Benefícios Eventuais , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita.
VIGÊNCIA.....: 10 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de março de 2021

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:81559268

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 001 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal, Arts. 14 e 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, tendo em vista o teor da Indicação CME/Pacajá/PA nº 01/2020, e de acordo com a aprovação do Plenário, em sessão realizada no dia 28/10/2020.

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

EMENTA:Dispõe sobre a regulamentação e aconsolidaçãodas normas municipais e nacionais aplicáveis à Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA.

TÍTULO I
Da Educação

Art. 1º. Em consonância com as normas nacionais, a educação no Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas Instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e nas organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Parágrafo único. Esta Resolução disciplina a educação escolar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em Instituições próprias e deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

Art. 2º. A Educação no Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA é dever da família, do Estado e do Município, e tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, tendo por base os princípios de liberdade e os ideais de solidariedade humana, além de:
I.igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II.liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III.pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV.respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V.coexistência de Instituições públicas e privadas de ensino;
VI.gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
VII.valorização do profissional da educação escolar;
VIII.gestão democrática do ensino público, na forma da legislação do Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA;
IX.garantia de padrão de qualidade;
X.valorização da experiência extraescolar;

XI.vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
XII.compromisso com uma educação antirracista pela vivência de relações étnico-raciais e a promoção do bem de todos sem preconceito e sem outras formas de discriminação.

Art. 3º. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA terão a incumbência de:
I.elaborar e executar sua proposta pedagógica e seu regimento escolar;
II.administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
III.assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas;
IV.velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
V.prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
VI.articular com as famílias e com a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
VII.informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
VIII.notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;
IX.promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas;
X.estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas;
XI.promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas.

Art. 4º. Os docentes incumbir-se-ão de:
I.participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
II.elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
III.zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV.estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
V.ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VI.colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 5º. As Instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA, dos diferentes níveis, classificam-se e enquadram-se nas categorias estabelecidas pela legislação nacional em vigor.

TÍTULO II
Da Educação Básica
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 6º. A Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação do Campo e Educação de Jovens e Adultos), respeitadas as normas nacionais em vigor, poderá organizar-se em anos iniciais e finais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.
§ 1ºA escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais, bem como as disposições constantes de capítulo próprio da presente Resolução.
§ 2ºO calendário escolar poderá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, mediante autorização deste Conselho Municipal de Educação, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto na legislação nacional em vigor.

Art. 7º. A Educação Básica no Ensino Fundamental, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I.a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de
duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;
II.a classificação em qualquer ano ou etapa, exceto o primeiro ano do Ensino Fundamental, pode ser feita:
a)por promoção, para os alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano ou fase anterior, na própria escola;
b)por transferência, para os candidatos procedentes de outras escolas, mediante apreciação do histórico escolar, que contenha o registro do aproveitamento dos conteúdos da base nacional comum do currículo e da parte diversificada;
c)independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano ou etapa adequada, de acordo com o seu preparo;
d)em qualquer das hipóteses disciplinadas nas alíneas anteriores, na classificação do aluno deverá ser considerados os elementos idade e conhecimento de conteúdos que compõem a base curricular comum em nível nacional;
e)para fins do disposto na alínea "b", o aluno transferido retido em disciplina da parte diversificada poderá ser matriculado no ano ou etapa subsequente, a critério da escola pretendida, com base em suas disposições regimentais, e/ou no caso da referida disciplina não constar em sua matriz curricular;
f)para fins do disposto na alínea "c", a classificação do aluno se dará por meio de teste classificatório, considerando-se o elenco curricular da base nacional comum, do Ensino Fundamental, com especial destaque para os conteúdos de Língua Portuguesa, ciências da natureza, matemática, história e geografia, devendo os resultados do referido teste integrar os documentos acadêmicos do aluno.
III.poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de anos distintos, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, Artes ou outros componentes curriculares;
IV.a verificação do rendimento escolar, sob a responsabilidade do estabelecimento de ensino, será regulamentada no regimento escolar, observando os seguintes critérios:
a)no ensino fundamental será exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária estabelecida para o período letivo em qualquer das formas de organização adotada.
b)avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
c)avaliação da aprendizagem, considerando-se, obrigatoriamente, os componentes curriculares da base nacional comum e, de conformidade com as disposições regimentais das Instituições escolares, da parte diversificada.
d)possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
e)possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;
f)aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
g)obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas Instituições de ensino em seus regimentos;
V.o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento, sendo exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação;
VI.cabe a cada Instituição de ensino, desde que devidamente credenciada e autorizada pelo Órgão Normativo do Sistema, expedir históricos escolares, declarações de conclusão de ano e certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

Art. 8º. Com vistas ao acolhimento do disposto no artigo 25 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº. 9.394/1996, o atendimento à demanda escolar nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA se dará de acordo com os seguintes requisitos qualitativos mínimos:
I.no tocante à relação professor-aluno:
a)até 08 alunos por professor em classes que abriguem crianças de 0 a 1 ano;
b)até 15 alunos por professor em classes que abriguem crianças de 1 a 3 anos;

c)até 20 alunos por professor em classes de pré-escola e nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental;
d)até 25 alunos por professor em classes do terceiro ano do Ensino Fundamental;
e)até 30 alunos por professor em classes dos dois últimos anos iniciais do Ensino Fundamental;
f)até 35 alunos por professor em classes dos anos finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos.

II.no atendimento às demais demandas:
a)matrícula em turno compatível com a idade cronológica, respeitando, inclusive, o turno de trabalho do aluno;
b)atendimento, preferencialmente, em escola pública próxima à residência do aluno;
c)oferta de transporte para os alunos residentes na zona rural do mesmo município; para os alunos residentes em áreas urbanas de difícil acesso ou para melhor acomodação da demanda escolar e para os alunos com deficiência, quando necessário;
d)inclusão do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades, sempre que possível, nas unidades escolares que tenham condições adequadas de acessibilidade;
e)oferta de vagas àqueles com defasagem de idade/ano na modalidade de ensino adequada;
f)estabelecimento do número de alunos por sala de aula observando o índice de metragem de 1,20 m² por aluno em carteira individual, correspondendo, no mínimo, a 1,00 m² por aluno, exceção feita à Educação Infantil, para a qual recomenda-se a utilização de 1,5 m² por criança atendida em salas de atividades em área coberta;
g)oferta de salas de aula que atendam a padrões de qualidade de iluminação e ventilação estabelecidos pelos órgãos nacionais de controle e vigilância sanitária;

§ 1º As Instituições de Ensino terão prazo de dois anos, a partir da data de publicação desta Resolução, para atender ao limite de número de alunos por professor de que trata o caput deste artigo.
§ 2º Além dos requisitos qualitativos mínimos especificados neste artigo, as etapas da Educação Básica, de acordo com suas especificidades, receberão tratamento diferenciado em capítulos próprios da presente Resolução.
Art. 9º. Os currículos do Ensino Fundamental devem ter uma base nacional comum, a ser complementada de acordo com as disposições constantes de capítulos próprios da presente Resolução, por uma parte diversificada de, no mínimo, 200 (duzentas) horas anuais, nos termos da legislação nacional que disciplina a matéria.
§ 1º Os currículos a que se refere o*caput*devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.
§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica.
§ 3º A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, sendo sua prática facultativa ao aluno:
I.que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a 06 (seis) horas;
II.maior de 30 (trinta) anos de idade;
III.que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da Educação Física;
IV.amparado pelo Decreto-Lei nº. 1.044, de 21 de outubro de 1969;
V.que tenha prole.
§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta a diversidade étnico-racial que contribuiu para a formação do povo brasileiro, especialmente as matrizes indígenas, africanas e europeias.
§ 5º As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 10. Nos estabelecimentos de Ensino Fundamental, públicos e privados, o estudo da História e Cultura afro-brasileira, africana e indígena, torna-se obrigatório como conteúdo programático, conforme estabelecido na legislação em vigor.
§ 1º. O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da História e da Cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da História da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.
§ 2º. Os conteúdos referentes à História e Cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas Artes, Literatura e História brasileiras.
§ 3º.A escola deve promover ações diversas que valorizem a contribuição dos africanos e dos afrodescendentes para a cultura nacional e incluir, no calendário da escola, com efetivo trabalho escolar, o "Dia Nacional da Consciência Negra", 20 de novembro, e outras datas significativas, como: "Dia da Abolição da Escravatura", "Dia Nacional de Denúncia Contra o Racismo", 13 de maio, e o "Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial", 21 de março.

Art. 11. A Educação Ambiental integrada a proposta pedagógica da escola deverá ser desenvolvida transversalmente e preferencialmente na área de ciências e tecnologia, relevando as questões regionais e aos cuidados com os recursos naturais de forma sustentável.

Art. 12. No currículo do ensino fundamental, a partir do sexto ano, será ofertada a língua inglesa.

Art. 13. Os conteúdos curriculares da Educação Básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:
I.a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
II.consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
III.orientação para o trabalho;
IV.promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

CAPÍTULO II
Da Educação Infantil

Art. 14. A Educação Infantil, direito da criança e obrigação do Estado e da família, enquanto primeira etapa da Educação Básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Parágrafo único.A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

Art. 15. A Educação Infantil será oferecida em:
I.creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 03 (três) anos de idade;
II.pré-escolas, para as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade.

Art. 16. É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

Art. 17. É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.

Art. 18. As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

Art. 19. A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 20. As Instituições de Educação Infantil que atendem, simultaneamente, crianças de zero a 03 (três) anos em creches e de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos em Pré-Escola, poderão constituir Centros de Educação Infantil com denominação própria.

Art. 21. As crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, serão atendidas sistematicamente, nas próprias creches e pré-escolas, respeitando-se o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos.

Art. 22. A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I -avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
II -carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
III -atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
IV -controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
V -expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art. 23. As Propostas Pedagógicas das Instituições de Educação Infantil devem respeitar os seguintes Fundamentos Norteadores:
I.Princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum;
II. Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do Exercício da Criticidade e do Respeito à Ordem Democrática;
III. Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, da Ludicidade e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais.
§ 1º As Instituições de Educação Infantil, ao definir suas Propostas Pedagógicas, deverão explicitar o reconhecimento da importância da identidade pessoal de alunos, suas famílias, professores e outros profissionais, e a identidade de cada Unidade Educacional, nos vários contextos em que se situem.
§ 2º As Instituições de Educação Infantil devem promover, em suas Propostas Pedagógicas, práticas de educação e cuidados, que possibilitem a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo/linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível.
§ 3º As Propostas Pedagógicas das Instituições de Educação Infantil, ao reconhecer as crianças como seres íntegros, que aprendem a ser e conviver consigo próprios, com os demais e o próprio ambiente de maneira articulada e gradual, devem buscar, a partir de atividades intencionais, em momentos de ações, ora estruturadas, ora espontâneas e livres, a interação entre as diversas áreas de conhecimento e os aspectos da vida cidadã, contribuindo, assim, com o provimento de conteúdos básicos para a constituição de conhecimentos e valores.
§ 4º As Propostas Pedagógicas para a Educação Infantil devem organizar suas estratégias de avaliação, através do acompanhamento e dos registros de etapas alcançadas nos cuidados e na educação para crianças de 0 a 5 anos, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.
§ 5º As Propostas Pedagógicas e os regimentos das Instituições de Educação Infantil devem, em clima de cooperação, proporcionar condições de funcionamento das estratégias educacionais, do uso do espaço físico, do horário e do calendário escolar, que possibilitem a adoção, execução, avaliação e o aperfeiçoamento de suas diretrizes.
§ 6º Para a consecução de seus objetivos, as Instituições desse nível de ensino deverão organizar equipes multiprofissionais, para atendimento específico às turmas sob sua responsabilidade e as peculiaridades inerentes às faixas etárias compreendidas pelas creches e pré-escolas, sendo que para as primeiras, no mínimo, tais equipes deverão ser integradas por psicólogos, pediatras, nutricionistas, assistentes sociais, enfermeiros, dentre outros.

Art. 24. Além das normas gerais constantes da presente Resolução, as Instituições de Educação Infantil deverão atender aos seguintes requisitos qualitativos, a fim de favorecer o desenvolvimento das crianças de zero a cinco anos:
I.quando se tratar de turmas de Educação Infantil, em escolas de Ensino Fundamental, os espaços destinados à Educação Infantil deverão ser de uso exclusivo das crianças de zero a 05 (cinco) anos;
II.somente poderão ser compartilhados com os demais níveis de ensino os espaços que permitam a ocupação em horário diferenciado, respeitando a proposta pedagógica da escola.

Art. 25. As instalações internas deverão atender às diferentes funções da Instituição de Educação Infantil, contemplando estruturas básicas:
I.espaços para recepção;
II.salas para professores e para os serviços administrativo pedagógico e de apoio;
III.salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamentos adequados;
IV.refeitórios, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança nos casos de oferecimento de
alimentação;
V.instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para uso exclusivo das crianças;
VI.berçário, se for o caso, provido de berço individuais, área livre para movimentação das crianças, locais para amamentação e para higienização, com balcões e pia e espaço para o banho de sol das crianças;
VII.área coberta para atividades externas compatível com a capacidade de atendimento da Instituição por turno.

Art. 26. As áreas ao ar livre deverão possibilitar as atividades de expressão física, artística e de lazer, contemplando também áreas verdes.

CAPÍTULO III
Do Ensino Fundamental

Art. 27. O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
I.o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno
domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II.a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das Artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III.o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV.o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 28. O Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração compreende a faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade, conforme as disposições a seguir:
I.anos iniciais: de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade, com duração de 5 (cinco) anos;
II.anos finais: de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos de idade, com duração de 4 (quatro) anos;

Art. 29. É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

Parágrafo único: As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

Art. 30. O currículo do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, aqueles elencados nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais e na presente Resolução, bem como uma parte diversificada, que deverá ser constituída a partir da seleção dos seguintes conteúdos:
a)Língua estrangeira;
b)Redação e expressão;

c)Literatura;
d)Estudos regionais;
e)Estudos amazônicos;
f)Educação ambiental;
g)Estudos paraenses;
h)Informática;
i)Educação financeira;
j)Higiene e saúde;
k)Educação para o trânsito;
l)Sociologia;
m)Filosofia;
n)Ciências da natureza (física, química e biologia);
o)Ciência e tecnologia;
p)Cultura e sociedade;
q)Libras;
r)Educação para a cidadania;

Parágrafo único. As Instituições de ensino poderão incluir na parte diversificada de seu currículo conteúdos não elencados no*caput*, visando ao atendimento das necessidades locais.

Art. 31. O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.
§ 1º Os conteúdos de Ensino Religioso serão definidos pela escola, em seu projeto pedagógico, levando em conta os seguintes pressupostos:
I.concepção do conhecimento humano, das relações entre ciência e fé, da interdisciplinaridade e da contextualização como referências de sustentação da organização curricular;
II.compreensão da experiência religiosa, manifesta nas diversas culturas, reconhecendo o transcendente e o sagrado, por meio de fontes escritas e orais, ritos, símbolos e outras formas de expressão, identificadas e organizadas pelas tradições religiosas;
III.reconhecimento dos principais valores éticos e morais, presentes nas tradições religiosas, e sua importância na formação do cidadão, a promoção da justiça e da solidariedade humanas, a convivência com a natureza e o cultivo da paz;
IV.a compreensão de várias manifestações de vivências religiosas no contexto escolar, cujo conhecimento deve promover a tolerância e o convívio respeitoso com o diferente o compromisso sócio-político com a equidade social no Brasil;
V.reconhecimento da diversidade de experiências religiosas e das formas de diálogo entre as religiões e a sociedade atual.
§ 2º Os conteúdos de Ensino Religioso serão articuladamente trabalhados com os das outras áreas do conhecimento.
§ 3ºA carga horária da disciplina de Ensino Religioso será cumprida de acordo com o projeto pedagógico, devendo ser acrescida ao mínimo de 800 (oitocentas) horas anuais.
§ 4ºA escola estabelecerá horário normal de aulas das classes de Ensino Fundamental para os optantes da disciplina Ensino Religioso e de outras atividades pedagógicas para os não optantes.
§ 5ºA opção do aluno pelo Ensino Religioso constará do histórico escolar e será efetivada no ato da matrícula pelo aluno ou seu representante legal.
§ 6ºSão dispensados os resultados da avaliação de aprendizagem de Ensino Religioso para fins de promoção do aluno na Educação Básica.

Art. 32. A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos 04 (quatro) horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência do aluno na escola.
§ 1ºSão ressalvados os casos excepcionais do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Resolução e nas normas nacionais pertinentes.
§ 2ºO Ensino Fundamental, em atendimento às disposições legais em vigor, será ministrado progressivamente em tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA.

CAPÍTULO IV
Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 33. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.
§ 1º O Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA assegurará gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do jovem e adulto na escola, mediante ações integradas e complementares entre si, dentre outras:
I.oferta de cursos com opções de trajetória curricular;
II.oferta de exames;
III.convênios com empresas, órgãos e Instituições;
IV.formação docente para o atendimento dos estudantes;
V.garantia da gratuidade;
VI.oferta de condições materiais, equipamentos e recursos auxiliares de ensino;
VII.flexibilidade de horário;
VIII.condições de infraestrutura e garantia de espaço físico.

§ 3º Em atendimento às Diretrizes Nacionais, a educação de jovens e adultos no Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA deverá, quando possível, articular-se com a educação profissional e integrar-se ao mundo do trabalho.

Art. 34.O Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA manterá cursos e exames supletivos do ensino fundamental, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando o educando ao prosseguimento de estudos em caráter regular, estando abertos a candidatos com as idades mínimas definidas em lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto no*caput*, a idade mínima para a matrícula em cursos e/ou para obtenção de certificados de conclusão mediante exames na modalidade de Educação de Jovens e Adultos será de 15 (quinze) anos para o Ensino Fundamental.

Art. 35. Os cursos poderão ser ofertados por Instituições públicas ou privadas, de forma presencial, semipresencial ou a distância, observadas as determinações legais em vigor e os requisitos para autorização de funcionamento de acordo com as normas específicas baixadas por este Conselho Municipal de Educação.

Art. 36. Os cursos de ensino fundamental, na modalidade Jovens e Adultos, poderão ser organizados e estruturados com exames no processo, em qualquer das formas admitidas no art. 6º da presente Resolução.
§ 1º Será permitida a organização de experiências pedagógicas, com metodologias e duração diferenciadas, desde que aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 2º Os modelos estruturais de cursos, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, excetuando o uso da metodologia de Ensino Personalizado, deverão obedecer aos requisitos mínimos estabelecidos na presente Resolução.

Art. 37. Quanto à duração dos cursos presenciais de EJA, o total de horas a serem cumpridas, independentemente da forma de organização curricular, será de:
I.para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a duração mínima deve ser de 1.600 (mil e seiscentas) horas – 2 anos;
II.para os anos finais do Ensino Fundamental, a duração mínima deve ser de 1.600 (mil e seiscentas) horas – 2 anos;

Art. 38. Os cursos estruturados por etapas terão a seguinte equivalência à modalidade regular:
I.Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º):
a)a 1ª etapa terá duração mínima de 01 (um) ano, equivalente ao 1º, 2º e 3º anos;
b)a 2ª etapa terá duração mínima de 01 (um) ano, equivalente ao 4º e 5º anos.
II. Anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º):

a)a 3ª etapa terá duração mínima de 01 (um) ano, equivalente ao 6º e 7º anos;
b)a 4ª etapa terá duração mínima de 01 (um) ano, equivalente ao 8º e 9º anos.

Art. 39. No ato da matrícula em curso do ensino fundamental, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, em qualquer modelo estrutural, será exigida a comprovação da escolaridade anterior.

Parágrafo único. Os candidatos que não comprovarem a escolaridade anterior serão submetidos a testes classificatórios, nos termos do disposto nas alíneas "c" e "e" do art. 7º. da presente Resolução.

Art. 40. A estrutura curricular dos cursos oferecidos na modalidade Educação de Jovens e Adultos deverá abranger, obrigatoriamente, as disciplinas e/ou componentes curriculares da base nacional comum, de acordo com as respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais e disposições constantes da presente Resolução.

Parágrafo único. Os conteúdos programáticos deverão ser selecionados pela relevância, considerando as experiências dos jovens e adultos e o significado em relação aos contextos sociais em que vivem.

Art. 41. Os exames, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, são ofertados aos candidatos para certificação de conclusão do ensino fundamental, visando à comprovação de habilidades e conhecimentos adquiridos por meios formais ou informais.
§ 1º Os Exames de que trata o*caput*deste artigo podem ser realizados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no âmbito das respectivas competências, assim compreendidos os níveis de ensino sob a responsabilidade de cada ente federado, isoladamente ou em parceria com a União, mediante celebração do competente instrumento de parceria técnica destinada à adesão aos exames oficiais elaborados pelo órgão responsável do Ministério da Educação.
§ 2º Os exames na modalidade de Educação de Jovens e Adultos realizados em parceria técnica com a União serão certificados, para fins de comprovação da conclusão de estudos do Ensino Fundamental, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, por unidade escolar ou órgão especialmente designado para este fim.
§ 3º Os Exames Municipais, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a quem compete programar, supervisionar e acompanhar sua execução, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – CEJA.

Art. 42. Os Exames Municipais serão previstos em programação específica para cada ano, contendo:
I.calendário de execução;
II.indicação dos estabelecimentos de ensino, onde serão realizados;
III.programação dos conteúdos.
Parágrafo único. Os Exames de que trata o*caput*deste artigo são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete programar, divulgar, supervisionar e avaliar sua execução, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – CEJA.

Art. 43. Poderá a Secretaria Municipal de Educação – SEMED organizar exames supletivos de massa, em complemento aos exames nacionais, casos estes não sejam suficientes ao atendimento das demandas do segmento, bem como deverá garantir a existência e oferta regular obrigatória de exames permanentes, abertos a candidatos que não tenham aproveitamento em todas as disciplinas do Ensinos Fundamental, observados os critérios estabelecidos por esta Resolução e, se for o caso, por normas complementares exaradas da própria SEMED.

Art. 44. No ato da inscrição aos Exames Supletivos Municipais, o candidato deverá apresentar o histórico escolar e a estrutura curricular do estabelecimento de ensino ou equivalente, para que possa obter a dispensa de exames das disciplinas da base nacional comum do ensino fundamental, garantindo-se, inclusive o aproveitamento parcial dos resultados obtidos pelos interessados nos exames nacionais a que se submeteram.

Art. 45. O setor responsável pela modalidade Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED deverá proceder o tratamento dos dados, referentes aos Exames Supletivos Municipais, e encaminhar Relatório Anual ao Conselho Municipal de Educação, para apreciação e acompanhamento, visando ao aperfeiçoamento das normas.

Art. 46. O candidato terá direito a prestar anualmente 3 (três) Exames Municipais permanentes, nas disciplinas, conteúdos ou componentes curriculares em que estiver inscrito.
§ 1º Caso não consiga aprovação em um exame municipal permanente, deverá realizar o próximo exame em, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias após a realização da última prova.
§ 2º Poderá ser antecipada a data de realização do próximo exame, estabelecida no parágrafo anterior, caso o interessado comprove, documentalmente, sua necessidade.
§ 3º.O não comparecimento do candidato a qualquer uma das provas do exame municipal permanente implicará em sua automática eliminação, caso não apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data marcada para a realização do exame, documento comprobatório de justificável impedimento.

Art. 47. Os candidatos aos Exames Supletivos Municipais que comprovarem pertencimento a contextos educacionais específicos e que gozam de proteção legal, assim as populações do campo, privadas de liberdade, indígenas, quilombolas e pessoas com necessidades especiais deverão receber atendimento apropriado às suas condições de vida e de trabalho e poderão ter seus estudos aproveitados de acordo com o que estabelece esta Resolução.

Parágrafo único. Poderá a Secretaria Municipal de Educação – SEMED realizar Exames Supletivos Municipais específicos para as populações tratadas no*caput*, respeitando suas limitações, características e peculiaridades, sendo facultada a realização de provas especiais, com calendários e localidades adequados ao público a ser atendido.

Art. 48. Em qualquer situação, a aprovação será feita por disciplina, conteúdo ou componente curricular, cuja nota mínima será seis (6,0).

Art. 49. Os Exames Municipais serão realizados mediante a utilização de instrumentos confeccionados com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais e normas constantes da presente Resolução, observada a base nacional comum e considerada a relevância dos conteúdos em razão da modalidade de ensino, relativamente ao ensino fundamental, com o objetivo de verificar o nível de conhecimento e/ou de habilidades adquiridos pelos estudantes.

Parágrafo único. Nos Exames Supletivos Municipais relativos ao Ensino Fundamental não serão abordados conteúdos de língua estrangeira, exceção feita àqueles candidatos que, oriundos da escola regular, apresentem reprovação nesse componente curricular, constituindo-se essa hipótese forma de regularização da situação acadêmica daqueles alunos interessados em ingressar ao Ensino Médio.

Art. 50. Os candidatos que comprovadamente utilizarem meios ilícitos e/ou irregulares para inscrição nas provas relativas aos Exames Municipais, dolo ou má fé serão automaticamente eliminados dos exames.

Art. 51. Os resultados dos exames deverão ser divulgados nos prazos definidos pela SEMED, não podendo exceder a 45 dias úteis contados da realização dos respectivos exames.

Art. 52. Os estabelecimentos de ensino poderão aproveitar os resultados obtidos nos Exames Municipais, isentando de estudos regulares os candidatos dos anos iniciais do ensino fundamental e equivalente, mediante a apresentação do Atestado Parcial de Aprovação expedido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, desde que seja comprovada a conclusão dos estudos anteriores.

Parágrafo único. É vedada a realização dos exames municipais aos candidatos que não comprovarem a escolarização anterior, devendo estes realizar Testes Classificatórios nas Instituições de Ensino devidamente regularizadas por este Órgão.

Art. 53. O calendário de Exames Supletivos municipais na modalidade Educação de Jovens e Adultos deverá prever período de realização de exames de acordo com as peculiaridades, necessidades e condições das diferentes demandas, públicos e modalidades de exame.

CAPÍTULO V
Da Educação Especial

Art. 54. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Resolução, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, na perspectiva de educação inclusiva, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, visando ao exercício pleno de sua cidadania e garantindo metodologias e alternativas de atendimento diferenciadas, de serviços e recursos condizentes com as necessidades de cada aluno.
Parágrafo único. A inclusão escolar referida no*caput*envolve não somente princípios e procedimentos para inserção, eliminando-se barreiras (físicas, atitudinais, de equipamentos, pedagógicas/curriculares), para o acesso, mas, sobretudo, mudanças atitudinais, relativamente à postura do educador e dos grupos sociais, garantindo a permanência nas classes regulares, aperfeiçoando e otimizando a educação em benefício dos alunos com e sem necessidades educacionais especiais.

Art. 55. Para fins desta Resolução, considera-se aluno:
I.com deficiência: aquele que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial (inclui a surdo cegueira);
II.com transtorno global de desenvolvimento: aquele que apresenta autismo (TEA – Transtorno do Espectro Autista), transtorno ou Síndrome de Asperger, Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global de Desenvolvimento;
III.com altas habilidades/superdotação: aquele que apresenta potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: Intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade de artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

§ 1º. A educação especial pode abranger outras necessidades educacionais especiais, de caráter temporário ou permanente, assim compreendidas situações que demandam a utilização de recursos pedagógicos e metodológicos educacionais específicos, diferentes dos adotados para os demais alunos, em razão de dificuldades de aprendizagem, diferenças ou imitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades escolares, bem como a necessidade de afastamento de longo prazo das atividades escolares decorrentes de enfermidade comprovada nos termos da lei.

§ 2º. Em todos os casos, o acesso às especificidades do atendimento educacional especializado demanda a apresentação de estudo biopsicossocial, formalizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar a ser promovido pela escola ou órgão especializado pela mesma designado.

Art. 56. À escola ou ao setor responsável pelo Sistema Municipal de Educação de Pacajá/PA compete realizar, com a assessoramento de profissionais especializados e a participação da família, a definição do atendimento educacional necessário a obtenção do máximo desenvolvimento das potencialidades, talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem do educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

§ 1º. O procedimento de identificação das necessidades do aluno com necessidades educacionais especiais previstos no caput, assim como os objetivos a serem alcançados em cada período letivo, as propostas educacionais coletivas e individualizadas, incluindo as de natureza pedagógica e de apoio escolar, as responsabilidades das partes em todo o processo, abrangendo as da família, quando envolverem ações extra escolares, devem ser formalmente pactuadas entre a escola e a família, com vistas ao comprometimento de todos com o processo educacional a ser implementado.

§ 2º. Na hipótese da escola e família não chegarem a um consenso sobre o atendimento educacional adequado à demanda educacional do aluno, deverá a escola encaminhar o caso para a intervenção dos órgãos externos competentes tais como Conselho Tutelar e ao Ministério Público.

§ 3º. Caso a identificação da necessidade educacional especial se dê no curso de período letivo já iniciado, compete à escola promover a orientação da família com vistas a implementação das disposições deste artigo.

Art. 57. Incumbe ao poder público, para atendimento do disposto nas Leis nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e nº 13.146, 6 de julho de 2015 e no Decreto nº 8.368 de 2 de dezembro de 2014, dentre outras disposições legais que disciplinam a matéria, assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:
I.sistema educacional inclusivo em todos os níveis de ensino e modalidades de educação, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;
II.aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;
III.projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de equidade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;
IV.oferta de educação bilíngue, em libras como primeira língua e de língua portuguesa como segunda língua, na modalidade escrita, em instituições, centros (núcleos ou unidades) educacionais especializados e classes bilíngues em escolas regulares;
V.adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino, oferecido de conformidade com o disposto no artigo 56 desta Resolução;
VI.pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e recursos de tecnologia assistiva;
VII.planejamento e elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva, de conformidade com o disposto no artigo 56 desta Resolução;
VIII.participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar;
IX.adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência;
X.adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado;
XI.disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, incluindo, quando houver alfabetização bilíngue, o professor de libras (observadas as prioridades definidas em lei), de tradutores e intérpretes de libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;
XII.oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação;
XIII.acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar;

XIV.acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar as edificações, aos ambientes e as atividades concernentes a todas as modalidades, etapas níveis de ensino;
XV.oferta de profissionais de apoio escolar;
XVI.articulação intersetorial na implementação de políticas públicas.

§ 1º. As instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, aplica-se obrigatoriamente o disposto nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI do caput deste artigo, sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas no cumprimento dessas determinações.

§ 2º. Na disponibilização de tradutores e intérpretes de Libras a que se refere o inciso XI do caput deste artigo, sem prejuízo da priorização de profissionais com formação em nível superior ou técnica de nível médio na área específica, deve-se observar que esses profissionais para atuar na Educação Básica, devem, no mínimo, possuir ensino médio completo e certificado de proficiência em Libras ou curso de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior ou por instituições credenciadas por secretarias de educação, admitindo-se para este fim, a atuação de instituições representativas da sociedade civil, hoje certificados demandam convalidação por parte de estabelecimento de credenciado pelas secretarias de educação.

§ 3º. Na disponibilização dos profissionais a que se refere o inciso XV do caput deste artigo, deve-se observar que esses profissionais, para atuar na Educação Básica, devem, no mínimo, possuir ensino médio completo.

§ 4º. Na disponibilização dos profissionais a que se refere o inciso XV do caput deste artigo, até que exista uma definição legal das atribuições do profissional de apoio escolar, admite-se a instituição de programas de estágio de alunos oriundos de cursos de licenciatura para esse fim, observada a legislação e as normas que disciplinam a matéria especialmente no que tange a aderência das atividades exercidas com a formação superior em curso.

Art. 58. Para a consecução dos objetivos da educação especial na perspectiva inclusiva, deverão as instituições escolares públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA manter salas de recursos multifuncionais ou convênios com instituições, centros (núcleos ou unidades) educacionais especializados, assim compreendidos os espaços pedagógicos para atendimento múltiplo, correlato com a natureza das necessidades do alunado.

Parágrafo único. Os atendimentos realizados nas salas de recursos multifuncionais possuem caráter complementar e suplementar ao processo de escolarização realizado em classes do ensino comum e devem ser integrados a proposta pedagógica da escola, com o envolvimento e participação da família, preferencialmente no contra turno, em se tratando de escolas públicas.

Art. 59.A escolaridade e o atendimento educacional especializado em classe hospitalar e/ou em domicilio aos alunos matriculados em escolas de educação básica, impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde prolongado, que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência em domicilio, deverá ser prevista nos Regimentos Escolares e, quando for o caso, mediante ato normativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 60. O agrupamento dos educandos com deficiência, transtorno globais de desenvolvimento ou altas habilidades far-se-á pela equipe pedagógica da escola, sob a orientação do professor especializado, obedecendo às seguintes recomendações:
I.distribuição pelas várias classes, considerando o ano escolar em que forem classificados, o desenvolvimento social, afetivo e a faixa etária, de modo que todos os alunos se beneficiem da educação para a diversidade.
II.compatibilização do número de alunos com deficiência, transtorno globais de desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação em, no máximo, 15% (quinze por cento) do número total de alunos da classe, considerando as potencialidades e peculiaridades de cada aluno, permitindo ao professor de classe condições para atendimento eficaz às necessidades específicas de toda a turma.
III.empenhar esforços para que alunos com múltiplas necessidades sejam matriculados 01 (um) por turma.

§ 1º. Os alunos especificados no caput com severa distorção idade/ano, observadas as disposições legais atinentes à matéria, e os alunos com 17 ou mais anos serão, preferencialmente, matriculados na Educação Básica na modalidade de jovens e adultos (EJA), dependendo de adequação de sua faixa etária aos permissivos legais e normativos regem essa modalidade educacional, devendo ser promovida a ampliação desse atendimento educacional inclusive em período vespertino.

§ 2º. Os alunos especificados no caput com severa distorção idade/ano que, em função dos limites etários ou de encaminhamento pedagógico contrário, não puderem se matricular na modalidade EJA, poderão ser enturmados em anos mais avançados, independentemente dos estudos anteriores concluídos com êxito, de conformidade com as soluções educacionais oriundas do processo de avaliação estabelecido no artigo 56 desta Resolução.

§ 3º. Para fins desta Resolução, considera-se severa distorção idade/ano as situações em que o educando tenha:
I.quinze ou mais anos e ainda precisa se matricular no ensino fundamental;
II.dezoito ou mais anos e ainda precisa se matricular no Ensino Fundamental regular ou na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

§ 4º. Os alunos em classe hospitalar ou similar deverão ser atendidos individualmente ou em grupo de até 05 (cinco) pessoas.

§ 5º. As escolas públicas e privadas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA manterão cadastro atualizado das matrículas dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, de modo a permitir ao Conselho Municipal de Educação e demais Órgãos Públicos competentes, a verificação da correta aplicação das disposições constantes deste artigo.

§ 6º.O percentual estabelecido no inciso II deste artigo não aplica as localidades em que não houver outras possibilidades de matrícula do educando na rede regular de ensino.

Art. 61. Deverão as escolas públicas, além de programas específicos de ação pedagógica, prevê formas de implementação do atendimento educacional especializado (AEE), disciplinado nos Decretos nº 6.253/2007 e nº 7.611/2011, integradas à sua proposta pedagógica, com envolvimento e participação da família.
§ 1º. De acordo com o disposto na legislação nacional em vigor, o atendimento educacional especializado deverá ser ofertado em salas de recursos multifuncionais em instituições, centros (núcleos ou unidades) educacionais especializados da rede pública ou instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, devidamente credenciadas para este fim.

§ 2º.O atendimento educacional especializado ofertado em salas de recursos multifuncionais poderá ser complementado em instituições, centros (núcleos ou unidades) educacionais especializados públicos ou privados, sem fins lucrativos, conveniados com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 62. As escolas privadas deverão promover o atendimento educacional especializado, nos termos do inciso III do artigo 84 desta Resolução, em salas de recursos multifuncionais ou em instituições, centros (núcleos ou unidades) educacionais especializados.

Art. 63. A avaliação do desempenho escolar do aluno deve envolver os professores de sala de aula, a equipe técnica pedagógica da escola, com a colaboração da família, registrando-se os seus resultados em relatório próprio, visando constatar e acompanhar os avanços acadêmicos alcançados, prevendo:

I.intervenções pedagógicas, conforme plano de atendimento educacional elaborado para o aluno;
II.competências, habilidades e conhecimentos adquiridos no decurso de sua escolarização;
III.frequência mínima exigida em Lei.

Parágrafo único. Poderão ser criados critérios diferenciados para aprovação dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades, observando-se os objetivos elaborados no respectivo plano de atendimento educacional.

Art. 64. As escolas de ensino regular deverão garantir condições para o prosseguimento de escolaridade dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

Art. 65. Às instituições, centros (núcleos ou unidades) educacionais especializados, em sua função primordial de apoiar a inclusão dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na escola regular, no mundo do trabalho e consequentemente na sociedade, caberá:
I.oferecer atendimento educacional especializado em complementação e suplementação a ação da escola regular, ou recursos técnicos e tecnológicos específicos; orientação, assessoramento e capacitação nas áreas afins;
II.realizar estudos de pesquisas que favoreçam o desenvolvimento de novas concepções e ações;
III.atender pessoas com necessidades educacionais especiais que requeiram a atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, em nível complementar a escolarização em sala de aula comum.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante autorização expressa do Conselho Municipal de Educação de Pacajá/PA, as instituições especializadas poderão oferecer escolarização regular, sempre no interesse do processo de inclusão.

Art. 66. De conformidade com o artigo anterior, as instituições, centros (núcleos ou unidades) educacionais especializados devem prover e promover:
I.matrícula e oferta de atendimento educacional especializado;
II.matrícula de seus alunos na escola regular, considerando a idade/faixa etária e desempenho acadêmico, zelando e fazendo cumprir seu papel primordial, sendo-lhe vedada a manutenção de escola básica regular exclusivamente destinada a alunos com necessidades educacionais especiais;
III.celebração de convênios e/ou parcerias com as escolas da rede regular, públicas ou privadas, para a oferta dos atendimentos educacionais especializados, quando estes não ocorrerem na escola comum;
IV.oferta de suporte clínico e terapêutico, em parceria com a Secretaria de Saúde do
Sistema;
V.professores especializados e equipe multiprofissional, constituída de profissionais das áreas pedagógica, psicológica, laboral e saúde, em articulação com os setores das áreas afins, inclusive com assistência social;
VI.programas de estimulação precoce;
VII.oferta de programas específicos que favoreçam o desenvolvimento de competências e habilidades adaptativas, como as de comunicação, autonomia, interação e outros;
VIII.currículo funcional, quando indicado, utilizando meios úteis e práticos para favorecer e desenvolver as competências sociais; o acesso ao conhecimento, à cultura, às formas de trabalho disponíveis na comunidade;
IX. Relatório de Desempenho dos Alunos - RDA, constando de registro das habilidades, das competências e dos conhecimentos adquiridos;
X.programas para capacitação de recursos humanos, de acordo com as especificidades de cada área de atendimento e níveis de atuação;
XI.programas de pesquisa, em parceria com as Instituições de ensino superior;
XII.articulação, efetiva e sistemática, com a família, compatibilizando troca de informações para subsidiar orientações e formas de acompanhamento do aluno.

Parágrafo único. As instituições, centros (núcleos ou unidades) podem promover, ainda, programas, projetos, múltiplos serviços, atendimentos e outros, que visem o maior desenvolvimento das potencialidades dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Art. 67. As Instituições especializadas deverão, também, realizar parcerias com Instituições de educação profissional, tanto para construir competências necessárias à inserção de alunos em seus cursos, quanto para prestar assistência técnica e convalidar cursos profissionalizantes realizados por essas Instituições.

CAPÍTULO VI
Educação do Campo
Art. 68. A oferta de Educação Básica para a população rural, em suas variadas formas de produção da vida – agricultores familiares, extrativistas, pescadores Artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, indígenas e outros – no Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA deverá ser promovida mediante à implementação das adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades e região da vida rural, especialmente:
I.conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos no meio rural;
II.organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
III.adequação à natureza do trabalho no meio rural.

§ 1º Será permitida a organização de experiências pedagógicas, admitindo-se, para a Educação do Campo, a utilização de metodologias e duração diferenciadas, desde que aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 2º Fica assegurada, no Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA, a possibilidade de implementação de propostas pedagógicas fundamentadas na metodologia da Pedagogia da Alternância, nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Municipal de Educação, bem como das normas nacionais em vigor.

§ 3ºO fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar.

Art. 69. O Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA, dada a importância da educação escolar para o exercício da cidadania plena e para o desenvolvimento de um país cujo paradigma tenha como referências a justiça social, a solidariedade e o diálogo entre todos, independentemente de sua inserção em áreas urbanas ou rurais, deverá garantir a universalização do acesso da população do campo à Educação Básica e à educação profissional de nível técnico.

Art. 70. A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciência e tecnologia disponível na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no país.

Art. 71. O projeto institucional das escolas do campo, expressão do trabalho compartilhado de todos os setores comprometidos com a universalização da educação escolar com qualidade social, constituir-se-á num espaço público de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o mundo do trabalho, bem como para o desenvolvimento social, economicamente justo e ecologicamente sustentável.

Art. 72. As propostas pedagógicas das escolas do campo, respeitadas as diferenças e o direito à igualdade, deverão observar o disposto nos

artigos 6º e 9º desta Resolução, além de contemplar a diversidade do campo em todos os seus aspectos: sociais, culturais, políticos, étnico-raciais, econômicos, de gênero, geração e etnia.

Parágrafo único. Para observância do estabelecido neste artigo, as propostas pedagógicas das escolas do campo, elaboradas no âmbito da autonomia dessas Instituições, serão desenvolvidas e avaliadas sob a orientação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e a educação profissional de nível técnico e, no que couber, pelas disposições constantes da presente Resolução.

Art. 73. O Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA, no cumprimento das suas responsabilidades com o atendimento escolar, proporcionará Educação Infantil e Ensino Fundamental nas comunidades rurais, inclusive para aqueles que não o concluíram na idade prevista, competindo-lhe, em especial, garantir as condições necessárias para o acesso ao Ensino Médio e à educação profissional de nível técnico.

Art. 74.O atendimento escolar do campo, no Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA, admitirá estratégias específicas e flexibilização da organização do calendário escolar, salvaguardando, nos diversos espaços pedagógicos e tempos de aprendizagem, os princípios da política de igualdade, observando:

§ 1ºO ano letivo poderá ser estruturado independente do ano civil, respeitado o disposto no artigo 7º da presente Resolução.

§ 2º As atividades constantes das propostas pedagógicas das escolas, preservadas as finalidades de cada etapa da Educação Básica e da modalidade de ensino prevista, poderão ser organizadas e desenvolvidas em diferentes espaços pedagógicos, sempre que o exercício do direito à educação escolar e o desenvolvimento da capacidade dos alunos de aprender e de continuar aprendendo assim o exigirem.

§ 3º As atividades pedagógicas realizadas em diferentes espaços, nos termos do parágrafo anterior, poderão, a critério dos projetos pedagógicos das escolas do campo, ser computadas para todos os fins de integralização curricular, incluindo a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, bem como para o cômputo dos 200 (duzentos) dias letivos mínimos anuais.

§ 4º Em todos os casos previstos neste artigo, a validade do trabalho escolar realizado pelas escolas do campo depende de aprovação prévia e expressa deste Conselho Municipal de Educação.

Art. 75. As escolas do campo, na concepção de suas propostas pedagógicas, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais em vigor, deverão observar:

I.articulação entre a proposta pedagógica da Instituição e as Diretrizes Curriculares
Nacionais para a respectiva etapa da Educação Básica ou Profissional;
II.direcionamento das atividades curriculares e pedagógicas para um projeto de desenvolvimento sustentável e de valorização do patrimônio histórico-cultural dos grupos étnicos que compõem a população brasileira;
III.avaliação institucional da proposta e de seus impactos sobre a qualidade da vida individual e coletiva;
IV.controle social da qualidade da educação escolar, mediante a efetiva participação da comunidade do campo;
V.as demandas provenientes dos movimentos sociais.

CAPÍTULO VII
Educação Escolar Indígena

Art. 76. A oferta de educação escolar básica indígena, no Sistema Estadual de Ensino do Pará, deverá ser promovida mediante a implementação das adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades dos povos indígenas, visando à valorização plena de sua cultura e à afirmação e manutenção de sua diversidade étnica, reconhecendo-se às respectivas unidades escolares a condição de escolas com normas e ordenamento jurídico próprios.

Parágrafo único. Dada a natureza da educação escolar indígena, aplicam-se a ela os dispositivos constantes dos artigos 68 a 75 da presente Resolução, com vistas à implementação das adaptações inerentes a essa modalidade de educação, nos termos do*caput*.

Art. 77. Além do disposto no artigo anterior, constituirão elementos básicos para a organização, a estrutura e o funcionamento da escola indígena:
I.sua localização em terras habitadas por comunidades indígenas no território municipal;
III.o ensino ministrado nas línguas maternas das comunidades atendidas, como uma das formas de preservação da realidade sociolinguística de cada povo;
IV.a organização escolar própria.

Parágrafo único.A escola indígena será criada em atendimento à reivindicação ou por iniciativa de comunidade interessada, ou com a anuência da mesma, respeitadas suas formas de representação.

Art. 78. Na organização de escola indígena deverá ser considerada a participação da comunidade, na definição do modelo de organização e gestão, bem como: suas estruturas sociais; suas práticas socioculturais e religiosas; suas formas de produção de conhecimento, processos próprios e métodos de ensino-aprendizagem; suas atividades econômicas; a necessidade de edificação de escolas que atendam aos interesses das comunidades indígenas; o uso de materiais didático-pedagógicos produzidos de acordo com o contexto sociocultural de cada povo indígena.

Art. 79. As escolas indígenas, respeitados os preceitos constitucionais e legais que fundamentam a sua Instituição, observado o disposto no parágrafo único do artigo 97 desta Resolução, desenvolverão suas atividades de acordo com o proposto nos respectivos projetos pedagógicos e regimentos escolares com as seguintes prerrogativas:

I.organização das atividades escolares, independentes do ano civil, respeitado o fluxo das atividades econômicas, sociais, culturais e religiosas;
II.duração diversificada dos períodos escolares, ajustando-a às condições e especificidades próprias de cada comunidade.

Art. 80. A formulação do projeto pedagógico próprio, por escola ou por povo indígena, terá por base:

I.as Diretrizes Curriculares Nacionais referentes a cada etapa da Educação Básica;
II.as características próprias das escolas indígenas, em respeito à especificidade étnico cultural de cada povo ou comunidade;
III.as realidades sociolinguísticas, em cada situação;
IV.os conteúdos curriculares especificamente indígenas e os modos próprios de constituição do saber e da cultura indígena;
V.a participação da respectiva comunidade ou povo indígena.

Art. 81. A educação indígena, no Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA, é de competência do Município com as seguintes atribuições:

I.responsabilizar-se pela oferta e execução da educação escolar indígena, diretamente ou por meio de regime de colaboração com seus municípios;
II.regulamentar administrativamente as escolas indígenas, integrando-as como unidades próprias, autônomas e específicas no sistema municipal;
III.prover as escolas indígenas de recursos humanos, materiais e financeiros, para o seu pleno funcionamento;
IV.instituir e regulamentar a profissionalização e o reconhecimento público do magistério indígena, a ser admitido mediante concurso público específico;
V.promover a formação inicial e continuada de professores indígenas;
VI.elaborar e publicar sistematicamente material didático, específico e diferenciado, para uso nas escolas indígenas.

Parágrafo único. As escolas indígenas, atualmente mantidas por municípios que não satisfaçam as exigências mínimas qualitativas

passarão, no prazo máximo de 3 (três) anos, à responsabilidade do Município, ouvidas as comunidades interessadas.

CAPÍTULO VIII
Educação Básica a Distância

Art. 82. Para fins da presente Resolução, caracteriza-se a educação a distância como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias da informação e da comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos, incluindo, obrigatoriamente, metodologias que possibilitem e valorizem a interação em tempo real.

§ 1ºA Educação Básica a Distância organiza-se segundo metodologia, Gestão, Apoio Tutorial e Avaliação peculiares, para as quais deverá estar prevista a obrigatoriedade de momentos presenciais e a Distância.

§ 2ºA obrigatoriedade dos momentos Presenciais são para:
I.Mediação docente presencial;
II. Socialização das atividades desenvolvidas nos momentos a distância;
III. Avaliação dos estudantes;
IV. Estágios obrigatórios, quando previstos na legislação pertinente;
V.Atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso;

§ 3º Os momentos a Distância são para:
I.Para os alunos utilizarem os recursos tecnológicos como um meio educativo e não
como um fim;
II. Para os alunos receberem atendimento de tutores e/ou coordenadores especialistas nas disciplinas afins a sua habilitação legal;
III.complementação de carga horária obrigatória, mediante organização, controle e desenvolvimento de atividades;
IV. Atendimento obrigatórios de mediadores responsáveis por até três disciplinas afins a sua habilitação legal;
§ 4º As Propostas de cursos de ensino a distância estruturadas de forma que não comtemplem o padrão estabelecido neste artigo, por caracterizarem inovações, serão analisadas pele Pleno do CME.

Art. 83. A oferta de Educação Básica a distância, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Pacajá/PA, nos termos do artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº. 9.394/1996 – e das normas municipais, abrange:
I.Educação de Jovens e Adultos;
II. Educação Especial;

Parágrafo único.A Educação Especial da rede municipal, tratada no inciso II, abrange a oferta de ensino fundamental, por meio de programas de complementação da aprendizagem e de atendimento educacional em situações emergenciais, destinados ao atendimento de indivíduos que:
I.estejam impedidos, por motivo de saúde, de acompanhar ensino presencial;
II.apresentem necessidades especiais e requeiram serviços especializados de atendimento;
III.se encontram no exterior, por qualquer motivo;
IV.vivam em localidades que não contem com rede regular de atendimento escolar
presencial;
V.compulsoriamente sejam transferidos para regiões de difícil acesso, incluindo missões localizadas em regiões de fronteira;
VI.estejam em situação de cárcere.

Art. 84. A criação, organização, oferta e desenvolvimento de quaisquer níveis e modalidades de Educação Básica a distância do Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA deverão observar o estabelecido na legislação e em regulamentações em vigor, para os respectivos níveis e modalidades da educação nacional.

§ 1º Todos os níveis e modalidades de Educação Básica nos termos do artigo 6º abrangidos pela presente Resolução e oferecidos na modalidade a distância deverão ser projetados com a mesma duração definida para os respectivos cursos na modalidade presencial.

§ 2º Todos os níveis e modalidades de Educação Básica abrangidos pela presente Resolução e oferecidos na modalidade a distância poderão aceitar transferência e aproveitar estudos realizados pelos estudantes em cursos e programas presenciais, da mesma forma que as certificações totais ou parciais obtidas nos cursos e programas a distância poderão ser aceitas em outros cursos e programas a distância e em cursos e programas presenciais, conforme a legislação em vigor.

Art. 85. A avaliação do desempenho do estudante para fins de promoção, conclusão de estudos e obtenção de certificados dar-se-á no processo, mediante:
I.cumprimento das atividades programadas;
II.realização de exames presenciais;
III.efetivação de frequência presencial de no mínimo 75%**;**

§ 1º Os exames citados no inciso II serão elaborados pela própria Instituição de ensino credenciada, segundo procedimentos e critérios definidos em seu projeto pedagógico.

§ 2º Os resultados dos exames citados no inciso II deverão prevalecer sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a Distância.

Art. 86. Para fins do que trata a presente Resolução, os projetos pedagógicos de quaisquer níveis e modalidades de Educação Básica oferecida na modalidade a distância no Sistema Municipal de Ensino de Pacajá deverão:

I.obedecer às respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, para os níveis e modalidades da Educação Básica, bem como as normas estaduais que regulamentam a matéria;
II.prever atendimento apropriado a estudantes com necessidades especiais;
III.explicitar a concepção pedagógica dos cursos e programas a distância, com apresentação:
a)dos respectivos currículos;
b)do número de vagas proposto;
c)do sistema de avaliação do estudante, prevendo avaliações presenciais e avaliações a distância;
d)da descrição das atividades presenciais obrigatórias, bem como o sistema de controle de frequência dos estudantes nessas atividades, quando for o caso;
e)dos materiais didáticos e tecnologias da informação e da comunicação incorporados aos processos educativos propostos.

CAPÍTULO IX
Da Reclassificação de Alunos Procedentes do Exterior

Art. 87. Para efeito de matrícula nas escolas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA, os alunos procedentes do exterior poderão ingressar mediante processo de classificação ou reclassificação.
Art. 88. A classificação deverá ser efetuada pelo estabelecimento de ensino, mediante a análise da documentação escolar, a fim de definir a série, etapa ou ciclo no(a) qual o aluno prosseguirá estudos, desde que o respectivo curso seja autorizado ou reconhecido pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 89. O processo de classificação será instruído mediante requerimento do interessado para a Direção da escola, acompanhado dos seguintes documentos:
I.Cópia da Certidão de Nascimento ou Carteira de Identificação;
II. Histórico Escolar dos estudos realizados no Brasil, quando for o caso (original e cópia);
III. Documentação escolar dos estudos realizados no exterior, autenticada pela autoridade consular brasileira, salvo acordos que dispensem a legalização (original e cópia);
IV. Conforme prevê o inciso anterior, os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução oficial, exceto na ocorrência de o estabelecimento de ensino dispor, em seu

quadro de pessoal, de profissionais devidamente habilitados, que apresentem condições para interpretar o documento escolar.

Art. 90. Para efeito de classificação deverão ser considerados os acordos culturais entre o Brasil e o país de origem, quando existentes.

Art. 91. Nos termos do que prevê o artigo 117 desta Resolução, a análise da documentação ficará a cargo de uma Comissão, constituída pela Direção, Técnicos e Professores, que emitirá parecer registrado em Ata a ser arquivada na pasta do aluno.

§ 1ºA comissão poderá solicitar ao interessado informações ou documentação complementares que, a seu critério, forem consideradas necessárias.

§ 2º Havendo dificuldades em estabelecer a equivalência de estudos realizados no exterior aos correspondentes nacionais, com vistas ao prosseguimento de estudos no ensino fundamental, o estabelecimento solicitará a orientação técnica do Órgão de Inspeção da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 92. A equivalência de estudos em nível de conclusão de curso será concedida somente pelo Órgão de Inspeção da Secretaria Municipal de Educação, ressalvando-se as situações de prosseguimento de estudos, cuja equivalência deverá ser efetivada pela escola receptora.

Art. 93. Para a equivalência de estudos em nível de conclusão, a que se refere o artigo anterior, deverão ser apresentados, ao Órgão de Inspeção da Secretaria Executiva de Educação, os documentos previstos no artigo 117 desta Resolução, com a exigência da tradução oficial.

Art. 94. A Escola poderá reclassificar alunos procedentes do exterior quando não houver possibilidade de efetuar o processo de classificação, mediante a documentação apresentada.

Parágrafo único. Os critérios para reclassificação deverão ser inseridos no Projeto Político-Pedagógico da escola.

Art. 95. Fica assegurado à Instituição escolar o direito de utilizar adaptações pedagógicas que se fizerem necessárias, nos casos em que a avaliação procedida por sua comissão técnica, responsável pela reclassificação, identificar a impossibilidade de incluir o aluno no nível definido pelo documento escolar.
Parágrafo único. Na ocorrência do que dispõe o*caput*deste artigo, recomenda-se à Instituição escolar a promoção de ações pedagógicas integradas junto à família e à comunidade escolar, com vistas a evitar que o aluno seja reclassificado em nível inferior ao estabelecido no documento apresentado.

CAPÍTULO X
Dos Profissionais da Educação
SEÇÃO I
Das Disposições Gerais

Art. 96. Consideram-se profissionais da educação escolar básica no Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA os que – nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos – são:
I.professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II.professores habilitados em nível superior para a docência nos anos finais do Ensino Fundamental;
III.trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de especialista, mestre ou doutor nas mesmas áreas;
IV.trabalhadores em educação portadores de diploma de licenciatura plena em disciplinas específicas, com títulos de especialista, mestre ou doutor na área de gestão educacional;
V.trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

Art. 97. A docência na Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA poderá ser exercida por:
I.Educação Infantil: portadores de licenciatura plena em pedagogia, nos termos da Resolução CNE/CP nº. 01/2006, bem como os de licenciaturas plenas específicas para esse nível de ensino, de acordo com as normas anteriores, admitida como formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.
II. Anos iniciais do Ensino Fundamental: portadores de licenciatura plena em pedagogia, nos termos da Resolução CNE/CP nº. 01/2006, bem como os de licenciaturas plenas específicas para esse nível de ensino, de acordo com as normas anteriores, admitida como formação mínima para o exercício do magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.
III. Anos finais do Ensino Fundamental: portadores de licenciatura plena em cada uma das disciplinas específicas ou detentores de formação específica dos programas especiais de formação pedagógica, previstos no inciso II do artigo 63 da LDBEN e disciplinados pela Resolução CNE/CP nº. 02/1997, assim compreendidos os cursos de complementação pedagógica oferecidos para portadores de diplomas de nível superior em cursos relacionados à habilitação pretendida, que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudo dessa habilitação.

SEÇÃO II
Do Exercício da Docência na Educação Especial

Art. 98. Os professores habilitados para atuar em classes comuns com alunos que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação são os detentores de licenciatura plena hoje os cursos de formação inicial abrange os conteúdos de educação especial na perspectiva inclusiva.

Art. 99. Os professores habilitados para atuar no atendimento educacional especializado realizado nas salas de recursos multifuncionais, as instituições, centros e/ou núcleos especializados são os detentores de licenciatura plena, cujos conteúdos já tratam da educação especial, assim como, de conformidade com o disposto na legislação em vigor, especialização adequada em nível médio ou superior.

SEÇÃO III
Do Exercício da Docência na Educação do Campo

Art. 100. O Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA, com vistas ao atendimento do disposto nas normas nacionais em vigor, deverá implementar em favor dos professores em exercício da docência nas escolas do campo, bem como nos cursos de formação inicial desses profissionais, programas de qualificação que compreenderão os seguintes conteúdos:
I. estudos a respeito da diversidade e o efetivo protagonismo das crianças, dos jovens e dos adultos do campo na construção da qualidade social da vida individual e coletiva, da região;
II. propostas pedagógicas que valorizem, na organização do ensino, a diversidade cultural e os processos de interação e transformação do campo, a gestão democrática, o acesso ao avanço científico e tecnológico e respectivas contribuições para a melhoria das condições de vida e a fidelidade aos princípios éticos que norteiam a convivência solidária e colaborativa nas sociedades democráticas.

SEÇÃO IV
Do Exercício da Docência na Educação Indígena

Art. 101. A formação dos professores das escolas indígenas será específica, orientar-se-á pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e será desenvolvida no âmbito das Instituições formadoras de professores.
Parágrafo único. Será garantida aos professores indígenas a sua formação em serviço e, quando for o caso, concomitantemente com a sua própria escolarização.

Art. 102. Os cursos de formação de professores indígenas darão ênfase à constituição de competências referenciadas em conhecimentos, valores, habilidades e atitudes, na elaboração, no desenvolvimento e na avaliação de currículos e programas próprios,

na produção de material didático e na utilização de metodologias adequadas de ensino e pesquisa.

Art. 103. A atividade docente na escola indígena será exercida, prioritariamente, por professores indígenas oriundos da respectiva etnia, desde que portadores das prerrogativas legais exigidas para o exercício da docência na Educação Básica.

SEÇÃO V
Do Exercício da Docência em Disciplinas em que há Insuficiência de Profissionais Habilitados

Art. 104. Poderão exercer a docência na Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino do Pará, em caráter excepcional e transitório, até 2024, nas disciplinas que apresentam insuficiência de profissionais legalmente habilitados (licenciados plenos nas disciplinas específicas), conforme discriminação a seguir, procedida na devida ordem de prioridade:

I.Artes.
a) Licenciados oriundos da área de Linguagens e Códigos, que comprovem a integralização de 160 (cento e sessenta) horas, no mínimo, de estudos relativos ao conteúdo ministrado;
b) Licenciados em Pedagogia.

II.Língua Estrangeira – Inglês.
a) Graduados que comprovem a conclusão de curso avançado ou especialização em língua inglesa;
b) Licenciados oriundos da área de Linguagens e Códigos, que comprovem a integralização de 160 (cento e sessenta) horas, no mínimo, de estudos relativos ao conteúdo a ser ministrado.

III. Ensino Religioso.
a) Licenciados e/ou bacharéis em Filosofia, Ciências Sociais, Pedagogia ou Bacharel em Teologia ou Ciências da Religião;
b) Portadores de certificado de conclusão do curso de magistério de nível médio na modalidade normal, acrescido do curso livre de formação religiosa, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas.

IV. Educação Física.
a) Licenciados em Ciências Biológicas ou Biologia;
b) Portadores de certificado de conclusão do curso de magistério de nível médio na modalidade normal, acrescido do curso livre de formação em educação física, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas.
V.Estudos Regionais.
a) Licenciados em Pedagogia.

Parágrafo único. Em todos os casos, na hipótese de não serem encontrados os profissionais elencados para cada disciplina que compõe o currículo dos Ensinos Fundamental, serão admitidos, nos termos do caput, graduados em cursos de nível superior não correspondentes à licenciatura específica, desde que comprovem estar cursando o último ano da licenciatura correspondente à disciplina a ser ministrada.

Art. 105. Para fins do disposto no artigo anterior, admite-se que áreas de insuficiência de profissionais legalmente habilitados são as localidades de difícil acesso e/ou nas quais se comprovem a falta de professores licenciados plenos para o exercício da docência na Educação Básica, devendo o Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA envidar esforços para reverter tal situação até 2024.

SEÇÃO VI
Da Gestão Educacional

Art. 106. As funções de gestão educacional, assim compreendidas aquelas especificadas no artigo 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN – administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a Educação Básica – serão exercidas por profissionais:

I.licenciados plenos em Pedagogia e/ou licenciados plenos em outras áreas, portadores de certificado de curso de pós-graduação especialmente estruturado para este fim, nos termos no disposto na Resolução CNE/CP nº. 01/2006.

II.pedagogos ou licenciados plenos em Pedagogia, sob a égide de legislações anteriores, que comprovem ter habilitação para uma ou mais das funções especificadas no*caput*.

Parágrafo único. Em qualquer dos casos, a experiência docente de, no mínimo, 2 (dois) anos é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, de acordo com o disposto no Parágrafo único do artigo 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN.

Art. 107. As demais atividades de suporte administrativo, que compreendem as funções de secretário escolar, serão exercidas por trabalhadores em educação, portadores de diploma de nível superior em Pedagogia ou Técnico em Secretariado Escolar, priorizando-se aqueles detentores de nível superior, com formação específica.

§ 1º. Na hipótese de não serem encontrados os profissionais com a formação especificada no caput para exercer as funções de secretário escolar, serão admitidos, até 2022, profissionais com reconhecida experiência em secretaria escolar, detentores de formação de nível médio.

§ 2º. Compete ao Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA promover qualificação dos trabalhadores em educação, com vistas ao atendimento dos níveis mínimos de formação exigidos no caput.

TÍTULO III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 108. Os alunos com idade de 7 (sete) anos ou mais, sem habilidades de leitura e escrita devem ser matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental ou no ano subsequente, em conformidade com o teor do artigo 7º da presente Resolução.

Art. 109. Faculta-se a regularização da situação escolar, em circunstâncias excepcionais, de alunos:
I.Retidos em cursos profissionalizantes extintos, regidos pelas Leis nº 4.024/1961 e 5.692/1971, é recomendada a validação de estudos em relação aos discentes que ficaram retidos em até 3 (três) disciplinas de caráter profissionalizante, conferindo-lhes o direito de prosseguir em seus estudos ou concluir outros cursos.

II. Retidos em disciplinas ou anos do Ensino Fundamental, em decorrência de equívoco na escrituração escolar da Instituição de ensino de origem, circunstância na qual serão considerados válidos os estudos desses alunos, em nível do Ensino Fundamental, caso tenham concluído esse nível de ensino ou estejam cursando ano ou etapa superior àquela que originou a**irregularidade em anos anteriores, tendo o presente dispositivo validade até o ano letivo de 2019.**

III. Retidos na disciplina de Educação Física, com base na legislação em vigor, deverá ser aplicado o que dispõe a Lei Federal 10.793, de 1º de dezembro de 2003, garantindo-lhes a continuidade dos estudos com a adequada ressalva na documentação escolar dos alunos.

Art. 110. Para fins do Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA, é vedada aos estabelecimentos de ensino a alteração de projetos pedagógicos e estruturas curriculares no decorrer do ano letivo, garantindo-se ao aluno o direito de concluir seus estudos, em cada nível e modalidade que compõe a Educação Básica, sem percalços em seu itinerário formativo.

Art. 111. Os casos omissos não previstos na presente Resolução deverão ser submetidos à apreciação e deliberação deste Conselho Municipal de Educação.

Art. 112. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando às disposições em contrário.

Pacajá/PA, 28 de outubro de 2020.

ELISÂNGELA CAETANO ROCHA
Presidente do CME

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:4B102AE3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 004 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal, Arts. 14 e 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, tendo em vista o teor da Indicação CME/Pacajá/PA nº 02/2020, e de acordo com a aprovação do Plenário, em sessão realizada no dia 18/11/2020.

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

EMENTA: *Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de Instituições de Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA.*

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PACAJÁ/PA

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Ensino que ofertam Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA.

§ 1º A regulação especificada no caput será realizada por meio de atos administrativos de credenciamento e autorização para funcionamento de Instituições e cursos de Educação Básica, nos seguintes níveis – Educação Infantil e Ensino Fundamental –, nos termos especificados no § 2º, com o objetivo de garantir a oferta desses níveis de ensino, de acordo com os padrões mínimos de qualidade, assim compreendidos a variedade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem, bem como com vistas à garantia do cumprimento da legislação em vigor.

§ 2º O Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA compreende, para fins do disposto na presente Resolução, as Instituições de Educação Básica mantidas pelo Poder Público Municipal e as Instituições de Ensino dedicadas à oferta da Educação Básica mantidas pela iniciativa privada no nível da Educação Infantil.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Educação o exercício das competências de regulação, supervisão e avaliação das Instituições e cursos de Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, no que se refere à execução dos atos inerentes a tais competências, especialmente:
Instruir e decidir os processos de credenciamento e de recredenciamento das Instituições de Educação Básica do Municipal de Ensino de Pacajá/PA, assim compreendidas aquelas especificadas no § 2º do artigo 1º desta Resolução, promovendo, para tanto, as diligências necessárias;
Instruir e decidir os processos de autorização inicial e de renovação periódica de autorização para a oferta de todos os níveis de ensino que compõem a Educação Básica, em qualquer uma de suas modalidades, a serem ofertados pelas Instituições de Ensino de sua jurisdição, de acordo com o disposto na presente Resolução e na legislação em vigor, promovendo, para tanto, os encaminhamentos e as diligências necessárias;
Elaborar e aprovar os instrumentos de avaliação destinados à instrução dos processos de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Ensino de sua jurisdição e de autorização e de renovação de autorização dos níveis de ensino por elas requeridos e/ou mantidos, em relação a qualquer uma de suas modalidades;
Exercer a supervisão das Instituições de Educação Básica de sua jurisdição, bem como das condições de oferta do ensino mantido;
Celebrar protocolos de compromisso, nos termos disciplinados na presente Resolução;
Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas na presente Resolução, bem como na legislação em vigor;
Julgar recursos nas hipóteses disciplinadas pela presente Resolução;
Analisar e julgar questões oriundas da aplicação da presente Resolução e de eventuais casos omissos.
Parágrafo único – As competências previstas no inciso I deste artigo, em se tratando de Instituições de Educação Básica instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão por este exercidas, competindo-lhe manter cadastro específico e atualizado de suas Unidades de Ensino junto ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º No que se refere à matéria objeto da presente Resolução, poderá o CEE delegar à Secretaria Municipal Educação do Pará, por meio de seu órgão competente, as seguintes ações:
Realizar as visitas para avaliação in loco, com vistas à regular instrução dos processos de credenciamento e de recredenciamento das Instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA, bem como dos pedidos de autorização inicial e de renovação periódica de autorização para a oferta de todos os níveis de ensino que compõem a Educação Básica, em qualquer uma de suas modalidades, a serem ofertados pelas referidas Instituições;
Realizar as diligências necessárias à verificação das condições de funcionamento das Instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA, bem como dos níveis e modalidades de ensino mantidos por tais Instituições, com o objetivo de subsidiar as decisões do Conselho Municipal de Educação;
Implementar e executar outras medidas solicitadas pelo Conselho Municipal de Educação, sempre com o objetivo de solucionar questões relativas ao bom e regular desenvolvimento da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA e de preservar e garantir os direitos dos alunos a ela vinculados.

CAPÍTULO II
DA REGULAÇÃO
Seção I
Dos Atos Autorizativos
Art. 4º No Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA, o funcionamento de Instituição de Ensino destinada à manutenção de Educação Básica e a oferta dos níveis de ensino que a integram, em qualquer uma de suas modalidades, dependem da concessão dos competentes Atos Autorizativos emanados do Conselho Municipal de Educação, nos termos da presente Resolução.
§ 1º São Atos Autorizativos, nos termos da presente Resolução, os relativos ao credenciamento e recredenciamento de Instituições mantenedoras de Educação Básica e à autorização inicial e renovação de autorização para a oferta dos níveis de ensino que a integram, em qualquer uma de suas modalidades, sendo considerados para este fim:
I. <u>Credenciamento e Recredenciamento</u> – Atos administrativos destinados a habilitar pessoas jurídicas de direito privado para a mantença das Instituições de Educação Básica, mediante verificação das condições jurídicas, físicas e financeiras dos entes postulantes;
II. <u>Autorização e Renovação de Autorização</u> – Atos administrativos destinados à avaliação qualitativa das propostas pedagógicas e das condições de oferta dos níveis e modalidades de ensino que integram a Educação Básica, que objetivam a concessão de autorização para o seu regular funcionamento nas Instituições Escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA.

§ 2º Os Atos Autorizativos especificados no parágrafo anterior terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação, nos termos da presente Resolução.

§ 3º Qualquer modificação na forma de atuação da Instituição de Ensino, após a expedição dos Atos Autorizativos, relativa à mantenedora, à ampliação e/ou desativação dos níveis de ensino autorizados, à abrangência geográfica das atividades, mudança de endereço ou qualquer outro elemento relevante para o exercício das funções educacionais, depende de alteração dos Atos Autorizativos em vigência, ação que se processará na forma de pedido de aditamento.

§ 4º Havendo divergência entre os Atos Autorizativos e qualquer documento de instrução do processo, prevalecerão os dados constantes dos Atos Autorizativos.

§ 5º Os prazos, para fins do disposto neste artigo, contam-se da data de aprovação do respectivo Ato Autorizativo.

§ 6º O protocolo do pedido de recredenciamento da Instituição de Ensino e de renovação de autorização para a oferta dos níveis da Educação Básica mantidos prorroga a validade do respectivo Ato Autorizativo pelo prazo máximo de um ano.

§ 7º Os pedidos de concessão dos Atos Autorizativos, objeto da presente Resolução, serão decididos com fundamento no relatório de avaliação, formulado com base nos instrumentos de avaliação oficiais do Sistema Municipal, no conjunto de elementos de instrução apresentados pelas entidades interessadas no processo, bem como em outros documentos e informações juntados aos autos por solicitação do Conselho Municipal de Educação ou da Secretaria Municipal de Educação, no desempenho de suas atribuições de instrução processual.

Art. 5º O funcionamento de Instituição de Educação Básica e/ou a oferta de qualquer um de seus níveis e modalidades de ensino sem o devido Ato Autorizativo configura irregularidade administrativa, sujeitando a Instituição às sanções previstas nesta Resolução, sem prejuízo dos efeitos da aplicação da legislação civil e penal.
§ 1º Na ausência de qualquer dos Atos Autorizativos exigidos nos termos desta Resolução, fica vedada a admissão de novos estudantes pela Instituição, aplicando-se as medidas punitivas e reparatórias cabíveis, competindo ao Conselho Municipal de Educação determinar a imediata intervenção no estabelecimento de ensino em funcionamento irregular e a análise da situação acadêmica dos alunos matriculados, com base em relatórios específicos elaborados de acordo com o que estabelece o inciso II do artigo 3º, com vistas à propositura, de acordo com a situação, de medidas tendentes ao aproveitamento dos estudos realizados pelos discentes.

§ 2º O funcionamento da Instituição de Educação Básica e/ou a oferta de qualquer um de seus níveis e modalidades de ensino sem o devido Ato Autorizativo, implicará no imediato indeferimento de quaisquer processos de autorização ou de credenciamento em trâmite, ficando a Instituição responsável impossibilitada de dar continuidade às atividades educacionais e de ingressar com novo pedido de Ato Autorizativo pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da data de publicação do Parecer e/ou Resolução de indeferimento dos referidos processos.

Seção II
Do Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Educação Básica
Subseção I
Das Disposições Gerais
Art. 6º O início do funcionamento de Instituições de Educação Básica no Município de Pacajá do Pará está condicionado à concessão do Credenciamento da respectiva Entidade Mantenedora, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 2º da presente Resolução, devendo o pedido ser protocolado junto ao Conselho Municipal de Educação conjuntamente com a solicitação de autorização para a oferta do nível de ensino pretendido pela Instituição, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para início das suas atividades.
Parágrafo único – Os requerimentos da Instituição, de credenciamento e de autorização para a oferta de um ou mais níveis da Educação Básica, tramitarão em conjunto, sendo que, em caso de decisão favorável ao funcionamento do estabelecimento de ensino, o credenciamento da entidade mantenedora será concedido juntamente com a autorização para a oferta do nível de ensino pretendido pela Instituição proponente, em Resolução própria e única.

Art. 7º A Entidade Mantenedora, ao formular sua solicitação de credenciamento ou recredenciamento, deverá apresentar a seguinte documentação:
requerimento dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação;
comprovante dos atos constitutivos, devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação civil (Contrato Social ou Estatuto e atas ou documentos que atestem a constituição da diretoria);
comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
comprovante de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando for o caso;
certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
certidões de regularidade relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
demonstração de patrimônio e de capacidade financeira para manter a Instituição – Planilha de Custos;
balanço Patrimonial atestado por profissional competente;
comprovante da disponibilidade de imóvel adequado ao nível de ensino pretendido, bem como demonstrativo da infraestrutura física destinada à mantença das atividades educacionais, especificando o número de salas de aula, laboratórios, biblioteca e demais dependências a serem utilizadas pela Instituição de ensino, com detalhamento das respectivas medidas;
declaração dos equipamentos, sistemas de gestão acadêmica informatizados, recursos didáticos e acervo bibliográfico destinados à utilização de alunos e professores do nível da Educação Básica pretendido;
projeto de promoção de acessibilidade e de atendimento prioritário, imediato e diferenciado às pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, observadas as normas específicas emanadas do Sistema Municipal de Educação quanto à matéria.

Art. 8º Protocolada a solicitação de credenciamento, bem como a documentação especificada no caput, o Conselho Municipal de Educação dará andamento ao processo, verificando a regularidade da Instituição proponente e a satisfação dos requisitos necessários quanto à infraestrutura mínima exigida para funcionamento dos níveis pleiteados da Educação Básica, podendo realizar as diligências necessárias para a completa instrução do pedido.
§ 1º Comprovada a regularidade da Instituição postulante e da infraestrutura necessária, bem como devidamente instruído documentalmente o processo, deverá ser designada a avaliação in loco, denominada Inspeção Prévia, a ser realizada, por economia processual, conjuntamente com os atos necessários à autorização para a oferta de Educação Básica.

§ 2º Caso a Instituição requerente não comprove sua regularidade jurídica e fiscal, deixe de juntar um ou mais dos documentos especificados no artigo 7º, bem como não demonstre ter capacidade financeira ou disponibilidade de imóvel adequado à manutenção das atividades educacionais tratadas na presente Resolução, poderá o Conselho Municipal de Educação indeferir o pedido de credenciamento, independentemente da realização da Inspeção Prévia, sendo, automaticamente indeferida, também, a solicitação de autorização para a oferta de um ou mais níveis da Educação Básica.

Art. 9º Ao final da instrução processual, tomando por base o relatório da Inspeção Prévia, bem como com fundamento nos elementos processuais constantes dos autos, o Conselho Municipal de Educação emitirá, em ato único, Parecer sobre o mérito dos pedidos de credenciamento e autorização para a oferta da Educação Básica, determinando, em caso de deferimento das solicitações, os prazos de validade dos respectivos Atos Autorizativos, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único – Na hipótese de indeferimento do pedido de Credenciamento e/ou de Autorização, a Instituição interessada somente poderá ingressar com novo pedido de Ato Autorizativo após o decurso do prazo de 2 (dois) anos, contados da ciência formal da respectiva decisão.

Art. 10 Da decisão do Conselho Municipal de Educação caberá recurso administrativo endereçado ao próprio Órgão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência formal do teor do respectivo Parecer e/ou Resolução por parte da Instituição proponente.

Subseção II
Do Recredenciamento
Art. 11 As Instituições Mantenedoras deverão requerer ao Conselho Municipal de Educação o respectivo Recredenciamento até 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo concedido pelo Ato Autorizativo anterior.
Parágrafo único – Aplicam-se ao processo de Recredenciamento as disposições processuais relativas ao Credenciamento, nos termos da presente Resolução.

Art. 12 O pedido de Recredenciamento deverá ser instruído com os documentos especificados no artigo 7º desta Resolução, sendo que, quando se tratar de Recredenciamento Institucional para a oferta de Educação a Distância, deverão ser acrescentados os documentos elencados no artigo 22 desta norma regulamentadora.

Art. 13 Além dos aspectos de avaliação objeto do Credenciamento, os pedidos de Recredenciamento devem ser analisados com fundamento na demonstração de efetivo funcionamento da Instituição e nas alterações eventualmente ocorridas após a concessão do Ato Autorizativo anterior.

Art. 14 A critério do Conselho Municipal de Educação, com vistas à plena instrução processual e ao total subsídio de suas decisões, poderá ser designada nova avaliação in loco.
Art. 15 Finalizada a instrução processual, o Conselho Municipal de Educação emitirá, por meio de Parecer específico, decisão sobre o mérito do pedido, deferindo ou indeferindo o Recredenciamento pleiteado, podendo, ainda, a seu exclusivo juízo, caso sejam constatadas irregularidades consideradas passíveis de saneamento, conceder prazo, não superior a 12 (doze) meses, para que a Instituição promova a respectiva regularização.

§1º Na hipótese de concessão de prazo para o saneamento de irregularidades, na forma constante do caput, o processo de Recredenciamento ficará sobrestado até seu encerramento por julgamento de mérito, sendo que o não atendimento, por parte da Instituição, das determinações do Conselho Municipal de Educação no prazo de 12 (doze) meses, acarretará no indeferimento automático do pedido de Recredenciamento.

§2º Da decisão do Conselho Municipal de Educação caberá recurso administrativo endereçado ao próprio Órgão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência formal da Instituição proponente do teor do respectivo Parecer.

Art. 16 O indeferimento do pedido de Recredenciamento implica em descredenciamento da Instituição Mantenedora, bem como no cancelamento das autorizações para a oferta de qualquer um dos níveis da Educação Básica, ficando a Instituição impedida de receber novos alunos e obrigada a expedir os competentes documentos de transferência para os alunos matriculados.

§1º Na hipótese constante do caput, caso não seja possível a transferência imediata dos alunos, poderá o Conselho Municipal de Educação conceder autorização especial para a manutenção das atividades da Instituição de Ensino, com vistas à conclusão do nível de ensino no qual se encontram matriculados os discentes.

§ 2º Na hipótese de indeferimento do pedido de Recredenciamento, a Instituição interessada somente poderá ingressar com novo pedido de Ato Autorizativo após o decurso do prazo de 2 (dois) anos, contados da ciência formal da respectiva decisão.
Subseção III
Da Transferência de Mantença
Art. 17 A transferência de mantença de qualquer Instituição de Educação Básica integrante do Sistema Municipal de Educação deverá ser submetida à aprovação do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua efetivação junto aos Órgãos competentes, para o registro dos atos das pessoas jurídicas envolvidas.

Parágrafo único – O novo mantenedor deverá apresentar os documentos especificados no artigo 7º da presente Resolução, além do instrumento jurídico que ampara a transferência de mantença.

Art. 18 O pedido de transferência de mantença deverá ser protocolado na forma de aditamento ao ato de Credenciamento ou Recredenciamento da Instituição, sujeitando-se à aprovação específica do Conselho Municipal de Educação.

Art. 19 Não se admitirá a transferência de mantença em favor de postulante que, diretamente ou por qualquer entidade mantida, tenha recebido penalidades, em matéria de Educação Básica, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 20 O pedido de transferência de mantença obedecerá, no que couber, as disposições processuais relativas aos pedidos de Recredenciamento, especialmente as constantes dos artigos 15 e 16 da presente Resolução.

Seção III
Da Autorização e da Renovação de Autorização para a oferta da Educação Básica
Subseção I
Da Autorização
Art. 21 A Autorização para o funcionamento dos níveis de ensino que compõem a Educação Básica, em todas as suas modalidades, deverá ser solicitada ao Conselho Municipal de Educação do Pará, conjuntamente com o pedido de Credenciamento da Instituição mantenedora, de acordo com disposto na presente Resolução.
§ 1º As Instituições Mantenedoras já credenciadas, que pretendam obter autorização para ampliar a oferta dos níveis da Educação Básica e/ou das modalidades de ensino definidas nos respectivos Atos Autorizativos, poderão fazê-lo mediante pedido de aditamento ao Credenciamento Institucional e ingresso de solicitação para autorização de funcionamento do nível e/ou modalidade de ensino pretendido.

§ 2º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, deverá a Instituição proponente protocolar no Conselho Municipal de Educação de Pacajá/PA a solicitação de aditamento, acompanhada dos documentos especificados no artigo 7º da presente Resolução, devidamente atualizados, bem como ingressar com pedido de autorização, observadas as disposições processuais constantes desta Seção.

Art. 22 A Autorização para o funcionamento dos níveis de ensino que compõem a Educação Básica, em todas as suas modalidades, é o Ato Autorizativo que objetiva comprovar que a proposta pedagógica, bem como a organização escolar proposta pela Instituição de Ensino, atende ao preconizado pela legislação vigente e aos patamares qualitativos mínimos exigidos para a oferta de ensino, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da presente Resolução.

Art. 23 O processo para Autorização para o funcionamento dos níveis de ensino que compõem a Educação Básica, em todas as suas modalidades, deverá ser instruído pela Instituição interessada com os seguintes documentos:
Requerimento dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação;
Regimento Escolar;
Projeto Pedagógico, incluindo a Estrutura Curricular e a ementa completa das disciplinas;
Quadros demonstrativos dos corpos administrativo, técnico e docente, com comprovação da formação profissional adequada ao cargo a ser exercido;
Cronograma de implantação e desenvolvimento do nível ou níveis de Educação Básica a ser implantados, com a indicação dos turnos de funcionamento e especificando-se a programação de início de seu funcionamento e, se for o caso, o detalhamento da ampliação das instalações físicas;
Detalhamento da organização didático-pedagógica da Instituição, eventuais inovações consideradas significativas, especialmente quanto a oportunidades diferenciadas de integralização do curso, atividades práticas e, quando for o caso, a utilização de materiais pedagógicos,

incorporação de avanços tecnológicos e atendimento pedagógico aos alunos, especialmente em relação aos alunos com necessidades especiais;

Art. 24 Protocolada a solicitação de Autorização, devidamente instruída com a documentação especificada no caput, o Conselho Municipal de Educação dará andamento ao processo, analisando a proposta pedagógica da Instituição à luz da legislação em vigor e do atendimento aos padrões de qualidade mínimos necessários à oferta de qualquer um dos níveis e modalidades da Educação Básica, de conformidade com o especificado na presente Resolução, podendo realizar as diligências necessárias para a completa instrução do pedido.

§ 1º Comprovado o cumprimento da legislação em vigor, bem como devidamente instruído documentalmente o processo, deverá ser designada a Inspeção Prévia, a ser realizada, por economia processual, conjuntamente com os atos necessários ao Credenciamento da Instituição para a oferta de Educação Básica.

§ 2º Caso a Instituição requerente deixe de juntar um ou mais dos documentos especificados no artigo 23, bem como não demonstre ter capacidade de manter as atividades educacionais propostas com a qualidade exigida, poderá o Conselho Municipal de Educação indeferir o pedido de Autorização, independentemente da realização da Inspeção Prévia, sendo, automaticamente, indeferida, também, a solicitação de Credenciamento da Instituição para a oferta de um ou mais níveis da Educação Básica.

Art. 25 O trâmite processual da solicitação de Autorização para a oferta de um ou mais níveis da Educação Básica, em qualquer de suas modalidades, no que tange aos demais aspectos processuais, seguirá o disposto nos artigos 9º e 10 da presente Resolução.

Subseção II

Da Renovação da Autorização

Art. 26 A renovação da Autorização deverá ser requerida ao Conselho Municipal de Educação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento do prazo concedido pelo Ato Autorizativo anterior.

Parágrafo único – Aplicam-se ao processo de Renovação de Autorização as disposições processuais relativas ao processo de Autorização, acrescidas do estabelecido pelos artigos 9º e 10 da presente Resolução.

Art. 27 O pedido de Renovação de Autorização deverá ser instruído com os documentos especificados no artigo 23 desta Resolução, bem como, quando for o caso, daqueles específicos cuja solicitação de Autorização encontra-se tratada individualmente por esta Resolução nas Seções seguintes deste Capítulo.

Art. 28 Além dos aspectos de avaliação objeto da solicitação de Autorização, os pedidos de Renovação de Autorização devem ser analisados com fundamento na demonstração de efetivo funcionamento da Instituição e nas alterações eventualmente ocorridas após a concessão do Ato Autorizativo anterior, aplicando-se, em relação à análise do mérito do pedido, no que couber, as disposições constantes dos artigos 14 a 16 da presente Resolução.

Subseção III

Dos aspectos específicos para a Autorização da oferta de Educação Básica a Distância

Art. 29 Somente serão admitidas solicitações de Autorização para a oferta de educação a distância nos níveis e modalidades da Educação Básica especificados no artigo 21 da presente resolução, em atendimento à legislação federal em vigor.

Parágrafo único – Somente serão autorizadas a abertura de cursos e a instalação de polos para a oferta de educação a distância por parte de Instituições de Ensino Básico jurisdicionadas a outros sistemas em território paraense, mediante prévio credenciamento
institucional do Ministério da Educação e parecer favorável do sistema de ensino de origem.

Art. 30 A solicitação para a Autorização da oferta de Educação Básica a distância deverá ser instruída pela Instituição interessada com os documentos relacionados no artigo 23 da presente Resolução, acrescidos de:

Apresentação da proposta pedagógica conforme os seguintes referenciais propostos na legislação em vigor:

Concepção de educação e currículo no processo de ensino e aprendizagem, incluindo os objetivos e finalidades do projeto pedagógico proposto;

Perfil do aluno egresso, contemplando as competências e habilidades ao mesmo inerentes, no caso da educação profissional;

Recursos tecnológicos utilizados no sistema de comunicação e informação dos alunos com a equipe multidisciplinar;

Sistema de Avaliação do estudante, prevendo avaliações presenciais e a distância, nos termos da legislação em vigor;

Garantia da realização de atividades presenciais, incluindo, além de outras, encontros presenciais coletivos, aulas práticas em laboratórios específicos e estágios, quando previstos na legislação pertinente e/ou no projeto pedagógico do curso pretendido;

Número de Polos e distribuição de vagas por cada polo;

Público-alvo e os critérios obrigatórios de acesso, conforme legislação em vigor;

Demonstrativo dos conteúdos sistematizados nas mídias adotadas na proposta metodológica do curso, incluindo os materiais produzidos para apoio do corpo docente e discente, além daqueles destinados aos tutores;

Plano de formação inicial e continuada (capacitação) de toda a equipe institucional de suporte, incluindo os tutores, na hipótese de proposta pedagógica que inclua o sistema de apoio tutorial ao aluno;

Quadro de tutores habilitados em nível superior, com formação em área relacionada ao conteúdo ministrado aos alunos sob sua responsabilidade.

Quadro demonstrativo do corpo docente e técnico administrativo que, além dos requisitos legais relativos ao exercício da docência e demais funções na educação básica e profissional, deverão comprovar experiência ou formação específica em educação a distância;

Quadro demonstrativo da equipe institucional de suporte, devidamente dimensionada para o atendimento em relação às vagas propostas e observada relação máxima de 10 tutores por docente responsável em cada área de conteúdo e/ou componente curricular abrangida pela proposta pedagógica do curso;

Descrição minuciosa dos plantões nos momentos a distância, para assessorar os alunos;

Comprovação de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único – A critério do Conselho Municipal de Educação, poderão ser aprovadas metodologias diferenciadas de cursos ofertados na modalidade a distância, não formatadas em regime tutorial, hipótese na qual são inaplicáveis as disposições relativas a tais profissionais previstas neste artigo.

Seção IV

Do Sistema de Nucleação

Art. 31 Entende-se por NUCLEAÇÃO a reorganização da rede escolar pública, concentrando várias escolas ou salas de aula isoladas sob a coordenação unificada de uma escola credenciada para a oferta de um ou mais níveis e modalidades da Educação Básica.

§ 1º As escolas ou salas de aula isoladas, objeto do Sistema de Nucleação, recebem a qualificação de Escolas Anexas e a unidade escolar que centraliza e coordena as demais é denominada Escola Matriz.

§ 2º O Sistema de Nucleação disciplinado neste artigo, em razão de seus objetivos e das demandas que o justificam, somente poderá ser adotado para as Unidades Escolares em funcionamento no campo, sendo vedada a sua implantação na zona urbana do Município de Pacajá/PA.

Art. 32 São objetivos do Sistema de Nucleação:

Promover maior eficiência e qualidade aos processos de gestão escolar;

Racionalizar a oferta dos serviços educacionais;

Aproximar a oferta do ensino básico da residência do aluno, beneficiando, especialmente, os moradores de zonas rurais e/ou de difícil acesso;

Contribuir para a melhoria da aprendizagem do aluno.

Art. 33 A implantação do Sistema de Nucleação se dará por ato específico e formal do Poder Público Municipal Responsável, a quem compete exarar Decreto ou Portaria, definindo a Escola Matriz e a relação das Escolas Anexas a ela jurisdicionadas, encaminhando comunicação formal para homologação do Conselho Municipal de Educação de Pacajá/PA.

§ 1º A seleção das Escolas Matriz deve ser procedida pelo Poder Público responsável, tomando por base, dentre outros requisitos, as condições físicas e estratégicas para a concentração dos serviços centrais das unidades nucleadas que lhe sejam agregadas, compreendendo a administração escolar e a supervisão pedagógica.

§ 2º Na hipótese do Poder Público interessado desejar incorporar 1 (uma) ou mais escolas a um Sistema de Nucleação já regulamentado, deverá solicitar ao Conselho Municipal de Educação o aditamento da nova unidade a ser anexada, para a competente homologação, respeitados os limites estabelecidos no artigo 35 desta Resolução.

§ 3º Para que o Sistema de Nucleação se efetive nos termos disciplinados no caput, é necessário, também, que a Escola Matriz tenha o funcionamento dos níveis e modalidades de Educação Básica que mantém, devidamente autorizados, de acordo com as normas estabelecidas por este Conselho Municipal de Educação.

Art. 34 Para a garantia da manutenção dos padrões de qualidade inerentes à oferta de ensino, cada unidade nucleada, Escola Anexa, deverá dispor, no mínimo, de:
Salas de aulas com metragem condizente com o número de alunos matriculados, em boas condições de higiene, limpeza e iluminação;
Sanitários em quantidade suficiente e em boas condições de uso e higiene;
Refeitório básico;
Professores habilitados nos termos da legislação em vigor;
Registro de frequência e diário de classe;
Representante da direção, que poderá ser um professor indicado dentre os que figuram no quadro docente local;
Supervisão escolar e coordenação pedagógica, local ou itinerante;
Secretaria escolar vinculada, supervisionada e orientada pela Escola Matriz.

Parágrafo único - As Escolas Anexas poderão funcionar com sua denominação original ou com a mesma denominação da Escola Matriz, devendo, neste caso, ser acrescida à nova nomenclatura adotada a designação da localidade na qual se situa a Escola Anexa.

Art. 35 Para a implantação do Sistema de Nucleação deverão, ainda, ser observados os seguintes limites, quanto aos patamares qualitativos mínimos exigidos para seu funcionamento:
05 (cinco) Escolas Anexas para 1 (uma) Escola Matriz, nos casos em que as unidades nucleadas funcionem em prédios com mais de 04 (quatro) e até 08 (oito) salas de aula;
10 (dez) Escolas Anexas para 1 (uma) Escola Matriz, nos casos em que as unidades nucleadas funcionem em prédios com até de 04 (quatro) salas de aula;
20 (vinte) Escolas Anexas para 1 (uma) Escola Matriz, nos casos em que as unidades nucleadas funcionem em prédios com até de 02 (duas) salas de aula.
Parágrafo único: É vedada a Escola anexa ter mais salas de aulas do que a Escola Matriz.

Art. 36 No âmbito do Sistema de Nucleação, compete à Escola Matriz a implementação da escrituração referente ao controle acadêmico, a guarda da respectiva documentação escolar, bem como a emissão de documentos, certificados e diplomas, nos prazos legais cabíveis ou em decorrência de solicitação dos alunos ou dos Órgãos competentes.

Art. 37 Nas escolas que ofertam a Educação Indígenas, Educação do Campo, Educação Quilombola e outras, cujo espaço, cultura e tempo têm características bastante definidas face às suas peculiaridades, estarão sujeitas a ordenação e agrupamento de acordo com a análise de especialistas da área, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 38 Na hipótese de descumprimento das normas constantes da presente Resolução, o ente público responsável será comunicado pelo Conselho Municipal de Educação de Pacajá/PA, sendo-lhe concedido prazo para saneamento das irregularidades, sob pena da decretação de nulidade do Sistema de Nucleação.

Art. 39 Os processos de autorização das Escolas Matriz para a oferta de um ou mais níveis de ensino que compõem a Educação Básica, em qualquer de suas modalidades, obedecerão ao disposto na presente Resolução, devendo ser acrescentado ao rol de documentos constante do artigo 23 a relação das Escolas Anexas.

CAPÍTULO III
DA SUPERVISÃO

Art. 40 Compete ao Conselho Municipal de Educação de Pacajá/PA o exercício das atividades de supervisão relativas, respectivamente, às Instituições de Ensino integrantes de seu Sistema, assim compreendidas aquelas especificadas no § 2º do artigo 1º desta Resolução, bem como os referentes aos níveis e modalidades de Educação Básica por elas mantidos.

§ 1º No exercício de sua atividade de supervisão, poderá o Conselho Municipal de Educação de Pacajá/PA, nos limites da lei, determinar às Instituições a apresentação de documentos ou a realização de auditoria, sempre que o interesse coletivo, especialmente dos alunos, assim o justificar.

§ 2º Os atos de supervisão objeto deste artigo objetivam resguardar os interesses dos envolvidos nos processos educacionais, assim como preservar as atividades educacionais em andamento.

Art. 41 Os pais, alunos, professores e o pessoal técnico-administrativo das Instituições ou dos Órgãos do Sistema Municipal de Educação de Pacajá/PA, individualmente ou por meio de entidades de representação, poderão representar ao Conselho Municipal de Educação, de modo circunstanciado, quando verificarem irregularidades no funcionamento de Instituição, nível ou modalidade do ensino mantido.

§ 1º O documento de representação a ser protocolado no Conselho Municipal de Educação de Pacajá/PA deverá conter a qualificação do representante, a exposição clara e precisa dos fatos a serem apurados e a documentação pertinente, bem como outros elementos relevantes para a elucidação do seu objeto.

§ 2º Será instaurado processo administrativo de ofício, na hipótese do Conselho Municipal de Educação verificar, a partir do documento de representação, evidências da consistência da denúncia e indícios de irregularidades que lhe caiba sanar e punir; caso contrário, a representação será arquivada.

Art. 42 Instaurado o processo administrativo, o Conselho Municipal de Educação dará ciência da representação à Instituição interessada, a quem será assegurado o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da competente contestação, bem como o exercício do amplo direito de defesa em todo o procedimento instaurado.

Art. 43 Esgotado o prazo de contestação conferido à Instituição interessada, a representação será objeto de julgamento de mérito pelo Conselho Municipal de Educação, que poderá:
Julgá-la improcedente, o que resultará no arquivamento do feito;
Considerá-la procedente, total ou parcialmente, decisão que acarretará, dependendo da gravidade dos fatos, em concessão de prazo, não superior a 12 (doze) meses, para saneamento das irregularidades identificadas, em intervenção no estabelecimento de ensino ou em descredenciamento da Instituição educacional.
Parágrafo único – Poderá o Conselho Municipal de Educação, após esgotado o prazo de contestação conferido à Instituição, caso persistam dúvidas quanto à matéria objeto da representação,

determinar a realização de verificação *in loco,* com vistas à completa instrução do feito.

Art. 44 A decisão do processo administrativo será proferida pelo Conselho Municipal de Educação por meio de Parecer específico, cabendo recurso administrativo endereçado ao próprio Órgão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência formal da Instituição proponente do teor do respectivo Parecer e/ou Resolução.

Art. 45 Na hipótese de concessão de prazo à Instituição para saneamento das irregularidades verificadas, deverá esta protocolar, tempestivamente, após cumpridas as determinações do Conselho Municipal de Educação de Pacajá/PA, relatório circunstanciado das ações praticadas e dos resultados obtidos.

§ 1º A partir do recebimento do relatório da Instituição, poderá o Conselho Municipal de Educação considerar satisfeitas as suas exigências e determinar o arquivamento do processo ou designar nova verificação *in loco.*

§ 2º Caso seja constatado pela verificação *in loco* o cumprimento das determinações do Conselho Municipal de Educação, o processo será, igualmente, arquivado.

§ 3º Na hipótese da constatação de descumprimento das exigências do Conselho Municipal de Educação, proferidas no âmbito de processo administrativo, a Instituição de Ensino será descredenciada, aplicando-se ao caso o disposto no artigo 16 da presente Resolução.

§ 4º Da decisão do Conselho Municipal de Educação que determinar o descredenciamento da Instituição, caberá recurso administrativo endereçado ao próprio Órgão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência formal da Instituição proponente do teor do respectivo Parecer.

Art. 46 Caso o Conselho Municipal de Educação decrete a intervenção no estabelecimento de ensino, o competente Parecer deverá determinar as condições e a duração do procedimento, designando o(s) interventor(es) responsável(eis).
§ 1º A intervenção poderá resultar no saneamento das irregularidades verificadas, fato que deverá ser comunicado oficialmente ao Conselho Municipal de Educação pelo interventor, e resultará no arquivamento do processo ou, ao contrário, ser detectada a impossibilidade de saneamento das deficiências do estabelecimento de ensino durante o lapso temporal de vigência da mesma, podendo, nestas circunstâncias, serem adotados os seguintes procedimentos:

Caso as irregularidades sejam passíveis de saneamento, será concedido prazo para que a Instituição interessada as regularize, sendo que à situação aplica-se, processualmente, o disposto no artigo 45 da presente Resolução;
Caso seja constatado que as irregularidades verificadas não sejam passíveis de saneamento, será determinado o descredenciamento da Instituição de Ensino, nos termos dos trâmites processuais estabelecidos no artigo 16 da presente Resolução.

§ 2º Da decisão do Conselho Municipal de Educação que determinar o descredenciamento da Instituição, caberá recurso administrativo endereçado ao próprio Órgão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência formal da Instituição proponente do teor do respectivo Parecer e/ou Resolução.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO
Art. 47 Os processos de avaliação tratados no presente Capítulo abrangem as instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Educação, bem como os níveis e modalidades de Educação Básica pelas mesmas pretendidos ou mantidos e assumirão a seguinte forma:
I. Inspeção Prévia a ser procedida antes do funcionamento do estabelecimento de ensino em relação aos pedidos de Credenciamento e Autorização.
II. Verificação *in loco* a ser procedida em relação aos pedidos de Recredenciamento e Renovação de Autorização, periodicamente, nos termos do disposto na presente Resolução, bem como nas demais situações em que o Conselho Municipal de Educação julgar cabível.

§ 1º As avaliações definidas nos incisos I e II do presente artigo serão realizadas por equipes especialmente designadas pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do disposto no artigo 3º. da presente Resolução.

§ 2º As avaliações tratadas no presente artigo deverão ser realizadas com base nos Instrumentos específicos elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, de conformidade com o inciso III do artigo 2º. desta *Resolução*.

§ 3º Deverão ser elaborados e aprovados instrumentos específicos para cada um dos Atos Autorizativos definidos nesta Resolução, bem como para cada nível e modalidade abrangidos pela Educação Básica, incluindo a educação do campo e a educação indígena.

Art. 48 Os procedimentos de avaliação especificados no artigo anterior se constituirão nos referenciais básicos de regulação das instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação, bem como dos níveis e modalidades de Educação Básica por estas mantidos, e resultarão na obtenção dos **conceitos satisfatório e insatisfatório**.

§1º A obtenção de conceito insatisfatório em relação aos pedidos de Credenciamento e Autorização acarretará no indeferimento desses Atos Autorizativos e na impossibilidade do início do funcionamento da Instituição de Ensino, bem como dos níveis e modalidades de Educação Básica pleiteados.

§ 2º A obtenção de resultado insatisfatório nos processos periódicos de Recredenciamento, Reconhecimento, Renovação de Reconhecimento poderá ensejar, a critério da Instituição de Ensino interessada, a celebração de protocolo de compromisso, com vistas ao saneamento das deficiências constatadas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência formal do conceito obtido.

§ 3º Nos casos abordados nos § 1º e 2º do presente artigo, caberá, a critério da Instituição, recurso ao Conselho Municipal de Educação, para revisão de conceito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência do teor da avaliação pela parte interessada.

§ 4º A celebração de protocolo de compromisso acarretará a perda do direito, por parte da Instituição interessada, de ingressar com recurso administrativo.

Art. 49 O protocolo de compromisso especificado no artigo anterior deverá conter:
I. O diagnóstico objetivo das condições da Instituição;
II. Os encaminhamentos, processos e ações a serem adotados pela Instituição com vistas à superação das dificuldades detectadas;
III. A indicação expressa de metas a serem cumpridas e, quando couber, a caracterização das respectivas responsabilidades dos dirigentes;
IV.O prazo máximo para seu cumprimento.

Art. 50 Finalizado o prazo concedido à Instituição no protocolo de compromisso, a mesma será submetida a nova verificação *in loco*, com o objetivo de verificação do cumprimento das metas estipuladas, com vistas à alteração ou à manutenção do conceito.
Parágrafo único - Na hipótese de manutenção do conceito insatisfatório, é vedada a celebração de novo protocolo de compromisso, sujeitando-se, a Instituição interessada, ao disposto no § 3º. do artigo 45 desta Resolução.

Art. 51 Da decisão do Conselho Municipal de Educação que mantiver o conceito insatisfatório para o curso, nível de ensino e/ou Instituição avaliada, nos termos do artigo 50 da presente Resolução, cabe recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência formal da parte interessada.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Das Disposições Finais

Art. 52 A Instituição interessada terá prazo de 12 (doze) meses, contados da ciência da concessão dos Atos Autorizativos – Credenciamento Institucional e Autorização para a oferta do nível de ensino integrante da Educação Básica solicitado – para iniciar o funcionamento do estabelecimento de ensino, sob pena de prescrição dos Atos Autorizativos.

Parágrafo único – Verificando-se a prescrição dos Atos Autorizativos especificados no *caput*, os interessados somente poderão apresentar nova solicitação relativa ao mesmo pedido após o decurso de 01 (um) ano, contado da data de perda do direito.

Art. 53 Os Atos Autorizativos previstos na presente Resolução poderão ser flexibilizados, nos instrumentos de avaliação a serem elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, para as educações indígena, quilombola e do campo, de modo a serem plenamente atendidas as comunidades, em suas mais variadas formas de produção e de vida, bem como preservados e valorizados os seus aspectos culturais, além de respeitadas a realidade local e a diversidade dos povos.

Art. 54 Constituem obrigações das instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação de Pacajá/PA, além das demais disposições desta Resolução, o fornecimento das informações necessárias à regular alimentação do Censo Escolar Nacional, bem como o envio anual do Relatório de Aproveitamento dos alunos a elas vinculados, ao Órgão competente da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1° – Compete à Secretaria Municipal de Educação receber, analisar, avaliar, controlar e arquivar os relatórios de aproveitamento final dos alunos matriculados nas Instituições de Educação Básica integrantes do Sistema Municipal de Ensino, fornecendo à Presidência do Conselho Municipal de Educação, informações referentes ao cumprimento, por parte das Instituições Escolares do Sistema, da obrigação de remetê-los, bem como, quando for o caso, da ocorrência de irregularidades.

§ 2° - A inobservância, por parte das Instituições de Ensino, das obrigações especificadas no caput, as sujeitará, a critério do Conselho Municipal de Educação, ao cancelamento dos respectivos atos autorizativos, bem como ao indeferimento de quaisquer processos tendentes à sua concessão, sem prejuízo da aplicação de outras sanções de ordem administrativa e legal.

Art. 55 É facultado a uma entidade mantenedora ser Credenciada e Autorizada para a oferta de Educação Básica em mais de uma unidade escolar sediada em endereços e imóveis distintos, não se configurando, neste caso, o regime de nucleação, permitido apenas para as instituições públicas.

Parágrafo único - Na hipótese constante do *caput*, deverá a Instituição interessada ingressar com os competentes pedidos de Credenciamento e Autorização – bem como de Recredenciamento e Renovação de Autorização – para cada uma das unidades escolares que pretende instalar, de conformidade com as disposições da presente Resolução.

Art. 56 Poderão ser admitidos o Credenciamento e a Autorização para a oferta de Educação Básica por parte de 02 (duas) instituições de ensino distintas em um único espaço físico (imóvel) e endereço.

Parágrafo único – Na ocorrência prevista no *caput*, tal circunstância deverá ser comunicada ao Conselho Municipal de Educação, conjuntamente com a instrução processual dos Atos Autorizativos tratados nesta Resolução, e anexados os documentos necessários à comprovação da responsabilidade compartilhada das Entidades Mantenedoras, mediante detalhamento formal das obrigações de cada uma, bem como da compatibilidade da proposta educacional, com a utilização conjunta do mesmo espaço físico.

Art. 57 Na hipótese de fechamento de Instituições Escolares vinculadas ao Sistema Municipal de Educação de Pacajá/PA, deverá o Conselho Municipal de Educação ser comunicado, bem como ser expedido os documentos de transferência (histórico escolar e certificados, se for o caso) aos alunos matriculados em três vias, sendo uma entregue ao discente e as demais remetidas para a Secretaria Municipal de Educação."

§ 1° – Com vistas à preservação dos direitos educacionais dos alunos, incluindo os egressos, deverá a Instituição garantir a conservação de seus arquivos pelo prazo estabelecido pela legislação em vigor, encaminhando, também com o objetivo de garantir os direitos dos discentes, quanto à comprovação de seus estudos, cópia destes documentos à Secretaria Municipal de Educação, em meio digital seguro, sob pena das sanções previstas civil e penalmente.

§ 2° – Nas circunstâncias especificadas no caput, compete à Secretaria Municipal de Educação o tombamento, a guarda e a expedição da documentação escolar das Instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino oficialmente extintas.

§ 3° – Cabe a Secretaria Municipal de Educação notificar este Órgão a relação das escolas extintas.

Art. 58 Deverão as Instituições de Ensino jurisdicionadas ao Conselho Municipal de Educação, garantir a digitalização de seus arquivos, incluindo os documentos relativos aos alunos egressos, por meio de recursos tecnológicos seguros de sua escolha, por período igual ou superior ao que preconiza a legislação nacional aplicável à guarda de documentos escolares, competindo-lhes comprovar a satisfação de tal obrigação no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da presente Resolução.

Seção II
Das Disposições Transitórias

Art. 59 As instituições de ensino em regular funcionamento e que mantêm níveis de ensino **reconhecidos**, no que se refere aos Atos Autorizativos, terão prazo de 02 (dois) anos para se adequar às normas constantes da presente Resolução, a contar da data de sua publicação, devendo, até o final desse lapso temporal, protocolar junto ao Conselho Municipal de Educação os competentes pedidos de Recredenciamento e Renovação de Autorização para a oferta dos níveis e modalidades de Educação Básica mantidos.

§ 1º O disposto no *caput* trata dos níveis e modalidades de ensino reconhecidos na vigência das normas anteriores e que passam a sujeitar-se às regras de renovação de autorização implementadas por esta Resolução, com vistas ao cumprimento do disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, quanto à avaliação da qualidade do ensino e das condições de sua oferta.

§ 2º Os Atos Autorizativos – credenciamento e autorização – conferidos com base na legislação anterior vigorarão até o prazo final de sua concessão, sendo renováveis por meio dos ritos estabelecidos na presente Resolução.

§ 3° As Instituições de Ensino que, por ventura, estejam em funcionamento irregular, assim compreendidos os casos de oferta de qualquer nível ou modalidade de Educação Básica sem o competente ato autorizativo e/ou na hipótese de caducidade do mesmo, deverão, impreterivelmente, protocolar os competentes processos de regularização junto a este Conselho até **31 de dezembro de 2021**, sob pena da aplicação do disposto no § 2º do artigo 5º desta Resolução.

§ 4° O disposto no § 3° constitui medida de caráter excepcional que não possui o condão de se sobrepor a determinações específicas originárias de processos de avaliação e/ou supervisão promovidos por este Conselho Municipal de Educação junto às Instituições Escolares do Sistema.

Art. 60 Quaisquer solicitações para a concessão dos Atos Autorizativos disciplinados por esta Resolução, a contar de sua aprovação, obedecerão aos seus dispositivos.

Art. 61 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando às disposições em contrário.

Pacajá/PA, 02 de dezembro de 2020.

ELISÂNGELA CAETANO ROCHA
Presidente do CME/Pacajá-PA

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:299694C0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 005 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal, Portaria nº 08, de 11 de novembro de 2020, que institui a Comissão Provisória no âmbito da Câmara de Educação Básica (CEB):

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

EMENTA: Aprova o Plano de Ação para oferta de ensino não presencial às Escolas do Sistema Municipal de Educação de Pacajá/PA.

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação para Oferta de Ensino não presencial nas Escolas públicas do município de Pacajá, nos termos do Parecer nº 08/2020-CME/Pacajá-PA.
Parágrafo Único: Constitui parte integrante desta Resolução o referido Plano de Ação para oferta de ensino não presencial de 2020 em anexo.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se às disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PACAJÁ/PA, 17 de dezembro de 2020.

ELISÂNGELA CAETANO ROCHA
Presidente do CME Pacajá/PA

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:8F23BF09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210021
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08-2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: A. D. ZOPELARI EIRELI
CNPJ: 36.525.732/0001-42
OBJETO.....: contratação de empresas para aquisição de urnas funerárias e translado fúnebre para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá
VALOR TOTAL.....: R$ 15.406,00 (quinze mil, quatrocentos e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0612.103020176.2.092 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 9.820,00, Exercício 2021 Atividade 0612.103020176.2.092 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.
VIGÊNCIA.....: 16 de fevereiro de 2021 a 31 de Agosto de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:81CF720E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210027

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210027
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: V DE SOUSA NUNES COMERCIO - ME
CNPJ: 09.552.700/0001-63
OBJETO.....: contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA COZINHA E INSETICIDA PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PACAJÁ em caráter de urgência para atender as demandas do fundo municipal de saúde de Pacajá.
VALOR TOTAL.....: R$ 17.183,00 (dezessete mil, cento e oitenta e três reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0612.103020176.2.092 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.11, Subelemento 3.3.90.30.21 e Subelemento 3.3.90.30.22.

VIGÊNCIA.....: 02 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Março de 2021

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:7D77AE76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: I J C DE AZEVEDO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.271.070/0001-09
OBJETO.....: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HOSPITAL MUNICIPAL em caráter de urgência para atender as demandas do fundo municipal de saúde de Pacajá
VALOR TOTAL.....: R$ 17.181,73 (dezessete mil, cento e oitenta e um reais e setenta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0612.103020176.2.092 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 17.181,73

VIGÊNCIA.....: 10 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de março de 2021

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:89FAE68B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20210028

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210028
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: E. PEREIRA BOMFIM COMÉRCIO
CNPJ: 19.354.987/0001-70

OBJETO.....: contratação de empresa para FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500 ML E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO GLP 13 KG, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde
VALOR TOTAL.....: R$ 17.278,50 (dezessete mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0612.101220037.2.074 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 3.710,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.594,00, Exercício 2021 Atividade 0612.103020176.2.092 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 3.816,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.518,00, Exercício 2021 Atividade 0612.103010171.2.084 Manutenção dos Postos de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 4.134,00, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.506,50.

VIGÊNCIA.....: 10 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Março de 2021

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:ECDE3161

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 03/2021-SMS

O Fundo Municipal de Saúde através de seu ordenador de despesas, no uso de suas atribuições, bem como disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **Herber Moabia Chaves Santos**, portadora do CPF: 690.558.822-91, para acompanhar e **fiscalizar**, a execução de contratos celebrados por este fundo Municipal de Saúde que tenham como objeto **Materiais elétricos e construção.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá –Pa, 04 de março de 2021.

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:FEB05EA9

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210030

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210030
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CONTRATADA(O).....: RAIMUNDA NONATA BARBOSA LAGO
CPF: 794.883.233-53
OBJETO.....: contratação de pessoa física para prestação de serviço de locação de imóvel, para funcionamento do departamento da Polícia Militar na vila de Bom Jardim para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pacajá
VALOR TOTAL.....: R$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0203.041220037.2.008 Manutenção da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 10.800,00

VIGÊNCIA.....: 10 de março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de março de 2021

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:609221C6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 023/2021, REPUBLICADO EM 10/03/2021

"Dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado, visando a prevenção e ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, bem como a manutenção responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Paragominas - Pará"

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) da situação do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia;
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6341 que reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a adoção de providências normativas e administrativas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de se buscar um equilíbrio entre a manutenção da economia do município e a preservação da saúde da população;
CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o interesse público e a adequada prestação de serviço público à população;
CONSIDERANDO que o Município de Paragominas/PA, encontra-se na Zona 03, região metropolitana III, com grau de risco sob bandeira VERMELHA.

DECRETA:
Art. 1º. Mantém a decretação de situação de emergência no Município de Paragominas, decorrente do risco de infecção humana, em virtude da pandemia do coronavírus COVID-19.
Art. 2º. Este Decreto dispõe sobre a manutenção temporária das medidas de distanciamento controlado e de enfrentamento, no âmbito do Município de Paragominas - PA, à pandemia do coronavírus COVID-19.
Art. 3º. As medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus COVID-19 são definidas no ANEXO deste Decreto mediante protocolo geral de distanciamento controlado a ser obedecido por todos que se encontrarem no território do Município de Paragominas e mediante protocolos para setores específicos a serem observados, principalmente, pelas pessoas relacionadas aos respectivos setores.
§1º. Os protocolos gerais e específicos serão atualizados de acordo com as informações fornecidas pelos órgãos responsáveis pela gestão da saúde pública e do desenvolvimento econômico no Município e no Estado do Pará, considerando o panorama das ações de saúde e seus indicadores.
§2º. Além das medidas de distanciamento controlado, após consulta aos órgãos de gestão municipal da saúde pública, poderão ser adotadas excepcionalmente medidas de isolamento social, quarentena ou limitação da circulação de pessoas e de atividades não-essenciais, definidas em Decreto específico e temporário.
Art.4º. REVOGADO.
Art. 4º-A.REVOGADO.
Art. 4º-B. Fica permitido o funcionamento, seguindo os protocolos gerias e específicos:

Restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins respeitado a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade sentada, até o limite de 21 (vinte e uma) horas, ficando proibido o seguinte:

§1º. Fica proibida venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 18h (dezoito horas) e 06h (seis horas), inclusive por delivery;

§2º. Excetua-se à limitação de horário prevista no inciso I os restaurantes localizados em rodovias federais e estaduais no território municipal, que ficam autorizados a funcionar 24 (vinte e quatro) horas, aplicando-se a eles, porém, a regra prevista no §1º;

§3º. É permitida a apresentação de músicos/artistas e numero não superior a 02 (dois).

§4º.REVOGADO

clínicas de estética, salões de beleza, barbearias e estabelecimentos afins, respeitadas as regras gerais previstas no Protocolo Geral e especifico deste Decreto, apenas para serviços individualmente agendados com hora marcada.

REVOGADO.

academias de ginástica e estabelecimentos afins, bem como crossfit e funcional, respeitadas as regras gerais previstas no Protocolo Geral e especifico deste Decreto, limitado a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com agendamento e hora marcada, vedada a realização de aulas coletivas com número superior a 2 (duas) pessoas, limitado o funcionamento até às 21h (vinte e uma horas).

§1º. –REVOGADO

§1º. – Ficam vedadas as atividades de artes marciais, dança, atividades físicas infantis, hidroginástica, entre outros, com número superior a 2 (duas) pessoas.

§2º. -REVOGADO

Clubes recreativos, respeitado o protocolo geral e especifico anexo a este decreto.

§1º. Fica proibida a realização de atividades coletivas com mais de 02 (duas) duplas;

§2º. Fica proibido o funcionamento de piscinas.

Lojas de conveniências, sendo proibida as vendas de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 18 (dezoito) e 06 (seis) horas, vedado o consumo local destas em qualquer horário, inclusive por delivery.

Supermercados, mercados e estabelecimentos afins,devendo observar quanto ao seu funcionamento, além do previsto no Protocolo Geral e especifico deste Decreto, A proibição de venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 18 (dezoito) e 06 (seis) horas, inclusive por delivery e o seguinte:

§1º. -Controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

§2º. –Seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara;

§3º. - Fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel); e,

§4º. -Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.

O comércio em geral, com o horário de funcionamento compreendido entre às 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas).

Art. 4º-C. Ficam proibidos:

I –todos os dias da semana:

bares, boates, casas noturnas, casas de shows e estabelecimentos afins, bem como, a realização de shows e festas abertas ao público;

cinemas e teatros;

II – Durante os feriados, sextas-feiras, sábados, domingos e segundas-feiras:

Parques, museus públicos e equipamentos afins;

Igarapés, balneários e similares;

Art. 5º.REVOGADO.

Art. 5º-A. Fica proibida a circulação de pessoas, no período compreendido entre 22 (vinte e duas) e 05 (cinco) horas, salvo por motivo de força maior, justificado o deslocamento de 01 (uma) pessoa da família ou por unidade residencial, exceto se houver necessidade de acompanhante, nos seguintes casos:

I -para aquisição de medicamentos e gêneros alimentícios/comida pronta;

II -para o comparecimento próprio ou de uma pessoa como acompanhante para atendimento médico-hospitalar de emergência; ou

III - para a realização de trabalho, nos serviços e atividades consideradas essenciais, nos termos do Anexo II deste Decreto.

§ 1º.-O serviço de delivery e de "pegue e pague" para os produtos previstos no inciso I do caput está autorizado a funcionar sem restrição de horário, não incluída venda de bebidas alcoólicas.

§ 2º. -As atividades autorizadas a funcionar deverão encerrar seu funcionamento até 21 (vinte e uma) hora, a fim de permitir o cumprimento da regra do caput.

§3º. -É obrigatório o uso de máscaras por todas as pessoas, em caso de necessidade de circulação em ambientes públicos ou de livre acesso ao público conforme Lei Estadual nº 9.051/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020.

§4º. - É obrigatório o uso de máscaras aos motoristas cobradores, demais auxiliares e usuários do transporte urbano de passageiros, coletivo e individual, de natureza pública ou privada (ônibus, táxis, mototáxis, veículos de transporte por aplicativos), conforme as definições do art. 4º, da lei nº 12.587/12.

Art. 6º. Suspende-se por prazo indeterminado, da realização pelo poder público de festas, shows, eventos, atos, manifestações atividades culturais, esportivas ou recreativas.

§1º. É vedada a concessão, pelos órgãos públicos municipais, de licença ou autorização, para shows, festas, eventos e demais atividades festivas de natureza privada que causem aglomerações em recintos fechados ou em áreas externas.

§2º. A suspensão prevista no *caput*, não se aplica às atividades realizadas em quadras de esportes, ginásios e demais logradouros públicos sob responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, mantendo-se o impedimento de público/plateia, aglomeração de pessoas e competições públicas ou privadas, observado o Protocolo Geral de Higiene e Segurança Sanitária.

Art. 7º.REVOGADO.

Art. 7º-A.É permitida a realização de reunião de caráter privado de qualquer natureza de até 10 (dez) pessoas, festiva ou não festiva, que não dependa de licença ou autorização, e deverá observará o protocolo geral e, quando cabível, os específicos, manterá o distanciamento social e evitará qualquer forma de aglomeração no interior de recintos fechados e na área externa circunvizinha dos locais de realização das atividades, durante sua realização ou em qualquer outro horário, sob pena de responsabilização da pessoa física e /ou jurídica realizadora ou organizadora na forma do art. 12.

§1º.- Ficam proibidas aglomerações, reuniões, manifestações, passeatas/ carreatas em locais públicos, com audiência superior a 10 (dez) pessoas.

§2º. - Inclui-se na proibição a prática de esportes coletivos amadores com mais de 2 (duas) duplas, inclusive os realizados em arenas e estabelecimentos similares.

§3º. – Fica permitida a apresentação, em eventos privados, de músico/artistas em número não superior a 2 (dois).

Art. 8º. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta municipal da área de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia, poderão, a seu critério, interromper ou suspender os afastamentos dos seus agentes, a fim de atender ao interesse público.

Art. 9º.REVOGADO

Art. 9º-A. As Secretarias Municipais que exercerem atividades administrativa poderão estabelecer, mediante instrução normativa do respectivo Secretário, escalas de jornada de trabalho para que não haja concentração de pessoas, com exceção dos serviços essenciais, a organização de suas atividades administrativas, relativamente ao funcionamento interno e ao atendimento ao público, podendo:

I - Definir escalas de jornada de trabalho e/ou o regime de trabalho remoto, mantendo-se o índice de produtividade pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) superior ao regular;

II – Instituir o recebimento de protocolo de requerimentos, documentos ou informações por e-mail, desde que se mantenha a numeração do protocolo, a identificação de data, hora e conteúdo protocolado;

III – Quaisquer medidas que evitem aglomeração de servidores, empregados e demais colaboradores, bem como do público externo durante atendimento.

§1º.REVOGADO.

§1º-A. As reuniões, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal, poderão se dar de forma presencial com até 10 (dez)

pessoas,observados os protocolos geral e específico, devendo-se preferir sua realização de modo remoto.
§2º. Independentemente das medidas definidas pelo caput, os titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal poderão, a seu critério, autorizar individualmente a realização de trabalho remoto aos servidores e empregados públicos que apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais).
§3º. No caso do §2º, o servidor ou empregado público ou o colaborador com a Administração Pública deverá afastar-se imediatamente do serviço, comunicando seu superior hierárquico por escrito, admitido por e-mail institucional e vedado por aplicativo de mensagens, comprometendo-se a apresentar atestado médico, em até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
§4º. Fica permitida a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo a pessoa que for utilizar higienizar as mãos antes e depois da utilização, bem como higienizar o aparelho de biometria.
Art. 10. O funcionamento presencial da rede privada municipal de ensino permanece autorizada, desde que a instituição de ensino observe o Protocolo Específico de distanciamento controlado constante do Anexo a este Decreto e receba a liberação dada pela fiscalização da Vigilância Sanitária municipal.
§1º. As aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino permanecerão suspensas por tempo indeterminado, observando-se regime especial de aulas não-presenciais definido em instrução normativa da Secretaria Municipal de Educação, considerando orientações definidas pelos órgãos de saúde pública municipais e do Estado do Pará.
§2º. A Secretaria Municipal de Educação poderá aplicar à rede municipal de ensino outros protocolos de distanciamento controlado e combate ao coronavírus COVID-19, estabelecidos pelos órgãos de saúde do Estado do Pará ou da União, caso entenda mais adequado à realidade local, e por meio de portaria de seu titular, organizar a oferta da merenda escolar ou medida alternativa que garanta a alimentação dos alunos.
§3º. As atividades de ensino público estaduais e federais realizadas no território do Município de Paragominas observarão os protocolos de retomada das atividades estabelecidos pelo Estado do Pará e pela União.
§4º. As entidades educacionais de ensino superior localizadas no território do município permanecem autorizadas a realizar suas atividades presenciais.
Art. 11. A fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste Decreto e seus anexos caberá às equipes da Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania, a quem compete orientar, notificar os agentes infratores, aplicar sanções e/ou remeter as informações da atividade de fiscalização aos demais órgãos competentes do Município para aplicação das medidas cabíveis.
§1º. Ao cumprimento deste Decreto, caberá à Vigilância orientar, notificar os agentes infratores, requerer, quando necessário, auxílio da Polícia Militar para ações de sua competência, e/ou remeter as informações da atividade de fiscalização aos órgãos competentes do Município para aplicação das demais medidas cabíveis.
§2º. Os agentes de Defesa Civil auxiliarão as equipes da Vigilância Sanitária, no cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, sobretudo nos atos de orientação, entrega de notificações de advertências e organização dos registros dos atos de fiscalização realizados.
Art. 12. No cumprimento do art. 11, as equipes da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde e da Coordenação de Fiscalização da Secretaria de Finanças observarão, no que couber, o art. 28 do Decreto Estadual 800, de 31 de maio de 2020, * DOE Nº 34.495, DE 18 DEFEVEREIRO DE 2021.
§1º. São aplicáveis as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Apreensão e/ou inutilização de produtos;
IV - Suspensão e/ou embargo temporário da atividade;
V - Cassação da licença de localização e funcionamento ou da vigilância sanitária.
§2º. À aplicação das penalidades, a autoridade administrativa observará a seguinte ordem:
I – Orientação e notificação de advertência para cumprimento das exigências previstas neste Decreto;
II – Após a notificação, em caso de não-cumprimento das exigências: aplicação de multa de 10 (dez) UFMs (R$ 134,60) por item descumprido da notificação;
a) sendo o caso, apreensão e/ou inutilização de produtos;
b) suspensão e/ou embargo temporário da atividade, com lacração do estabelecimento;
III – em caso de recalcitrância no cumprimento das exigências notificadas, cassação da licença de localização e funcionamento ou da vigilância sanitária. §3º. Em caso de reincidência, a multa será de 20 (vinte) UFMs (R$ 269,20) por item descumprido da notificação.
Art. 13. O funcionamento e o atendimento ao público das atividades de comércio, prestação de serviços e demais atividades em geral ocorrerá no horário e forma de funcionamento definidos pelo próprio estabelecimento, observados protocolos anexos a este Decreto.
Art. 14. A Prefeitura Municipal de Paragominaspoderá proporTermo de compromisso a fim de viabilizar o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Art. 15. Permanecem válidos e gerando efeitos regulares os atos praticados sob a vigência dos decretos que estabeleceram as medidas de enfrentamento no âmbito do município de Paragominas-PA à pandemia do coronavírus COVID-19
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 17. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, em 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

ANEXO I
PROTOCOLO GERAL DE HIGIENE E SEGURANÇA SANITÁRIA
PÚBLICO-ALVO: todas as pessoas físicas/jurídicas que estejam presentes no território do Município de Paragominas-PA
1. Usar máscara ao sair de casa, ao transitar ou permanecer em ambientes públicos ou privados de acesso ao público em geral.
2. Evitar aglomeração em qualquer ambiente, público ou privado, de lazer, de trabalho ou de trânsito, mantendo a distância mínima de raio entre as pessoas de 1,5m (um metro e meio).
3. Evitar o compartilhamento de recintos fechados por pessoas que não sejam familiares ou habitantes do mesmo imóvel residencial.
4. Manter as portas ou janelas dos ambientes em que haja concentração de pessoas suficientemente abertas para que se mantenham arejados.
5. Lavar as mãos e punhos com água e sabão ou usar higienizador de mãos à base de álcool etílico ou em gel 70%.
6. Evitar contato com pessoas em caso de sintomas de síndrome gripal (febre aferida ou referida + tosse ou dificuldade respiratória ou dor de garganta) durante período mínimo de 14 dias ou até completa recuperação.
7. Descartar luvas, máscaras e/ou quaisquer materiais utilizados na proteção individual em sacos plásticos ou outro material adequado, fechados com nó ou lacrados, de modo a impedir a contaminação das pessoas encarregadas dos serviços de limpeza pública ou privada.
8. Reorganizar os ambientes de trabalho em geral, garantindo distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.
9. Manter a distância frontal e lateral de um assento livre entre pessoas em auditórios.
10. Garantir distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, quando houver filas.
11. Às pessoas, físicas ou jurídicas, que explorem atividade econômica de acesso ao público em geral, devem realizar campanha educativa expondo as medidas de combate à contaminação do coronavírus COVID-19, preferencialmente por meio de banners, cartazes e orientação pessoal nos locais de realização da atividade.

PROTOCOLOS ESPECÍFICOS
1 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PÚBLICO-ALVO: todos os órgãos da Administração Pública municipal, gestores, servidores e pessoas físicas que estejam presentes em estabelecimentos da Administração Pública do Município de Paragominas.
1. manter higienizados balcões, bancadas, corrimões, mesas, armários, mobiliário em geral, portas, maçanetas, janelas, torneiras e demais locais de contato frequente.
2. disponibilizar ao público interno lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
3. impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas, especialmente servidores, sem máscara.
4. realizar reuniões preferencialmente de forma remota.

2 – ATIVIDADES DE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL
PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade comercial e/ou de prestação de serviços em geral no Município de Paragominas
1. impedir toda e qualquer forma de aglomeração, de clientes, empregados, fornecedores ou do público em geral, no interior ou em qualquer espaço do estabelecimento empresarial;
2. garantir distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, quando houver filas;
3. controlar e limitar a entrada no estabelecimento a 01 (uma) pessoa por família, que poderá estar acompanhada de uma criança, ou que esteja acompanhando pessoa com 60 (sessenta) anos ou mais que assim necessitem; que façam uso de medicamentos imunossupressores; ou que sejam comprovadamente do grupo de risco.
4. controlar e limitar o número de pessoas no interior do estabelecimento a 01 (uma) pessoa a cada 2,00m² (dois metros quadrados) de área de livre acesso ao público, indicando em seu acesso, em local visível ao público, o número máximo de pessoas no seu interior;
5. controlar na área externa do estabelecimento, incluindo calçadas frontais e adjacentes, a aglomeração de pessoas, observando os limites estabelecidos nos itens 1 e 2;
6. manter higienizados balcões, corrimões, carrinhos, cestinhas, portas, maçanetas, janelas, torneiras e demais locais de contato frequente do público nos estabelecimentos, especialmente carrinhos e cestinhas a cada uso pelos clientes;
7. disponibilizar ao público em geral álcool etílico ou em gel 70% ou lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
8. limitar e organizar a entrada e o uso dos seus estacionamentos, garagens e vagas de veículos a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade.
9. impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.
10. para os restaurantes, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, pastelarias, pit dogs, padarias, bares, pubs e outros estabelecimentos especializados em servir alimentação e bebidas em mesa, além dos demais itens deste Protocolo específico:
10.1. limitar o acesso ao público ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade;
10.2. observar a distância mínima de 2,00m (dois metros) entre as mesas;
10.3. indicar em seu acesso, em local visível ao público, o layout da disposição das mesas no seu interior, juntamente com o número máximo de pessoas no seu interior previsto no item 4;
10.4. não ocupar com mesas as calçadas;
10.5. expor aos clientes, em banner/cartazes/monitores, as recomendações de higiene.
11. para os exercentes de atividades recreativas para crianças (parques e espaços de diversões, circos e locadores de brinquedos), além dos demais itens aplicáveis deste Protocolo específico:
11.1. impedir o compartilhamento de brinquedos por pessoas (adultos e crianças) que não habitem a mesma residência;
11.2. higienizar com frequência os espaços de diversões, brinquedos e demais objetos de contato frequente do público;
11.3. impedir que atores, animadores, personagens em geral tenham contato direto com o público;
11.4. garantir distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, em pé ou sentadas, durante a apresentação de shows, espetáculos ou performances artísticas em geral;
11.5. à exceção de artistas, animadores, apresentadores, performistas e personagens em geral, obrigar todos os empregados e colaboradores da atividade a usar máscara em todos os momentos;
12. para os cinemas, além dos demais itens aplicáveis deste Protocolo específico:
12.1. garantir o distanciamento mínimo lateral de uma poltrona entre as pessoas, com exceção daquelas que habitarem a mesma residência ou mantem relação conjugal ou similar;
12.2. impedir a aglomeração de pessoas durante o término das sessões, organizando a saída por fileiras;
12.3. higienizar a cada sessão as poltronas, corrimões, maçanetas, portas, balcões e demais objetos e superfícies de contato frequente do público;
12.4. controlar o acesso e uso de banheiros, de modo a evitar aglomerações;

3 – ATIVIDADES DE ACADEMIAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E ATIVIDADES FÍSICAS, ACADEMIAS DE DANÇA E DE ARTES MARCIAIS E CENTROS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS
PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada às academias de práticas esportivas e atividades físicas, academias de dança e de artes marciais e centros de práticas esportivas no Município de Paragominas
1. apresentem plano de estruturação do espaço e de organização do funcionamento, a ser aprovado pela Administração municipal e firmar Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas.
2. realizar campanha educativa para que as atividades ocorram de forma preferencialmente individuais e por agendamento;
3. impedir toda e qualquer forma de aglomeração no interior e na área externa circunvizinha dos locais de realização da atividade.
4. controlar e limitar a entrada de pessoas nos recintos de realização da atividade ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, observando-se a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) de raio entre as pessoas.
5. indicar em local visível ao público, o número máximo de pessoas possível no interior do recinto de realização das atividades, considerando o item '4'.
6. organizar os equipamentos e aparelhos e demarcar no piso o espaçamento mínimo entre as pessoas para manter o distanciamento social.
7. higienizar a cada 01h (uma hora) bancos, cadeiras, aparelhos, pisos e demais lugares de contato frequente do público, sem prejuízo da higienização a cada uso de aparelhos e/ou equipamentos.
8. disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70% e/ou lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
9. manter portas e janelas abertas nos locais de realização das atividades.
10. proibir a participação nas atividades presenciais de pessoas que:
a) façam uso de medicamentos imunossupressores ou que b) apresentem qualquer quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
11. fixar horário exclusivo para o atendimento de pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais e de pessoas que sejam comprovadamente do grupo de risco, desde que seja apresentado laudo médico indicando necessidade da realização da atividade;
12. controlar na área externa do estabelecimento, incluindo calçadas frontais e adjacentes, a aglomeração de pessoas, observando os limites estabelecidos nos itens acima.
13. limitar e organizar a entrada e o uso dos seus estacionamentos, garagens e vagas de veículos a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade.
14. impedir o acesso aos recintos de pessoas sem máscara.
15. fazer medição da temperatura de pessoas na entrada do recinto, impedindo o acesso em caso de febre.
16. impedir o compartilhamento de aparelhos, equipamentos e utensílios de uso pessoal.

4 – ATIVIDADES DE ARENAS, CLUBES E COMPLEXOS ESPORTIVOS EM GERAL DE NATUREZA PRIVADA
PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada às arenas, clubes e complexos esportivos em geral, de natureza privada, no Município de Paragominas

1. aderir à Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas como compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. impedir o acesso de público assistente, garantindo a participação exclusiva dos que interagirão diretamente na atividade esportiva.
3. controlar e limitar o acesso à área do jogo ao máximo de 1 (uma) pessoa a cada 50m² (cinquenta metros quadrados).
4. controlar e limitar o número de pessoas na área de convivência dos praticantes da atividade a 01 (uma) pessoa a cada 2,00m² (dois metros quadrados), indicando em seu acesso, em local visível ao público, o número máximo de pessoas autorizado no seu interior.
5. fazer medição da temperatura de pessoas na entrada do recinto, impedindo o acesso em caso de febre.
6. expor aos clientes, em banner/cartazes/monitores, as recomendações de higiene.

5 – ATIVIDADES DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS ORGANIZADAS PELO PODER PÚBLICO OU POR PARTICULAR, AUTORIZADA E RECONHECIDA POR CONFEDERAÇÃO OU FEDERAÇÃO DA MODALIDADE RESPECTIVA

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada às competições desportivas organizadas pelo poder público ou por particular, autorizada e reconhecida por confederação ou federação da modalidade respectiva, no Município de Paragominas.

1. firmar Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas como compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. impedir toda e qualquer forma de aglomeração no interior e na área externa circunvizinha dos locais de realização da atividade, durante sua realização ou em qualquer outro horário.
3. impedir o acesso de pessoas não relacionadas à organização, ao apoio técnico, de manutenção e operacional das atividades, vedando-se expressamente a presença de público.
4. garantir o distanciamento social entre os participantes durante toda a realização da atividade, mediante distância mínima de 1,00m (um metro) entre as pessoas, ressalvadas as atividades dos competidores, de apoio técnico, de manutenção e operacional.
5. manter higienizados bancos, cadeiras e pisos, e demais lugares de contato frequente.
6. disponibilizar às pessoas álcool etílico 70% ou em gel 70% e/ou lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
7. manter portas e janelas abertas nos locais de realização das atividades.
8. proibir a participação nas atividades de pessoas: a) que façam uso de medicamentos imunossupressores, b) que sejam comprovadamente do grupo de risco e c) que apresentem qualquer quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
9. controlar na área externa do estabelecimento, incluindo calçadas frontais e adjacentes, a aglomeração de pessoas.
10. impedir o acesso aos recintos de pessoas sem máscara.
11. fazer medição da temperatura de pessoas na entrada dos recintos, impedindo o acesso em caso de febre.

6 – ATIVIDADES DE CLUBES SOCIAIS, BALNEÁRIOS E PESQUEPAGUE

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada aos clubes sociais, balneários e pesque-pague no Município de Paragominas

1. aderir à Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas como compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. controlar o distanciamento mínimo de 1,00m (um metro) entre as pessoas praticantes de pesque-pague e o uso de máscara por todos os presentes;
3. higienizar a cada 01h (uma hora) bancos, mesas, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões, pisos e demais lugares de contato frequente do público
4. disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70%.
5. instalar, nos diversos ambientes, pias/lavatórios para lavagem de punhos e mãos com sabão;
6. fazer medição da temperatura de pessoas na entrada, impedindo o acesso em caso de febre.
7. proibir o acesso a pessoas que: a) estejam grávidas ou sejam lactantes, até os 06 (seis) meses de vida, de acordo com a classificação estabelecida pelo Ministério da Saúde, b) sejam do grupo de risco, c) que apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer ou em situação recidiva, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, d) que façam uso de medicamentos imunossupressores e e) que apresentem qualquer quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
8. expor aos clientes, em banner/cartazes/monitores, as recomendações de higiene.

7 – ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PRIVADA, DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESCOLAS DE LÍNGUAS, AULAS DE REFORÇOS, PREPARATÓRIOS PRÉ-VESTIBULARES OU DE CONCURSOS E CONGÊNERES

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada às escolas da rede municipal de ensino privada, de cursos profissionalizantes, escolas de línguas, aulas de reforços, preparatórios pré-vestibulares ou de concursos e congêneres no Município de Paragominas.

1. aderir à Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas com o compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. exclusivamente às escolas da rede municipal de ensino privada, previamente ao início das aulas:
2.1. realizar, reuniões com alunos, pais ou responsáveis para exposição, explicação e cientificação deste Protocolo Específico.
2.2. obter anuência dos pais/responsáveis pelos alunos relativamente à data do retorno às atividades escolares.
2.3. exigir dos alunos e/ou seus responsáveis declaração de que não esteve, nem está contaminado pelo coronavírus COVID-19, que não apresenta os respectivos sintomas e que informará imediatamente ao estabelecimento de ensino a ocorrência dos sintomas em qualquer pessoa residente no mesmo ambiente domiciliar.
2.4. receber a liberação de funcionamento concedida pela fiscalização liberatória da Vigilância Sanitária.
3. fornecer EPIs adequados ao combate à contaminação do coronavírus COVID-19 a todos os empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviços e demais pessoas que circulem, por qualquer período, no interior das instalações do estabelecimento de ensino.
4. impedir o acesso ao estabelecimento de ensino de pessoas que apresentem febre (temperatura igual ou superior a 37,5°C ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais).
5. fornecer alternativa ao ensino presencial aos alunos que optarem pelo ensino remoto, por meio de Termo de Opção, assinado pelo responsável, e obrigatoriamente aos alunos que apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer ou em situação recidiva, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência.
6. instalar, nos diversos ambientes possíveis, pias/lavatórios para lavagem de punhos e mãos com sabão.
7. disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70%.
8. suspender a utilização de catracas, pontos eletrônicos e quaisquer controles de acesso que ocorram mediante biometria, especialmente a impressão digital.
9. readequar os espaços físicos compartilhados do estabelecimento de ensino (não-incluídas as salas de aula) de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1 (um) metro de raio entre as pessoas.
10. limitar a ocupação das salas de aula permitindo 1 (uma) carteira/mesa a cada 1m (um metro) de raio, demarcando no piso os espaços respectivos.
11. realizar aulas apenas em salas ou ambientes em que seja possível a manutenção de janelas e/ou portas abertas, mantendo-se os locais arejados.
12. escalonar os horários de entrada, saída, intervalos, refeições, de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios, áreas de recreação, para evitar aglomerações de pessoas.
13. manter as portas de salas abertas nos horários de entrada e saída, a fim de evitar contato com a porta e maçanetas.
14. evitar a utilização de espaços/salas de aula por mais de uma turma de alunos;

15. evitar a permanência de alunos no estabelecimento de ensino após o término do horário de aula;
16. providenciar antes do retorno das aulas treinamento a todos os colaboradores do estabelecimento de ensino sobre os procedimentos de prevenção ao coronavírus COVID-19.
17. estabelecer campanhas educativas junto aos alunos e familiares sobre a prevenção ao coronavírus COVID-19 no trajeto entre residência e o estabelecimento de ensino.
18. realizar, antes do retorno às aulas, a limpeza geral e desinfecção dos ambientes do estabelecimento de ensino com solução desinfetante apropriada à prevenção ao coronavírus COVID-19.
19. higienizar frequentemente com solução desinfetante apropriada à prevenção ao coronavírus COVID-19 os locais de contato físico frequente (balcões, maçanetas, corrimões, botões de elevador, bebedouros, interruptores, puxadores, teclados de computador, mouses, bancos, mesas, telefones, instalações sanitárias etc.).
20. em caso de algum aluno apresentar contaminação pelo coronavírus COVID-19, suspender, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias as atividades presenciais da respectiva turma, impedindo-lhes o acesso às dependências do estabelecimento de ensino.

8 – ATIVIDADES DE IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas relacionadas às atividades de igrejas e templos religiosos no Município de Paragominas, incluídas as novenas, peregrinações e demais reuniões diversas de missas, cultos etc.
1. firmar Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas para o cumprimento das medidas de higiene e segurança sanitária.
2. realizar campanha educativa para que as atividades ocorram de forma preferencialmente remotas ou similares.
3. impedir toda e qualquer forma de aglomeração no interior e na área externa circunvizinha dos locais de realização da atividade religiosa, durante sua realização ou em qualquer outro horário.
4. controlar e limitar a entrada de pessoas nos recintos de realização da atividade ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, observando-se a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) de raio entre as pessoas.
5. indicar em local visível ao público, o número máximo de pessoas possível no interior do recinto de realização das atividades religiosas, considerando o item 4.
6. organizar cadeiras, demarcar no piso e nos bancos o espaçamento mínimo entre as pessoas para manter o distanciamento social.
7. manter higienizados bancos, cadeiras e pisos, e demais lugares de contato frequente do público, antes e após os eventos religiosos.
8. disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70% e/ou lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
9. manter portas e janelas abertas nos locais de realização das atividades, mantendo-os arejados.
10. estabelecer intervalo mínimo de 1h (uma hora) entre a realização das atividades religiosas, mantendo, entre os atos, a higienização do ambiente.
11. proibir a participação nas atividades presenciais de pessoas: a) que façam uso de medicamentos imunossupressores, b) que sejam comprovadamente do grupo de risco ou c) que apresentem qualquer quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
12. Orientar que pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais acompanhem as atividades religiosas preferencialmente de forma remota.
13. controlar na área externa do estabelecimento, incluindo calçadas frontais e adjacentes, a aglomeração de pessoas, observando os limites estabelecidos nos itens acima.
14. limitar e organizar a entrada e o uso dos seus estacionamentos, garagens e vagas de veículos a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade.
16. impedir o acesso aos recintos de pessoas sem máscara. 17. preferencialmente fazer medição da temperatura de pessoas na entrada do recinto, impedindo o acesso em caso de febre.
18. impedir o compartilhamento de folhetos, livros e revistas durante as atividades religiosas.
19. impedir abraços, cumprimentos e beijos.

9 – ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CASAMENTOS, BATIZADOS, ANIVERSÁRIOS, FORMATURAS, 'CHÁS', CONFRATERNIZAÇÕES E CONGÊNERES

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas relacionadas às atividades de organização e realização de eventos, casamentos, batizados, aniversários, formaturas, 'chás', confraternizações e congêneres no Município de Paragominas.
1. aderir à Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas como compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. dar ciência expressa em contrato aos tomadores (contratantes) dos serviços do protocolo geral e específico, obrigando-os a cumpri-los integralmente.
3. limitar a reunião a no máximo 10 (dez) pessoas dos espaços destinados à realização das atividades, seja em ambientes fechados, seja em áreas externas, considerando-se a área de acesso ao público durante a atividade.
4. impedir a participação na atividade de contratantes, contratados, empregados, fornecedores, terceirados, colaboradores em geral que façam uso de medicamentos imunossupressores, que sejam comprovadamente do grupo de risco e que apresentem quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
5. controlar com termômetros o ingresso de pessoas nos locais da realização das atividades, impedindo o acesso de quem apresentar sintomas de febre (temperatura igual ou superior a 37,5ºC).
6. obrigar o uso de máscaras por todas as pessoas participantes da atividade, tomadores e prestadores dos serviços, impedindo o acesso aos espaços de realização das atividades a quem não estiver usando.
7. fornecer e/ou exigir o uso de equipamento de proteção individual adequado à prevenção à contaminação do coronavírus COVID-19 a todos os empregados, contratados, prestadores de serviço, terceirados, colaboradores em geral, durante a realização das atividades, com exceção às pessoas que realizarem apresentações artísticas durante a apresentação.
8. nos locais de realização das atividades, disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70% e/ou instalar, nos ambientes possíveis, pias/lavatórios para lavagem de punhos e mãos com sabão.
9. higienizar frequentemente com solução desinfetante apropriada à prevenção ao coronavírus COVID-19 os locais de contato físico frequente (balcões, maçanetas, corrimões, botões de elevador, bebedouros, interruptores, puxadores, bancos, mesas, cadeiras, instalações sanitárias etc.).
10. nas atividades em que haja mesas, mantê-las distantes entre si no mínimo 2,00m (dois metros) contados a partir de suas bordas, garantindo, preferencialmente, que pessoas que habitem a mesma residência compartilhem a mesa, evitando a presença de terceiros.
11. nas atividades em que haja fornecimento de refeição (buffet) e bebidas (barman), organizar o serviço de forma a não ocorrer aglomeração entre as pessoas, impedindo a formação de filas e preferencialmente servindo nas mesas ou organizando o tempo para acesso à refeição e às bebidas.
12. evitar aglomeração de qualquer natureza em razão de atividades realizadas por DJs e VJs, de apresentação de grupos de até 2 (dois) integrantes executores de atividade musical, animação, folclore, dança ou circense, ou apresentação de artistas solo.

ANEXO II
LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS

assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
atividades de defesa nacional e de defesa civil;
trânsito e transporte internacional de passageiros;
telecomunicações e internet; serviço de call center;
captação, tratamento e distribuição de água
captação e tratamento de esgoto e lixo;
geração, transmissão, distribuição e manutenção de energia elétrica e de gás, incluindo o fornecimento de suprimentos e os serviços correlatos necessários ao funcionamento dos sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia relacionadas a essas atividades;
iluminação pública;
produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

serviços funerários;
guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios
vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
vigilância agropecuária internacional;
controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;
compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil
serviços postais;
transporte e entrega de cargas em geral;
serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Anexo;
fiscalização tributária e aduaneira;
fiscalização tributária e aduaneira federal;
transporte de numerário;
produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
fiscalização ambiental;
produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;
levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;
mercado de capitais e seguros;
cuidados com animais em cativeiro, bem como, cuidados veterinários e fornecimento de alimentação para animais domésticos;
atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes, inclusive serviços de contabilidade;
atividades médico-periciais inadiáveis;
fiscalização do trabalho;
atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia da COVID-19;
atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes, e os serviços de cartórios extrajudiciais em regime de plantão;
unidades lotéricas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
serviços de radiodifusão de sons e imagens e da imprensa em geral;
atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de start-ups, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga em rodovias e estradas;
atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho;
atividade de locação de veículos, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo.
atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização, somente para serviços consideráveis inadiáveis;
atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos, plásticos em geral e embalagens de fibras naturais;
atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro
atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;
produção, transporte e distribuição de gás natural;
indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
Obras de engenharia nas áreas de serviços e atividades essenciais, urgentes e infraestrutura;
Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;
Comercialização de materiais de construção;
Atividades do Poder público municipal, estadual e federal;
Serviços domésticos, prestados a empregador que atue em atividade/ serviço essencial, na forma do Decreto, desde que destinado ao cuidado de criança, idoso, pessoa enferma ou incapaz, ou quando o empregador for idoso, pessoa enferma ou incapaz, devendo tal circunstância constar em declaração a ser emitida pelo contratante, acompanhada da CTPS quando for o caso;
Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de alimentos agropecuário, agroindustrial, agropastoril e as atividades correlatas necessárias ao seu regular funcionamento;
Funcionamento de Aeroportos e dos serviços inerentes ao transporte de passageiros, cargas e malas postais;
Serviço de transporte de passageiros, público ou privado, para auxiliar no atendimento das atividades/serviços essenciais;
Serviços de hospedagem, com consumo de refeições pelos hóspedes exclusivamente nos quartos;
Serviços de lavandeira para atender atividades/serviços essenciais;
Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de madeira e produtos florestais; e
Transporte coletivo interestadual e intermunicipal de passageiros, terrestre, marítimo e fluvial.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DF53A116

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA SRP

PROCESSO Nº 011/2021-PMPM. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4003-1/2021-PMPM, realizado no dia 04 de março de 2021. CONTRATANTE PREFEITURA MUNIPAL DE PORTO DE. CONTRATADO: NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS venceu os LOTES: 01, 02, e 03; Perfazendo o Total de R$ 495.913,63 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Novecentos e Treze Reais e Sessenta e Três Centavos). OBJETO: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de: Materiais de consumo Diversos, (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis) para atender a Casa de Apoio da Prefeitura Municipal de Porto de Moz em Belém. A ATA de Registro de Preço terá a duração de até 12 meses a partir de sua assinatura.

Porto de Moz - PA, 10 de março de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:CF4E0DB3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2021-PMPM. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4003-1/2021-PMPM, realizado no dia 04 de março de 2021. CONTRATANTE PREFEITURA MUNIPAL DE PORTO DE. CONTRATADO: NORONHA E MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS venceu os LOTES: 01, 02, e 03; Perfazendo o Total de R$ 495.913,63 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Novecentos e Treze Reais e Sessenta e Três Centavos). OBJETO: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de: Materiais de consumo Diversos, (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis) para atender a Casa de Apoio da Prefeitura Municipal de Porto de Moz em Belém. O contrato terá a duração de até 12 meses a partir de sua assinatura.

Porto de Moz, 10 de março de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:22390F05

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009-2/2021-FME
DISPENSA N.º 5003-2/2021-FME
RECONHEÇO e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações posteriores.
OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento do depósito de livros do PNLD da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz.
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz – CNPJ n° CNPJ: 06.077.071/0001-79
Contratado: Pessoa Física Lilia Miranda Brilhante, portadora do CPF n° 646.394.872-15, pelo prazo de 10 (dez) meses, no valor total estimado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, determino a publicação desta Ratificação no lugar de costume, para que produza seus efeitos legais.

Porto de Moz, 10 de março de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:E66038E0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012-2/2021-FME
DISPENSA N.º 5003-2/2021-FME
OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento do depósito de livros do PNLD da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz.
Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Porto de Moz – CNPJ n° CNPJ: 06.077.071/0001-79
Contratado: Pessoa Física Lilia Miranda Brilhante, CPF n° 646.394.872-15
valor total estimado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Prazo de Vigência: 10.03 a 31.12.2021, podendo ser prorrogado, sempre de acordo com a legislação que se lhe impõe.
Data de Assinatura: 10.03.2021
Dotação Orçamentária:
2101 – Fundo Municipal de Educação
12 122 0037 2.074 – Manutenção da Secretaria de Educação
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Porto de Moz, 10 de março de 2021.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:4EDF2C77

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 20200247
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2020-110903
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): N DAMASCENO – ME, CNPJ: CNPJ 10.822.672/0001-36
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO: (MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, JOGOS, BRINQUEDOS, MATERIAL DIDÁTICOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA-PÁ
VALOR TOTAL: R$ 82.205,80 (oitenta e dois mil, duzentos e cinco reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:E030AE9D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DISPENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo ADMINISTRATIVO Nº. 019/2021 Dispensa CONTRATAÇÃO DIRETA nº. 007/2021.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ: 15.495.243/0001-15. CONTRATADA: MOTOBRÁS MOTORES LTDA CNPJ: 04.854.089/0001-04; OBJETO: **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de sinalização viária, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.** FUNDAMENTO LEGAL: Amparada no artigo 24, II, que diz:"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde, que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;", da Lei nº. 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativo, atualizada em 19 de julho de 2018, promovendo alteração no art. 23 da referida lei, por meio de Decreto Presidencial nº 9.412/2018. Vigência: 60 dias. Valor a ser pago R$ 9.773,40 (nove mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Redenção/PA, 11 de março de 2021.

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:38D048D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

O MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, comunicar aos interessados: Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO NA RUA WALTER NOLLI E RUA CARAJÁS, SETOR ENTRONCAMENTO, CONFORME CONVÊNIO SICONV N. 868749/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA.** Homologou e Adjudicou o presente certame a empresa **OLIVEIRA RIBEIRO CONSTR. E ENG. EIRELI,** foi declarada vencedora com valor global **R$ 551.485,67 - (quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

Redenção – PA; 11 de março de 2021.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:870F9B28

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 056

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 01 (uma), diárias ao servidora: **CINTIA RAQUEL DE CASTRO**, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Portadora do CPF: 969.968.462-34, residente e domiciliada na rua sete, 1079 – Jardim Maringá, Rio Maria – Pará, lotada na **CENTRAL DE REGULAÇÃO**, como Assistente Social do TFD. A servidora em tela irá realizar participar de uma reunião sobre os fluxos e valores de pagamento de TFG que sofrerá correção, para a cidade de Conceição do Araguaia/PA, no período de 10/03/2021 , conforme cronograma em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos dez dias do mês de março de 2021.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:2F8E9199

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 057

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 01 (uma), diárias ao servidora: **SILVONI GONÇALVES ANDRADE**, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Portadora do CPF: 745.890.912-91, residente e domiciliada na Avenida Oito, 267 – Setor Remor, Rio Maria – Pará, lotada na **CENTRAL DE REGULAÇÃO**, como Coordenadora da Central de Regulação do TFD. A servidora em tela irá realizar participar de uma reunião sobre os fluxos e valores de pagamento de TFG que sofrerá correção, para a cidade de Conceição do Araguaia/PA, no período de 10/03/2021 , conforme cronograma em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos dez dias do mês de março de 2021.

EDIMILSON BATISTA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 003/2021

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:9B3B08FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.° 185

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 3/5 (três quintos) de gratificação e 50% (cinquenta por cento) de gratificação extraordinária ao servidor **JOSÉ HAILTON SOLIDADE SANTANA,** Diretor de Segurança, vigilância e patrimonial.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:26368BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N°. 213

CONCEDE GRATIFICAÇOES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 26% (vinte e seis por cento) de gratificação extraordinária e 30% (trinta por cento) de adicional de insalubridade ao servidor **ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**, no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Urbanismo e Limpeza Pública.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de fevereiro de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:0A6D0EBA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210074

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-008 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA ATENDER A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO "LEI Nº 12.527/2011" e a LEI DA TRANSPARÊNCIA "LC Nº 131/2009", E AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0202.041310141.2.020 Manutenção do Portal Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 24.000,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2021

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:ECD4BE4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2021-SEMAD/PMRP

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 7/2021-004 SMS

Reconheço a Dispensa de Licitação nº 7/2021-004 SMS nos termos do Art. 24, inciso X, cumprido e estabelecido da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO E HOMOLOGO** o referido processo licitatório de acordo com o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica deste município, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, através do Sr. **ULYSSES CABETTE NOOBLATH**, inscrito no CPF sob o nº 005.183.472-30, no valor global de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas no contrato a ser firmado entre as partes.

Determino que se proceda a publicação do devido extrato para surtir os efeitos legais.

RONDON DO PARÁ - PA, 08 de Março de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal em Saúde

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:41CFBB51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....,.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

FAVORECIDO.....: ULYSSES CABETTE NOOBLATH

VALOR.....: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: caput do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RONDON DO PARÁ - PA, 08 de Março de 2021

MILTON FERREIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:2BCEB739

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0227/2021

DE 09 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado AGILSON MOREIRA PRATES, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Transporte, da Secretaria Municipal Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Diretor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 09 de março de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:2995C929

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0226/2021

09 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO DECRETO Nº 0202/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º. Tornar sem efeito o Decreto nº 0202/2021, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de março de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B8769509

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0224/2021

DE 08 DE MARÇO DE 2021.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 0187/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 0187, de 10 de março de 2017, que designa o servidor FRANCISCO SÉRGIO GERMANO DA SILVA, para responder pelo Departamento de Desportos da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 08 de março de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:FF5E8D50

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0225/2021

DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado RENAN RODRIGUES ALVES para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Desportos da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 08 de março de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F524C34E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0222/2021

DE 03 DE MARÇO DE 2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS -COBRADE,1.3.2.1.4 CONFORME IN/MDR 36/2020.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeito Municipal em Exercício do município de Rondon do Pará, localizada no Estado de Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 006 de 16 de dezembro de 2002 – Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que as intensas precipitações pluviométricas sazonais acima do normal que assolaram o município a partir de dezembro de 2020 até o presente momento.
CONSIDERANDO as intensas chuvas que assolam o município estão gerando transtornos e danos materiais na zona urbana com interdição de vias públicas e na zona rural o isolamento de aproximadamente 1300 famílias, com possibilidade de agravamento da situação devido a incidência de precipitações pluviométricas;
CONSIDERANDO que, em decorrência das chuvas, ocorreram os seguintes danos: deslizamentos de encostas danificando leito carroçável de ruas, destruição do sistema de drenagem de águas

pluviais, pontes 63 (sessenta e três) destruídas/danificadas deste um total de 7 destruídas e 54 danificadas, atoleiros, erosão e valas com avaria nos leitos das estradas vicinais com aproximadamente 344 Km;
CONSIDERANDO que em virtude de ventos fortes e pressão do solo estão ocorrendo fissuras e desmoronamentos que colocam em risco os moradores e transeuntes das imediações das referidas áreas;
CONSIDERANDO que o parecer da COMDEC (Comissão de Defesa Civil do Município de Rondon do Pará), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência em Nível II, conforme definição da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional.
CONSIDERANDO a necessidade de correta identificação da natureza da emergência para fins de processamento das medidas administrativas cabíveis, deve-se alterar o código da calamidade, bem como melhor descrever os itens abrangidos pelo Decreto nº 0213/2021, de 01 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SE - Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.3.2.1.4 – COBRADE, conforme IN/MDR nº 36/2020.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC (Comissão de Defesa Civil do Município de Rondon do Pará), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o Decreto nº 0213/2021, de 01 de março de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de março de 2021.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3CDDC4DC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0309/2021

DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0198/2021 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor CLOVIS DE SOUZA OLIVEIRA, registrado sob a matrícula nº 1540, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2016/2017, no período de 01 a 30 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 08 de março de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AF8F7DF5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0303/2021

DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0202/2021 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração ao servidor ARNALDO FERREIRA ROCHA, registrado sob a matrícula nº 1270, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o artigo 120, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, por um período de 03 (três) anos, a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 08 de março de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:16FE7464

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0308/2021

DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0194/2021 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor MICAÍAS NOGUEIRA DE CARVALHO, registrado sob a matrícula nº 1822, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 05 de abril a 04 maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 08 de março de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:3BB7BA8D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0306/2021

DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0181/2021 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora KENYA SOUZA RODRIGUES, registrada sob a matrícula nº 9631, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 01 a 30 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 08 de março de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:06491F95

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0307/2021

DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0184/2021 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor COSME PEREIRA DE SOUSA, registrado sob a matrícula nº 1809, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 08 de março a 06 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 08 de março de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:69810413

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0305/2021

DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0197/2021 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora ELIANE LOPES SOUZA, registrada sob a matrícula nº 9684, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 08 de março a 06 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 08 de março de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7EC1A13B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0240/2021

DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL NO ATUAL MOMENTO DA PANDEMIA NO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ (PA), COMO FORMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso das atribuições legais previstas nos Artigos 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Rondon do Pará, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Decreto Estadual n.: 800 de 31 de maio de 2020, que instituiu o projeto RETOMAPARÁ, com as alterações ocorridas na data de hoje, 10 de março de 2021, conforme publicado na Edição 34.212 do Diário Oficial do Estado do Pará. Em continuidade aos Decretos Municipais n.: 049/2020, 050/2020, 051/2020, 065/2020, 087/2020, 099/2020 e 155/2021, bem como as orientações e Declaração de Emergência de Saúde Pública oriundas da Organização Mundial da Saúde. Considerando os indicadores atuais da Pandemia, o panorama das ações de saúde no Município de Rondon do Pará.
Considerando a situação de emergência mundial decorrente da PANDEMIA do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo n. 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo nº 02/2020 e pelo Município de Rondon do Pará no Decreto Municipal 049/2020;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.979/2020 (e a Portaria regulamentadora n. 356/2020), o Decreto Estadual n. 800/2020, 2020 e pelo Município de Rondon do Pará no Decreto Municipal 050/2020, bem como as orientações e Declaração de Emergência de Saúde Pública oriundas da OMS;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO ainda, que os números de casos de infecção pelo COVID 19 continuam subindo de forma vertiginosa em nosso Estado do Pará atingiu um patamar preocupante, conforme indicadores da Secretaria Estadual de Saúde.
CONSIDERANDO a necessidade de se tomar medidas que atendam ás exigências do momento para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) em nosso município;
CONSIDERANDO, que a pandemia requer o emprego de medidas de prevenção e contenção de danos e agravos à saúde pública de forma urgente com fito a controlar a disseminação em massa, porém com a necessidade de se manter as atividades econômicas em funcionamento, o presente Decreto busca atender o respeito ao bem maior que é a VIDA, mas também garantir a sobrevivência dos nossos empreendedores e trabalhadores em geral;
CONSIDERANDO que se trata de medida excepcional e temporária, e tem como único objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a suspensão de funcionamento de portas abertas de qualquer atividade econômica, diariamente a partir das 21hs até às 5:00hs do dia seguinte, enquanto perdurar a situação de gravidade pandêmica do Novo Corona Vírus (COVID-19).
§1° Fica autorizado o serviço de entrega (delivery) de alimentos e medicamentos no horário entre 21 horas e meia noite, vedada a entrega de bebidas alcoólicas nesse período.
§2º. Em consonância com o Decreto Estadual 800 de 2020, que instituiu o projeto RETOMAPARÁ, que determinou o **TOQUE DE RECOLHER EM TODO O ESTADO DO PARÁ**, **das 21 hs. às 05 horas**, ficando proibido o tráfego de pessoas nas vias e logradouros públicos, com exceção daquelas pessoas que estejam se dirigindo ás suas residências ou aos seus serviços e os entregadores de encomendas (delivery), estes últimos com permissão de realizarem entregas até a meia noite.

Art. 2°. Todos os estabelecimentos, sejam entidades públicas ou privadas, comércios, igrejas ou associações deverão limitar o acesso de seus frequentadores ao montante de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, bem como deverão disponibilizar álcool em gel, e máscaras descartáveis para aquelas pessoas que não dispuserem do equipamento de proteção individual.
§1°Bares, restaurante, lanchonetes e similares, só poderão disponibilizar mesas com dois acentos, com exceção daquelas compostas por membros da mesma família, limitado a duas mesas ajuntadas com no máximo seis cadeiras com a distância mínima de 2m (dois metros) entre as demais, respeitando a limitação de 50%(cinquenta por cento) de sua capacidade.
§2°Mercados, Supermercados e comércios em geral só poderão ser acessados por dois clientes da mesma família;
§3° Instituições de ensino particular só poderão funcionar mediante apresentação de plano de aulas escalonadas, respeitando a limitação de 50%(cinquenta por cento) de alunos por vez em sala de aula, seguindo as regras de cuidados sanitários definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
§4° As Academias de ginástica e escolinhas esportivas deverão respeitar a limitação de 50%(cinquenta por cento) de sua capacidade, devendo respeitar as regras de distanciamento social e os cuidados sanitários de higienização de seus equipamentos para prevenção ao COVID 19.
§5° Qualquer prova ou concurso que se realize durante a vigência do presente Decreto deverá atender aos cuidados sanitários para não por em risco seus participantes e as pessoas que trabalharão no certame.
§6° Qualquer entidade que descumprir as regras prevista neste Decreto estará.

Art. 3º. Ficam proibidas atividades em locais esportivos, campos de futebol, pistas de velocross, balneários, beiras de rios, dentre outros, **que sejam abertos ao grande público**, inclusive na ZONA RURAL deste município, bem como ficam proibidas a realização de reuniões com mais de 10 pessoas, aniversários, casamentos, shows, rodeios, manifestações, carreatas e/ou passeatas, de caráter público ou privado de qualquer espécie,

Art. 4º. Fica mantida a FORÇA TAREFA DE COMBATE À PANDEMIA NO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ (PA), instituída pelo Decreto Municipal 155/2021.

Art. 5º. Aquele estabelecimento ou cidadão que não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto, será penalizado através de multa, a ser aplicada conforme o número de pessoas que estiver infringindo as determinações deste Decreto, ficando instituída gradativamente da seguinte forma:
I – MULTA no valor de 150 UFM por infração;

II – Em caso de reincidência, MULTA no valor de 500 UFM.
Parágrafo Único. Caso um determinado estabelecimento seja autuado mais de duas vezes por descumprir as determinações dos agentes públicos em face da pandemia do COVID 19, o seu estabelecimento estará sujeito a sofrer a suspensão seu ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO no período de 30 dias.

Art. 6º. Fica estabelecido que além da aplicação da multa pelos componentes da FORÇA TAREFA DE FISCALIZAÇÃO, o RESPONSÁVEL pelo **ESTABELECIMENTO** ou **CIDADÃO** que pessoalmente descumprir as regras deste Decreto, será responsabilizado por infração de medida sanitária preventiva de acordo com o legislação vigente, nos termos do art. 268 do Código Penal:
"Art. 268: Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena – detenção, de um mês a um ano, e multa."

Parágrafo Único. O Ministério Público do Estado será comunicado para que seja instaurado o competente inquérito criminal com base na lei penal acima citada.

Art. 7º. O Município fará ampla divulgação das medidas adotadas por este DECRETO nos meios de comunicação, rede sociais, rádios locais, carros de som e portal da transparência do município de Rondon do Pará, para conscientizar a população quanto necessidade de cumprir as medidas de enfretamento ao CONVID-19.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá sua vigência até 17 de março de 2021, momento em que as medidas aqui definidas serão reavaliadas respeitando a situação epidemiológica no Município de Rondon do Pará.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:938B4116

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 058/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 058/2021

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **JACIR RIBEIRO ALMEIDA**, Matrícula nº **000.139-4**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **2º SECRET. DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 10/03/2021 à 12/03/2021, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO AO GABINETE DO DEP. FEDERAL NILSON PINTO, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 09 de Março de 2021.

FABIANO MOREIRA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:11CD272D

PODER LEGISLATIVO
MOTIVAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

MOTIVAÇÃO PARA DISPENSA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

Diante das necessidades da Câmara Municipal de Rondon do Para, contratar, **EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ EM 200 MBPS,** para atender as necessidades internas desta Casa de Leis, MOTIVADO por essa necessidade que venho solicitar a Comissão de Licitação, realização de Processo Licitatório na modalidade a ser estabelecida pela CPL, para atender este mandato no exercício de 2021, conforme oficio do 023/2021 Da Secretaria Legislativa.

Rondon do Pará, 17 de Fevereiro de 2021.

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:C3B09D30

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006-2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006-2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CONTRATADA: RA QUARESMA PROVEDOR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.714.184/0001-40.

OBJETO: INTERNET VIA CABO FIBRA ÓPTICA COM 200 Mbps.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA **Nº 006/2021**

VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá a partir de 08 de Março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

VALOR GLOBAL: **R$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais)

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.0001.2001
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- 33 90 39 00

DATA DE ASSINATURA: 08 de Março de 2021.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: **FABIANO MOREIRA DE CARVALHO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

FORO: Rondon do Pará - PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:AEFE2E05

PODER LEGISLATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021- CMRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021- CMRP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À PROVEDOR DE INTERNET QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E A EMPRESA E QUARESMA NETO PROVEDORES EIRELI-ME (RQNET), CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, órgão colegiado do Poder Legislativo Municipal de Rondon do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.787.909/0001-92, com sede estabelecida na cidade de Rondon do Pará, sito na Alameda Moreira, nº 239, Bairro - Centro, CEP 68638-000, neste ato representada por seu Presidente **FABIANO MOREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 4742212 PC/PA e do CPF/MF nº 396.209.682-04, residente e domiciliado no Município de Rondon do Pará na Rua Duque de Caxias nº 121 – Centro de Rondon do Pará, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa (RQNET), pessoa jurídica de direito **RA QUARESMA PROVEDOR LTDA** privado, com sede na Av Maria do Bosque, s/nº, bairro Centro, nesta cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 03.714.184/0001-40, por seu representante legal, senhor ESTEVÃO QUARESMA NETO, casado, portador do RG nº 2782858-SSP/PA e CPF nº 869.890225-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO
O presente contrato decorre do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO
1.1. O objetivo do presente instrumento é a prestação de serviços disponibilizando provedor de acesso à Internet via cabo fibra óptica com 200 Mbps com perca mínima de 20% para atender todos os computadores pertencentes à CONTRATANTE e devidamente instalados na sede da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

1.2. O presente contrato não abrange as despesas com peças de reposição ou substituição, bem como investimento técnico na segurança física dos equipamentos, os quais correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- disponibilizar os equipamentos necessários à instalação do sistema de acesso à internet;

- efetuar o pagamento pela prestação dos serviços conforme estabelecido na Cláusula Terceira;

- responsabilizar-se por qualquer procedimento ilegal que seja praticado por terceiros, tendo como origem seu microcomputador, como disseminação de vírus ou tentativa de invasão de qualquer sistema.

2.2. São obrigações da CONTRATADA:

- disponibilizar à CONTRATANTE o acesso à Internet via cabo fibra ópitca, conforme descrição do objeto na clausula terceira para todos os computadores, mantendo o serviço em perfeito funcionamento;

- atender imediatamente às solicitações da CONTRATANTE em caso de interrupção do serviço por motivo de pane no sistema de acesso, visando ao pronto restabelecimento do serviço;

CLÁUSULA QUINTA: **DO PAGAMENTO**
3.1. Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a quantia líquida e certa de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) por mês perfazendo valor total de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) que serão pagos mediante a apresentação de recibo de pagamento e se sujeitará aos descontos fiscais e tributários que incidirem na forma na legislação em vigor.
3.2. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços objeto do presente contrato, mediante a entrega de nota fiscal acompanhada de todas as certidões de regularidades fiscais e será repassado para a fiscal de Contrato nomeada pela Portaria 005/2021 Stª. Noely Santos e Silva, para analisar as certidões e liberar para tesouraria efetuar o pagamento da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela dotação orçamentária vigente: Câmara Municipal - *01.31.0301.2001 – Manutenção da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

CLÁUSULA SETIMA: DO PESSOAL EMPREGADO
5.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a CONTRATADA de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO
6.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes penalidades:
a) Advertência
7.2. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcrito fosse.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO
7.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:
a) Descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea "b", do item 11.2 da Cláusula antecedente;
b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência;
7.2. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
7.3. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que está rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE nem à CONTRATADA;
7.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes;

7.5. Aplicam-se, ainda, as disposições dos art. 77 e 99, combinados com o art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se neste instrumento transcrito fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
8.1. O presente contrato entra em vigor a parti de 08 de Março de 2021, até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO
9.1. Poderá este Contrato ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observadas as formalidades legais e mediante a assinatura de Termo Aditivo, conforme prevê a legislação regente da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.1. Fica designado pela Portaria 005/2021, para acompanhar e representar a Câmara Municipal, a servidora Noely Santos e Silva, para fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
12.1. Fica eleito foro da cidade de Rondon do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados nas cláusulas e condições acima, as partes firmam o presente termo aditivo em duas vias para que produza seus efeitos legais.

Rondon do Pará-Pa, 08 de Março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA
Contratante
CNPJ - 04.787.909/0001-92

RQNET - ESTEVÃO QUARESMA NETO
Contratada
CNPJ - 03.714.184/0001-40

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:E7402282

PODER LEGISLATIVO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Rondon do Pará-Pa, Pelo presente termo, Resolve com fundamento art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações e em conforme com que consta no **Processo Administrativo 008/2021, Dispensa de Licitação 006/2021 HOMOLOGAR** o procedimento e tornar público através da Comissão de Licitação designado pela portaria 002/2021, o resultado do processo supra.
OBJETO INTERNET VIA CABO FIBRA ÓPTICA COM 200 Mbps COM PERCA MÍNIMA DE 20%. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondon do Pará-PA.
EMPRESA: RA QUARESMA PROVEDOR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.714.184/0001-40

VALOR ESTIMADO: **R$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais)

DATA: 08/03/2021«cdsProcesso_DATA_FECHAMENTO».

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Presidente da CL(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

FABAINO MOREIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:58ACEF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, através da Prefeita Municipal ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA a servidora LUCIANE SOUSA FERREIRA RODRIGUES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para reassumir suas funções nesta municipalidade em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, sob pena de demissão por abandono de cargo, de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

Rondon do Pará, 09 de março de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8FCA8732

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº052/2021

Nº do Contrato: 052/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) JAINA RODRIGUES DA SILVEIRA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **AUX OODONTOLÓGICO (PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 1281,43
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:894267D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2021

Nº do Contrato: 053/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) CAROL ÁVILA FERNANDES LIMA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ODONTOLIGISTA S/ COORD(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021

Valor: 3674,2
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:37ABC4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº054/2021

Nº do Contrato: 054/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) MARCIANO DE ALMEIDA SOUZA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **MÉDICO GENERALISTA-(PSF-ZR)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 10.764,28
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:F87748A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº055/2021

Nº do Contrato: 055/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) LAIANE DUTRA DE CARVALHO RODRIGUES
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ENFERMEIRO C/ COORD-(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 4.162,1899
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:43F6E4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº056/2021

Nº do Contrato: 056/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) HELIANA DE JESUS DA SILVA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 1281,43
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:846906E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº057/2021

Nº do Contrato: 057/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) FERNANDA ALEXANDRE PESSOA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ENFERMEIRO C/ COORD-(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 4162,1899
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:11262E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº058/2021

Nº do Contrato: 058/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) JANE KEURE LUZ SANTOS
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ODONTOLIGISTA S/ COORD(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 3674,2
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:BBEC6AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº059/2021

Nº do Contrato: 059/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) MARIA CARMUSI DA SILVA FREIRE MACHADO
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **AUX OODONTOLÓGICO (PSF)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 1281,43
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:3BDC646D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº060/2021

Nº do Contrato: 060/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) FRANCISCA LOPES DE SOUZA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 1281,43
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:7342F8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº061/2021

Nº do Contrato: 061/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) ELIEDSON DE SOUZA LIMA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 1281,43
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:4538FE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº062/2021

Nº do Contrato: 062/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) FLÁVIA DIAS OLIVEIRA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ENFERMEIRO C/ COORD-(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 4162,1899
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:EEDE59E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº063/2021

Nº do Contrato: 063/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) BEATRIZ REIS DA SIVA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 1281,43
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:ADACA6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº064/2021

Nº do Contrato: 064/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) ALLYFA MEIRIM DOS SANTOS
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ODONTOLIGISTA S/ COORD(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 3674,2
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:6C249BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº065/2021

Nº do Contrato: 065/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) CLAUDIA ANTUNES SANTOS
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **AUX OODONTOLÓGICO (PSF)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 1281,43
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:A0E90E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº066/2021

Nº do Contrato: 066/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) ROBERTA SILVA GOMES
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 1281,43
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:8279CCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº067/2021

Nº do Contrato: 067/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) WESLEY DOS SANTOS PEREIRA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ODONTOLIGISTA S/ COORD(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 3674,2
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:42074483

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº068/2021

Nº do Contrato: 068/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) NADIA DOS SANTOS LIMA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ENFERMEIRO C/ COORD-(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 4162,1899
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:60E290A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº069/2021

Nº do Contrato: 069/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) ROSEANE LOBO TOCANTINS

Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 1281,43
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:C8BE0BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº070/2021

Nº do Contrato: 070/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) LIZIANE SILVA DO NASCIMENTO
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 1281,43
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:0DE8A30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº071/2021

Nº do Contrato: 071/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) KARINNY FRANCO PEREIRA DE AQUINO
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ENFERMEIRO C/ COORD-(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 4.162,1899
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:9FD6E362

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº072/2021

Nº do Contrato: 072/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) MARIANA MARIA CORDEIRO LEITE
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **MÉDICO GENERALISTA-(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 7893,83
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:D28DE146

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº073/2021

Nº do Contrato: 073/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) LEIDIA MARIA DA SILVA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **AUX OODONTOLÓGICO (PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 1281,43
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:3DE1441B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº074/2021

Nº do Contrato: 074/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) LORHAMY SOUSA LEAL MELO
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ODONTOLIGISTA S/ COORD(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.

Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 3674,2
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:50D901C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº075/2021

Nº do Contrato: 075/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) MARIA EVANGELINA NASCIMENTO LOBATO
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ENFERMEIRO C/ COORD-(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 4162,1899
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:DCC0F6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº076/2021

Nº do Contrato: 076/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) DISNARA SILVA DANTAS
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 1281,43
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:D5A2E050

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº077/2021

Nº do Contrato: 077/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) NÁDILA NUBIA OLIVEIRA ANDRADE
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 1281,43
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:D1E63DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº078/2021

Nº do Contrato: 078/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) MAELY FELIZARDA SANTOS
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 1281,43
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:782772C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº079/2021

Nº do Contrato: 079/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) TARCILIA DA SILVA BARBIERI
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ENFERMEIRO C/ COORD-(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 4162,1899
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:F79A6A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº080/2021

Nº do Contrato: 080/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) JOÃO LEONARDO DINIZ LOPES
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **MÉDICO GENERALISTA-(PSF-ZR)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 10764,28
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:3EB13AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº081/2021

Nº do Contrato: 081/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) ARIÁDINA ALVES DOS SANTOS
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ENFERMEIRO C/ COORD-(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 4162,1899
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:673F45A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº082/2021

Nº do Contrato: 082/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) AMMYNE VENTURINI
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ODONTOLIGISTA S/ COORD(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 3674,2
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:A9E2DA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº083/2021

Nº do Contrato: 083/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) MILENA DUARTE LOPES
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **MÉDICO GENERALISTA-(PSF-ZR)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 10764,28
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:FB4E9E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº084/2021

Nº do Contrato: 084/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) FERNANDA CUNHA DE LIMA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **AUX OODONTOLÓGICO (PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 1281,43
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:9587D24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº085/2021

Nº do Contrato: 085/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) MAGNA MIRANDA ALMEIDA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 1281,43
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:D3100947

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº086/2021

Nº do Contrato: 086/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) CICERO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **VIGILANTE--(PSF-ZR)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 1100
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:47820D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº087/2021

Nº do Contrato: 087/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) MARIA CLEUSA BARBOSA MARTINS
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **SERVENTE - -(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 1100
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:33B3AFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº088/2021

Nº do Contrato: 088/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) KEILIANE CARVALHO SILVA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -(PSF-ZR)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 1413,93
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:57E23816

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº089/2021

Nº do Contrato: 089/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) JOSIANE LIMA DA SILVA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ENFERMEIRO C/ COORD-(PSF-ZR)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 4615,7299
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:B88805DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº089/2021

Nº do Contrato: 089/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) JOSIANE LIMA DA SILVA

Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ENFERMEIRO C/ COORD-(PSF-ZR)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 4615,7299
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:E00F6C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº090/2021

Nº do Contrato: 090/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) IRISMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -(PSF-ZR)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 1413,93
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:F0BE3B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº091/2021

Nº do Contrato: 091/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) CLEMENCIA ARAUJO DE SOUZA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -(PSF-ZR)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 1413,93
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:8F40DE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº092/2021

Nº do Contrato: 092/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) NILZETE TEIXEIRA MARTINS
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **ENFERMEIRO C/ COORD-(PSF-ZR)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 4615,7299
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:FD663924

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº093/2021

Nº do Contrato: 093/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) TINA CHAELES DE ALMEIDA DOS SANTOS
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -(PSF-ZR)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 1413,93
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:380E4C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº096/2021

Nº do Contrato: 096/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) GRACIELLY DE SOUZA MACIEL
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **MÉDICO GENERALISTA-(PSF-ZR)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.

Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 10764,28
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:F3F1B58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº097/2021

Nº do Contrato: 097/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) NORMA HIRAN CARDOSO FONTENELLE BARBALHO
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **MÉDICO GENERALISTA-(PSF-ZU)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 7893,83
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:5DEB4ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº098/2021

Nº do Contrato: 098/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) MARIA DO CARMO BRITO DE CARVALHO
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -(PSF-ZR)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 1.413,93
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:368B1A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº099/2021

Nº do Contrato: 099/2021 **Nº do Processo:** 0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a.) MARIVÂNIA FARIAS DA SILVA
Objeto: Contratação em caráter Temporário, para prestação de serviço por prazo determinado, na categoria de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -(PSF-ZR)**, com carga horária de 40hs semanais.
Justificativa: Visando a execução articulada do Programa Saúde da Família-PSF, sob orientação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, perdurando até a realização do Processo Seletivo em Planejamento.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 e **Término** em 31 de dezembro de 2021
Valor: 1413,93
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará-PA.
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:8B7F0443

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº094/2021

Nº do Contrato: 094/2021 Nº do Processo:0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **ERTIANE ROCHA MARTINS.**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **ENFERMEIRO**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Visando a substituição de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$3131,80
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:17A4CEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº095/2021

Nº do Contrato: 095/2021 Nº do Processo:0050/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr(a) **LUDMILA LEITE BORSOI LOPES.**
Objeto: Contratação em caráter temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **FISIOTERAPEUTA**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Justificativa: Visando a substituição de servidor efetivo, imprescindível à execução de atividade essencial de interesse excepcional do Município, perdurando até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado.
Vigência: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Valor: R$2892,73
Dotação Orçamentária: 1030201122101-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico Admin. H.M.
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2021

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:9D92C8C5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: **003/2021PMR-PE-SRP**
Espécie: Pregão Eletrônico nº Processo: **003/2021PMR-PE-SRP**. Termo de Contrato nº **2021.003.01-PMR-PE-SRP**, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS** - CNPJ: 06.074.086.0001-83. Contratado: **I. S. SOLUÇOES E LOCAÇOES EIRELI** - CNPJ: 18.551.696/0001-00. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS E SECRETARIA VINCULADA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA**. conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº 003/2021PMR-PE-SRP. Valor do contrato: **R$ 349.200,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº 003/2021PMR-PE-SRP. Vigência: 18/02/2021 a 18/02/2022. Data da assinatura: 18/02/2021.

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:0AE4C6BC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2021.007.02 PMR-PE-SRP - UASG 980597PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2693 DO DIA 09/03/2021, CODIGO IDENTIFICADOR: 29ED6539.

ONDE SE LÊ:

Processo:**007/2021 PMR-PE-SRP**
Espécie: Pregão Eletrônico nº**007/2021 PMR-PE-SRP**. Termo de Contrato nº**2021.007.02 PMR-PE-SRP**, PARTES. Contratante:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS**, CNPJ/MF. N° 06.074.086/0001-83 Contratado:**MARCOS A FORTUNA EIRELI**- CNPJ: 29.357.013/0001-02. ESPÉCIE:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO RURÓPOLIS**. conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº**007/2021 PMR-PE-SRP**. Valor do contrato:**R$ 156.349,08 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e oito centavos)**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº**007/2021 PMR-PE-SRP**P. Vigência: 05/03/2021 a 07/03/2022. Data da assinatura: 05/03/2021.

LEIA SE:
Vigência: 10/03/2021 a 10/03/2022. Data da assinatura: 10/03/2021.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:BBB67DFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2021.007.00 PMR-PE-SRP - UASG 980597 PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2693 DO DIA 09/03/2021, CODIGO IDENTIFICADOR: 822F0817.

ONDE SE LÊ:

Processo:**007/2021 PMR-PE-SRP**
Espécie: Pregão Eletrônico nº**007/2021 PMR-PE-SRP**. Termo de Contrato nº**2021.007.00 PMR-PE-SRP**, PARTES. Contratante:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**através do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF. N° 12.352.501/0001-16 Contratado:**A VARIANE JUNIOR SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 19,490,981/0001-20. ESPÉCIE:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO RURÓPOLIS**. conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº**007/2021 PMR-PE-SRP**. Valor do contrato:**R$ 161.328,00,00 (cento e sessenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais).**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº**007/2021 PMR-PE-SRP**P. Vigência: 05/03/2021 a 07/03/2022. Data da assinatura: 05/03/2021.

LEIA SE:
Vigência: 10/03/2021 a 10/03/2022. Data da assinatura: 10/03/2021.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:3EA699F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2021.007.01 PMR-PE-SRP - UASG 980597PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2693 DO DIA 09/03/2021, CODIGO IDENTIFICADOR: 82C729F8.

ONDE SE LÊ:

Processo:**007/2021 PMR-PE-SRP**
Espécie: Pregão Eletrônico nº**007/2021 PMR-PE-SRP**. Termo de Contrato nº**2021.007.01 PMR-PE-SRP**, PARTES. Contratante:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**através do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF. N° 12.352.501/0001-16 Contratado:**MARCOS A FORTUNA EIRELI**- CNPJ: 29.357.013/0001-02. ESPÉCIE:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO RURÓPOLIS**. conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº**007/2021 PMR-PE-SRP**. Valor do contrato:**R$ 56.490,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais).**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº**007/2021 PMR-PE-SRP**P. Vigência: 05/03/2021 a 07/03/2022. Data da assinatura: 05/03/2021.

LEIA SE:
Vigência: 10/03/2021 a 10/03/2022. Data da assinatura: 10/03/2021.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:BE4F7495

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 PMR-PE-SRP PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2693 DO DIA 09/03/2021, CODIGO IDENTIFICADOR: F51C5CDF.

ONDE SE LÊ:

Nº Processo:**007/2021 PMR-PE-SRP**.
Espécie:**Ata de Registro de Preços.**
Órgão responsável pelo registro:**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**
Contratada:**MARCOS A FORTUNA EIRELI**- CNPJ: 29.357.013/0001-02.

Objeto: Registro de Preços para Futura**Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Acesso Á Internet, Destinados A Atender A Secretaria Municipal De Saúde E Secretaria Municipal Do Município Rurópolis**
Valor Global**R$ 212.839,08 (duzentos e doze mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).**
CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EXERCICIO 2021:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0005 2.263 – Ação De Enfrentamento Ao Covid19.
10 301 0004 2.065 – Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde.
10 301 0004 2.073 – Manutenção do Hospital Municipal. Programa MAC
10 301 0004 2.067 – Manutenção Das UBS/Programa S Da Familia/Manter Os Programas Da Atenção Básica.
10 301 0004 2.068 – Manutenção Do Programa Dos Agentes Comunitários-PACS.
10 301 0004 2.080 – Manutenção Da Vigilância Sanitária.
10 301 0004 2.081 – Manutenção Da Vigilância Epidemiológica.
10 301 0004 2.071 – Manutenção Do Programa Gestão Do SUS
33.90.39.00-Outros Serv. DE Terc. Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0505 12.361.0005.2.023 – Manutenção das Atividades da SEMECD
0505 12.361.0005.2.028 – Manutenção ens. Fundamental/unid. Escolares – Sal Educação
0505 12.361.0005.2.032 – Manutenção do Desenvolvimento de Ensino Fundamental
0505 12.361.0005.2.034 – Manutenção de Bolsa de Estudos Apoio aos Estudantes
0505 12.362.0005.2.035 – Manutenção Escolar PNAT Estado Manter em Funcionamento o Transporte Escolar Ensino Médio
0505 12.365.0005.2.036 – Programa Brasil Carinhoso Custear a Educação Fundamental do Programa do FNDE
0505 12.365.0005.2.037 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e Creche
0505 12.366.0005.2.038 – Manutenção Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
33.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº 001/2021PMR-PE-SRP.
Vigência: 05/03/2021 a 07/03/2022.
Data da assinatura: 05/03/2021.

LEIA SE:
Vigência: 10/03/2021 a 10/03/2022.
Data da assinatura: 10/03/2021.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:BB98F92B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna - se público que realizará licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 018/2021-PE/SEMSA -SRP**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER RECARGA DE GÁS DE COZINHA E FORNECIMENTO DE VAZILHAMES DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA, Data da abertura **25/03/2021 Horário 09:00h** Será julgado o processo de licitação no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** . Para aquisição do edital compareça na sede do município Ou nos sítios www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações), **www.portaldecompraspublicas.com.br**

JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA
Pregoeiro-Municipal

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:3E2636D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: **003/2021PMR-PE-SRP**
Espécie: Pregão Eletrônico nº Processo: **002/2021PMR-PE-SRP**. Termo de Contrato nº **2021.003.00-PMR-PE-SRP**, PARTES. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS** - CNPJ: 10.222.297/0001-93. Contratado: **I. S. SOLUÇOES E LOCAÇOES EIRELI** - CNPJ: 18.551.696/0001-00. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS E SECRETARIA VINCULADA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA**. conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº 003/2021PMR-PE-SRP. Valor do contrato: **R$ 310.920,00 (TREZENTOS E DEZ MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº 003/2021PMR-PE-SRP. Vigência: 18/02/2021 a 18/02/2022. Data da assinatura: 18/02/2021.

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:81D96C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021-003-00-PMR-PE-SRP

Nº Processo: 003/2021PMR-PE-SRP.

Espécie: **Ata de Registro de Preços.**

Órgão responsável pelo registro: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**

Contratada: I. S. SOLUÇOES E LOCAÇOES EIRELI- CNPJ: 18.551.696/0001-00.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS E SECRETÁRIA VINCULADA E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA**. conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 003-2021PMR-PE-SRP.
Valor Global R$ 660.120,00 (Seiscentos e Sessenta Reais Cento e Vinte Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EXERCICIO 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
Dotação Orçamentaria: 0303.04.122.0001.2.006- Manutenção da Semap Manter o Funcionamento da Secretaria
Dotação Orçamentaria: 0808.15.122.0007.2.053- Manutenção das Atividades da Seminfra Manter o funcionamento da Seminfra
Dotação Orçamentaria: 0303.04.122.0001.2.006. - Manutenção do Gabinete Prefeito Manter o Funcionamento do Gab. Do Prefeito
Dotação Orçamentaria: 0505.12.361.0005.2.022. - Manutenção das Atividades da Semecd Manter a Secretaria em Funcionamento
Classificação Econômica: 33.90.39.00-Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **003-2021PMR-PE-SRP**
Vigência: 18/02/2021 a 18/02/2022.
Data da assinatura: 18/02/2021.

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:CCFA8480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 PMR-PE-SRP PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2693 DO DIA 09/03/2021, CODIGO IDENTIFICADOR: E43C8B88.

ONDE SE LÊ:

Nº Processo:**007/2021 PMR-PE-SRP**.
Espécie:**Ata de Registro de Preços.**
Órgão responsável pelo registro:**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**
Contratada:**A VARIANE JUNIOR SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 12.352.501/0001-16.
Objeto: Registro de Preços para Futura**Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Acesso Á Internet, Destinados A Atender A Secretaria Municipal De Saúde E Secretaria Municipal Do Município Rurópolis**
Valor Global**R$ 161.328,00,00 (cento e sessenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais).**
CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EXERCICIO 2021:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0005 2.263 – AÇÃO DE ENFRENTAMENTO AO COVID19.
10 301 0004 2.065 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10 301 0004 2.073 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL. PROGRAMA MAC
10 301 0004 2.067 – MANUTENÇÃO DAS UBS/PROGRAMA S DA FAMILIA/MANTER OS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA.
10 301 0004 2.068 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS-PACS.
10 301 0004 2.080 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
10 301 0004 2.081 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
10 301 0004 2.071 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO DO SUS
33.90.39.00-OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº 001/2021PMR-PE-SRP.
Vigência: 05/03/2021 a 07/03/2022.
Data da assinatura: 05/03/2021.

LEIA SE:
Vigência: 10/03/2021 a 10/03/2022.
Data da assinatura: 10/03/2021.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:E7944793

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMOS DE APOSTILAMENTO - SEMED

ATO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Nº 028/2021. Contrato Nº 048/2020. DISPENSA Nº 003/2020. Objeto: Atualização da dotação orçamentária, fonte de recursos para pagamento da prestação dos serviços no exercício 2021.
Termo de Apostilamento Nº 026/2021. Contrato Nº 035/2020. DISPENSA Nº 001/2020. Objeto: Atualização da dotação orçamentária, fonte de recursos para pagamento da prestação dos serviços no exercício 2021, e atualização da portaria do fiscal.
Termo de Apostilamento Nº 040/2021. Contrato Nº 040/2020. DISPENSA Nº 002/2020. Objeto: Atualização da dotação orçamentária, fonte de recursos para pagamento da prestação dos serviços no exercício 2021, e atualização da portaria do fiscal.
Termo de Apostilamento Nº 042/2021. Contrato Nº 049/2020. DISPENSA Nº 004/2020. Objeto: Atualização da dotação orçamentária, fonte de recursos para pagamento da prestação dos serviços no exercício 2021.
Termo de Apostilamento Nº 027/2021. Contrato Nº 036/2017. DISPENSA Nº 006/2017. Objeto: Atualização da dotação orçamentária, fonte de recursos para pagamento da prestação dos serviços no exercício 2021.
Termo de Apostilamento Nº 021/2021. Contrato Nº 010/2017. DISPENSA Nº 001/2017. Objeto: Atualização da dotação orçamentária, fonte de recursos para pagamento da prestação dos serviços no exercício 2021.
Termo de Apostilamento Nº 019/2021. Contrato Nº 009/2017. DISPENSA Nº 002/2017. Objeto: Atualização da dotação orçamentária, fonte de recursos para pagamento da prestação dos serviços no exercício 2021.
Termo de Apostilamento Nº 005/2021. Contrato Nº 012/2017. DISPENSA Nº 004/2017. Objeto: Atualização da dotação orçamentária, fonte de recursos para pagamento da prestação dos serviços no exercício 2021, e atualização da portaria do fiscal.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:EE12A145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RETIFICAÇÃO - SMT

Na publicação do DOU nº 33, de 19/02/2021, Seção 3, pag.209, referente ao Extrato de termo aditivo relativo à empresa Locadora L& L LTDA EPP, CNPJ nº 03.124.314/0001-94. ONDE SE LÊ: "Vigência: 09/03/2021 à 07/05/2021". LEIA-SE: "Vigência: 09/03/2021 à 08/05/2021".

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:57F1829A

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N°034/2021 – SEMTRAS

Portaria n°034/2021 – SEMTRAS Santarém, 10 de Março de 2021.

CONSTITUI A COMISSÃO EM CARÁTER ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto n°006/2021 –GAP/PMS, de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação, Parceria e Outras Avenças firmado entre Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santarém, Município de Santarém, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Banco Santander;

CONSIDERANDO a necessidade de repetição de certame fracassado e revogado, licitação, modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) HABILITADA(S) PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI;**

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, não possui em seu quadro

Engenheiro para fiscalização e acompanhamento para o objeto acima descrito;

CONSIDERANDO que de conformidade com a Lei nº 21.162 de 19 de dezembro de 2020, a estrutura foi modificada e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficou responsável pelas obras Municipais;

CONSIDERANDO a urgência e os motivos acima expostos;

RESOLVE

Art. 1° - Constituir **COMISSÃO DE LICITAÇÃO,** em caráter especial, formada pelos seguintes servidores:

Presidente – Cláudia Regina Queiroz Reis
1º Membro – Orlena Alves de Sousa
2º Membro – Edenil Miranda Salgado
1º Suplente – Giandry de Sousa Imbiriba
2º Suplente – Riciane Noronha da Rosa
3º Suplente - Maria Fátima Lira Pereira

Art. 2° - Autorizar o(a) Presidente da Comissão e demais Membros e/ou Suplentes a comporem uma Comissão Mista com servidores da SEMINFRA.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Publicado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Sec. Mun. Do Trabalho e Assist. Social – SEMTRAS
Decreto nº 006/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:E56F51A0

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 033/2021– SEMTRAS

Portaria n°033/2021– SEMTRAS Santarém, 09de Março de 2021.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Sra. **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº006/2021, de 01 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora abaixo indicada para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular dos Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e as Empresas que possuem o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, VISANDO MINIMIZAR OS IMPACTOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PARÁ.**
ZENILZA BETCEL DOS SANTOS- Matrícula nº 72825– Técnica Assistente Social

Art. 2º - Para fiscal substituto fica designada a seguinte servidora:

GLAUCYA DA SILVA MELLO FIORI– Matrícula nº 83902 – Chefe de Divisão
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução, revogando as disposições em contrario.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Publicado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, aos nove dias do mês de Março de dois mil e vinte e um.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Dec.006/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:F7589AA8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Adiamento de Licitação
O Pregoeiro de São Domingos do Araguaia, torna público o adiamento dos processos de licitação, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 05/03/2021. Edição 2691, página 68, onde se ler Pregão Eletrônico nº 08/2021, Pregão Eletrônico nº 09/2021, Pregão Eletrônico nº 10/2021 e Pregão Eletrônico nº 11/2021, data sessão: 18/03/2021, leia se Pregão Eletrônico nº 08/2021, Pregão Eletrônico nº 09/2021, Pregão Eletrônico nº 10/2021 e Pregão Eletrônico nº 11/2021, data da sessão dia 23/03/2021, sem alteração de horários em todos os processos.

KLEDSON RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kledson Ribeiro da Silva
Código Identificador:254F8D98

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL º 515/2021

LEI MUNICIPAL Nº 515/2021
São Geraldo do Araguaia-Pa., de 08 de março de 2021.

Dispõe sobre revisão salarial aos Servidores da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, observando o inciso III do Artigo 24 da Lei Orgânica do Município, aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revisados em **5,26%** (cinco, vinte e seis por cento), os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, constantes da Lei Municipal nº 498/2020 de 02 de Março de 2020, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 35 da Resolução 107-97, desta Casa Legislativa, conforme tabela abaixo:

Cargo	2020 (R$)	2021 (5,26%)
Agente Administrativo	1.108,25	1.166,54
Agente de Portaria	1.045,00	1.100,00
Agente de Serviços Gerais	1.045,00	1.100,00
Agente de Vigilância	1.045,00	1.100,00
Chefe de Controle Interno	1.688,14	1.776,93
Motorista	1.222,36	1.286,65
Secretária Legislativa	3.209,76	3.378,59
Técnico em Computação	1.222,36	1.286,65
Tesoureira	3.209,76	3.378,59

Parágrafo único - O percentual de 5,26% (cinco, vinte e seis por cento), previsto no caput deste artigo, refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2020, utilizado para atualização do salário mínimo nacional, aplicado pela Medida Provisória 1021/20, de 30 de dezembro de 2021 (Publicado no DOU de 31/12/2021).

Art. 2º - O impacto orçamentário financeiro relativo à revisão salarial dos servidores obedece aos artigos 169 da Constituição Federal e 16 e 17 da Lei de Responsabilidade fiscal, estando às alterações de acordo com a LOA prevista para o exercício do ano de 2021.
Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00.00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:30CFFE04

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL º 516/2021

LEI MUNICIPAL Nº516/2021
São Geraldo do Araguaia-PA, 10 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA "AWAYTEN SURUI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará**,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criada uma Unidade de Ensino denominada **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Indígena "AWAYTEN SURUI**", localizada em terra indígena, na Aldeia Itahy – Rodovia BR 153, Km 48, Município de São Geraldo do Araguaia – Pará.

Art. 2º – A escola se destina a oferecer Educação Infantil e Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA, visando ao atendimento a alunos da Comunidade Indígena.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a **EMEIF INDÍGENA "AWAYTEN SURUI",** criada através desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, aos 10 dias do mês de março de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:38F7DEA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL º 517/2021

LEI MUNIPAL Nº517/2021
São Geraldo Do Araguaia-Pa., 10 de março de 2021

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e concede desconto de multas e juros incidentes sobre o IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU;

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São Geraldo do Araguaia o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2021, destinado a:

I - promover a recuperação de créditos municipais decorrentes de débitos relativos exclusivamente ao IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU vencidos até 31 de dezembro de 2020, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não;

II - possibilitar a recuperação de empresas que atuam no Município, especialmente àquelas referidas no art. 179 da Constituição Federal.

III - possibilitar que os contribuintes inadimplentes regularizem sua situação perante o Município.

Art. 2º Mediante a adesão ao Refis 2021, fica concedida a anistia de 100% (cem por cento) de multas e desconto de 100% (cem por cento) dos juros de mora relativos ao IPTU.

Art. 3ºA adesão ao REFIS Municipal será realizada a partir da data de 02/02/2021 até 30/06/2021

CapítuloI
APURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIO

Art. 4ºO montante do Crédito tributário será aquele apurado na data da emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, excluindo-se o valor das multas e juros, conforme especificado no art. 2º, desta Lei.
CapítuloII

ADESÃO AO REFIS

Art. 5ºA adesão ao REFIS Municipal far-se-á mediante requerimento apresentado pelo contribuinte ou seu representante legal ao Departamento de Tributos do Município de São Geraldo do Araguaia, e desde que, a dívida corrente pertinente a 2020, decorrentes do IPTU estejam em dia, na data de adesão ao REFIS.

CapítuloIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Poder Executivo poderá editar normas regulamentares necessárias para a execução do Programa REFIS, especialmente:

I – Instituir a comissão gestora do programa, delegando-lhe poderes específicos e conferindo-lhe as atribuições necessárias para a execução do programa, caso seja necessário;

II – Prorrogação do prazo limite para adesão ao REFIS, caso o prazo estipulado no art. 3º não seja suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados.

Art. 7ºA certidão negativa a que se refere o Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento do valor apurado, se não existir outra causa de restrição.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, aos 10 de março de 2021

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:564BF6B6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-005

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-005.

Órgão: Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pa. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos. Data, Hora, Local: 24/03/2021 às 09h00min na sala da CPL da Prefeitura Mul de São Geraldo do Araguaia/PA. Contato fone (94) 99231 2699. Edital e informações: Das 08:00h as 14:00h, no mesmo endereço supra, fornecido ao interessado que se identificar. Edital disponível ainda para download no portal da transparência PMSAGA, site: http://www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br e portal do TCM/PA, site: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes.

São Geraldo do Araguaia – PA, 08/03/2021.

Pregoeiro –
ADIR CARRAFA
CPL - PMSAGA.

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:25A967CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2021

PORTARIA Nº 133/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia – PA, 03 de março de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, **LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **ROSANA MOREIRA HERINGER**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao quinquênio de 2016 a 2021**,** pelo período de 01/02/2021 a 01/04/2021**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:04EC2235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134/2021

PORTARIA Nº 134/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia – PA, 08 de março de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **FRANCISCO ALVES DE SOUSA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao quinquênio de 2012 a 2017**,** pelo período de 04/01/2021 a 04/03/2021**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:08C4220B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 135/2021

PORTARIA Nº 135/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia – PA, 08 de março de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, **LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **AGOSTINHA FERREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao quinquênio de 2012 a 2017**,** pelo período de 04/01/2021 a 04/03/2021**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:5B7272CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 136/2021

PORTARIA Nº 136/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia – PA, 08 de março de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder, **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **PAULO DE JESUS COSTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao quinquênio de 2015 a 2020**,** pelo

período de 20/01/2021 a 20/03/2021**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:8ED1147D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 138/2021

PORTARIA Nº 138/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia – PA, 08 de março de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS VELOSO GOMES, Agente Comunitária de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem gozadas a contar de 04/01/2021 a 02/02/2021**,** nos termos do artigo 173 da Lei nº 274/2006-Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:4B0327A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139/2021

PORTARIA Nº 139/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia – PA, 10 de março de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, ao servidor **ARITERLAN DANILO BARBOSA DA SILVA, Técnico de Enfermagem,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01/01/2021 a 30/01/2021**,** nos termos do artigo 173 da Lei nº 274/2006-Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:4AFB4820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 140/2021

PORTARIA Nº 140/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia – PA, 10 de março de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder, **FÉRIAS REGULARES** correspondente ao 2º Período de 20 (vinte) dias, ao servidor **EDIVALDO ALVES FERREIRA, Técnico de Raio-X,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem gozadas a contar de 10/01/2021 a 29/01/2021**,** nos termos do artigo 173 da Lei nº 274/2006-Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:75262EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 141/2021

PORTARIA Nº 141/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia – PA, 10 de março de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, ao servidor **JHONATAN FEITOSA COSTA, Enfermeiro,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas a contar de 01/01/2021 a 30/01/2021**,** nos termos do artigo 173 da Lei nº 274/2006-Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:2D534587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 142/2021

PORTARIA Nº 142/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia – PA, 10 de março de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, a servidora **MARIA DOS SANTOS MARINHO BRAGA, Técnica de Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem gozadas a contar de 01/01/2021 a 30/01/2021**,** nos termos do artigo 173 da Lei nº 274/2006-Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:FC9B8C60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 143/2021

PORTARIA Nº 143/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia – PA, 10 de março de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, a servidora **ELIANA SOARES DA SILVA SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem gozadas a contar de 01/02/2021 a 02/03/2021**,** nos termos do artigo 173 da Lei nº 274/2006-Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:6609DEF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 144/2021

PORTARIA Nº 144/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia – PA, 10 de março de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, a servidora **MARIA ANTONIA NERES DA CRUZ, Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem gozadas a contar de 01/02/2021 a 02/03/2021**,** nos termos do artigo 173 da Lei nº 274/2006-Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:E258AA02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145/2021

PORTARIA Nº 145/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia – PA, 10 de março de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, a servidora **DINALVA PEREIRA DE ARAÚJO, Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem gozadas a contar de 01/02/2021 a 02/03/2021**,** nos termos do artigo 173 da Lei nº 274/2006-Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:534579CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146/2021

PORTARIA Nº 146/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia – PA, 10 de março de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, a servidora **NOÊMIA DE JESUS RODRIGUES, Técnica de**

Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem gozadas a contar de 01/02/2021 a 02/03/2021**,** nos termos do artigo 173 da Lei nº 274/2006-Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:2022E819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147/2021

PORTARIA Nº 147/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia – PA, 10 de março de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, ao servidor **VALDIVINO JOÃO DE SOUSA, Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem gozadas a contar de 01/02/2021 a 02/03/2021**,** nos termos do artigo 173 da Lei nº 274/2006-Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:2FEE5221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148/2021

PORTARIA Nº 148/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia – PA, 10 de março de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, a servidora **IRENE RIBEIRO DA CUNHA, Técnica em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem gozadas a contar de 01/02/2021 a 02/03/2021**,** nos termos do artigo 173 da Lei nº 274/2006-Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:C6D71412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149/2021

PORTARIA Nº 149/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia – PA, 10 de março de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, a servidora **FRANCINETE DA SILVA MOURA, Técnica em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem gozadas a contar de 01/02/2021 a 02/03/2021**,** nos termos do artigo 173 da Lei nº 274/2006-Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:BE51397F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150/2021

PORTARIA Nº 150/2021/GPM/SAGA

São Geraldo do Araguaia – PA, 10 de março de 2021.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, ao servidor **ANDRÉ DOS SANTOS ARAÚJO, Agente Comunitário de Saúde,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, para serem gozadas a contar de 01/02/2021 a 02/03/2021**,** nos termos do artigo 173 da Lei nº 274/2006-Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:67F90AE0

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 013/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 013/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia 04 de fevereiro de 2021.

O SECRETARIO DE DFINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa II**I" no valor de **R$ 80,00** (Oitenta reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- JARIS DALTO OLIVEIRA LEITE – CPF: 015.514.802-80, Psicólogo do CREAS – 01 (uma) diária, dentro do município.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Vila Novo Paraiso/PA, para visitas técnicas dos órgãos CRAS e CREAS, no dia 05 de fevereiro de 2021, conforme solicitação do oficio n° 04/2021/SEMAS.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elssandro Roque dos Anjos
Código Identificador:E8E6113D

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 014/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 014/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia 04 de fevereiro de 2021.

O SECRETARIO DE DFINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa IV**" no valor de **R$ 60,00** (Sessenta Reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- VAIRAN RODRIGUES DE BRITO – CPF: 615.222.012-20, Assistente Social do CRAS – 01 (uma) diária, dentro do município.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Vila Novo Paraiso/PA, para visitas técnicas dos órgãos CRAS e CREAS, no dia 05 de fevereiro de 2021, conforme solicitação do oficio n° 04/2021/SEMAS.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elssandro Roque dos Anjos
Código Identificador:1C0895C4

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 015/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 015/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia, 04 de fevereiro de 2021.

O SECRETARIO DE DFINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa III**" no valor de **R$ 150,00** (Cento e Cinquenta Reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- ENIVALDO DE MATOS COSTA – CPF: 765.162.452-15, MOTORISTA – 01 (uma) diária, dentro do município.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Vila Novo Paraiso/PA, para visitas técnicas dos órgãos CRAS e CREAS, no dia 05 de fevereiro de 2021, conforme solicitação do oficio n° 04/2021/SEMAS.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elssandro Roque dos Anjos
Código Identificador:D5F58273

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 016/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 016/2021- SEMFOR/SAGA.
São Geraldo do Araguaia, 04 de fevereiro de 2021.

O SECRETARIO DE DFINANÇAS E ORÇAMENTO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação "**faixa III**" no valor de **R$ 80,00** (Oitenta Reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- SONIA MARIA CARVALHO DAS FLORES LOPES – CPF: 590.465.541-04, Psicóloga do CRAS – 01 (uma) diária, dentro do município.
II – A referida diária é referente à viagem do Servidor com destino à Vila Novo Paraiso/PA, para visitas técnicas dos órgãos CRAS e CREAS, no dia 05 de fevereiro de 2021, conforme solicitação do oficio n° 04/2021/SEMAS.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

CEZAR ALVES DA ROCHA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Portaria nº 01/2021

Publicado por:
Elssandro Roque dos Anjos
Código Identificador:5E02ABB1

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 011/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 011/2021- GPMSAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 19 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo:

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Secretário de Finanças e Orçamento a realizar o pagamento de diárias de viagens de classificação "IV" no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:
1- APOLIANA SOUSA PEDROSA – Assistente Administrativo e Identificador Civil e Criminal – 01 (uma) diária.
II – A referida diária é referente à viagem da Servidora para emissão de RGs com destino à cidade de Piçarra/PA, no dia 20 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elssandro Roque dos Anjos
Código Identificador:09170A3E

SECRETARIA DA FINANÇA
PORTARIA Nº 012/2021 - DIARIAS

PORTARIA Nº 12/2021- GPMSAGA.
São Geraldo do Araguaia em, 19 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA ESTADO DO PARA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo:

RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Secretário de Finanças e Orçamento a realizar o pagamento de diárias de viagens de classificação "IV" no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) cada, ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 014/2018:

1- CARLOS JOSE ALVES BARBOSA – Assistente Administrativo – 01 (uma) diária.

II – A referida diária é referente à viagem do Servidor para emissão de RGs com destino à cidade de Piçarra/PA, no dia 20 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elssandro Roque dos Anjos
Código Identificador:8C2C295C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que às 09h00min (nove horas) do dia 23 (vinte e três) do mês de março de 2021, fará realizar sessão pública no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021/SRP, Processo Administrativo nº 03030001/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João de Pirabas/PA.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Plácido Nascimento, 265- Centro - São João de Pirabas - Pará - CEP: 68.719-000, no horário das 8:00hs ás 12:00hs, a partir da publicação deste Aviso, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, bem como poderá ser consultado ou retirado no site da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas: www.saojoaodepirabas.pa.gov.br, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São João de Pirabas/PA, 10 de março de 2021.

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
Prefeitura Municipal de São João de Pirabas
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:9E1A26DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº20210023 INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110100012021/2021
OBJETO: Prestação de serviços advocatícios especializados, de assessoria e consultoria jurídica na área do direito público municipal, englobando reforma administrativa no Plano de Cargos e Salários; planejamento e execução de concurso público; mapeamento, análise, e aferição de condutas por meio de pareceres técnicos de possíveis atos que possam ter ocasionado lesão ao erário, atuação em ações judiciais, e procedimentos administrativos correlatos com esses objetos, e emissão de pareceres em situações de alta complexidade

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08.

CONTRATADA: CLODOMIR ARAÚJO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ, 03.853.151/0001-80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE FINANÇAS
Projeto Atividade: 2.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Classificação econômica: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Subelemento: 3.3.90.35.01 ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: DE 22 DE JANEIRO DE 2021 A 22 DE JANEIRO DE 2022.
.
DATA DA ASSINATURA: 22 DE JANEIRO DE 2021.

ORDENADORA DE DESPESAS: KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO

MARIA APARECIDA MORAES MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:45697080

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 001/2021/PMSJP
O Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, Exmo. **Sr. Dirceu Biancardi**, com base nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, e legislações correlatas, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, homologou a adjudicação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 001/2021/PMSJP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como favorecida a empresa **POSTO PARANA LTDA**, CNPJ nº. **04.344.941/0003-65**, com valor total de **R$ 9.000.285,00** (nove milhões duzentos e oitenta e cinco reais), cujo objeto e o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, Óleos Hidráulicos, e Lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Senador José Porfírio.

Senador José Porfírio/PA, 02 de março de 2021.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021-PMSJP
Parte: Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.
Finalidade: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, Óleos Hidráulicos, e Lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Senador José Porfírio.
Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
Fonte de recursos: Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio
Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Presencial SRP nº. 001/2021-PMSJP, conforme abaixo:
Empresa: POSTO PARANA LTDA, CNPJ nº. 04.344.941/0003-65, estabelecida à Rodovia Transamazônica, s/n, KM 614, CEP 68.365-000, Bairro Centro, Anapú/PA, representada neste ato pelo Sr. Tardelli Scarparo, C.P.F. nº 011.711.923-71.
Valor: **R$ 9.000.285,00**

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas gil Do Nascimento
Código Identificador:9372F99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 002/2021/FMS
A Secretária Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, Exma. **Srª. Anete N. Viana Costa Souza**, com base nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, e legislações correlatas, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, homologou a adjudicação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 002/2021/FMS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como favorecida a empresa **A DE SOUZA SILVA COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS**, CNPJ nº. **29.187.356/0001-68**, com valor total de **R$ 486.892,00** (quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais), cujo objeto e o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.

Senador José Porfírio/PA, 03 de março de 2021.

ANETE N. VIANA COSTA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-FMS
Parte: Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.
Finalidade: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
Fonte de recursos: Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio
Preços: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº. 002/2021-FMS, conforme abaixo:
Empresa: A DE SOUZA SILVA COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS, CNPJ nº. 29.187.356/0001-68, estabelecida à Acesso Dois, nº. 1380, Lote 03 Quadra 19, CEP 68.373-045, Bairro Jardim Uirapuru, Altamira/PA, representada neste ato pelo Sr. Alisson de Souza Silva, C.P.F. nº. 000.176.732-16.
Valor: **R$ 486.892,00**

ANETE NEUCYANE VIANA COSTA SOUZA.
Secretaria Municipal.

Publicado por:
Lucas gil Do Nascimento
Código Identificador:0A456A1B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 021/2020PMT-PE-SRP

CONTRATO Nº.....: 0903005/2021FMA
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021/2020PMT-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: WSP NORTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇOES LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET NÃO ATENDIDAS PELO PROGRAMA CIDADE DIGITAL, DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS
VALOR TOTAL.....: R$ 59.946,72 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1901.082430003.2.105 Programa Primeira Infância- SUAS/ Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R$ 27.306,72, Exercício 2021 Atividade 1901.082440003.2.109 Bloco de Proteção Social Básica-SCFV , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R$ 23.040,00, Exercício 2021 Atividade 1901.082440003.2.112 Blc Gestão IGDBF-Indice de Gestão Descentralizado IGDBF , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R$ 9.600,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Março de 2021

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:A82F0540

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO
021/2020PMT-PE-SRP

CONTRATO Nº.....: 0903008/2021FMA
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021/2020PMT-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: WSP PROGRESSO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET NÃO ATENDIDAS PELO PROGRAMA CIDADE DIGITAL, DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS
VALOR TOTAL.....: R$ 34.391,52 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1901.081220003.2.101 Manutenção da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R$ 11.400,00, Exercício 2021 Atividade 1901.082430003.2.105 Programa Primeira Infância- SUAS/ Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R$ 11.519,52, Exercício 2021 Atividade 1901.082440003.2.112 Blc Gestão IGDBF-Indice de Gestão Descentralizado IGDBF , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R$ 11.472,00
VIGÊNCIA.....: 09 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Março de 2021

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:4A015ABE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO
021/2020PMT-PE-SRP

CONTRATO Nº.....: 0903004/2021FME
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021/2020PMT-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
CONTRATADA(O).....: WSP NORTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇOES LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET NÃO ATENDIDAS PELO PROGRAMA CIDADE DIGITAL, DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS
VALOR TOTAL.....: R$ 30.671,52 (trinta mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1601.123610008.2.051 Manutenção Ensino Fundamental-FUNDEB/40% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R$ 30.671,52
VIGÊNCIA.....: 09 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Março de 2021

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:15A85F4B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO
021/2020PMT-PE-SRP

CONTRATO Nº.....: 0903007/2021FME
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021/2020PMT-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: WSP PROGRESSO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET NÃO ATENDIDAS PELO PROGRAMA CIDADE DIGITAL, DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS
VALOR TOTAL.....: R$ 6.715,20 (seis mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1701.041220008.2.061 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R$ 6.715,20
VIGÊNCIA.....: 09 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Março de 2021

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:F3505622

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO
021/2020PMT-PE-SRP

CONTRATO Nº.....: 0903003/2021FMS
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021/2020PMT-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: WSP NORTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇOES LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET NÃO ATENDIDAS PELO PROGRAMA CIDADE DIGITAL, DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS
VALOR TOTAL.....: R$ 77.086,56 (setenta e sete mil, oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1801.101220002.2.074 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R$ 13.440,00, Exercício 2021 Atividade 1801.103010002.2.079 Gestão do Programa Atenção Básica-PAB , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R$ 63.646,56
VIGÊNCIA.....: 09 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Março de 2021

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:B18BB91F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO
021/2020PMT-PE-SRP

CONTRATO Nº.....: 0903006/2021FMS
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021/2020PMT-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: WSP PROGRESSO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET NÃO ATENDIDAS PELO PROGRAMA CIDADE DIGITAL, DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS
VALOR TOTAL.....: R$ 15.595,20 (quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1801.103010002.2.079 Gestão do Programa Atenção Básica-PAB , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R$ 15.595,20
VIGÊNCIA.....: 09 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Março de 2021

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:B803D72E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 021/2020PMT-PE-SRP

CONTRATO Nº.....: 0903001/2021ADM
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021/2020PMT-PE
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CONTRATADA(O).....: WSP NORTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇOES LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET NÃO ATENDIDAS PELO PROGRAMA CIDADE DIGITAL, DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS
VALOR TOTAL.....: R$ 78.959,52 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0706.041220006.2.014 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R$ 42.960,00, Exercício 2021 Atividade 0706.041220006.2.011 Manutenção da Diretoria de Contabilidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R$ 9.600,00, Exercício 2021 Atividade 0706.043920006.2.018 Manutenção da Diretoria de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R$ 4.320,00, Exercício 2021 Atividade 0907.041220005.2.025 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R$ 4.319,52, Exercício 2021 Atividade 1208.041220007.2.035 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R$ 8.400,00, Exercício 2021 Atividade 0706.278120006.2.020 Manutenção da Diretoria de Esporte e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R$ 9.360,00
VIGÊNCIA.....: 09 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Março de 2021

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:94926363

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 021/2020PMT-PE-SRP

CONTRATO Nº.....: 0903002/2021FMM
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021/2020PMT-PE
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O).....: WSP NORTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇOES LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET NÃO ATENDIDAS PELO PROGRAMA CIDADE DIGITAL, DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS
VALOR TOTAL.....: R$ 11.999,52 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 2201.181220004.2.121 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 11.999,52
VIGÊNCIA.....: 09 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Março de 2021

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:4609B3DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº. 045/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Recomendação da Comissão Processante e a Decisão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 001/2020,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Assessoria Jurídica opinando pelo arquivamento do PAD nº 001/2020

CONSIDERANDO o disposto no artigo 146, inciso I, do Regime Jurídico Único e a ausência de provas e elementos que pudessem demonstrar qualquer infração funcional,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar, o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 001/2020, em face do servidor público municipal Elias Gomes de Souza, instaurado pela Termo de Instalação datado de 12 de agosto de 2020, que consta dos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 05 de março de 2021.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:7629613F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº. 046/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Recomendação da Comissão Processante e a Decisão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 002/2020,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Assessoria Jurídica opinando pelo arquivamento do PAD nº 002/2020,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 146, inciso I, do Regime Jurídico Único e a ausência de provas e elementos que pudessem demonstrar qualquer infração funcional,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar, o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 002/2020, em face do servidor público municipal Lindomar Teodoro Florêncio, instaurado pelo Termo de Instalação datado de 12 de agosto de 2020, que consta dos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 05 de março de 2021.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:DFC525BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20210051 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020PMT-PE-SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA, CNPJ: 10.221.760/0001-82.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET NÃO ATENDIDAS PELO PROGRAMA CIDADE DIGITAL, DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS.
CONTRATADA: WSP PROGRESSO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 21.997.527/0001-02 com o valor global de R$ 56.701,92(Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).
CONTRATADA: WSP NORTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇOES LTDA, com o valor total de R$ 258.663,84(Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
Data da Assinatura: 09/03/2021, vigência: 12 (Doze) meses.

Trairão-PA, 09 de março de 2021,

CELSO CIRILO DOS SANTOS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:8BD4D568

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020PMT-PE-SRP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, homologa o resultado do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços
n° 021/2020PMT-PE-SRP**.**
Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET NÃO ATENDIDAS PELO PROGRAMA CIDADE DIGITAL, DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS.
FAVORECIDA: WSP PROGRESSO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 21.997.527/0001-02 com o valor global de R$ 56.701,92(Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).
FAVORECIDA: WSP NORTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇOES LTDA, com o valor total de R$ 258.663,84(Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
Data da Homologação: 26/02/2021.

Trairão - PA, 26 de fevereiro de 2021.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:1416E0E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

TEX Termo deRatificação. Modalidade:DISPENSAnº7/2021-014FMS. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE TUCUMÃ. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado:GS HOSPITALAR LTDA, no valortotalde R$7.159,00(sete mil, cento e cinquenta e nove reais); DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, no valor total de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). Ratificoa Licitaçãoamparada noart. 24,inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em consonância com a Lei n° 13.979/20 e com o decreto municipal n° 016, de 12 de janeiro de 2021, conforme diploma legal supracitado.

Tucumã – PA, 02 de Março de2021.

ASS-ALINE PEREIRA ROCHA. CAR-Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:EE1D3D6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210060 – ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°7/2021-014FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE TUCUMÃ. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratada: GS HOSPITALAR LTDA, no valor total de R$ 7.159,00 (sete mil, cento e cinquenta e nove reais); VIGÊNCIA: 08 de Março de 2021 a 10 de Maio de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 08 de Março de 2021. ASS-ALINE PEREIRA ROCHA. CAR-Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº: 20210061 – ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°7/2021-014FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE TUCUMÃ. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratada: DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, no valor total de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais); VIGÊNCIA: 08 de Março de 2021 a 10 de Maio de 2021 - DATA DA ASSINATURA: 08 de Março de 2021. ASS-ALINE PEREIRA ROCHA. CAR-Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:2BEDE24C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 21/2021**FMS**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210060
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-014FMS
Objeto Contratual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE TUCUMÃ.**

A Sra. **ALINE PEREIRA ROCHA, SECRETARIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como **CONTRATANTE** e **GS HOSPITALAR LTDA** como **CONTRATADA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELIETE OLIVEIRA DE JESUS ARAUJO**, CPF nº 657.859.672-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 08 de Março de 2021

ALINE PEREIRA ROCHA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Portaria nº 22/2021**FMS**

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20210061
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-014FMS
Objeto Contratual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE TUCUMÃ.**

A Sra. **ALINE PEREIRA ROCHA, SECRETARIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como **CONTRATANTE** e **DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** como **CONTRATADA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELIETE OLIVEIRA DE JESUS ARAUJO** , CPF nº 657.859.672-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 08 de Março de 2021

ALINE PEREIRA ROCHA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima dos Santos
Código Identificador:DB1BD960

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JANEIRO DE 2021

VIGIA
Nº do Contrato: **011/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
Parte Contratado (a): **RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS SANTOS**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO VIGIA**
Vigência Contratual: **01/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Nº do Contrato: **013/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
Parte Contratado (a): **MARCIO CESAR GOMES GALVÃO**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO ENGENHEIRO AGRÔNOMO**
Vigência Contratual: **04/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 2.240,00**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº do Contrato: **014/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
Parte Contratado (a): **CECI DA SILVA COSTA TORRES**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Vigência Contratual: **01/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Publicado por:
Silvia Suelem Pereira Dias de Sá
Código Identificador:23C01DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JANEIRO DE 2021

AJUDANTE DE MECÂNICO

Nº do Contrato: **060/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **JEFFESON JUNIOR CARVALHO LOPES**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AJUDANTE DE MECÂNICO**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº do Contrato: **030/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **ELIETINHA PEREIRA MARINHO**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **045/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **ILDA ALVES SANTOS**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Vigência Contratual: **04/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **054/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **ZILDA ALVES SANTOS LISBOA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS

Nº do Contrato: **018/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **JOSE OLIVEIRA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **13/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **019/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **ELIAS DE OLIVEIRA SILVA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **13/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **020/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **RAIMUNDO NONATO FREITAS DE OLIVEIRA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **13/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **023/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **WEMERSON SANTOS SILVA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **024/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **RONALDO MARACAIPE DE SOUSA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **025/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **RONE ANTONIO BENTO**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **026/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **MANOEL SOARES NASCIMENTO**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **027/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **RAIMUNDO DA SILVA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **028/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **JOAO BOMFIM DOS SANTOS**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **029/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **EUNICE PEREIRA DA ROCHA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **031/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **RAQUEL COSTA DOS SANTOS**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **032/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **VANDERLI CARDOSO SILVA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **033/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **EDILENE DA SILVA DE SOUSA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **034/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DA SILVA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **035/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **JOSÉ FERREIRA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **036/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **JOSÉ DA SILVA ARAÚJO**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **038/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **RAIMUNDO NUNES NEPUNUCENO**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **039/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **ADAILTON PEREIRA LIMA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **040/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **EDIMAR GOMES DA SILVA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **041/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **ROGERIO LOPES FARIA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **042/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **CARLOS OLIVEIRA BRITO**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **043/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **GLEIDE DE ALMEIDA NASCIMENTO**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **044/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **RAIMUNDO NONATO SOUSA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **046/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Parte Contratado (a): **ROZIMAR PEREIRA DE CARVALHO**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **04/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **047/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **IRANILDO DA COSTA CARDOSO**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **04/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **048/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **WANDER LUIZ RODRIGUES**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **04/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **049/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **FRANCISCO DA SILVA ARAUJO AGUIAR**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **04/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **050/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **VANILTON DA SILVA RODRIGUES**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **04/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **061/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **VALDIVO DE JESUS FERREIRA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **064/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **ANTONIO TORRES DA SILVA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **069/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **RAIMUNDO CARVALHO MAGALHÃES**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

ENGENHEIRO(A) CIVIL

Nº do Contrato: **001/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **SAMUEL JOHNY AQUINO DE CASTRO**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO ENGENHEIRO(A) CIVIL**
Vigência Contratual: **04/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 4.000,00**

Nº do Contrato: **016/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **MARCELO BURATTO DA SILVA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO ENGENHEIRO(A) CIVIL**
Vigência Contratual: **04/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 4.000,00**

Nº do Contrato: **017/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **INGRIDY SILVA ROCHA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO ENGENHEIRO(A) CIVIL**
Vigência Contratual: **04/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 4.000,00**

MOTORISTA

Nº do Contrato: **021/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **ANTONIO CARLOS LIMA DA SILVA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO MOTORISTA**
Vigência Contratual: **12/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **022/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **PAULO CESAR DO NASCIMENTO DA SILVA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO MOTORISTA**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **037/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **JOSÉ ORLANDO DE SOUSA LOPES**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO MOTORISTA**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **056/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **FRANCISCO FEITOSA DA SILVA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO MOTORISTA**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **062/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **ANTONIO JOSÉ ALVES**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO MOTORISTA**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

Nº do Contrato: **070/PMT/2021**

Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **CLAUDECIR DOS REIS DE OLIVEIRA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO MOTORISTA**
Vigência Contratual: **18/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

Nº do Contrato: **002/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **WANDERLEY COSTA DOS SANTOS**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**
Vigência Contratual: **04/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.100,00**

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nº do Contrato: **012/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **RAIMUNDO APARECIDO BENVINDO DE LIMA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**
Vigência Contratual: **12/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.800,00**

Nº do Contrato: **057/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **VALDIR DA SIQUEIRA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.800,00**

Nº do Contrato: **058/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **JOSE RODRIGO DA SILVA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.800,00**

Nº do Contrato: **059/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **ROBSON RODRIGUES DA SILVA**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.800,00**

Nº do Contrato: **063/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Parte Contratado (a): **JOSÉ ALVES SANTOS**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**
Vigência Contratual: **02/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 1.800,00**

Publicado por:
Silvia Suelem Pereira Dias de Sá
Código Identificador:7635D79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JANEIRO DE 2021

ENGENHEIRO AMBIENTAL
Nº do Contrato: **015/PMT/2021**
Parte Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA**
Parte Contratado (a): **VERGINIA DANTAS CABRAL**
Objeto: **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COMO ENGENHEIRO AMBIENTAL**
Vigência Contratual: **04/01/2021 à 31/12/2021**
Valor: **R$ 4.000,00**

Publicado por:
Silvia Suelem Pereira Dias de Sá
Código Identificador:C8C84E6C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A/2021-006

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NORTE TURISMO LTDA - CNPJ: 05.570.254/0001-69*:* valor R$ 2.097.454,22 (dois milhões noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro e vinte dois centavos) e TAXA RAV é 0,00 (zero), referente à Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais e rodoviárias.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). NILDA FERREIRA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TUCURUÍ - PA, 08 de Março de 2021

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Tucuruí

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:0E7B6D4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 1/2021-002

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de TUCURUÍ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 1/2021-002 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada para executar os serviços de assessoria e consultoria técnica na instrução, realização e acompanhamento de processos licitatórios e demais atos pertinentes no município de Tucuruí. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 1/2021-002 e ADJUDICO à(s) proponente(s) RESPLANDES DOS SANTOS REPRESETAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, com o valor total de R$ 156.000,00(Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.
Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

TUCURUÍ - PA, 03 de Fevereiro de 2021

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210071

ORIGEM.....: CONVITE Nº 1/2021-002

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CONTRATADA(O).....: RESPLANDES DOS SANTOS REPRESETAÇÕES E CONSULTORIA LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de assessoria e consultoria técnica na instrução, realização e acompanhamento de processos licitatórios e demais atos pertinentes no município de Tucuruí.

VALOR TOTAL.....: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA.....: 05 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:FF01A8D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 6/2021-007

TERMO DE RATIFICAÇÃO 6/2021-007

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DIAGNÓSTICO DIGITAL LTDA Valor R$ 124.089,00 (cento e vinte e quatro mil oitenta e nove reais), referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, visando atender a população de Tucuruí/PA.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). NILDA FERREIRA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TUCURUÍ - PA, 18 de Fevereiro de 2021

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretario Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210088

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-007

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DIAGNÓSTICO DIGITAL LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, visando atender a população de Tucuruí/PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 124.089,00 (cento e vinte e quatro mil, oitenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0316.101220033.2.104 Gestão dos Serviços Públicos de Saúde (FMS E SECRETARIA), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 23.167,10, Exercício 2021 Atividade 0316.103020029.2.082 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 88.820,00, Exercício 2021 Atividade 0316.103010031.2.093 Manutenção da Rede de Atenção Básica á Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 12.101,90

VIGÊNCIA.....: 19 de Fevereiro de 2021 a 20 de Maio de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:F40CA323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-001 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0015

Contratante: **Fundo Municipal de Assistência Social** - CNPJ nº 17.228.178/0001-97
Contratada: **POSTO LAIZA LTDA -** CNPJ nº 18.596.208/0001-80
Objeto: TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0015, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-001, EM DECORRENCIA DO RECENTE AUMENTO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS AUTORIZADO PELO GOVERNO FEDERAL, REAJUSTAM-SE OS SEGUINTES ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	VALOR ATUAL (R$)	VALOR A SER ACRESCIDO/ SUPRIMIDO (R$)	VALOR APÓS O REEQUILÍBRIO (R$)
01	Óleo Diesel S10	4,08	0,90	4,98
02	Gasolina Comum	4,95	1,03	5,98
03	Diesel Comum	4,05	0,91	4,96

Data da Assinatura: 05/03/2021

Fundamento Legal: art. 67, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

ANDREIA BRITO GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:A7FE6E83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-001 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Tucuruí** - CNPJ nº 05.251.632/0001-41
Contratada: **POSTO LAIZA LTDA -** CNPJ nº 18.596.208/0001-80
Objeto: TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0016, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-001, EM DECORRENCIA DO RECENTE AUMENTO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS AUTORIZADO PELO GOVERNO FEDERAL, REAJUSTAM-SE OS SEGUINTES ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	VALOR ATUAL (R$)	VALOR A SER ACRESCIDO/ SUPRIMIDO (R$)	VALOR APÓS O REEQUILÍBRIO (R$)
01	Óleo Diesel S10	4,08	0,90	4,98
02	Gasolina Comum	4,95	1,03	5,98
03	Diesel Comum	4,05	0,91	4,96

Data da Assinatura: 05/03/2021
Fundamento Legal: art. 67, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-001
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0017

Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE TUCURUÍ** - CNPJ nº 11.190.946/0001-84
Contratada: **POSTO LAIZA LTDA -** CNPJ nº 18.596.208/0001-80
Objeto: TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0017, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-001, EM DECORRENCIA DO RECENTE AUMENTO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS AUTORIZADO PELO GOVERNO FEDERAL, REAJUSTAM-SE OS SEGUINTES ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	VALOR ATUAL (R$)	VALOR A SER ACRESCIDO/ SUPRIMIDO (R$)	VALOR APÓS O REEQUILÍBRIO (R$)
01	Óleo Diesel S10	4,08	0,90	4,98
02	Gasolina Comum	4,95	1,03	5,98
03	Diesel Comum	4,05	0,91	4,96

Data da Assinatura: 05/03/2021
Fundamento Legal: art. 67, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

JAIR GOMES PEREIRA NETO
Diretor/Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-001
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0018

Contratante: **CTTUC – COMPANHIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANISMO DE TUCURUI** - CNPJ nº 07.667.756/0001-38
Contratada: **POSTO LAIZA LTDA -** CNPJ nº 18.596.208/0001-80
Objeto: TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0018, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-001, EM DECORRENCIA DO RECENTE AUMENTO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS AUTORIZADO PELO GOVERNO FEDERAL, REAJUSTAM-SE OS SEGUINTES ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	VALOR ATUAL (R$)	VALOR A SER ACRESCIDO/ SUPRIMIDO (R$)	VALOR APÓS O REEQUILÍBRIO (R$)
01	Óleo Diesel S10	4,08	0,90	4,98
02	Gasolina Comum	4,95	1,03	5,98
03	Diesel Comum	4,05	0,91	4,96

Data da Assinatura: 05/03/2021
Fundamento Legal: art. 67, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

SANDOVAL LOPES DE ALMEIDA FILHO
Diretor/Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-001
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ nº 11.193.159/0001-96
Contratada: **POSTO LAIZA LTDA -** CNPJ nº 18.596.208/0001-80
Objeto: TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0019, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-001, EM DECORRENCIA DO RECENTE AUMENTO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS AUTORIZADO PELO GOVERNO FEDERAL, REAJUSTAM-SE OS SEGUINTES ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	VALOR ATUAL (R$)	VALOR A SER ACRESCIDO/ SUPRIMIDO (R$)	VALOR APÓS O REEQUILÍBRIO (R$)
01	Óleo Diesel S10	4,08	0,90	4,98
02	Gasolina Comum	4,95	1,03	5,98
03	Diesel Comum	4,05	0,91	4,96

Data da Assinatura: 05/03/2021
Fundamento Legal: art. 67, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-001
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - CNPJ nº 28.164.691/00001-88
Contratada: **POSTO LAIZA LTDA -** CNPJ nº 18.596.208/0001-80
Objeto: TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021-0020, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-001, EM DECORRENCIA DO RECENTE AUMENTO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS AUTORIZADO PELO GOVERNO FEDERAL, REAJUSTAM-SE OS SEGUINTES ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	VALOR ATUAL (R$)	VALOR A SER ACRESCIDO/ SUPRIMIDO (R$)	VALOR APÓS O REEQUILÍBRIO (R$)
01	Óleo Diesel S10	4,08	0,90	4,98
02	Gasolina Comum	4,95	1,03	5,98
03	Diesel Comum	4,05	0,91	4,96

Data da Assinatura: 05/03/2021
Fundamento Legal: art. 67, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93.

IRENE ELIAS RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:19D13CA4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 005/21-MARIA BERNADETE PEREIRA LIMA

CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO 005/2021

Processo da Corregedoria de nº 004/2021- CGX.

Sra. Maria Bernadete Pereira Lima
Endereço: Avenida Araguaia, nº 116, Distrito de São José do Araguaia, Xinguara, PA.
Fones: 094 99217-4240

A Presidente da Comissão Permanente Disciplinar, instaurada pela portaria nº 139, de janeiro de 2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, CITA Vossa Senhoria para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar na forma da alínea "a" do art. 114, da Lei Municipal de nº 483/2001-RJU, Regime Jurídico Único dos Servidores de

Xinguara, defesa escrita no processo disciplinar sumário a que responde nessa repartição, referente a abandono de emprego, em virtude de há mais de 30 dias estar sem trabalhar, pois não retornou de sua licença após o término do prazo.
Na ocasião lhe será dada vista dos respectivos autos do Processo na sala da Corregedoria Geral da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, em Xinguara – PA, nos dias úteis, das 8 horas às 13 horas.

Xinguara - PA, 26 de fevereiro de 2021.

DJARLEY SOUZA RAMOS
Corregedor Geral Municipal

Ciente em _____/_____/2021
_____

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:86BC10C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 024/2021/SEMED

RESUMO DE EDITAL

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 044/2021/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 024/2021/SEMED

OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, destinados à Secretaria de Educação, para distribuição da MERENDA ESCOLAR na rede pública de Ensino no Distrito de Rio Vermelho, Zona Rural deste Município de Xinguara – Pará.

Data de início da sessão: 23/03/2021.

HORAeLOCAL: 09h00 (Nove horas),noSistema Eletrônico"PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 14h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM e Portal da Transparência.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, no email: licitacaopmx@gmail.com, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 10 de março de 2021.

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:4C9A761A

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021.

Ata de Registro de Preços nº 002/2021 da Câmara Municipal de Redenção-PA, decorrente do **Pregão Presencial nº 002/2021**. Fornecedor Beneficiário: **ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 23.348.665/0001-96, tendo como representante o Sr.º Kerley Gomes Ferreira, inscrito no C.P.F. sob o n.º 727.234.592-68. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis, com e sem condutor, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Redenção-PA. Itens registrados, conforme termo de referência:

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 23.348.665/0001-96					
1	CAMINHONETE SEM MOTORISTA Locação de veículo tipo caminhonete executiva, cabine dupla, capacidade mínima para 04(quatro) passageiros mais motorista, com menos de dois anos de fabricação, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, com seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos e para terceiros), com vigência anual, sem franquia para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: diesel, potência igual ou superior a 160cv, tração 4x4, transmissão automática, direção hidráulica ou elétrica, freios abs, ar-condicionado, trava elétrica e alarme, airbag duplo, desembaçador traseiro, estribos laterais, para-brisa degrade, vidros elétricos na dianteira e traseira, capota marítima, tomada com saída 12v. Cor: Branco, Prata ou Preta.	450	DIARIA	350,00	157.500,00
2	CARRO PEQUENO COM MOTORISTA Locação de veículo pequeno, tipo carro de passeio, quatro portas, capacidade mínima para 04(quatro) passageiros mais motorista, com menos de dois anos de fabricação, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, com aparelho rastreador, seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos e para terceiros), com vigência anual, sem franquia para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: gasolina ou bicombustível, potência igual ou superior a 82 cv com gasolina, transmissão manual ou automática, direção hidráulica ou elétrica, freios abs, ar-condicionado, trava elétrica e alarme, airbag duplo, desembaçador traseiro, vidros elétricos na dianteira e traseira, tomada com saída 12v. Cor: Branco, Prata ou Preta.	150	DIARIA	250,00	37.500,00
3	PICK- UP PEQUENO PORTE SEM MOTORISTA Locação de veículo tipo pick-up pequeno porte, cabine simples, capacidade mínima para um passageiros mais motorista, com menos de dois anos de fabricação, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, com aparelho rastreador, seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos e para terceiros), com vigência anual, sem franquia para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: gasolina ou bicombustível, potência igual ou superior a 100 cv com gasolina, tração dianteiro, transmissão manual, direção hidráulica ou elétrica, freios abs, ar-condicionado, trava elétrica e alarme, airbag, vidros elétricos, tomada com saída 12v. Cor: Branco, Prata ou Preta.	135	DIARIA	250,00	33.750,00
4	CARRO PEQUENO SEM MOTORISTA Locação de veículo pequeno, tipo carro de passeio, quatro portas, capacidade mínima para 04(quatro) passageiros mais motorista, com menos de dois anos de fabricação, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, com aparelho rastreador, seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos e para terceiros), com vigência anual, sem franquia para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: gasolina ou bicombustível, potência igual ou superior a 100 cv com gasolina, transmissão manual ou automática, direção hidráulica ou elétrica, freios abs, ar-condicionado, trava elétrica e alarme, airbag duplo, desembaçador traseiro, vidros elétricos na dianteira e traseira, tomada com saída 12v. Cor: Branco, Prata ou Preta.	500	DIARIA	160,00	80.000,00
Valor Total Estimado--------à					**R$ 308.750,00**
Trezentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais					

Data da assinatura: 02/03/2021. Vigência: **02/03/2021 a 02/03/2022**.

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:384D0303

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021.

Ata de Registro de Preços nº 003/2021 da Câmara Municipal de Redenção-PA, decorrente do **Pregão Presencial nº 003/2021**. Fornecedores Beneficiários: **A C BARROS COMÉRCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 34.024.529/0001-67, tendo como representante através de procuração o Sr. Valdeon Alves Chaves, inscrito no CPF sob o número 976.252.802-68 e a empresa HIGICLER DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 23.624.879/0001-48, tendo como representante através de procuração o Sr. Robson Aparecido de Paulo, inscrito no C.P.F. sob o número 804.089.072-15**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para serem utilizados pela Câmara Municipal de Redenção. Itens registrados, conforme termo de referência:

AC BARROS					
Item	**Descrição**	**Quant**	**Unidade**	**Val Unit**	**V. Total**
1	AÇÚCAR CRISTAL	600	Unidades	R$ 5,45	R$ 3.270,00
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem em polietileno, conter informações sobre o fabricante, contendo data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Pacote com 02,00Kg.				R$ -
2	BISCOITO CREAM CRACKER	480	Pacotes	R$ 3,50	R$ 1.680,00
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Embalagem, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				R$ -
3	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DOCE	480	Pacotes	R$ 6,20	R$ 2.976,00
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Embalagem, contendo no mínimo 800 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				R$ -
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	525	Unidades	R$ 5,40	R$ 2.835,00
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem a vácuo de 500 gramas, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Embalagem com especificação de prazo e validade				R$ -
5	CHÁS DIVERSOS	150	Caixas	R$ 5,25	R$ 787,50
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem contendo 15 saches. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Embalagem com especificação do fabricante, data de fabricação e prazo e validade.				R$ -
6	MILHARINA (Pacote DE 500GR)	270	Unidades	R$ 1,40	R$ 378,00
	Especificação: Farinha de Milho Flocada Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9). Embalagem de 500 gramas, de Primeira Qualidade. Com especificação do fabricante e do produto e de prazo e validade.				R$ -
7	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL PASTEURIZADO LONGA VIDA	975	Litros	R$ 4,90	R$ 4.777,50
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem com no mínimo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.				R$ -
8	MARGARINA VEGETAL 1,0 KG	225	Unidades	R$ 10,00	R$ 2.250,00
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem com no mínimo 01 quilo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde				R$ -
9	ACHOCOLATADO EM PÓ	120	Unidades	R$ 5,70	R$ 684,00
	Especificação: O Produto tem de ser de Primeira Qualidade, Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, embalagem em lata, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				R$ -
10	BALINHAS (AMENDOIM, MENTA, FRUTAS)	450	Pacotes	R$ 5,55	R$ 2.497,50
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, sendo Pacotes de 1,00Kg, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				R$ -
11	ADOÇANTE LÍQUIDO	75	Unidades	R$ 3,99	R$ 299,25
	Especificação: Adoçante dietético, frasco com 100 ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, com bico dosador. Com informações na embalagem sobre a composição e identificação do produto, marca, fabricante, data de fabricação e validade.				R$ -
12	SAL IODADO DE COZINHA BRANCO	75	Unidades	R$ 0,99	R$ 74,25
	Especificação: Sal fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo tem de conter informações sobre o produto, fabricante prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem com 1,0kg.				R$ -
13	ÓLEO DE SOJA	180	Unidades	R$ 7,99	R$ 1.438,20
	Especificação: Óleo comestível, soja, composto de óleo de soja refinado e antioxidante, isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos, e suas condições deverão estar de acordo com as suas normas e relações. A embalagem deve conter 900ml, contendo informações nutricionais, informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade, números do lote e demais informações necessárias.				R$ -
14	PALITO DE DENTE	150	Unidades	R$ 0,54	R$ 81,00
	Especificação: Palito roliço de madeira, embalagem com 100 unidades, e suas condições deverão estar de acordo com as suas normas e relações. A embalagem deve conter informações sobre o produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade, números do lote e demais informações necessárias.				R$ -
15	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS	450	Unidades	R$ 2,25	R$ 1.012,50
	Sabor, Tamarindo, **Acerola**, Caju e Maracujá, envasado em garrafas pet com capacidade de 500 ml, com dados de identificação. Data de fabricação e validade, com as seguintes especificações: Suco tropical; composto de polpa de fruta com no mínimo 45% do conteúdo, classificação normal.				R$ -
16	POLPA DE FRUTAS	300	Unidades	R$ 14,85	R$ 4.455,00
	POLPA DE FRUTAS DE 1KG, SABORES VARIADOS (AÇAI, CAJÁ, MARACUJÁ, GOIABA E CUPUAÇU)				R$ -
					R$ 29.495,70
MATERIAIS DE LIMPEZA					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Val. Unit	Val. Tot.
20	BALDE EM PLÁSTICO COM ESCORREDOR	22	Unidades	R$ 8,40	R$ 184,80
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, produto com capacidade de 20 litros.				R$ -
21	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA	225	Caixas	R$ 106,00	R$ 23.850,00
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, Plástico, descartável, capacidade 200 ml em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem em sacos plásticos com 100 unidades cada. Cada caixa deve conter 30 sacos com 100 unidades de copos.				R$ -
22	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ	150	Caixas	R$ 57,00	R$ 8.550,00

	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, Plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem em sacos plásticos com 100 unidades cada. Cada caixa deve conter 30 sacos com 100 unidades de copos.				R$ -
26	GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE	225	Pacotes	R$ 1,69	R$ 380,25
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, folha simples, na cor branca, 4 dobras, 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades (30CM X 30CM), com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				R$ -
30	VASSOURA CERDAS DURAS	45	Unidades	R$ 9,49	R$ 427,05
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, vassoura plástica dura.				R$ -
31	VASSOURA DE PELO	45	Unidades	R$ 9,95	R$ 447,75
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, vassoura de pelo.				R$ -
33	SABÃO EM PÓ 1,0KG	120	Unidades	R$ 7,25	R$ 870,00
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, sendo pacote de 1,00Kg.				R$ -
37	RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS	45	Unidades	R$ 12,55	R$ 564,75
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, rodo para piso medindo 40cm.				R$ -
39	COADOR PARA CAFÉ	75	Unidades	R$ 3,28	R$ 246,00
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, sendo 100% Malha de Algodão, com identificação do produto e do fabricante, prazo de validade.				R$ -
43	ISQUEIRO	45	Unidades	R$ 3,55	R$ 159,75
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. O produto tem de ter corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável. Informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Estar registrado e aprovado na Anvisa.				R$ -
46	LUVA DE BORRACHA LATEX PARA LIMPEZA	67	Unidades	R$ 4,19	R$ 280,73
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Luva de Borracha, Material Látex natural com certificado de avaliação do Ministério do Trabalho, tamanho grande, na cor amarela (ou outra) e antiderrapante para uso doméstico. Informação do fabricante data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Estar registrado e aprovado na Anvisa.				R$ -
47	POTES PARA COLOCAR BALAS	15	Unidades	R$ 5,75	R$ 86,25
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Produto em Vidro de médio porte, com capacidade de armazenar até 500 gr de produto. Informações do fabricante, data de fabricação.				R$ -
49	LIXEIRAS PARA SALAS	30	Unidades	R$ 14,25	R$ 427,50
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Produto. Sendo lixeiras que comportem 15 litros, com informações do fabricante, data de fabricação. Estar registrado e aprovado no Ministério da Saúde.				R$ -
52	DESENGORDURANTE MULTIUSO PARA LIMPEZA	90	Unidades	R$ 4,75	R$ 427,50
	Especificação: Desengordurante Multiuso para limpeza diversas, produto de primeira qualidade. E*mbalagem contendo 500ML, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade.*				R$ -
53	RODO PARA PISO 60CM	30	Unidades	R$ 18,65	R$ 559,50
	Especificação: Cabo e base em madeira, comprimento mínimo da base de 300 mm e máximo de 600 mm, cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm				R$ -
55	PAPEL TOALHA P/BANHEIRO	525	Unidades	R$ 2,75	R$ 1.443,75
	Especificação: Tipo interforlhado 03 dobras padrão luxo não recicladas dimensão 23x27cm gramatura 27a29g, de primeira qualidade, alta absorção, sem odor, fardo com 1250 folhas embaladas em 5 maços de 250 folha cada				R$ -
58	FARDOS DE ÁGUA MINERAL, CONTENDO 24 UNIDADES DE GARRAFAS PET DE 500 ML	450	Unidades	R$ 26,40	R$ 11.880,00
					R$ 50.785,58
**Total Geral----------> **					**R$ 80.251,28**

HIGICLER DISTRIBUIDORA LTDA					
MATERIAIS DE LIMPEZA					
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Val. Unit.	Val. Total
17	NEUTRALIZADOR DE ODORES	150	Unidades	R$ 7,10	R$ 1.065,00
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Embalagem, contendo no mínimo 360ML, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade				R$ -
18	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	105	Pacotes	R$ 0,94	R$ 98,70
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem contendo 04 unidades, medindo 110mmX70mmX23mm. Com informações do fabricante.				R$ -
19	ESPONJA DE AÇO FINA LAVAR LOUÇA (Pacote com 08 unidades)	105	Pacotes	R$ 0,79	R$ 82,95
	Especificação: *O produto tem de ser de Primeira Qualidade, em aço carbono Embalagem, contendo no mínimo 60gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.*				R$ -
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, Plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco ou transparente, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem em sacos plásticos com 100 unidades cada. Cada caixa deve conter 30 sacos com 100 unidades de copos.				R$ -
23	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO	300	Unidades	R$ 1,28	R$ 384,00
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem contendo uma pedra, para vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade.				R$ -
24	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS	195	Unidades	R$ 1,39	R$ 271,05
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem contendo 500ML, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				R$ -
25	FLANELA EM 100% ALGODÃO	150	Unidades	R$ 1,69	R$ 253,50
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, produto em 100% algodão, para uso geral.				R$ -
27	PANO DE CHÃO DE ALGODAO	150	Unidades	R$ 5,00	R$ 750,00
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, pano de chão de algodão cru				R$ -
28	PANO DE PRATO BRANCO	120	Unidades	R$ 2,60	R$ 312,00
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, pano de prato branco de algodão.				R$ -
29	PAPEL HIGIÊNICO PCT 8X30MTS	450	Pacotes	R$ 6,49	R$ 2.920,50
	Especificação: O Produto tem de ser de Primeira Qualidade, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.				R$ -
32	SABÃO EM BARRA DE 200 GR	150	Unidades	R$ 5,18	R$ 777,00
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, sendo a barra de sabão de				R$ -

	200gr, e pacote contendo 05 unidades.				
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS	525	Pacotes	R$ 3,51	R$ 1.842,75
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, para acondicionamento de resíduos diversos, sendo pacote com 10 unidades.				R$ -
35	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS	525	Pacotes	R$ 3,51	R$ 1.842,75
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, para acondicionamento de resíduos diversos, sendo pacote com 10 unidades.				R$ -
36	PAPEL TOALHA	375	Unidades	R$ 4,58	R$ 1.717,50
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, folha dupla, medindo 19cmX22cm, na cor branca, 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 02 unidades contendo 60 toalhas cada pacote, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				R$ -
38	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE MULTIPLO USO (GALÃO DE 5,0 LT)	150	Unidades	R$ 11,28	R$ 1.692,00
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, sendo galão de 5,0 litros, com identificação do produto e do fabricante, prazo de validade e peso líquido.				R$ -
40	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL (2,0 LTS)	345	Unidades	R$ 4,50	R$ 1.552,50
	Concentrado. O produto tem de ser de Primeira Qualidade, embalagem com 2,00 Litros, com identificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Estar registrado e aprovado no Ministério da Saúde.				R$ -
41	ÁLCOOL GEL 500G (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 65º INPM – 70º GL)	150	Unidades	R$ 8,22	R$ 1.233,00
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, para uso de limpeza em geral, sendo unidade de 500gr.				R$ -
					R$ -
42	ÁLCOOL LÍQUIDO 1,00 LITRO (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46º INPM – 54º GL)	150	Unidades	R$ 7,08	R$ 1.062,00
					R$ -
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade, para uso de limpeza em geral, sendo unidade de 1,0 litros.				R$ -
44	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITARIO	37	Unidades	R$ 5,78	R$ 213,86
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. O produto tem de ser resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14 x 42 cm. Informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Estar registrado e aprovado na Anvisa.				R$ -
45	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	37	Unidades	R$ 1,74	R$ 64,38
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Produto base de madeira, com cerdas em nylon, com dimensões aproximadas de 15cm X 05 cm. Informações do fabricante, data de fabricação.				R$ -
48	INSETICIDA AEROSOL MULTI	75	Unidades	R$ 9,85	R$ 738,75
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Produto a base de água e Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 100%. Composição: Ingredientes ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes e mascarante. Fragrância citronela. Sendo frascos de 300 ml. Informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Estar registrado e aprovado no Ministério da Saúde.				R$ -
50	PÁ PARA LIXO	15	Unidades	R$ 9,82	R$ 147,30
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Produto. Sendo Pá de Lixo Plástica com Cabo Longo de 80 cm, 24X16,5X7cm, com informações do fabricante, data de fabricação. Estar registrado e aprovado no Ministério da Saúde.				R$ -
51	SABONETE LÍQUIDO	45	Unidades	R$ 35,00	R$ 1.575,00
	Especificação: O produto tem de ser de Primeira Qualidade. Composição do Produto. Sabonete líquido perolado, pronto para uso para as mãos, com tampa e lacre. Sendo galão de 5,0 litros, rotulado na embalagem, deverá constar a data de fabricação e data de validade do produto, número do lote, alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária, registro do químico responsável.				R$ -
54	LIMPA VIDROS	120	Unidades	R$ 2,09	R$ 250,80
	Especificação: Produto líquido, Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, Aplicação: Limpeza de vidros em geral, Tampa: Pulverizador, Frasco, 500ml.				R$ -
56	LIMPA ALUMINIO	90	Unidades	R$ 1,90	R$ 171,00
	Especificação: A Base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca, fabricante, data de fabricação e validade.				R$ -
57	NAFTALINA	60	Unidades	R$ 1,72	R$ 103,20
	Especificação: Produto 100% em bolas, pacotes com no mínimo 10 unidades. Com informações na embalagem sobre a composição e identificação do produto, marca, fabricante, data de fabricação e validade.				R$ -
					R$ 21.121,49
Total Geral----------> R$ 21.121,49					

Valor total da licitação : **101.372,77 (cento e um mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)**

Data da assinatura: 02/03/2021. Vigência: **02/03/2021 a 02/03/2022**.

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:97CA49EB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS A APURAR DESCUMPRIMENTO DO DECRETO DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES E CONSEQUENTE ABANDONO DO SERVIÇO.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021/PMO/SEMAD

PROCESSO Nº 1.719/2021

A Prefeitura Municipal de Óbidos - PMO, através da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano, faz saber que instaurou o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar o não cumprimento dos decretos de recadastramento editados pelo Poder Executivo

Municipal, o que implica em via de consequência em possível abandono de emprego, para apurar a conduta dos servidores de cuja relação segue nos anexos que integram o presente Edital.

A partir da publicação do presente os servidores relacionados ficarão NOTIFICADOS a comparecerem A Divisão de Recursos Humanos - DRH da PMO para regularizar a situação em última oportunidade e já nos autos do presente Processo Administrativo, ou, apresentarem manifestação acerca do não atendimento do chamamento de recadastramento.

A Secretaria de Administração e Desenvolvimento Humano e DRH providenciarão NOTIFICAÇÃO pessoal a cada um dos relacionados nos anexos. O presente Edital terá vigência de 10 a 31.03.2021.

Registre-se; publique-se; e, cumpra-se.

Óbidos, Pará, 09 de março de 2021.

LINDOMAR SIQUEIRA MARINHO
Prefeito Municipal de Óbidos em exercício

ANEXO I

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA
063074-8	Adriana Nunes de Siqueira	Auxiliar Social	SEMDES	PORTARIA Nº. 1.036/2020-SEMAD (Licença para Tratar de Interesses Particulares)
100491-3	Antonia Gleibivania Aguiar	Professor Licenciatura Plena - Pedagogia	SEMED	PORTARIA Nº 861/2017-SEMAD (Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro)
102537-6	Dorielison Coelho Oliveira	Vigia	SEMED	PORTARIA Nº. 293 de 13-03-2020 - (Licença para Tratar de Interesses Particulares)
102302-1	Giselle da Silva Santos	Agente de Serviços Gerais	SEMED	PORTARIA Nº. 406/2020-SEMAD (Licença para Tratar de Interesses Particulares)
102105-2	Heriberto da Silva Galvao Junior	Professor Ensino Médio – Zona Rural	SEMED	PORTARIA Nº. 813/2019-SEMAD (Licença para Tratar de Interesses Particulares)
021753-1	Jalison Barros de Aquino	Eletricista	SEMED	PORTARIA Nº. 1.650/2020-SEMAD (Licença para Mandato Eletivo)
100805-6	Michael da Silva Santos	Auxiliar Administrativo	SEMED	PORTARIA Nº 174/2012 (Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro)

ANEXO II

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
090726-1	Adenyl Jose Sarrazin Vieira	Vigia	SEMED
101019-1	Aluízio Menezes de Barros Junior	Professor Licenciatura Plena - Pedagogia	SEMED
122248-1	Aluízio Menezes de Barros Junior	Coordenador Pedagógico	SEMED
102839-1	Aurenice Figueira Ribeiro	Agente de Serviços Gerais	SEMED
100992-3	Claudia Lucia Queiroz Ferreira	Professor Ensino Médio -	SEMED
101370-1	Denilce Pereira dos Santos	Professor Ensino Médio -	SEMED
103513-4	Diana Ribeiro da Cunha	Professor Licenciatura Plena - Português	SEMED
103606-8	Domingas da Rocha Araújo	Agente de Serviços Gerais	SEMED
110521-3	Edimar Goncalves da Silva	Pintor	SEMCULT
101777-2	Erivaldo Santana Correa	Vigia	SEMED
104102-9	Fabiana Ferreira da Silva	Agente de Serviços Gerais	SEMED
093778-9	Francirlei Celeste Santos Carvalho	Agente Comunitário De Saúde	SEMSA
102049-8	Glaucio Gley Ferreira de Souza	Professor Ensino Médio -	SEMED
101254-1	Hermenegildo Siqueira da Gama	Agente de Serviços Gerais	SEMED
102033-1	Hildeane Rabelo de Castro	Coordenador Pedagógico	SEMED
103426-1	Ivo de Castro Oliveira	Professor Ensino Religioso	SEMED
102317-9	Jailce Danielly Pinheiro Duarte	Agente de Serviços Gerais	SEMED
102799-9	Jeronimo de Araújo Brito	Vigia	SEMED
110557-4	Jorge Luís Braga de Sousa	Pintor	SEMCULT
103749-8	Jose Aprigio Ribeiro	Professor Licenc. Plena - Matemática	SEMED
101572-9	Jose Otavio Azevedo Gomes	Professor Licenciatura Plena - Geografia	SEMED
102605-4	Josebeth Lima Barbosa dos Passos	Professor Licenciatura Plena - Português	SEMED
101349-1	Keila Moura da Silva	Agente de Serviços Gerais	SEMED
022415-4	Lenilda Marques da Silva	Agente Comunitário de Saúde	SEMSA
103771-4	Manoelino Eliziario	Vigia	SEMED
102274-1	Maria Janiele Correa Lopes	Agente de Serviços Gerais	SEMED
100439-5	Maria Jovanete Queiroz Ferreira	Agente de Serviços Gerais	SEMED
100442-5	Marlena Joareya Coelho da Silva	Auxiliar Administrativo	SEMED
021530-9	Paulo Santana Barros Braga	Vigia	SEMSA
022137-6	Renata Ribeiro Cavalcante	Auxiliar Administrativo	SEMSA
103306-9	Rita Alina dos Santos Marialva	Agente de Serviços Gerais	SEMED
100634-7	Sidomar Figueira da Silva	Professor Licenciatura Plena - Português	SEMED
100215-5	Valci Lopes da Costa	Professor Licenciatura Plena - Pedagogia	SEMED
021754-9	Valdenilson Guimaraes de Souza	Auxiliar Administrativo	SEMSA
102632-1	Zaneide Soares Cantuária	Professor Licenciatura Plena - Português	SEMED

ANEXO III

PENSIONISTAS

SEQ.	MATRIC	NOME	C.P.F.
	110375-1	ANA CALDEIRA BENTES	232.233.912-15
	114821-4	ANTONIA WALQUIRIA CARDOSO VIANA	120.497.862-04
	110332-6	CLARINDA MARIA VASCONCELOS MESQUITA	231.597.902-15
	114238-1	DINAIR RODRIGUES CANTO	235.731.982-87

	122837-4	IZIS ALBURQUERQUE SANTOS	453.840.612-00
	110333-4	MARIA DE OLIVEIRA CASTRO	655.532.842-87
	113743-3	MARIA IZIETE BENTES FERRARI	038.415.612-68
	110960-1	NEUZA DA CRUZ DUARTE	739.277.592-87
	110383-1	RAIMUNDA CRUZ DA SILVA	256.573.482-49
	110035-1	RAIMUNDO DA SILVA A. FILHO	010.529.002-59
	110271-1	RAIMUNDO EDINOR C.DA COSTA	098.822.432-15
	110259-1	ZILDA CARDOSO MUNIZ	338.846.332-87

APOSENTADOS

SEQ.	MATRIC	NOME	C.P.F.
	110080-7	DAGOBERTO SOARES BRELAZ	045.499.292-00
	110083-1	DARIO RODRIGUES SANTIAGO	012.705.402-20
	110359-8	DEUSDEDITH COELHO MOREIRA	016.474.402-97
	110005-1	EUNICE BENTES ELIZIARIO	144.050.752-04
	110017-3	EWANILDES DA COSTA SIQUEIRA	110.746.552-49
	110097-1	JOSE DE BARROS LEAO	098.790.562-72
	110365-2	MANOEL JOAO MENDES DA SILVA	514.487.002-30
	110107-2	MARIA DO CARMO RODRIGUES GODINHO	570.251.932-91
	110162-5	MARIA ESTELUZILA S GALUCIO	098.801.272-34
	110172-2	MARIA SALOME N SOARES	427.117.462-91
	110010-6	MARIA ZIBIA DE ANDRADE VIEIRA	144.047.372-20
	110369-5	NESTOR GIL DE SOUZA	029.426.662-34
	110009-2	RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS	098.805.932-00
	110068-8	SEBASTIAO CERDEIRA VIEIRA	195.086.702-15

ANEXO IV

TERMO DE COMPARECIMENTO DE SERVIDORES NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021/PMO/SEMAD / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.719/2021.

O servidor _____ , grupo do anexo _____, (ANEXO I – Licenciados / ANEXO II – Servidores Ativos / ANEXO III – INATIVOS), vem, pessoalmente, para informar que tem interesse no recadastramento e para tanto junta os seguintes documentos: RG; CPF; comprovante de residência; documento de nomeação / posse; informação do número de matricula.

O servidor signatário pede a resolução da pendencia para viabilizar o pagamento ora suspenso, diante da regularização de seu cadastro junto a PMO.

Atenciosamente.

Óbidos, Pará, ____ de março de 2021.

_____

ANEXO V

MANIFESTAÇÃO ACERCA DO NÃO COMPARECIMENTO AO SERVIÇO.

O servidor _____, grupo do anexo _____, (ANEXO I – Licenciados / ANEXO II – Servidores Ativos / ANEXO III – INATIVOS), vem, pessoalmente, para informar que não compareceu ao serviço pelas razões seguintes:_____ .

O servidor signatário pede a resolução da pendencia para viabilizar a exclusão da relação de servidores da PMO.

É o pedido.

Óbidos, Pará, ____ de março de 2021.

_____

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:6C10CF56

